

PROCESSO Nº

39684

ANO

2000

I VOLUME

24.675



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,  
Artístico e Turístico do Estado - **CONDEPHAAT**

39684

PROCESSO Nº

INTERESSADO:	CONDEPHAAT
PROCEDÊNCIA:	RIBEIRÃO PRETO
DATA:	13/04/2000
REPARTIÇÃO:	
Nº DE ORDEM DO PAPEL:	
ASSUNTO:	Estudo de tombamento dos Edifícios que compõem o conjunto arquitetônico do Complexo Industrial da antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira - Ribeirão Preto.
OBS: RECAPEADO EM 12/12/02-R.G., 26/03/07-R.G.	

39.684/100

SECRETARIA DA CULTURA

CONDEPHAAT

SOLICITAÇÃO DE TOMBAMENTO

GUICHÊ N.º 00736

INTERESSADO - CONDEPHAAT

DATA - 07/04/2000

DESCRIÇÃO - ESTUDO DE TOMBAMENTO DOS EDIFÍCIOS QUE COMPÕEM O CONJUNTO ARQUITETÔNICO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA ANTIGA CIA CERVEJARIA PAULISTA, LOCALIZADO NA RUA MARIANA JUNQUEIRA - RIBEIRÃO PRETO.

PROPRIETÁRIO

LOCALIZAÇÃO - RIBEIRÃO PRETO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
RIBEIRÃO PRETO

① PARA USO DA REPARTIÇÃO		
Nº de Doc.	FL	ETIQUETA
Cód. do Assunto	01	
Data	Assinatura / Carimbo	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

② Para uso do Requerente

Nome: VIVACIDADE

Esp. Doc. de Ident. Nº UF CPF / CGC: 03 451 669 / 0001 - 98

Endereço Nº: RUA SETE DE SETEMBRO 1745

Complemento Bairro / Distrito: JD SUMARE

Cidade CEP UF D.D.D. Telefone: RIBEIRÃO PRETO 14025-200 SP

③ O requerente acima qualificado, pede vênia para, respeitosamente, expor e requerer o que se segue.

④ Pedido

Através do presente instrumento requer-se o tombamento dos edifícios que compõem o conjunto arquitetônico do complexo industrial da antiga Cia Cervejaria Paulista, localizado à Rua Mariana Junqueira, nº 2, com o objetivo de preservar a memória da cidade de Ribeirão Preto. O conjunto de edifícios existentes na atualidade, datam do ano de 1914. Apesar de inúmeras reformas e modificações, elementos originais podem ainda serem identificados. Além da importância, com reminescente tipológica da história da arquitetura industrial da cidade, o conjunto tem ainda elevado valor quanto ao desenhamento urbano da cidade.

⑤ Nestes Termos P. Deferimento.

Data 22, 10, 1999

*Henrique Altman de S. Campos*  
Assinatura do Requerente

Nome: HENRIQUE ALTMAN DE S. CAMPOS Função: SÓCIO EFETIVO Doc.: 18 819 855

⑥ Pessoa Física	Reservado para assuntos relacionados com ISS			Pessoa Jurídica
Outros	Renovação Alvará	Inscrição	Encerramento	2ª Via
Endereço Particular do Declarante, Sócio, Responsável ou Diretor				Alteração de:
				endereço
				atividade
				sócios
				razão social

⑦ Autor de Projetos de Obras Responsável Técnico

Ass.	Ass.
Nome	Nome

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO**

- 01 - Preencher à máquina, ou em letra de forma bem legível, sem emenda ou rasura que prejudique a clareza.
- 02 - No Quadro 2: Identificar bem a pessoa que está requerendo, se pessoa jurídica indicar o CGC e se pessoa física o RG ou CPF ou outro documento.
- 03 - No Quadro 4: Expor, de forma resumida e objetiva o motivo do pedido, ou seja, por que está fazendo o requerimento, se o espaço não der acrescentar tantas folhas e documentos quanto necessários.  
3.1 - Com relação a I.P.T.U. o requerimento deverá identificar o imóvel pelo endereço, nome do proprietário e número de cadastro.
- 04 - No Quadro 5: Data e assinatura, nome, função na empresa e documento de identidade; se for o mesmo signatário do Quadro 2, datar e assinar.
- 05 - No Quadro 6: Somente para assuntos relacionados com I.S.S. especificar se pessoa física ou jurídica, bem como mencionar o tipo, assinalar com "x" a solicitação desejada.
- 06 - No Quadro 7: será preenchido somente pelo autor de projeto de obras ou responsável técnico.

PARA USO DA REPARTIÇÃO

VALORES A PAGAR	IMPORTANTE:
Tx. Local ..... R\$ _____	ESTE REQUERIMENTO SÓ PODERÁ SER PROTOCOLADO ATÉ DIA ____/____/____ APÓS ESTA DATA ESTARÁ SUJEITO A MULTA DE 50% DO V.R. VIGENTE DA ÉPOCA. E SÓ SERÁ RECEBIDO COM NOVO VISTO DA SEÇÃO DE ISS - SALA 10.  FORNECIDO LIVRO DE REGISTRO Nº _____ AUTORIZAÇÃO P/ CONFECÇÃO DE NOTAS Nº _____  SÉRIE A _____ a _____ SÉRIE B _____ a _____ SÉRIE _____ a _____
Tx. Alvará ..... R\$ _____	
Tx. Expediente ..... R\$ _____	
Tx. Alteração ..... R\$ _____	
Tx. Baixa ..... R\$ _____	
ISS _____ Sem. _____ meses ..... R\$ _____	
Emolumentos ..... R\$ _____	
TOTAL ..... R\$ _____	
Dard nº _____ data _____	
_____	
ass. / carimbo	
Carimbo / Banco	Carimbo / PMRP

Observações:

SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Segue(m) juntado(s) neste _____ folha(s) numerada(s) e rubricada(s) de 01 a _____	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th colspan="2" style="text-align: center;">documentos anexados</th> </tr> <tr> <td>Memorial _____</td> <td>Cópias _____</td> </tr> <tr> <td>Escritura _____</td> <td>BGE _____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>_____</td> </tr> </table>	documentos anexados		Memorial _____	Cópias _____	Escritura _____	BGE _____	_____	_____	_____	_____
documentos anexados											
Memorial _____	Cópias _____										
Escritura _____	BGE _____										
_____	_____										
_____	_____										



ANEXOS:

A) HISTÓRICO DA CIA. CERVEJARIA PAULISTA.

B) DESCRIÇÃO DOS EDIFÍCIOS

Arquiteto-Cosntrutor: Baudílio Domingues,

Características arquitetônicas: a obra inspira-se na tipologia industrial, testemunha a primeira etapa da industrialização do país e denota mareante influência do Ecletismo em seu estilo.

C) OS EDIFÍCIOS DA COMPANHIA CERVEJARIA PAULISTA ENCONTRAM-SE LOCALIZADOS NO QUARTEIRÃO FORMADOS PELAS RUAS: JERÔNIMO GONÇALVES, MARIANA JUNQUEIRA, JOSÉ BONIFÁCIO E VISCONDE DO RIO BRANCO.

D) MAPA DE LOCALIZAÇÃO.

E) LEVANTAMENTO FOTOGRAFICO.

F) HISTÓRIA DO NICHU.

G) LAUDO DO EDIFÍCIO.

Bibliografia;

Arquivo Público e histórico.

-Jornal <Diário da Manhã>

-de 18/abril de 1952 - pág. 1.

-de 28/março/1952 - Edição Especial de Aniversário de Ribeirão Preto.

-de 14/junho/1979 - Edições Douradas - pág. 15.

-Livro<Comemorativo do centenário da cidade>Prisco da Cruz Prates 1956 VOL.I.

-Revista<Ribeirão Preto>nº2 maio 1939.

### A) HISTÓRICO DA CIA. CERVEJARIA PAULISTA.

A Cia. Paulista foi fundada em 25 de abril de 1913, sendo o seu primeiro e principal incorporador o Sr. Hanz Scherholz. As primeiras reuniões para a organização da fábrica foram realizadas na antiga sede da Sociedade Dante Alighieri (rua Duque de Caxias, 98). A primeira Diretoria era composta por: João Alves Meira Junior (Presidente), Alfio Messina (Gerente) e Hanz Scherholz (Diretor-Técnico). Posteriormente, com a saída de Alfio Messina, o seu cargo foi confiado a José Rossi.

A primeira fábrica foi instalada á Rua Visconde do Rio Branco (esquina com rua Barão do Amazonas) e, em 18 de abril de 1914 foi inaugurada a nova fábrica, construída á Avenida Jerônimo Gonçalves, às margens do Ribeirão Preto, próxima a Estação da Cia. Mogiana de Estradas de Ferro. Na margem oposta do mesmo córrego, estava instalada a fábrica da Cia. Antártica Paulista, também fabricante de bebidas e sua principal concorrente.

As primeiras marcas de bebidas lançadas pela Cia. Cervejaria Paulista foram: STERLINA, CRISTALINA, NIGER, KROMO, CARABBO E ZURÉ. Posteriormente foi lançada a cerveja TRUST. Com o tempo as cervejas POKER, NIGER E TRUST, tornaram-se as principais marcas de cervejas produzidas pela Cia. Paulista e foi sob a égide desta <triologia> que a Cia. tornou-se conhecida, a princípio regional e depois nacionalmente.

A Cia. Paulista, foi organizada com um capital inicial de Rs. 300.000\$00, este foi elevado para Rs 450.000\$000 em 1914 e para Rs. 1.000.000\$000 em 1915. A cia. Paulista desenvolveu-se no contexto econômico do <ciclo do café> , dos <coronéis>, dos cassinos, da imigração européia e do desenvolvimento urbano que esta economia desencadeou no interior do Estado de São Paulo. Desde a sua inauguração, em 1914 até a década de 70, a fábrica de bebidas da Cia. Paulista foi, juntamente com a Cia. Antártica, responsável pelo desenvolvimento econômico-social e urbano da cidade. Gerou inúmeros empregos e, contribuiu para a formação de mão-de-obra especializada, operariado este formado por imigrante, na sua grande maioria. Localizada às margens do córrego (Preto), que dá origem ao nome da cidade, contribuiu ainda para os melhoramentos quanto ao abastecimento de água e energia daquela região da cidade, impulsionando sobremaneira para o crescimento do Bairro de Vila Tibério e região Central da cidade.

A cia. Paulista foi ainda precursora dos investimentos imobiliários que injetaram significativas cifras nas finanças locais em meio à crise iniciada em 1929. Em 1927, a Cia. Paulista investiu na compra de terrenos e antigos edificios localizados à Praça XV de Novembro e, em 1930 inaugurou um Teatro de Ópera, um Edifício Comercial e um Hotel (o chamado Quarteirão Paulista, tombado pelo CONDEPHAAT). Estes investimentos, pioneiros, lançaram vultuosas somas na economia local em plena crise e foram ainda responsáveis por lançar as bases do que viria a se tornar a economia local até os nossos dias: uma cidade prestadora de serviços.

Apesar da crise financeira sofrida pela Cia. Paulista nas décadas de 30 e 40, a fábrica continuou sua produção, baseada principalmente na marca NIGER de cerveja preta até que, em 1973 fundiu-se com a sua grande rival a Cia. Antártica Paulista, tornando-se a Cia. Antártica Niger.

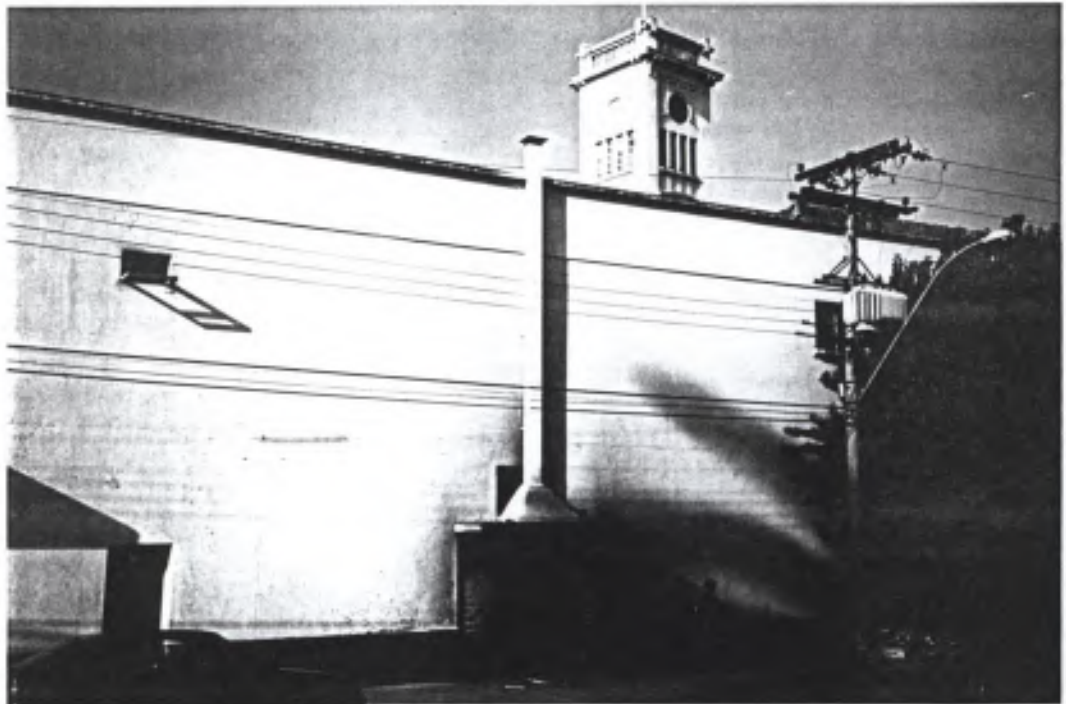
OK  
25

### A cruz próxima a companhia Cervejaria Paulista.

Dentre as reminiscências dos remotos tempos, podemos mencionar aquela milagrosa cruz que se acha em frente à Companhia Cervejaria Paulista, que há mais de 100 anos é religiosamente conservada no local. É um símbolo tradicional que muito antes de ser edificada a grande cervejaria, já era ele venerado por inúmeros crentes, o qual fora mantido pelos diretores da companhia, que no local edificou condignamente, no muro, um nicho onde os devotos colocam flores, velas e outras coisas trazidas em atenção as graças recebidas.

“A origem daquela cruz é bastante contraditória: conta-se com diversas versões, porém a que merece maior crédito é ter sido encontrado no lugar o cadáver de um cidadão que se dava ao vício da embriagues, o qual sendo acometido de um forte delírio produzido pela ação do álcool, ali tombara morto, em meio a um grande pantanal existente na época. Dai ser colocado no local aquele símbolo que começou a ser venerado elevado numero de crentes, os quais recebem da boníssima alma do morto de outrora, os mais almejados benefícios”.

Entretanto há outras versões que são contadas, não merecem créditos, opinião da maioria, é que a verdadeira origem da milagrosa cruz seja de fato, o alcoólatra encontrado morto nos primórdios de Ribeirão Preto.



Êtuação dos Prisco da Cruz Prates.

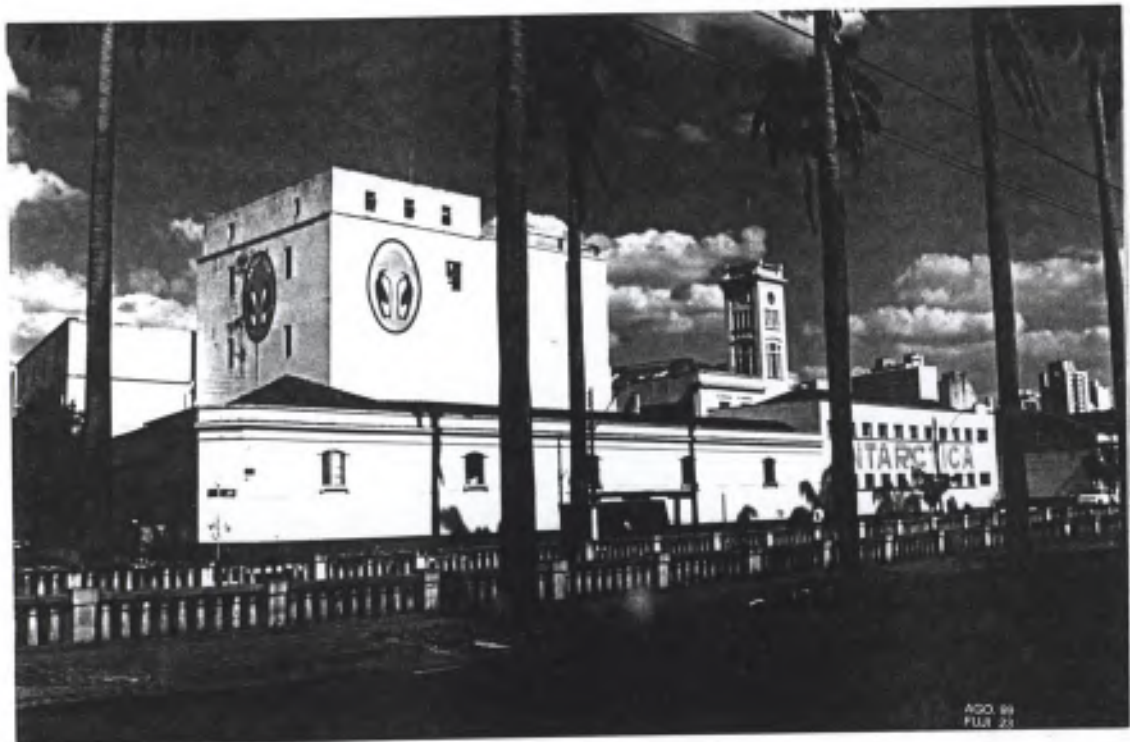
## LAUDO DO EDIFÍCIO

Segundo visita realizada ao antigo edifício da Companhia Cervejaria Paulista, o qual atualmente pertence à Companhia Cervejaria Antártica e tendo sido recentemente desativado a fábrica neste local, referente ao endereço Mariana Junqueira nº 2, Vila Tibério, Ribeirão Preto, S.P..E não sendo possível entrar no mesmo, ficamos impossibilitados de constatar o seu estado interior, no entanto aparentemente não foi encontrada nenhuma trinca ou rachadura no edifício que comprometa sua estrutura e considerando que, pela idade do imóvel sua degradação é natural, não interferindo na estrutura do mesmo sendo possível sua recuperação e restauração.



02  
2

1 Vista frontal à partir da avenida Jerônimo Gonçalves.



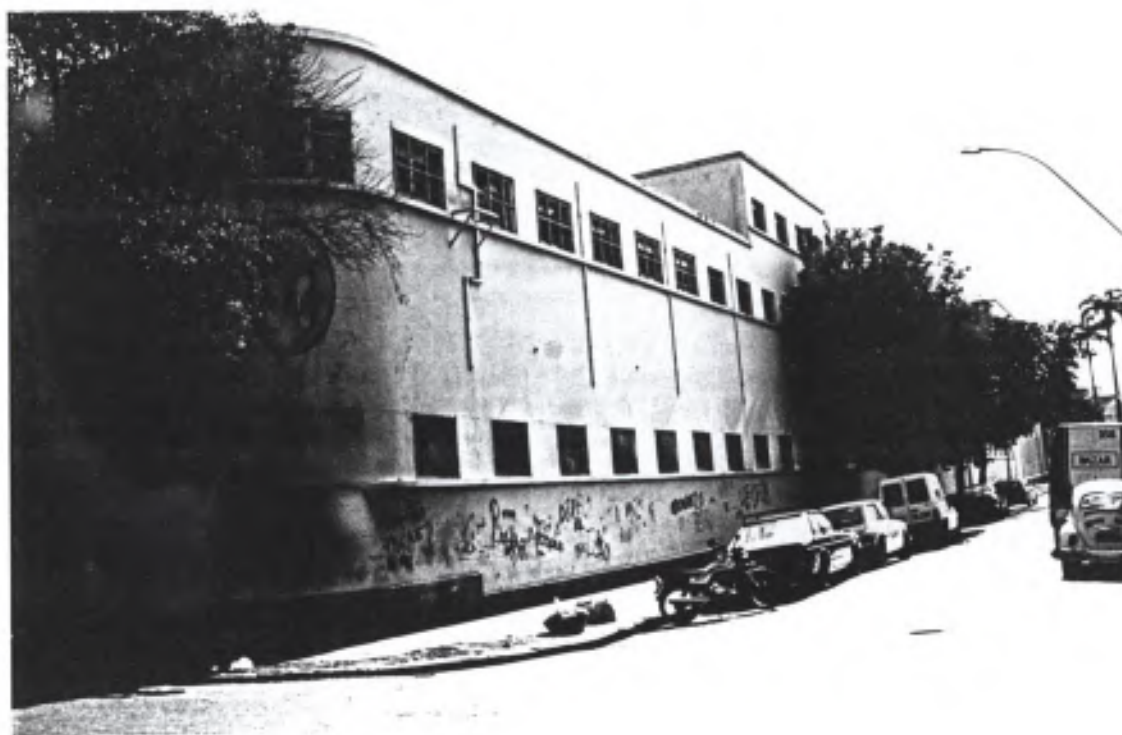
2 Vista à partir da esquina formada pelas ruas Jerônimo Gonçalves e Mariana Junqueira.



3 Vista à partir da esquina formada pelas ruas Visconde do Rio Branco e Jerônimo Gonçalves.

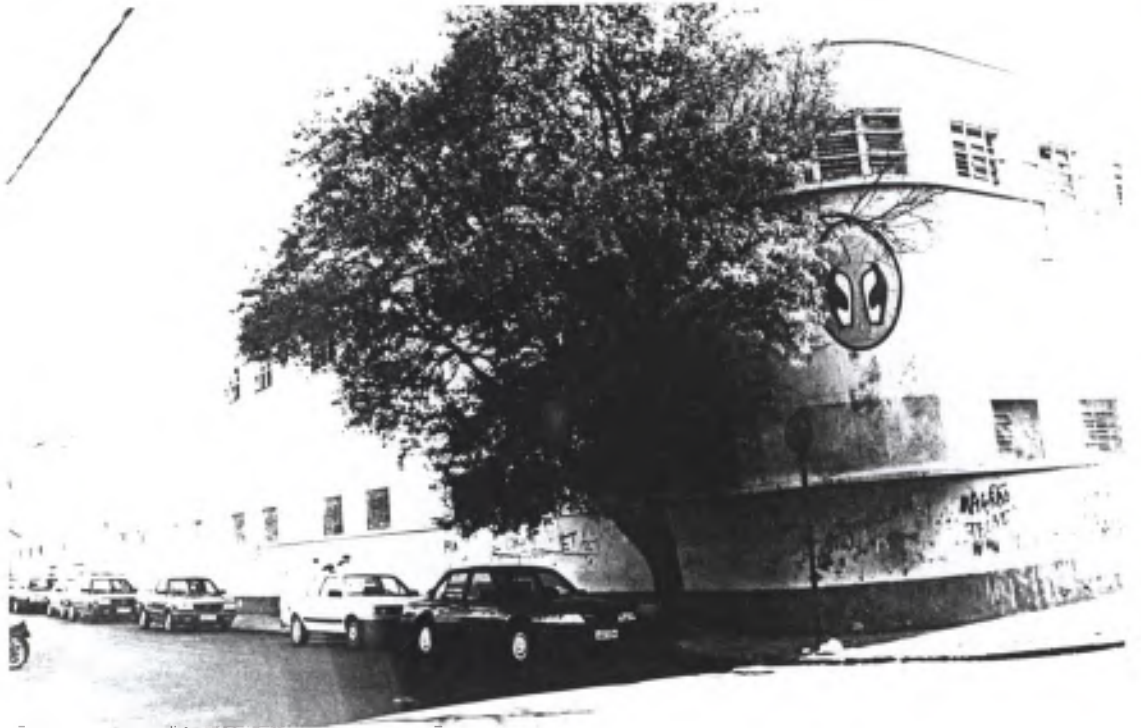


4 Vista à partir da esquina formada pelas ruas José Bonifácio e Visconde do Rio Branco .





5 Vista à partir da esquina formada pelas ruas Visconde do Rio Branco e José Bonifácio.



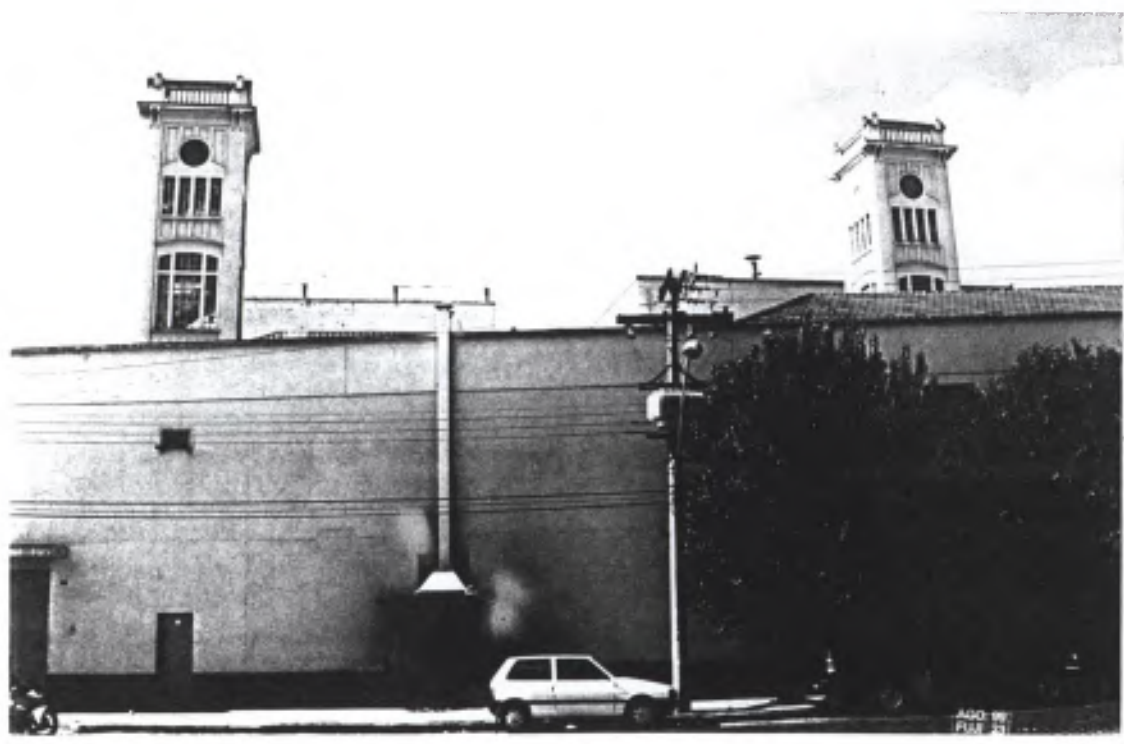
6 Vista à partir da esquina formada pelas ruas Jerônimo Gonçalves e Mariana Junqueira (aproximada)



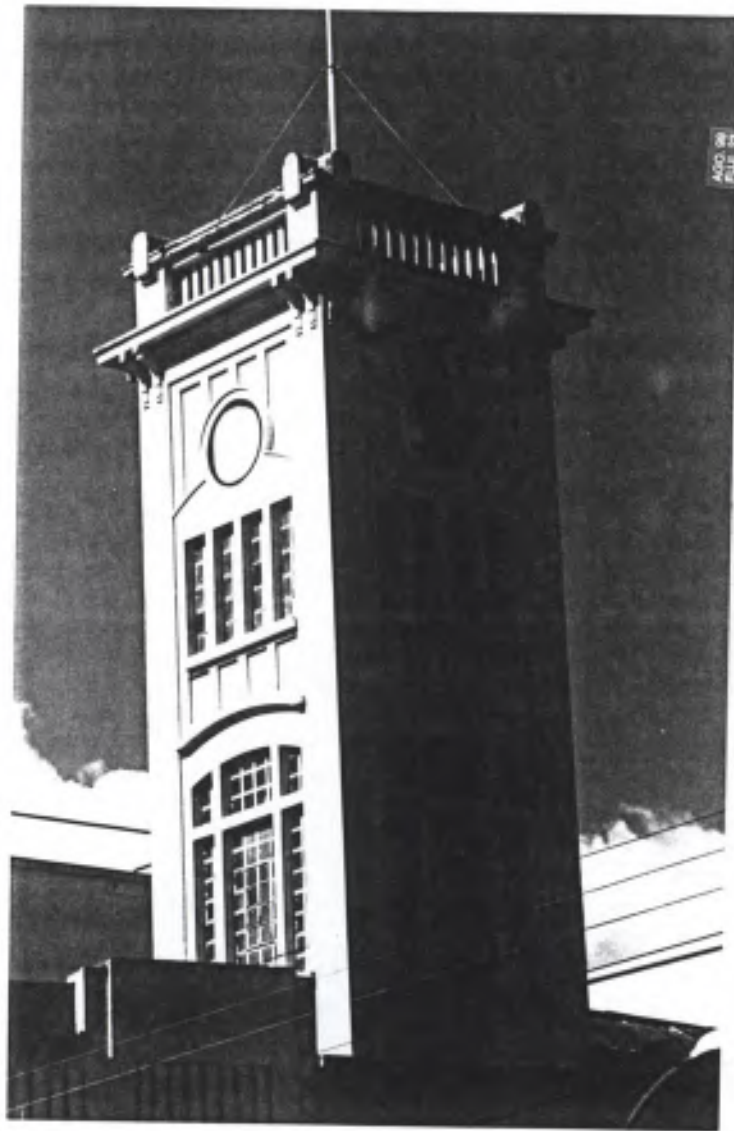
7 Vista à partir da esquina formada pelas ruas Mariana Junqueira e Jerônimo Gonçalves (aproximada).



8 Vista à partir da rua Mariana Junqueira.







11

9 Detalhe da torre, de escadas, que ornamentam as fachadas.

10 Detalhe da fachada com a logomarca da Comp. Cervejaria Paulista.



ADD  
PLA

II Detalhe da chaminé que leva o nome de suas cervejas, Niger e Poker.

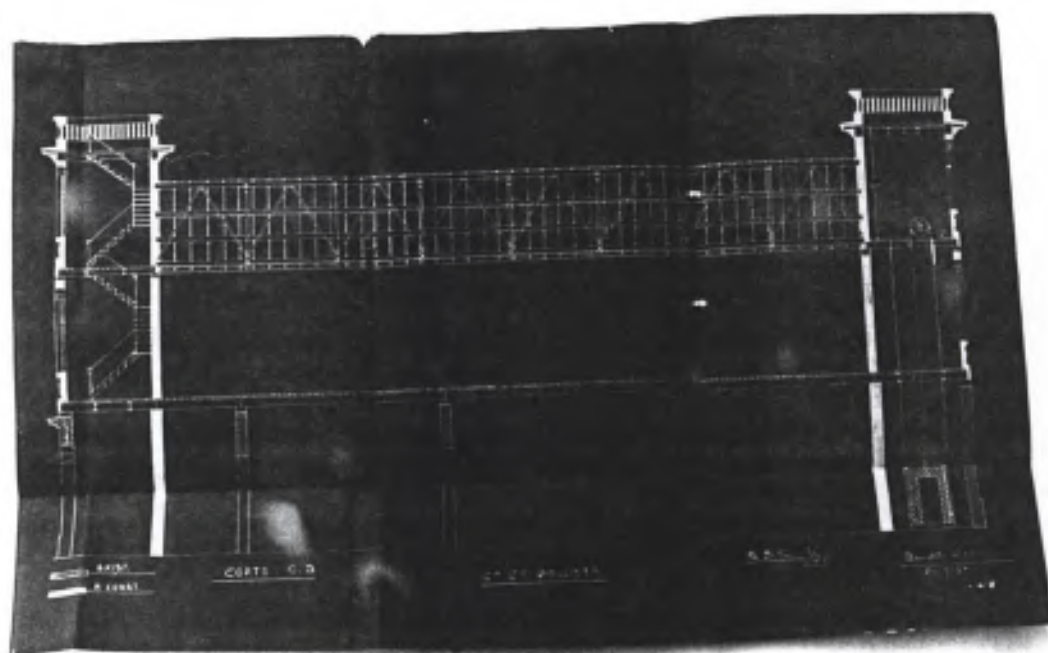


13  
2

12 Vista da fachada e plantas

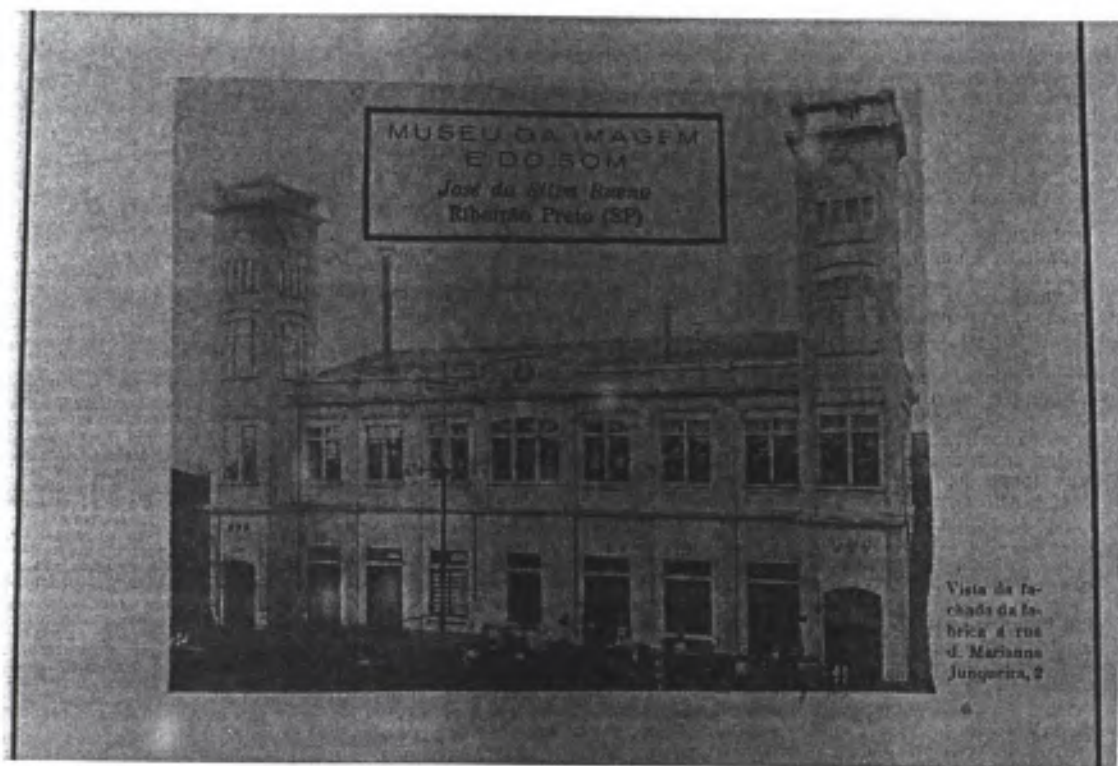


13 Vista do corte C.D.

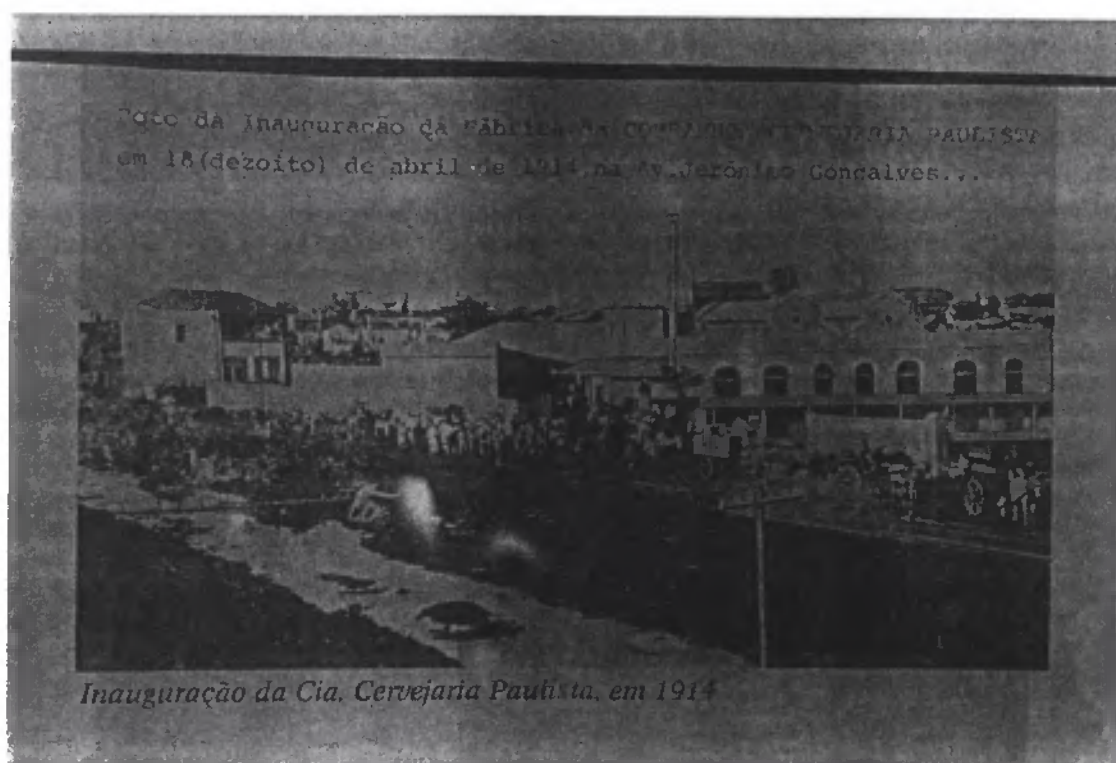




14 Vista da fachada da Fábrica da Companhia Cervejaria Paulista localizada á rua Mariana Junqueira numero 2



15 Vista da inauguração da Fábrica da Companhia Cervejaria Paulista em 18 de abril de 1914, na Av. Jerônimo Gonçalves



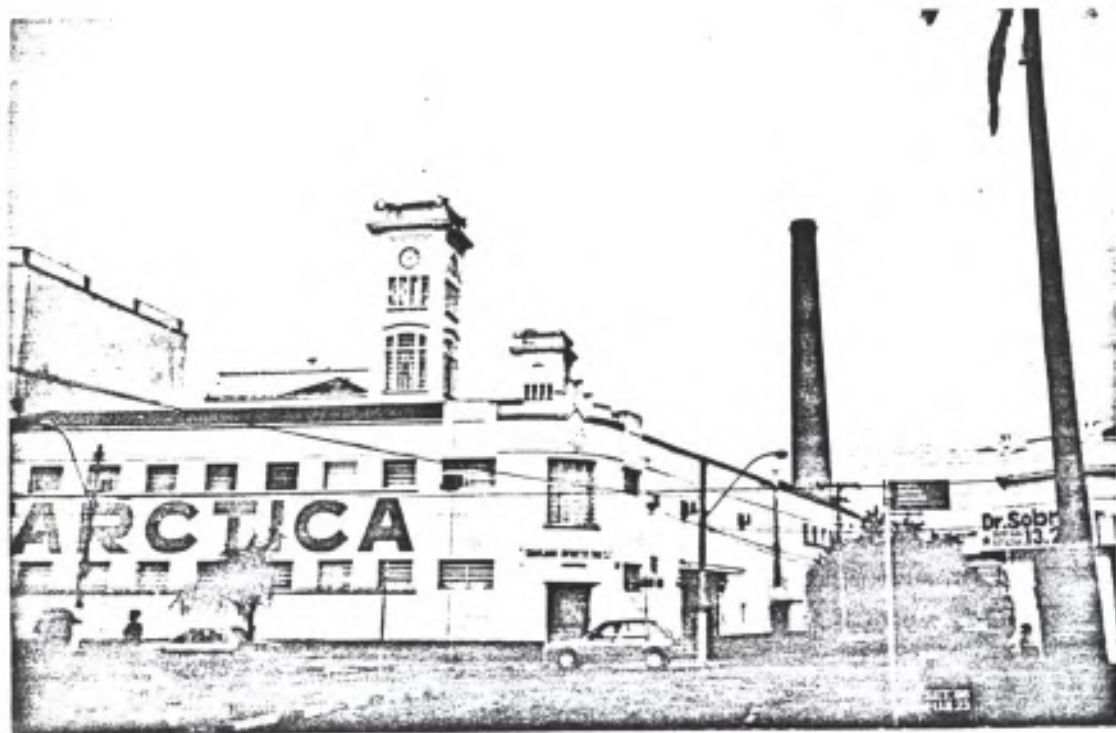


15  
d

16 Vista do detalhe da torre da Companhia Cervejaria Paulista, sem a retirada do relógio.



17 Vista da torre da Companhia Cervejaria Paulista sem a retirada do relógio



18 Vista aérea da Fábrica da Companhia Cervejaria Paulista.











Do	Número	Ano	Rubrica
Guichê 00736/00			

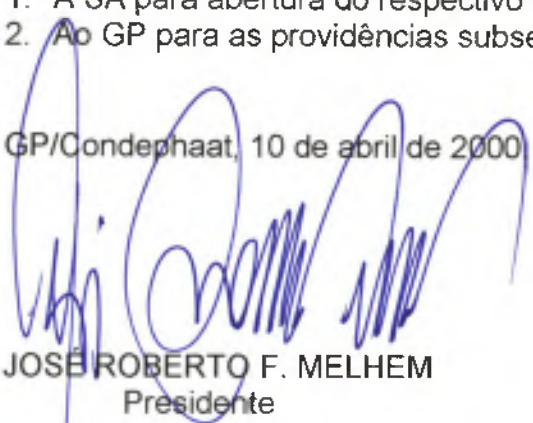
INT.: CONDEPHAAT

ASS.: Estudo de tombamento dos edifícios que compõem o Conjunto Arquitetônico do Complexo Industrial da Antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira – Ribeirão Preto

Com base no item IV do Artigo 169 do Decreto 20.955/83, AVOCO a decisão e APROVO a abertura do processo de estudo de tombamento do Conjunto Arquitetônico do Complexo Industrial da Antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira, no Município de Ribeirão Preto.

1. À SA para abertura do respectivo processo;
2. Ao GP para as providências subsequentes.

GP/Condephaat, 10 de abril de 2000

  
JOSE ROBERTO F. MELHEM  
Presidente

/emws.-





**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

**Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT**

**NOTIFICAÇÃO**

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426. de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que a Presidência do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT, avocou a decisão e aprovou a abertura do processo de estudo de tombamento dos edifícios que compõem o conjunto arquitetônico do Complexo Industrial da antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira, no Município de Ribeirão Preto.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação de abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final do autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7347, de 17.07.1985.

**José Roberto F. Melhem**  
**Presidente**  
**Condephaat**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,  
Artístico e Turístico do Estado  
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP  
Cep: 01028-000  
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955



Ofício GP-496/00  
Processo 39.684/00

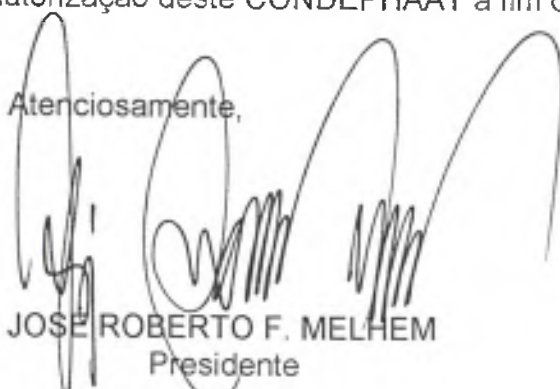
São Paulo, 10 de abril de 2000.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que, com base no item IV do Artigo 169 do Decreto 20.955/83, esta Presidência avocou a decisão e aprovou a abertura do processo de estudo de tombamento do Conjunto Arquitetônico do Complexo Industrial da Antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira, no Município de Ribeirão Preto.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,



JOSE ROBERTO F. MELHEM  
Presidente

Senhor  
Dr. LUIZ ROBERTO JABALI  
DD. Prefeito Municipal de Ribeirão Preto  
Praça Barão do Rio Branco s/ nº  
RIBEIRÃO PRETO - SP  
14010-140

/emws.-



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,  
Artístico e Turístico do Estado  
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP  
Cep: 01028-000  
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955



Ofício GP-497/00  
Processo 39.684/00

São Paulo, 10 de abril de 2000.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que, com base no item IV do Artigo 169 do Decreto 20.955/83, esta Presidência avocou a decisão e aprovou a abertura do processo de estudo de tombamento do Conjunto Arquitetônico do Complexo Industrial da Antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira, no Município de Ribeirão Preto.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,

  
JOSE ROBERTO F. MELHEM  
Presidente

Senhor  
HENRIQUE ALTMAN DE S. CAMPOS  
Rua Sete de Setembro, 1745  
RIBEIRÃO PRETO - SP  
14025-200

/emws.-



Do Processo Número 39.684 Ano 00 Rubrica

		<b>ECT</b> BRÉSIL		<b>AVISO DE RECEBIMENTO - AR</b> OBJETO DE SERVIÇO SERVICE DES POSTES		<b>AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)</b> <input type="checkbox"/> DE RECEBIMENTO DE RECEPTION <input type="checkbox"/> DE PAGAMENTO DE PAIEMENT	
AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		N.º DO OBJETO / N.º		DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT			
<i>Dom Rêta</i>		ER 5 6 7 8 3 2 5 4 8 BR		15/5.00			
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE						
	END	Dr. LUIZ ROBERTO JABALI					
	CEP	Praça Barão do Rio Branco s/ nº RIBEIRÃO PRETO - SP 14010-140					
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR						
END	CONDEPHAAT/Sec. Estado da Cultura						
CEP	Rua Mauá nº 51 - Térreo CAPITAL 01028-000						
BRASIL							
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE				ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT			
<i>Posa Santos</i>				<i>8897.6260</i>			
75170392-3				Proc. 39.684/00		A6 - 105 x 148 mm	





Do Processo Número 39.684 Ano 00 Rubrica

UNIDADE DE POSTAGEM/ BUREAU DE DÉPÔT		<b>NATUREZA</b> <input type="checkbox"/> CARTA / LETTRE <input checked="" type="checkbox"/> IMPRESSO / IMPRIMÉ <input type="checkbox"/> ENCOMENDA / COLIS POSTAL <input type="checkbox"/> CECOGRAMA / CECOGRAMME <input type="checkbox"/> _____	<b>SERVIÇO</b> <input type="checkbox"/> REEMBOLSO POSTAL <input type="checkbox"/> VALE / MANDAT DE POSTE <input type="checkbox"/> MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE <input type="checkbox"/> SEDEX / EMS <input type="checkbox"/> _____
VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE		VALOR DO VALE / MONTANT	
DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)			
(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT <input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS <input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ		DATA / DATE <u>22/05</u>	
DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVoyer PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.			
		UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION <b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS</b> <b>22 MAI 2000</b> <b>AG. CENTRAL RIBEIRÃO PRTO</b>  CARIMBO	

PUBLICADO NO DOE DE 06.05.2000 – Seção I – Pág. 39

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que a Presidência do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat, avocou a decisão e aprovou a abertura do processo de estudo de tombamento dos edifícios que compõem o conjunto arquitetônico do Complexo Industrial da antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira, no Município de Ribeirão Preto.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação de abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do Condephaat, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7347, de 17.07.1985.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado  
Rua Mauá nº 51 - Térreo - São Paulo - SP  
Cep: 01028-000  
Tel.: 3351.8002 Fax: 3337-3955

Ofício GP-909/00  
Processo 39.684/00

São Paulo, 15 de junho de 2000.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que esta Presidência, com base no item IV do artigo 169 do Decreto 20.955/83, avocou a decisão e aprovou a abertura do processo de estudo de tombamento dos edifícios que compõem o conjunto arquitetônico do Complexo Industrial da antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira, no Município de Ribeirão Preto.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,



JOSE ROBERTO F. MELHEM  
Presidente

Senhor  
Dr. DÁCIO CAMPOS  
Presidente da Câmara Municipal  
Av. Jerônimo Gonçalves nº 1200  
RIBEIRÃO PRETO - SP  
14010-040

/emws.-



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado  
Rua Mauá nº 51 - Térreo - São Paulo - SP  
Cep: 01028-000  
Tel.: 3351.8002 Fax: 3337-3955

Ofício GP-910/00  
Processo 39.684/00

São Paulo, 15 de junho de 2000.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que esta Presidência, com base no item IV do artigo 169 do Decreto 20.955/83, avocou a decisão e aprovou a abertura do processo de estudo de tombamento dos edifícios que compõem o conjunto arquitetônico do Complexo Industrial da antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira, no Município de Ribeirão Preto.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,

  
JOSE ROBERTO F. MELHEM  
Presidente

Senhor  
Dr. MARCOS CÉSAR BORGES  
Delegado Seccional de Ribeirão Preto  
Rua Duque de Caxias nº 1048  
RIBEIRÃO PRETO - SP  
14015-020

/emws.-

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado  
Rua Mauá nº 51 - Térreo - São Paulo - SP  
Cep: 01028-000  
Tel.: 3351.8002 Fax: 3337-3955

Ofício GP-911/00  
Processo 39.684/00

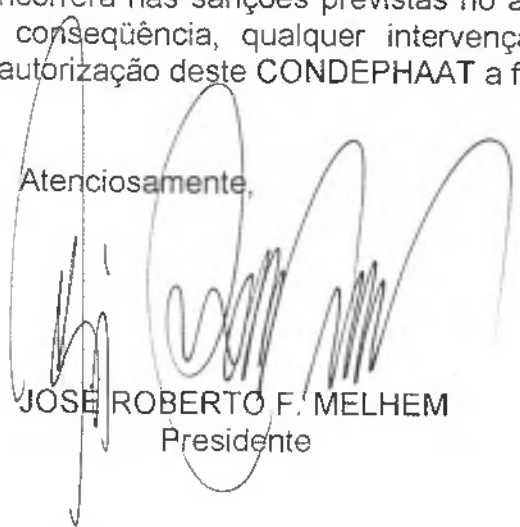
São Paulo, 15 de junho de 2000.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que esta Presidência, com base no item IV do artigo 169 do Decreto 20.955/83, avocou a decisão e aprovou a abertura do processo de estudo de tombamento dos edifícios que compõem o conjunto arquitetônico do Complexo Industrial da antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira, no Município de Ribeirão Preto.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,



JOSE ROBERTO F. MELHEM  
Presidente

Senhor  
Dr. MARCEL HERMANN TELES  
Presidente da AMBEV  
Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco F - 6º andar  
CAPITAL  
05804-900

/emws.-



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado  
Rua Mauá nº 51 - Térreo - São Paulo - SP  
Cep: 01028-000  
Tel.: 3351.8002 Fax: 3337-3955

Ofício GP-912/00  
Processo 39.684/00

São Paulo, 15 de junho de 2000.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que esta Presidência, com base no item IV do artigo 169 do Decreto 20.955/83, avocou a decisão e aprovou a abertura do processo de estudo de tombamento dos edifícios que compõem o conjunto arquitetônico do Complexo Industrial da antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira, no Município de Ribeirão Preto.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurada sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,



JOSE ROBERTO F. MELHEM  
Presidente

Senhor  
Dr. VITÓRIO DE MARCHI  
Presidente da Antártica  
Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco F - 6º andar  
CAPITAL  
05804-900

/emws.-





28  
~

Do Proc. nº 39.684/00

Número

Ano

Rubrica

INT.: CONDEPHAAT

ASS.: Estudo de tombamento dos edifícios que compõem o Conjunto Arquitetônico do Complexo Industrial da Antiga Cervejaria Paulista, licalizado na Rua Mariana Junqueira - Riberão Preto

1. Ao STCR para início dos estudos

GP/CONDEPHAAT, 27 de junho de 2000

  
VALQUÍRIA ABDO GANEU  
Diretora Técnica


/jpr



29  
nlb

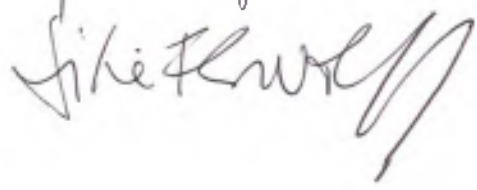
Do	Número	Ano	Rubrica
P. Conde piaat	39684	00	

Ao arquiteto SILVIO WOLFF  
para manifestação  
S.T.C.R., 28 / 6 / 2000.

  
José Guilherme Savoy de Castro  
Diretor Técnico do STCR  
CREA n.º 17318/D-SP

+ S.T.,

- Solicito encaminhar ofício à
- Prefeitura municipal pedindo cópia do projeto original que deve constar dos arquivos municipais;
  - Cia. Suburbica solicitando licença para visitação dia 11 julho, quando estiverem no local.
  - A arq. Valéria - Presidente do COMPAC-RP. solicitando prestimos e colaboração na obtenção de dados sobre o imóvel

STCR, 3 de julho de 2000  




**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio  
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado  
Rua Mauá nº 51 - Térreo - Bairro Luz - São Paulo - SP  
Cep: 01028-000  
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955



30  
wld

Ofício STCR-349/00  
Processo 39.684/00

São Paulo, 05 de Julho de 2000.

Prezado Senhor

Vimos à presença de Vossa Senhoria solicitar autorização para realização de vistoria nas dependências do conjunto arquitetônico do Complexo Industrial da antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira, em Ribeirão Preto, face a necessidade de instruir processo de estudo de tombamento que se encontra em tramitação neste Órgão, conforme notificado através do ofício GP-912/00, cópia anexa.

Consultamos quanto a possibilidade de que esta vistoria seja realizada no dia 11 de Julho, tendo em vista que nesta data a arquiteta Silvia Wolff estará procedendo visita ao município.

Aguardamos contato de Vossa Senhoria através do telefone 3351.8045, tendo em vista a proximidade da data.

Sem mais, subscrevemo-nos,  
atenciosamente

  
JOSÉ GUILHERME SAVOY DE CASTRO  
Diretor Técnico do STCR

Senhor  
Dr. Vitorio de Marchi  
Presidente da Antártica  
Av. Maria Coelho Aguiar, 215, bloco F, 6º andar  
Capital  
Cep:- 05804-900  
Fax:-37411011





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio  
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado  
Rua Mauá nº 51 - Térreo - Bairro Luz - São Paulo - SP  
Cep: 01028-000  
Tel: 3361.8002 Fax - 3337.3955



Ofício STCR-350/00  
Processo 39.684/00

São Paulo, 05 de Julho de 2000

Prezado Senhor

Tendo em vista a abertura de processo de estudo de tombamento dos edifícios que compõem o conjunto arquitetônico do Complexo Industrial da Antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira, nesse Município, vimos solicitar os préstimos dessa Municipalidade no fornecimento de cópia do projeto original e qualquer outro documento referente àquele conjunto que possa enriquecer a instrução do referido estudo.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar cópia da Notificação, publicada no D.O. E. de 06/05/00

Agradecendo desde já a colaboração de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos,

atenciosamente,



JOSÉ GUILHERME SAVOY DE CASTRO  
Diretor Técnico do STCR

Senhor  
Dr. Luiz Roberto Jabali  
DD. Prefeito Municipal de Ribeirão Preto  
Praça Barão do Rio Branco s/º  
Ribeirão Preto - SP  
Cep: - 14010-140  
/srh



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio  
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado  
Rua Mauá nº 51 - Térreo - Bairro Luz - São Paulo - SP  
Cep: 01028-000  
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955



32  
u/s

Ofício STCR-351/00  
Processo 39.684/00

São Paulo, 05 de Julho de 2000

Prezada Senhora

Tendo em vista a decisão de abertura de estudo de Tombamento dos edifícios que compõem o conjunto arquitetônico com Complexo Industrial da Antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira, nesse Município, vimos solicitar a gentileza de Vossa Senhoria no sentido de colaborar na obtenção de dados referentes ao imóvel em tela.

Segue, anexo, cópia da Notificação publicada no D.O.E. de 06/05/00

Agradecendo desde já a colaboração de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos,

atenciosamente

  
JOSÉ GUILHERME SAVOY DE CASTRO  
Diretor Técnico do STCR

Senhora  
Valéria Valadão  
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto  
Praça Barão do Rio Branco s/nº  
Ribeirão Preto - SP  
Cep:- 14010-140  
/srh



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio  
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado  
Rua Mauá nº 51 - Térreo - Bairro Luz - São Paulo - SP  
Cep: 01028-000  
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955



33  
nbl

Ofício STCR-352/00  
Processo 39.684/00

São Paulo, 05 de Julho de 2000.

Prezado Senhor

Vimos à presença de Vossa Senhoria solicitar autorização para realização de vistoria nas dependências do conjunto arquitetônico do Complexo Industrial da antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira, em Ribeirão Preto, face a necessidade de instruir processo de estudo de tombamento que se encontra em tramitação neste Órgão, conforme notificado através do ofício GP-912/00, cópia anexa.

Consultamos quanto a possibilidade de que esta vistoria seja realizada no dia 11 de Julho, tendo em vista que nesta data a arquiteta Silvia Wolff estará procedendo visita ao município.

Aguardamos contato de Vossa Senhoria através do telefone 3351.8045, tendo em vista a proximidade da data.

Sem mais, subscrevemo-nos,  
atenciosamente.

  
JOSE GUILHERME SAVOY DE CASTRO  
Diretor Técnico do STCR

Senhor  
Dr. Marcel Herman Teles  
Presidente da AMBEV  
Av. Maria Coelho Aguiar, 215, bloco F, 6º andar  
Capital  
Cep:- 05804-900  
Fax:-37411011



SEQUE JUNTA DO 300.  
SOB N.º 34 A 35.  
57/4-070666, 13107/100.

Ao

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO  
E TURÍSTICO DO ESTADO -CONDEPHAAT-

Senhor Presidente:

Marcos Miguel dos Anjos

R.G. 157.701-048/SP residente à Av. Maria Coelho Aguiar  
nº 215, Bloco B, 3º andar,  
Bairro Ed. São Luis Cidade São Paulo Estado SP  
Telefone (011)3748-9004 CEP \_\_\_\_\_, vem requerer a

Vossa Senhoria, cópias topográficas simples das principais peças  
que compõem o Processo nº 39.684/00, referente a abertura  
do processo de estudo de tombamento dos edifícios que  
abrange o conjunto arquitetônico do Complexo Industrial da  
antiga Arcaçama Paulista, localizada no endereço abaxado, con-  
forme exposto no Ofício GP-911/00, de 15/06/00, expedido por  
este Conselho à Ambev,

no imóvel que se localiza à Rua Mariana Junqueira nº 33  
Bairro Centro Cidade Sibéria Preto  
Estado São Paulo  
nº do contribuinte \_\_\_\_\_

Seguem em anexo, os documentos.

Nesses termos  
P. Deferimento

São Paulo, 13 de julho de 2000.

Marcos Miguel dos Anjos

Assinatura



Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento			

INT.: MARCOS MIGUEL DOS AUJOS  
ASS.:Solicita cópia do processo nº 39.684/00.

1. À SA para atender, com as cautelas de praxe.

GP/CONDEPHAAT, 13 de julho de 2000

  
VALQUIRIA ABDO GANEU  
Diretora Técnica

/jpr

*Ativou, nesta data,  
cópia integral dos autos.  
Luciana Ferreira  
OAB: 88706-E  
14/7/00*



CONDEPHAAT  
Em 14/07/2000  
Hores: 12:00h



**ILUSTRE SENHOR PRESIDENTE DO CONDEPHAAT - CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO**

**PROCESSO N.º 39.684/00**

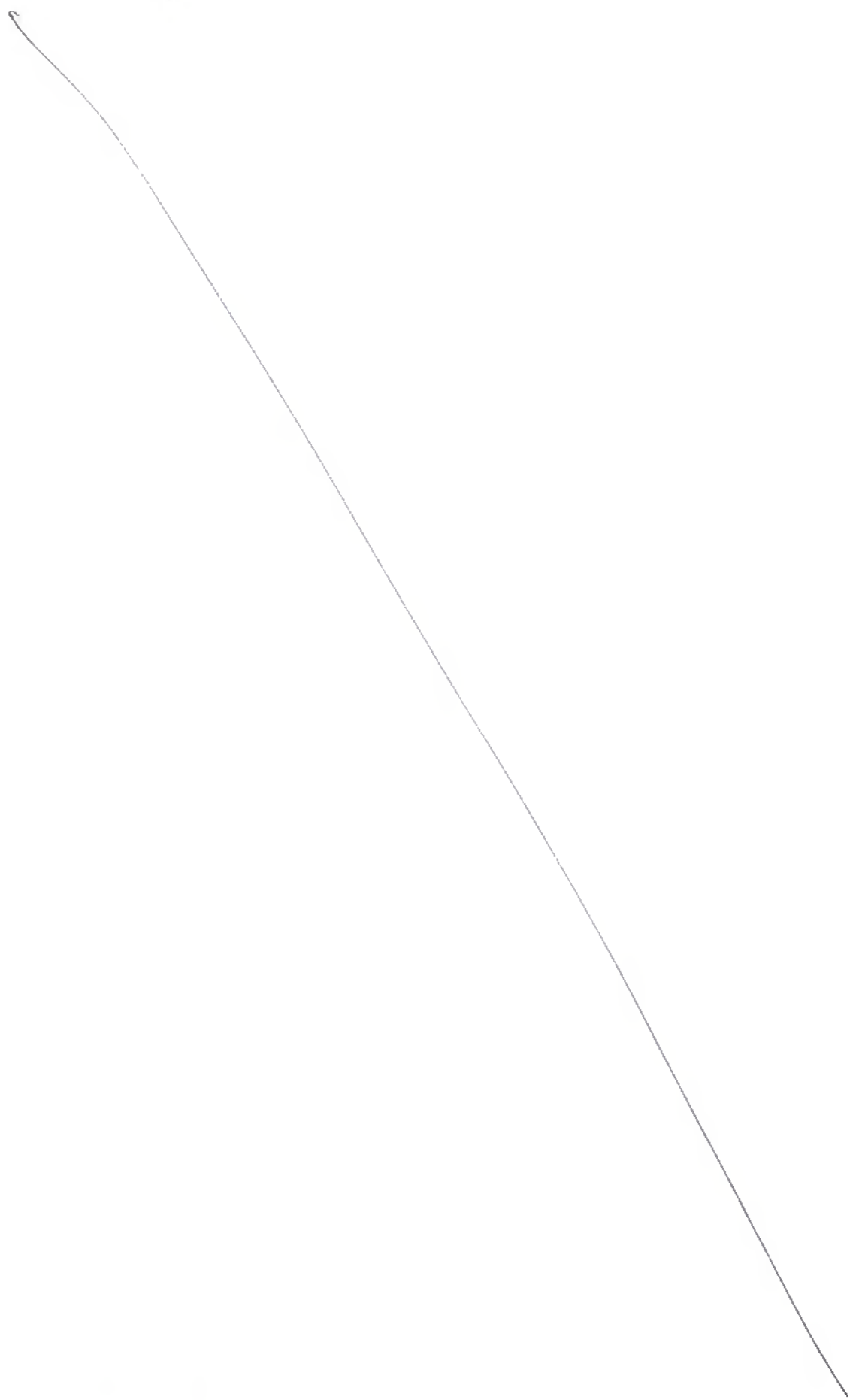
**MARCOS MIGUEL DOS ANJOS**, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 157.701, com residência à Av. Maria Coelho Aguiar nº 215, Bloco B, 3º andar, São Paulo – SP, vem a presença de V. Sa. requerer cópia reprográfica simples das principais peças do Processo n.º 39.684/00, que avocou a decisão para esse Conselho e aprovou a abertura do processo de estudo de tombamento dos edifícios que compõem o conjunto arquitetônico do Complexo Industrial da antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira nº 33, Centro, Ribeirão Preto – SP, CEP 14015-010, conforme item IV do artigo 169 do Decreto nº 20.955/83 e constante do Ofício n.º GP-911/00, de 15/06/2000, remetido por esse Conselho à AmBev – Companhia de Bebidas das Américas.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 13 de julho de 2000.

*Marcos Miguel dos Anjos*  
**MARCOS MIGUEL DOS ANJOS**  
**OAB-SP 157.701**

*Retirei, nesta data,  
cópia integral dos  
autos.  
Luciana Pereira  
OAB: 88706-E  
14/7/00*



SERIE JUNTA DO DEE.  
SOB N.º 37 A 45.  
37/4 - 010606, 21/07/00.



Do

Número

Ano

Rubrica

A D. T.,

Com relação ao processo de tráfego  
da antiga Cerejaria tenho a informar:

1. Tal processo transformou-se de fideiússão a processo de concurso deste técnico, por ter sido nas suas instruções a respeito.
2. Foi-me designado para prosseguimento
3. Solicitei vista, para dia 11/07 aproveitando visita à cidade em função de processo do Ministério Público sobre imóvel fundado entre o R. Caramuru.
4. Telefnei à empresa dia 10/07 para confirmar vista e os responsáveis correntemente pois não tinham conhecimento da abertura do processo de tráfego.
5. Após muitos telefonemas, evoluíram da presidência e da diretoria técnica obtive permissão para circular exteriormente pelo prédio, portas, chaves, do



1. Foi-me encontrada em outro município (!!) com a diretoria administrativa do freguesia.

Fui bem atendida e atendi extensamente com funcionários da empresa. Providência de resto totalmente desnecessária pois ainda não se faz necessário, afinal, licença para percorrer vias públicas. O registro fotográfico segue anexo.

6. Foi observado que prédios fechados deterioraram mais rápido e que deveria ser tomados cuidados de proteção e conservação já que este se encontra em processo de tombamento.

7. Foi-me comunicado que o imóvel encontra-se desativado há tempo e que não há atividades ou tubações de abastecimento de propriedade ou de devotação.

8. Aguardando melhor momento para o promejuamento do presente, tomadas as medidas administrativas necessárias, com o que realizei o presente com o promejuamento de diárias.

STPA, 14 de julho de 2000

Jilma Flor de

Juntada

Segue \_\_\_\_\_ juntada \_\_\_\_\_ nesta data. Documento \_\_\_\_\_ / Folha \_\_\_\_\_ de Informação rubricada

sub n.º \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_

de \_\_\_\_\_

de 19 \_\_\_\_\_

Assinatura



Do

Número

Ano

Rubrica



FOTO 1



FOTO 2



37

Do

Número

Ano

Rubrica



foto 3





40



Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------



FOTO 4





479

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------



FOTO 5



47

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------



FOTO 6



FOTO 7



43

Do

Número

Ano

Rubrica

FOTO 8



FOTO 9







497

Do

Número

Ano

Rubrica

Foto 10



Foto 11







*[Handwritten signature]*

Do

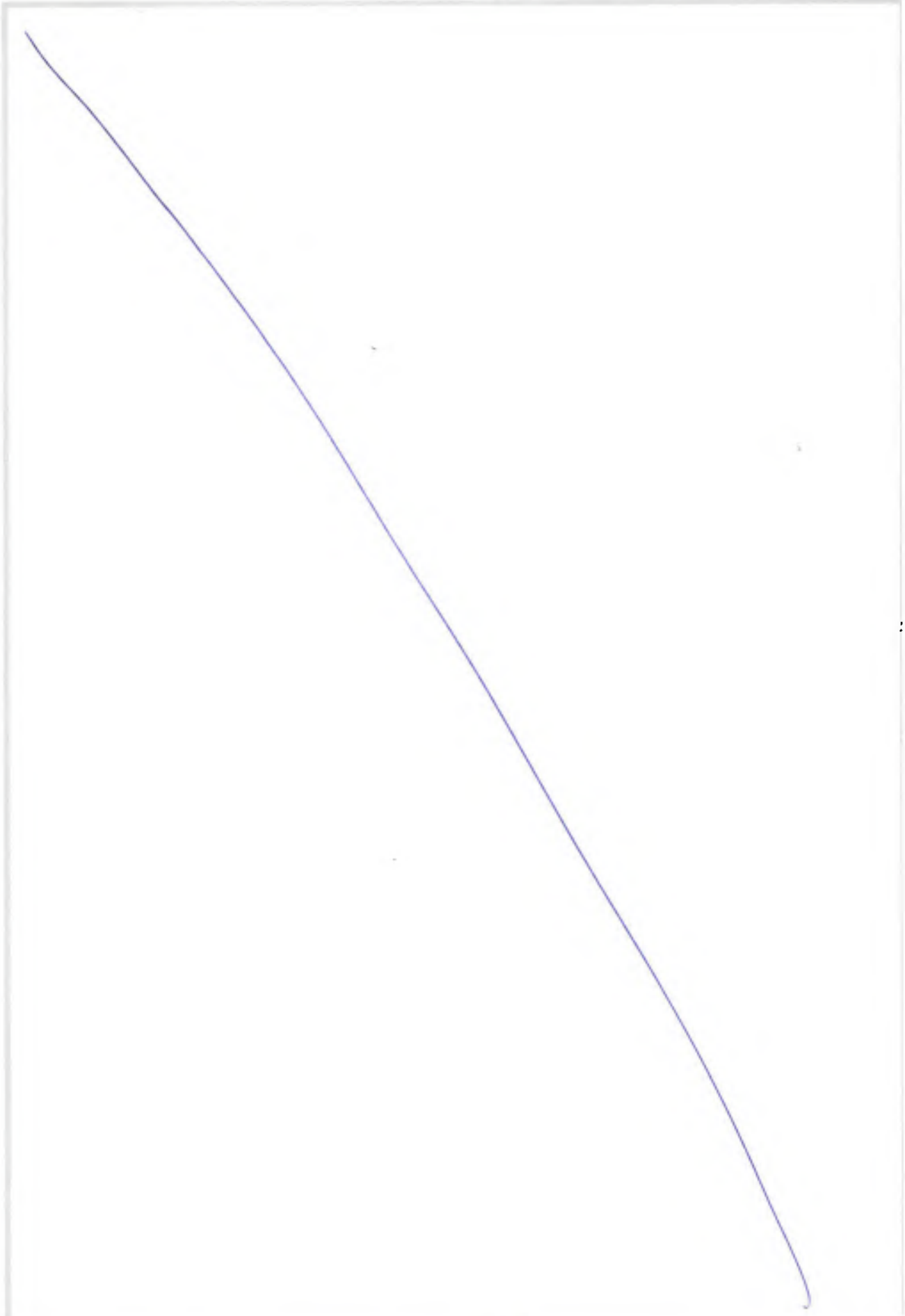
Número

Ano

Rubrica

10 50 9/ PNBKAN  
RE PROCESSO CORRISPONDENTE  
20/7/2000

*[Handwritten signature]*  
**José Guilherme Savoy de Castro**  
Diretor Técnico do STOR  
CREA n.º 17518/D-SP



Juntada

Segue - Juntada 3 nesta data Documento  
sob n.º 46 A 53  
37/8-070606  
Em 07 de 08

Assinatura





467

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo 39.684/00			

 CORREIOS	<b>AVISO DE RECEBIMENTO - AR</b>		AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)	
	OBJETO DE SERVIÇO SERVICE DES POSTES		<input type="checkbox"/> DE RECEBIMENTO / DE RECEPTION <input type="checkbox"/> DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT	
AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT Ac. Bom Retiro		Nº DO OBJETO / Nº ER 06320353		DATA DE DÉPÔT 12.07.00
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE Dr. Dócio Campos			
	ENDEREÇO / ADRESSE Av. Jerônimo Gonçalves n.º 1200			
	CEP / CODE POSTAL 14020-040		CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS Ribeirão Preto - SP, Brasil	
	CONDEPHAAT/Sec. Estado da Cultura Rua Mauá nº 51 - Térreo CAPITAL 01028-000			
	UF SP		BRASIL	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE <i>J. Leonardo de Souza</i> RG 36.234.932-8		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>[Signature]</i> Matr. 8.653.492-0		
75170392-3		Proc. 39.684/00		A6 = 105 x 148 mm



Do Processo 39.684/00 Número \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT   CARIMBO	<b>NATUREZA</b> <input type="checkbox"/> CARTA / LETTRE <input type="checkbox"/> IMPRESSO / IMPRIMÉ <input type="checkbox"/> ENCOMENDAS / COLIS POSTAL <input type="checkbox"/> CECÓGRAMA / CECOGRAMME <input type="checkbox"/> .....	<b>SERVIÇO</b> <input type="checkbox"/> REEMBOLSO POSTAL <input type="checkbox"/> VALE / MANDAT DE POSTE <input type="checkbox"/> MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE <input type="checkbox"/> SEDEX / EMS <input type="checkbox"/> .....
	VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE	VALOR DO VALE / MONTANT
DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)		
( OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR ) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.		UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION   CARIMBO
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT	DATA / DATE <u>17/7/00</u>	
<input checked="" type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS <input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ		
ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO		
DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA ( AÉREA OU DE SUPERFÍCIE ), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE ( AÉRIENNE OU DE SURFACE ) À DESCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.		





4X

Do: Recurso 39.684/00 Número: Ano: Rubrica:

GP

**CORREIOS** BRASIL

**AVISO DE RECEBIMENTO - AR**  
 OBJETO DE SERVIÇO  
 SERVICE DES POSTES

AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)  
 DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION  
 DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT

AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: Ar. Bom Retiro Nº DO OBJETO / Nº: ER 06320352 6 BR EM / DATE DE DÉPÔT: 1207.00

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE: Dr. Marcos César Brangas

ENDEREÇO / ADRESSE: Rua Duque de Coxim nº 104B

CEP / CODE POSTAL: 14015-020 CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS: Ribeirão Preto - SP, Brasil

CONDEPHAAT/Sec. Estado da Cultura  
 Rua Mauá nº 51 - Térreo  
 CAPITAL  
 01028-000



UF: BRASIL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE: [Signature] ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT: [Signature]

75120392-3 Proc. 39.684/00 A6 = 105 x 148 mm



Do	Número	Ano	Rubrica
	Recasso 39.684/00		

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  CARIMBO	<b>NATUREZA</b> <input type="checkbox"/> CARTA / LETTRE <input type="checkbox"/> IMPRESSO / IMPRIMÉ <input type="checkbox"/> ENCOMENDA / COLIS POSTAL <input type="checkbox"/> CECOGRAMA / CECOGRAMME <input type="checkbox"/> .....	<b>SERVIÇO</b> <input type="checkbox"/> REEMBOLSO POSTAL <input type="checkbox"/> VALE / MANDAT DE POSTE <input type="checkbox"/> MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE <input type="checkbox"/> SEDEX / EMS <input type="checkbox"/> .....
	VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE	VALOR DO VALE / MONTANT
DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)		
(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.		UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION  CARIMBO
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ETÉ DUMENT <input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS <input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ	DATA / DATE 18/7/00	
ASSINAR NO ANVERSO / SIGNER AU RECTO		
DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DESCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.		

São Paulo, 03 de agosto de 2000.

Ao  
**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,  
Artístico e Turístico do Estado**  
**Atenção do Presidente, Sr. José Roberto F. Melhem**

**Ref. Processo 39.684/00 – Tombamento Complexo Industrial Cervejaria  
Paulista, da Cidade de Ribeirão Preto.**

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício STCR-349/00, enviado por esse Egrégio Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico do Estado de São Paulo, solicitando autorização desta Companhia para realizar vistoria nas dependências da fábrica da antiga Cervejaria Paulista, em Ribeirão Preto, com o objetivo de instruir o processo de estudo de tombamento dos seus edifícios, que se encontra em tramitação neste órgão.

De nossa parte, nada temos a opor a visita dos técnicos desse Conselho, conforme a Notificação recebida GP/912/00, desejando, todavia, esclarecer e ponderar o seguinte:

- 1) que essa fábrica, construída há mais de 80 anos, passou por profundas modificações estruturais e adaptações tecnológicas, visando sempre a concorrência do mercado e a sua própria sobrevivência como empresa;
- 2) que essa fábrica, que pertenceu à antiga Cervejaria Paulista, foi vendida à Companhia Antártica Paulista, sendo depois incorporada na Indústria de Bebidas Antártica do Sudeste S/A. e, atualmente, passou a pertencer ao grupo de empresas que compõem a AmBev – Companhia de Bebidas das Américas;
- 3) que, não é a primeira vez que os velhos edifícios dessa fábrica são examinados por esse CONDEPHAAT, que considerou, no ano de 1992, somente de valor arquitetônico e histórico, **O CONHECIDO QUARTEIRÃO PAULISTA, FORMADO POR PRÉDIOS, INCLUSIVE O TEATRO PEDRO II, LOCALIZADO NA PRAÇA XV DE NOVEMBRO, EM RIBEIRÃO PRETO;**
- 4) que outros órgãos, inclusive federais, por ocasião da desapropriação do Teatro Pedro II, não reconheceram nas velhas fábricas da Antártica nenhum valor apreciável de natureza arquitetônica, histórica ou arqueológica.

**AmBev**

Por outro lado, cumpre-nos esclarecer a V. Sa. que essa fábrica está incluída num conjunto de cervejarias relacionadas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE no pacote de alienação da marca Bavária, **conforme cláusula Segunda – Das Obrigações – item 2.1.5, letra “b” do “Termo de Compromisso de Desempenho” firmado entre a AmBev – Companhia de Bebidas das Américas e o citado órgão**, o qual será colocado em processo de licitação em atendimento à disposição a seguir referenciada:

*“item 2.1.5. A COMPROMISSÁRIA deverá alienar 1 (uma) FÁBRICA em cada um dos MERCADOS RELEVANTES GEOGRÁFICOS, para fabricação do PRODUTO da COMPRADORA, a saber:*

*(...)*

*b) No Mercado 2, a FÁBRICA situada à Rua Mariana Junqueira nº 33 no município de Ribeirão Preto – SP, com capacidade instalada de 2.400 mil hl., sendo 500 mil hl. de chopp e 1900 mil hl. de cerveja, de propriedade da Antarctica, a qual deverá encontrar-se em atividade e equipada com maquinário capaz de oferecer envasamento em latas e garrafas retornáveis;”*

De tal sorte, V. Sa. pode observar que, apesar da disposição desta Companhia em “autorizar” a realização do trabalho desse Conselho, a signatária está obrigada ao cumprimento da determinação do Ministério da Justiça – CADE -, segundo termo do acordo acima mencionado.

Esclarecemos ainda a V. Sa. que estamos remetendo ao CADE cópia do ofício recebido desse órgão, bem como da presente comunicação, para que as autoridades envolvidas no processo de aprovação da AMBEV estejam devidamente informadas sobre a intenção desse Conselho.

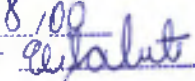
Assim, solicitamos a V. Sa. que se digne encaminhar a esse Egrégio Conselho o pedido de arquivamento desse processo de estudo de tombamento, tendo em vista as razões acima expostas.

Reiterando nossa confiança na competência e no discernimento de V. Sa. e demais Conselheiros, subscrevemo-nos,

  
**Marcel Herrmann Telles**

Mui repetidamente,

  
**Victório Carlos De Marchi**

CONDEPHAAT - Presidência  
Em 03/08/00  
Recebido por   
Horas \_\_\_\_\_





SP

Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento			

INT.:AMBEV

ASS.:Referente ao processo 39.684/00 - Tombamento Complexo Industrial Cervejaria Paulista, da Cidade de Ribeirão Preto.

1. À SA para juntar ao respectivo processo, retornando ao GP.

GP/CONDEPHAAT, 02 de agosto de 2000

  
VALQUIRIA ABDO GANEU  
Diretora Técnica

/fcsm

CONDEPHAAT

Em 02/08/00  
Recebido por: S-WAPJ  
Horas: 11:30

São Paulo, 03 de agosto de 2000.

**Ao**  
**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,**  
**Artístico e Turístico do Estado**  
**Atenção do Presidente, Sr. José Roberto F. Melhem**

**Ref. Processo 39.684/00 – Tombamento Complexo Industrial Cervejaria**  
**Paulista, da Cidade de Ribeirão Preto.** -

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício STCR-349/00, enviado por esse Egrégio Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico do Estado de São Paulo, solicitando autorização desta Companhia para realizar vistoria nas dependências da fábrica da antiga Cervejaria Paulista, em Ribeirão Preto, com o objetivo de instruir o processo de estudo de tombamento dos seus edifícios, que se encontra em tramitação neste órgão.

De nossa parte, nada temos a opor a visita dos técnicos desse Conselho, conforme a Notificação recebida GP/912/00, desejando, todavia, esclarecer e ponderar o seguinte:

- 1) que essa fábrica, construída há mais de 80 anos, passou por profundas modificações estruturais e adaptações tecnológicas, visando sempre a concorrência do mercado e a sua própria sobrevivência como empresa;
- 2) que essa fábrica, que pertenceu à antiga Cervejaria Paulista, foi vendida à Companhia Antártica Paulista, sendo depois incorporada na Indústria de Bebidas Antártica do Sudeste S/A. e, atualmente, passou a pertencer ao grupo de empresas que compõem a AmBev – Companhia de Bebidas das Américas;
- 3) que, não é a primeira vez que os velhos edifícios dessa fábrica são examinados por esse CONDEPHAAT, que considerou, no ano de 1992, somente de valor arquitetônico e histórico, **O CONHECIDO QUARTEIRÃO PAULISTA, FORMADO POR PRÉDIOS, INCLUSIVE O TEATRO PEDRO II, LOCALIZADO NA PRAÇA XV DE NOVEMBRO, EM RIBEIRÃO PRETO;**
- 4) que outros órgãos, inclusive federais, por ocasião da desapropriação do Teatro Pedro II, não reconheceram nas velhas fábricas da Antártica nenhum valor apreciável de natureza arquitetônica, histórica ou arqueológica.

**AmBev**

Por outro lado, cumpre-nos esclarecer a V. Sa. que essa fábrica está incluída num conjunto de cervejarias relacionadas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE no pacote de alienação da marca Bavária, conforme cláusula Segunda – Das Obrigações – item 2.1.5, letra “b” do “Termo de Compromisso de Desempenho” firmado entre a AmBev – Companhia de Bebidas das Américas e o citado órgão, o qual será colocado em processo de licitação em atendimento à disposição a seguir referenciada:

*“item 2.1.5. A COMPROMISSÁRIA deverá alienar 1 (uma) FÁBRICA em cada um dos MERCADOS RELEVANTES GEOGRÁFICOS, para fabricação do PRODUTO da COMPRADORA, a saber:*

*(...)*

*b) No Mercado 2, a FÁBRICA situada à Rua Mariana Junqueira nº 33 no município de Ribeirão Preto – SP, com capacidade instalada de 2.400 mil hl., sendo 500 mil hl. de chopp e 1900 mil hl. de cerveja, de propriedade da Antarctica, a qual deverá encontrar-se em atividade e equipada com maquinário capaz de oferecer envasamento em latas e garrafas retornáveis;”.*

De tal sorte, V. Sa. pode observar que, apesar da disposição desta Companhia em “autorizar” a realização do trabalho desse Conselho, a signatária está obrigada ao cumprimento da determinação do Ministério da Justiça – CADE -, segundo termo do acordo acima mencionado.

Esclarecemos ainda a V. Sa. que estamos remetendo ao CADE cópia do ofício recebido desse órgão, bem como da presente comunicação, para que as autoridades envolvidas no processo de aprovação da AMBEV estejam devidamente informadas sobre a intenção desse Conselho.

Assim, solicitamos a V. Sa. que se digne encaminhar a esse Egrégio Conselho o pedido de arquivamento desse processo de estudo de tombamento, tendo em vista as razões acima expostas.

Reiterando nossa confiança na competência e no discernimento de V. Sa. e demais Conselheiros, subscrevemo-nos,

**Marcel Herrmann Telles**

Mui repetidamente,

**Victório Carlos De Marchi**

CONDEPHAAJ - Presidência  
Em 04/08/2000  
Recebido por JOSE EDUARDO  
Horas \_\_\_\_\_



Do Requerimento	Número	Ano	Rubrica
--------------------	--------	-----	---------

INT.:AMBEV  
ASS.:Referente ao Processo 39.684/00 - Tombamento Complexo Industrial  
Cervejaria Paulista, da Cidade de Ribeirão Preto.

1. À SA para juntar ao respectivo processo retornando ao GP.

GP/CONDEPHAAT, 07 de agosto de 2000

  
VALQUIRIA ABDO GANEU  
Diretora Técnica

/fcsm

CONDEPHAAT  
Em 07/08/00  
Recebido por: SELVINA  
Horas: 11:30





54 d

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

DO GP  
CONSIDERANDO NOVAS INFORMAÇÕES  
CONSTANTES DE CORRESPONDÊNCIA DA  
" AMBEV ", REFERENTES À PROGRAMAÇÃO  
DA EMPRESA PARA O IMÓVEL,  
ANTERIOR À ABERTURA DO SEU  
PROCESSO DE TOMBAMENTO E SUA  
IMPLICAÇÃO DE CARÁTER LEGAL,  
ENCAMINHAMOS PARA CONSIDERAÇÃO  
DA ASSessorIA JURÍDICA

12/9/8000

Senhor Presidente,

O presente processo versa Estudo de Tombamento dos edifícios que compõem o conjunto arquitetônico do Complexo Industrial da Antiga Cervejaria Paulista, à rua Mariana Junqueira, em Ribeirão Preto, S. Paulo, e foi instaurado pela iniciativa de V. S., diante de requerimento da Associação Vivacidade e com base no que dispõe o item IV do artigo 169, do Decreto 20.955/83.

Houve alegações da AMBEV às fls. 48/49, que relatam compromissos celebrados por aquela empresa, proprietária do imóvel, junto ao CADE, cujo cumprimento ficará inviabilizado caso prevaleça a proteção conferida ao bem por este estudo de tombamento. As referidas alegações vêm, ainda, com a informação, que verifiquei ser procedente, de que este CONDEPHAAT, em levantamentos realizados nos idos de 1992, não

reconheceu no conjunto arquitetônico aqui objetivado características tais que o pudessem configurar com monumento preservável a nível estadual.

Devo ponderar a V. S. que os estudos preliminares do nosso STCR, naquela ocasião, servem à instrução deste processo, e devem ser levados em conta. Realmente, já tendo sido desenvolvidos tais estudos em 1992, não se trata de repeti-los nestes autos, mas sim de emprestar-lhes as conclusões para que informem a deliberação a ser aqui exarada. Ora, esta ponderação me obriga a observar a V. S. que, tendo sido conclusivos tais estudos preliminares quanto ao desinteresse do órgão na preservação do bem como monumento estadual, a abertura de um novo processo, como é este, fadado a reproduzir o anterior, é medida, data venia, de todo inoportuna. Também pondero que não cabe ao CONDEPHAAT protelar a tramitação de um processo cujo deslinde já se desenha com nitidez desde logo, sobretudo se desse fato possa resultar prejuízo ou qualquer conseqüência gravosa a terceiros.

Neste sentido, permito-me lembrar da prática reiterada neste órgão, sempre que algum estudo de tombamento conduza à conclusão de seu arquivamento, de ser feita sugestão às autoridades da região em que se situa o bem estudado, para que avaliem da conveniência ou interesse de sua preservação a nível municipal ou regional, o que, neste caso, me parece ser o encaminhamento indicado, caso seja acolhida a proposta, que ora faço, de pronto arquivamento do presente por força das conclusões a que chegaram os estudos do STCR em 1992.

CONDEPHAAT, 22 de setembro de 2000.

*Eliana de Oliveira*  
Eliana de Oliveira  
Assessora Jurídica

Preliminarmente, não há, nestes autos, o resultado dos estudos de 1992, a que só aludem o recurso e a D. manifestação de Vossa Assessoria Jurídica. Considero indispensável, para frater deliberar, que esses estudos sejam encaminhados para este processo. Assim, encaminhe-se ao STCR, para esse fim.

EP, data supra.  
*[Handwritten signature]*

Juntada

Segue 3 juntada nesta data Documento / Folha de Informação rubricada

sob n. 55 A JOS.

STCR - STOLAO

Em 21 de 11

de 00

Assinatura

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria do Planejamento e Gestão Ambiental

OF. N° 341/00 – PGA-S

Em 29 de setembro de 2000

Ref. Processo 39.684/00

Prezado Senhor,

Em atenção ao seu ofício STCR-350/00, estamos enviando conjunto de cópias dos projetos originais do Complexo Industrial da antiga Cervejaria Paulista. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,



**ENG. IVO COLICHIO JUNIOR**  
*Secretário de Planejamento e Gestão Ambiental*

AO

**CONDEPHAAT** – Conselho de Defesa do Patrimônio  
*Hist. Arq. Artís. e Turístico de Estado*

Rua: Mauá, 51 – Térreo – Bairro Luz  
01028-000 – São Paulo – SP.

*Y-oc. 39.684/00*

Departamento do Expediente

Protocolo N. 1.617

Entrado em 12, 6, 1951

Genevilde Valladao

Auxiliar Administrativo

REGISTRO DE PORTARIA

Data 12-6-1951 N.º 1617

Despacho: Do Departamento de Engenharia para informar  
Em 12, 6, 1951  
Amisepifaz  
Diretor do Departamento Expediente

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de  
RIBEIRÃO PRETO

A COMPANHIA PREDIAL DE RIBEIRÃO PRETO, estabelecida à Rua São Sebastião Nº 206, nesta cidade, respeitosamente, vem requerer a V. Excia. se digne a dar baixa de sua responsabilidade na construção da CIA. CERVEJARIA PAULISTA, à rua Jose Bonifacio esquina da rua Visconde do Rio Branco, cancelando, por conseguinte a responsabilidade de seu engenheiro Dr. Walter Jose Ragazzi (CREA 4350) passando a referida obra sob a responsabilidade da firma Nicolau Terreri & Irmao, estabelecidos a rua Padre Euclides Nº 915, nesta cidade, pelo seu engenheiro Dr. Otavio Terreri (CREA 4936).-

NESTES TERMOS  
P. Deferimento

Companhia Predial de Ribeirão Preto

[Assinatura] Diretor-Gerente

Walter Jose Ragazzi  
Eng. Civil - C.R.E.A. 4350

De acôrdo:--

Nicolau Terreri & Irmao

Otavio Terreri  
Eng. Civil. C.R.E.A. - 4936.



Informação

Os requerentes poderão ser atendidos, nos termos do artigo 64 do Código de Obras "Arthur Saboia", devendo os novos responsáveis pelas obras, comparecerem a esta Secção, a fim de assinar plantas e demais documentos.

Ribeirão Preto, 14 de Junho de 1951

*Bommes gued* 6/12/51

VISTO

Ribeirão Preto 14 de 6 de 1951  
*Antônio de Souza*  
Chefe de Secção de Urb. e Obras Part.

Preliminarmente, compareçam os novos responsáveis pelas obras ao Departamento de Engenharia.

Em 14-6-1951. *Antônio de Souza*  
Diretor do Dep. de Expediente

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Protocolo N. 1952

Entrado em 21/7/51  
Município de Vallada  
Auxílio Administrativo

JOÃO ALVES MEIRA JUNIOR  
ARÍ MARIANO DA SILVA  
INSCRITOS NA ORDEM DOS ADVOGADOS  
SOB Ns. 3.037 E 1.150

21-7-1951 1952

577  
Despacho: Do Departa-  
mento de Engenharia -  
ria, para informar.

Exmo. Snr. Dr. Prefeito Municipal

Em 21/7/1951

*[Signature]*  
Diretor do Depart. de Expediente

A COMPANHIA CERVEJARIA PAULISTA, com séde nesta cidade, por seu procurador infra-assinado, vem expôr e requerer a V. Excia. o seguinte:

1) A Suplicante foi notificada pela Diretoria de Obras dessa Prefeitura para recolher aos cofres municipais os emolumentos relativos a construção da sua nova fabrica de refrigerantes, na importancia de cr \$3.748,50, e mais os emolumentos relativos ao andaime da mesma construção e respectiva vistoria, na importancia de cr \$3.887,10 — tudo atingindo a quantia de cr \$7.635,60.

2) Em se tratando, porém, de uma construção que melhorará sobremodo o nosso padrão urbanistico, o que faz parte do programa administrativo de V. Excia., entende a Suplicante que poderia ser dispensada do pagamento de tais emolumentos.

3) Nestas condições, confiante na alta compreensão de V. Excia., requer mui respeitosamente a dispensa do pagamento dos referidos emolumentos, como colaboração do Poder Publico municipal ao esforço que a Suplicante vem de expender para a realização dessa iniciativa, que contribuirá para o desenvolvimento de nossa cidade.

E. R. M.

P. DEFERIMENTO. -

Ribeirão Preto, 21 de Julho de 1951,

P.p. *[Signature]*  
ad.

PRÉDIO MEIRA JUNIOR - RUA GENERAL OSORIO, 377 - RIBEIRÃO PRETO

Com o requerimento protocolado sob nº 1.279 datado de 30 de Agosto de 1950, os requerentes solicitaram aprovação de uma planta, em um terreno situado a rua José Bonifacio s/n, para a construção de um prédio destinado a Fabrica de Refrigere- rantes.

A planta foi aprovada, tendo sido ta- xado emolumentos na importancia de Cr\$ 7,635,60, referente a aprovação da planta.

Quanto a isenção requerida, nao é da alçada desta Secção.

Ribeirao Preto, 28 de Julho de 1951

*Werneregicus C. P. S.*

VISTO  
Ribeirão Preto, 28 de 5/1  
*Werneregicus C. P. S.*  
Chefe de Secção de Urb. e Obras Pab.

Do Departamento da  
Saúde, para infor-  
mar. em 28-7-951.

*Werneregicus C. P. S.*  
Diretor do Dep. Expediente

De Sec. de Saúde de Contadoria  
para Informar.  
Ribeirão Preto, 30-7-51  
*Werneregicus C. P. S.*  
Diretor do Dep. Expediente

As leis municipais em  
vigor não autorizam a renovação  
solicitada.

em 30-7-951  
*Werneregicus C. P. S.*  
Chefe de Contadoria

Visto  
*Werneregicus C. P. S.*

Para informar a autoridade,  
em face da informação  
Ribeirão Preto, 15-10-951  
*Werneregicus C. P. S.*  
Diretor do Dep. Expediente







DEPARTAMENTO DE ENROLAMENTO

No. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ALVARÁ DE LICENÇA

No. 545 de 4 / 6 / 54

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL  
VERIFICAÇÃO DE DÉBITO

Imovel: Rua M. Junqueira n.º 33  
Antecessor: Sra. Geruquina Paulista  
Vendedor: Sra. Geruquina Paulista  
Aviso Nº 243 Exercício 1954

CONTADORIA ADVOCADO

Antec. \_\_\_\_\_ Anice: \_\_\_\_\_  
Vend. \_\_\_\_\_ Vend. \_\_\_\_\_

*Toda dívida com esta Prefeitura do Imovel EXCARREGADA*

Ax. 1953. Aviso 246. R.

Dive. ent. n.ºs 31.108 - Ax 112.543,20 - mora - pago  
31.496 - 31.764 - cancelada

Pagos os devidos em  
conforme recibo n.º 13456  
de 26/6/1954  
Ribeirão Preto, 27/7/1954

*[Signature]*  
Encarregado

ARQUIVE-SE  
4/8/54

SEGUE \_\_\_\_\_, juntado \_\_\_\_\_, nesta data, \_\_\_\_\_ documento \_\_\_\_\_ e papel para informação,  
rubricado \_\_\_\_\_ sob folha \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ l. \_\_\_\_\_ l. \_\_\_\_\_

(e)

**Nicolau Terreri & Irmão**

CONSTRUTORES LICENCIADOS

**OCTÁVIO TERRERI**

ENG. CIVIL - C. R. E. A. - 4936

Calculos, Projetos, Orcamentos, etc.

Rua Padre Euclides, 915 — Fone, 1-6-1

**RIBEIRÃO PRETO**

Estado de S. Paulo

2/16

Fla. 2 do Proc  
n. 3696 /1954  
Protoc. (a. 27)

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA  
PLATAFORMA PARA EMBARQUE DE BEBIDAS - RUA  
MARIANA JUNQUEIRA N.º 33, CIA. CERVEJARIA  
PAULISTA.

- 1.º Fundações - Constarão de bases de concreto armado, dimensões a serem determinadas.
- 2.º Estrutura - Será em concreto armado, constando de pilares e vigas.
- 3.º Cobertura - A estrutura do telhado será em madeira e ferro; a cobertura com telha ondulada cimento-amianto.
- 4.º Piso - Será cimentado.
- 5.º Instalação elétrica - Serão colocadas 10 pontos de luz.

COMPANHIA CERVEJARIA PAULISTA

  
Diretor-gerente, Cervejaria Paulista

  
Construtores Licenciados

Seccão do Protocolo Geral	
3696	
DATA 28/05/1954	FOLHAS
DOCUMENTOS 8	

Fls. 3696	de Proc. 1954
Protoo. (a) 97	

EXMO. Sr. Prefeito Municipal de Ribeirão Preto.

O abaixo assinado, Giacomo Rossi, Gerente da Cia. Cervejaria Paulista, desejando construir uma plataforma para embarque de bebidas, conforme planta e memorial anexos, á Rua Mariana Junqueira nº 33, vem respeitosamente requerer a V. Excia. se digno autorizar, na seccão competente desta Prefeitura, a aprovação da referida Planta. - A construção estará a cargo de Nicolau Terreri & Irmão, construtores Licenciados e de Octávio Terreri, eng. civil.

Termos em que, satisfeitas as exigencias legais,  
P. D.

Ribeirão Preto, 5 de Maio de 1954.

COMPANHIA CERVEJARIA PAULISTA

*Giacomo Rossi*  
 Diretor-Gerente  
 Giacomo Rossi

*Nicolau Terreri & Irmão*  
 Construtores Licenciados

*Octávio Terreri*  
 Eng. Civil - CREA- 4936.

Rec. 13.956  
 em 26/6/54  
*[Signature]*



2836

Seção de Estatística Imobiliária

O imóvel está cadastrado nesta Seção. cu  
Nome do ra. ler  
região Paulista

Em Preto. 29/5/54  
Amaldalibene  
ENCARGADO

O presente processo deu entrada nesta Seção com os seguintes documentos

- 3 vias de memoriais de fls.
- procuração "
- certidão "
- escritura "
- 4 vias de plantas "

reg. do centro de  
Sau de  
29 5/1954

246 - 53

242 - 54 procuração



Data 3 MAR 1944 N. 127

Instauração de Obras  
Processo N. 127  
RUA JOSÉ BONIFÁCIO  
6. B. Rocha  
Ribeirão Preto

Apresente planta dos  
comodos a ser construidos

67

16 Março 44  
Cecilia Martin Brandão

ANTONIO ZAMBONI, abaixo assinado, licenciado construtor, residente nesta cidade, vem aqui respectivamente solicitar de V.S. licença para construir dois comodos ligados aos fundos do prédio a rua José Bonifácio nº 17, de propriedade da Companhia Cervejaria Paulista, pagos os emolumentos devidos.

Nestes Termos.

P. Deferimento.

Ribeirão Preto, 13 de Março de 1944

Antonio Zamboni  
Licenciado Construtor

Despacho Deferido  
esperar-se o Alvará  
de comento, pago  
os emolumentos  
Ribeirão Preto 23 Março 44  
Cecilia Martin Brandão

Recibo			
2854	28	3	44
93	28	3	44

ESTATISTICA IMMOBILIARIA

Esta

registro

nesta repartição

Rib. Preto, 15 de Março 44

Cláudio Ramos Schlegel  
ENCARREGADO DA ESTATÍSTICA

Informações

Aumento de dois com  
do no fundo do prédio  
e modificações interiores

Rib Preto, 23-3-1944  
Cecy de Gaudes

...	21.00
...	21.00
...	23 de Março 44
...	Cecy de Gaudes

...	10.5
...	10.5
...	23 de Março 44
...	Cecy de Gaudes

...	27	30
...	28	44
...	Março	44
...	Bernonegildo	...

REGISTRO DA PORTARIA

Data 22 NOV 1944 Nº 580

67

Diretoria de Obras

Vicero Martins Brandão, M.D. Diretor de Obras- int.

Proj. Nº 580

~~Deferido especificar~~  
~~o Habite-se~~

ENT. Nº 7  
H. C. Rocha

28 de Novembro de 1944  
Vicero Martins Brandão  
- DIRETOR DE OBRAS -

Antonio Zambroni, abaixo assinado, licenciado construtor, residente nesta cidade, tendo terminado a reforma do prédio a rua José Bonifácio nº 17, de propriedade da Companhia Cervejaria Paulista, vem muito respectivamente solicitar de V.S. que se digne expedir-lhe o respectivo Habite-se

Nestes Termos.

P. Deferimento.

Ribeirão Preto, 21 de Novembro de 1944

Antonio Zambroni  
licenciado construtor

Planta - 17  
Reg. 1140  
Habite-se

Profetura Municipal de Ribeirão Preto
DIRETORIA DE OBRAS
Habite-se Nº 104
28 de 11 de 1944
JB

Supremo, ad,

O pedido foi reformado  
do sumulado de acordo  
do com a planta nº  
27, aprovada 16 de Mar  
ço de 1944

Habite-se nº 104

Requeto 28-11-1944  
Cecílio Martins Brandão



Ass. 7  
 abra  
 4 de 65  
 (ass.)

Fls. 1 do Proc.  
 n. 5.900 / 1965  
 Protoc. (a) Pen

Os documentos deste Processo em  
 28 de 4 de 65

**DESPACHO**

COMO TENDENTE DE OBRAS DE ENO-  
 LUNAMENTO DE RUA...  
 MAQUETAS...  
 Ribeirão Preto, 29 de 4 de 1965

Diretor do Departamento de Obras Públicas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Enclaves	Crs	244.850	- 244.350
Atribuição	Metros	Crs	
And.	Meses	Metros	Crs
Nivelamento	Metros	Crs	
Rebaltamento de ruas	Crs		
Outros	Crs		
Verbas	Crs	1.000	
<b>TOTAL</b>	<b>Crs</b>	<b>245.350</b>	

ENGENHEIRO

Ribeirão Preto, 3 de 5 de 1965

Pagos os débitos emolumentos  
 de R\$ 13.211.  
 de Ribeirão Preto, 14 de 5 de 1965  
 Encarregado

**ARQUIVE-SE**  
 14/5/65

# Informação

O referido prédio está numerado número, 33  
(Trinta e três)

Ribeirão Preto, 29-4-65

Daniam

Fls. 1  
n. 15.901  
Processo 15.901

64

Exmo. Sr.  
Prefeito Municipal de Ribeirão Preto.

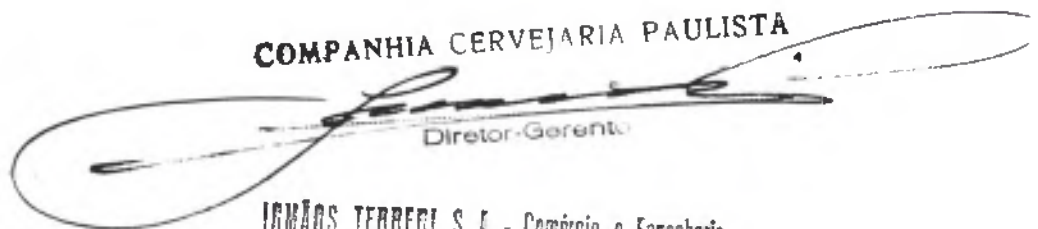
COMPANHIA CERVEJARIA PAULISTA  
PRC  
22 DE ABRIL DE 1965 Nº 05901  
DOCUMENTOS 9 FOLHAS

A Cia. Cervejaria Paulista, pelo seu Diretor Presidente abaixo assinado, desejando construir um prédio conforme planta anexa, à rua Mariana Junqueira nº 53, vem respeitosamente requerer a V. Excia. se digne autorizar, na seção competente, a aprovação da referida planta. A construção estará a cargo da firma Irmãos Terreri S/A, Com. e Engenharia.

Nestes termos,  
P. D.

Ribeirão Preto, 18 de Abril de 1965

COMPANHIA CERVEJARIA PAULISTA



Diretor-Gerente

IRMÃOS TERRERI S. A. - Comércio e Engenharia

Octavio Terreri

Companhia Cervejaria  
Paulista  
Rua Mariana  
Junqueira 33

26-4-65

*[Signature]*

AVISOS

31118-62

00264-63

11154-64

R. Mariana Junqueira-33.  
Cia Cervejaria Paulista -  
11154-64      261 63

*[Signature]*

vado

26 4/65

*[Signature]*

26-4-65

*[Signature]*

26 4/65

*[Signature]*

SECC. DE REG. DE IMOVEIS

Nada com imóvel  
com registro em nome de

Em 26/4/65 1965

*[Signature]*  
Encarregado



# MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo para a Construção de um Galpão para Expedição  
para ..... sito AV. Jerônimo Gonçalves  
de propriedade da Cia. Cervejaria Paulista

Ribeirão Preto - S.P.-  
(LOCAL)

Terreno: mede ..... x ..... metros de fundo e será convenientemente preparado para dar escoamento às águas pluviais e para receber .....

Alicerces: Assentarão em valetas com o fundo de nível fortemente apiloado com camada de ..... de ..... cms. e tendo a profundidade de ..... cms. e

com alvenaria de .....

Camada isoladora: as três primeiras fiadas de tijolos assentadas após o respaldo dos alicerces serão assentes com argamassa de ..... e com lençol de pixe.

Porão: .....

Paredes: serão de alvenaria de ..... e com as seguintes espessuras: Internas e do puchado para cozinha e gabinetes sanitários ..... cms. Para as externas ..... cms.

Argamassa: será de ..... de ..... x .....

Altura: todos os comodoss terão o pé direito de ..... metros de altura livre.

Cobertura: será tôda feita com telhas de cerâmica prensada de tipo .....

Madeiramento: será todo de .....

Esquadrias: as janelas dos dormitórios serão providas de caixilios com vidro e venezianas.

Ventilação: todos os comodoss terão aberturas para o exterior de modo a permitir a necessária ventilação e iluminação.

Pavimentação: o piso da .....

será ladrilhado com mosaico de cerâmica prensada e os demais comodoss .....

Barras impermeabilizantes: a .....

..... terão barra impermeabilizante de ..... de altura

Fôrros: serão forrados com ..... os seguintes comodoss

..... e a Cozinha será forrada com sarrafos em forma de xadrez para melhor ventilação.

Pintura: todos os comodoss serão pintados a óleo ou a cal.

Instalação Elétrica: em todos os comodoss será colocado um ponto de luz com interruptor.

Rêde de Água: será ligado do abastecimento geral um ramal para o prédio. No prédio será instalada uma caixa de água, com sua respectiva tampa, com capacidade suficiente de distribuição necessária ao prédio.

Esgôto: todos os encanamentos de despejo serão ligados com manilhas de barro vidrado e com declive de 3% e com descarga sifonada para a .....

Calçada: em redor do prédio será construída uma calçada de 1 m. de largura sôbre cascalhos.

Calhas e Condutores: em redor do telhado serão instaladas calhas com condutores para captação das águas pluviais e com expedição para as sargetas da rua por baixo do passelo.

Tanque: no quintal será construído tanque para lavagens, com calçada de concreto em redor e expedição das águas para .....

Na Cozinha: será instalada uma pia esmaltada provida de sifão e com despejo para .....

Observações: .....

Projetista Licenciado .....

IRMÃOS TERRENT S. R. - Comércio e Engenharia

Construtor Licenciado .....

O Proprietário COMPANHIA CERVEJARIA PAULISTA

Jacomo Rossi - Diretor-Geral

Fic. 2  
n. 5.901  
Protocolo Den

MEMORIAL DESCRITIVO das obras de ~~construção de um prédio~~  
Rua Mariana Junqueira n. 33, cidade de Ribeirão Preto,  
Preto, destinado a industria

**FUNDAÇÕES** — Em alvenária de tijolos requemados, assentes sôbre uma camada de concreto de areia, cimento e pedregulho.

**PAREDES** — Serão em alvenária de tijolos comuns, assentes em argamassa de cal e areia a 1: 3.

**REVESTIMENTO** — As paredes serão revestidas interna e externamente com argamassa de cal e areia em duas demãos.

**PORÃO** — Será todo cimentado e provido de ventiladores de grades metálicas fixas, de málhas estreitas; as suas paredes serão revestidas internamente de uma camada impermeavel de 30 centímetros de altura, sendo o restante rebocado e caiado.

**TELHADO** — A armadura será feita de madeira de lei, bitolas usuais.

**SOALHOS** — Taboado estreito de peroba, sobre vigamento da mesma essencia, bitolas usuais.

**COBERTURA** — Será feita com telhas cerâmicas, tipo Marselha.

**FORROS** — Serão de Taboado de pinho. O forro da cosinha terá um gradeado no centro de 1 m,00 x 1 m,00 para facilitar a ventilação.

**ESQUADRÍAS** — Serão de madeira de lei obedecendo as dimensões do projéto. Nos aposentos de dormir as janelas serão providas de venesianas internas.

**PISOS** — A cosinha, o gabinete sanitário e o banheiro terão o piso revestido de ladrilhos e as paredes até 1 m,50 de altura pintadas a oleo, (ou revestidas de azuleijos).

**CALÇADA** — Ao redor do prédio será feita uma calçada de 1 m,50 de largura.

**AGUAS ESGOTOS E ELETRICIDADE** — O prédio terá canalizações, pias, aparelhos para os serviços de agua, esgôto e eletricidade, obedecendo aos regulamentos em vigor.

**CALHAS E CONDUTORES** — Serão de chapas de ferro galvanizado, sendo os condutores em número suficiente para o perfeito escoamento das aguas pluviais.

**PINTURAS** — As paredes, tanto interna como externamente, serão caiadas (ou pintadas a oleo).

As esquadrias, calhas e condutores serão pintados a oleo.

Em tudo o mais serão observadas as leis sanitárias em vigor.

OBSERVACÕES :  
.....  
.....  
.....

Ribeirão Preto COMPANHIA CERVEJEIRA PAULISTA de 1965  
O proprietário: [assinatura]  
O construtor: IRMÃOS TERRERRE S. A. - Comércio e Engenharia  
[assinatura]  
C. R. E. A. - 9522







# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRÊTO

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

ALVARÁ N. 540

68

## Alvará de Licença

Saibam todos que o presente alvará virem que, de ordem do Snr. Diretor do Departamento de Urbanismo e Obras Particulares da Prefeitura Municipal, à vista do despacho exarado no requerimento protocolado sob N. 5 901/65 e do pagamento dos emolumentos na importância de Cr\$. 245.350, conforme recibo n. \_\_\_\_\_, o Snr. Cia. Cervejaria Paulista

tem licença para, de acôrdo com a legislação em vigor, construir um prédio w/ cantina à rua Mariana Junqueira, sob a responsab. do sr. Irmãos Terreri S/A. Com. e Eng. civil, de acôrdo com a planta aprovada conforme processo 5.901/65.

Ribeirão Preto, 12 de maio de 19 65

Adalberto  
ESCRITURÁRIO



**VISTA**  
 Aos 12 de 9 de 67  
 abro vista [Signature]

Fls. 11 do Proc.  
 nº 903 118 2  
 Protoc. (a) [Signature]

69

ESTO, em 14 de 9 de 1967

Chefe do URBOP -

OS ENDO-  
 AS FOR-  
 VANDO

de 10 67

LUZ  
 M. LID  
 DIREI

Ribeirão Preto, 15 de 9

Diretor do Departamento

*Rescrita para  
 19-9-67*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO  
 DEPT.º DE URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

Emolumentos:	NCIS:	99,20
Alinhamento mts.	NCIS:	
And. <u>4</u> <u>22</u>	TS:	1,00
	TS:	
	TS:	
	NCIS:	
Victimas	TS:	5,25
	NCIS:	105,45

FUNCIÓNÁRIO

Ribeirão Preto, 15 de 9 de 19 67

[Signature]

21-9-67

Rome



RIBEIRÃO PRETO

10

*[Handwritten signature]*

Toda pessoa, natural ou jurídica, domiciliada no território nacional é obrigada a prestar informações que, para fins de estatística, lhe forem solicitadas, episódica ou periodicamente, pelos Serviços Federais de Estatística, diretamente ou por intermédio de órgãos da administração regional ou municipal (Art. 1.º, do Decreto-Lei n.º 4 462, de 10/7/1942).

ANTES DE PREENCHER, LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS

DESTINA-SE este inquérito a colher elementos mensais sobre as edificações, inclusive os atinentes a ampliação. Compreende, ainda, a regularização de edificações (em construção ou concluídas), a fim de corrigir omissões acaso verificadas no processamento da licença.

O preenchimento do questionário será feito pelo responsável pela edificação, cabendo à repartição que conceder a licença o registro das informações solicitadas no Capítulo I — Caracterização, letra A; itens 1 a 3.

DEVERÁ ser preenchido um questionário para cada obra. No caso, porém, de a licença abranger um conjunto de casas iguais, será preenchido um só questionário, no qual serão registrados os dados correspondentes a uma casa, indicando-se no quesito 3 do Capítulo II, Especificações Gerais, o número de casas cobertas pela licença. Quando a licença abranger blocos de apartamentos, será preenchido um questionário para cada bloco.

AMPLIAÇÃO — A obra somente deverá ser considerada uma ampliação, desde que seja adicionada à estrutura original qualquer dependência. Exemplo: acréscimo de um andar, um quarto, um banheiro, etc. As alterações que não aumentem a área da estrutura ou construção original não são classificadas como ampliações. Se num terreno onde já exista um prédio se construir outro, este será considerado como "edificação nova", não cabendo classificá-lo como "ampliação". Tratando-se de "ampliação", consignar apenas as áreas e unidades acrescidas.

Em "OBSERVAÇÕES" serão registradas todas as ocorrências dignas de nota verificadas no preenchimento do questionário, tais como a explicação de alguma das informações prestadas e qualquer outro esclarecimento complementar; quando ocorrer qualquer dúvida na aplicação do código de finalidade, degever a construção.

I — CARACTERIZAÇÃO

A — PREENCHIMENTO PELA REPARTIÇÃO QUE CONCEDE A LICENÇA

1. Data da concessão..... *12/03/1967*  
2. Número do processo..... *2907/1967*

3. Se se tratar de regularização de obra, já iniciada ou concluída, assinalar o retângulo com "X"

B — PREENCHIMENTO PELO RESPONSÁVEL PELA EDIFICAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

1. IRMAOS TERRERI S/A.-COM.E ENGENHARIA  
(Nome do responsável)

Rua Sald. Marinho, 466

Rib. Preto

Unidade de Federação (sigla)

S.P.

2. CIA. CERVEJARIA PAULISTA  
(Nome do proprietário)

Rua Mariana Junqueira, 33

Rib. Preto

S.P.

3. Endereço da obra. Av. Jerônimo Gonçalves, s/n.

Rib. Preto

S.P.

II — ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1. Natureza da licença (assinalar somente um retângulo)

Licença inicial	Habite-se parcial	Habite-se total
1 <input type="checkbox"/>	3 <input type="checkbox"/>	5 <input type="checkbox"/>
2 <input checked="" type="checkbox"/>	4 <input type="checkbox"/>	6 <input type="checkbox"/>

2. No caso de habite-se total, registrar a data do início da construção

3. Casas iguais cobertas pela licença (número).....

4. Estrutura (assinalar somente um retângulo).....

1 <input checked="" type="checkbox"/>	2 <input type="checkbox"/>	3 <input type="checkbox"/>	4 <input type="checkbox"/>	5 <input type="checkbox"/>	6 <input type="checkbox"/>
Alvenaria	Concreto	Apo	Madeira	Outra	

5. Tipo da edificação (assinalar somente um retângulo).....

1 <input checked="" type="checkbox"/>	2 <input type="checkbox"/>	3 <input type="checkbox"/>	4 <input type="checkbox"/>	5 <input type="checkbox"/>
Popular	Médio	De luxo	Outro	

6. Propriedade (assinalar somente um retângulo).....

1 <input checked="" type="checkbox"/>	2 <input type="checkbox"/>	3 <input type="checkbox"/>	4 <input type="checkbox"/>
Particular	Federal	Estadual	Municipal

7. Finalidade da edificação (ver códigos no verso)..... **112100**

8. Custo do m<sup>2</sup> no início da obra (estimativa): Cr\$ **80,00** por m<sup>2</sup>

9. Custo do m<sup>2</sup> no fim da obra (custo efetivo): Cr\$ ..... por m<sup>2</sup>

10. Pavimentos (inclusive os andares ou pisos ocupados por sobrelojas)

Da edificação nova (número)..... **1**

Acrescidos à construção antiga (número).....

QUESTO	III — ÁREA* (Não registrar frações)	ÁREA (m <sup>2</sup> )
A — DA EDIFICAÇÃO		
11	TOTAL (Soma dos quesitos 12 a 16).....	<b>310</b>
12	Residencial.....	<b>310</b>
13	De escritórios, consultórios, escolas, fábricas, hospitais, etc.	
14	De circulação interna do prédio, com acesso público	
15	De lojas (inclusive as localizadas no subsolo).....	
16	De garagens (inclusive as localizadas no subsolo) e de estacionamentos cobertos.....	
B — DO TERRENO		
17	TOTAL (Quesitos 18 + 19 + área não construída).....	<b>310</b>
18	Ocupada pela construção coberta.....	
19	Ocupada por piscinas (fora da estrutura da edificação).....	

\*No caso de ampliação, indicar somente a área acrescida à estrutura já existente

QUESTO	IV — VALOR DO TERRENO
20	Valor na data do processamento da licença (Cr\$ 1000).....

QUESTO	V — UNIDADES *	NÚMERO	
		Residenciais	Não residenciais
21	Apartamentos.....		
22	Dormitórios.....		
23	Salas residenciais (inclusive as unidades denominadas "escritórios").....		
24	Banheiros.....		
25	W.C. com ou sem lavatórios (inclusive W.C. de empregados).....		
26	Cozinhas.....		
27	"Kitchenettes".....		
28	Quartos de empregados.....		
29	Vagas para automóveis.....		
30	Escritórios, consultórios (inclusive salas e salões não residenciais).....		<b>1</b>
31	Armazéns, galpões e depósitos.....		
32	Lojas.....		
33	Enfermarias.....		
34	Outras unidades (copas, despensas, rouparias, varandas).....		

\*No caso de ampliação, indicar somente as unidades acrescidas à estrutura já existente

INSTRUÇÕES — Assinalar com "X" somente um retângulo na resposta aos quesitos 1, 4, 5 e 6. Tipo da edificação — Procura-se colher elementos para a classificação das edificações, ora em estudos pelos órgãos responsáveis pelo setor habitacional. Foram selecionados tipos de modo geral coincidem com designações usuais nas diversas regiões do País. O tipo popular corresponde a habitações que visam a abrigar componentes de categorias profissionais, obedecendo sua construção a padrões mínimos quanto a acomodações e serviços. Compreende, geralmente, conjuntos residenciais. O tipo médio ("standard") abrange moradias, isoladas ou em conjunto, variáveis em relação a dependências e acabamento, podendo possuir alojamentos para serviços, elevadores, garagem, etc. No tipo de luxo incluem-se as edificações cujas características são determinadas em função de preferência de seus proprietários (número de dependências, acabamento, etc.). Em outro tipo incluem-se as edificações de caráter modesto ou rústico, nem sempre providas de instalações (água, iluminação elétrica, serviço sanitário). Em "OBSERVAÇÕES" serão registradas informações que permitam aperfeiçoar a classificação do tipo da edificação.





Secção do Protocolo e Arquivo  
DATA: 12 SET 67  
22909

Fls. 1 do Proc.  
n.º 22909/146  
Protoc. (a) P. 11

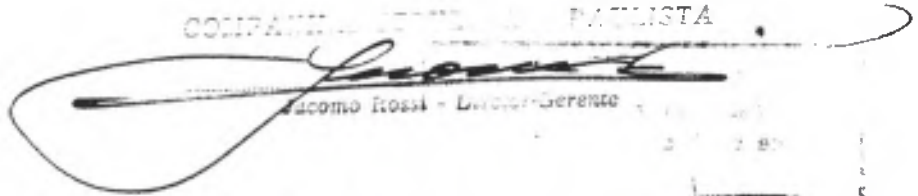
Exmo. Sr.  
Prefeito Municipal de Ribeirão Preto.

A Cia. Cervejaria Paulista, pelo seu Presidente abaixo assinado, Sr. Jacomo Rossi, desejando construir um prédio conforme planta anexa, à Av. Jerônimo Gonçalves, vem respeitosamente requerer a V. Excia. se digne autorizar, na secção competente, a aprovação da referida planta. - A construção estará a cargo de Irmãos Terreri S/A, Com. e Eng.

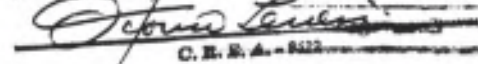
Nestes termos,  
F.D.

Ribeirão Preto, 4 de Setembro de 1967

COMPANHIA CERVEJARIA PAULISTA

  
Jacomo Rossi - Diretor-Gerente

IRMÃOS TERRERI S. A. - Comércio e Engenharia

  
O. E. A. - 212



Cia. Serrajerria  
Paulista  
Rua Maria da Junqueira  
33

Escritura Anísca

*[Handwritten signature]*

55474-65  
17423-66  
0336-67

SECÇÃO DE ..

Nada consta sobre esse imóvel  
com referência a calçamento.

Em 8/9/1967

*[Signature]*  
Encarregado

Nada deve com referência  
à extensão da rede de energia  
elétrica pública e domiciliar.  
8/9/67  
*[Signature]*  
Encarregado

PREFEITURA MUNICIPAL  
Imóvel: Rua M. Junqueira 33  
Cidade: Cia. Serr. Paulista

0336/67  
DEB. 8/9/67  
Cr\$ *[Signature]*

17429/66  
Nada deve com referência ao imóvel.  
Rib. Prêto 8/9/1967  
*[Signature]*  
funcionário





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRÊTO

ALVARÁ N. 01431

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

13

## Alvará de Licença

Saibam todos que o presente alvará virem que, de ordem do Snr. Diretor do Departamento de Urbanismo e Obras Particulares da Prefeitura Municipal, à vista do despacho exarado no requerimento protocolado sob N. 22.909/67 e do pagamento dos emolumentos na importância de Cr\$ 105,45, conforme recibo n. \_\_\_\_\_, o Snr. CIA CERVEJARIA PAULISTA tem licença para, de acordo com a legislação em vigor, ~~construir um galpão p/ expedição à Rua Mariana Junqueira nº 33, sob a resp da firma "Irmãos Terreri S/A", de acordo com a planta aprovada conforme despacho no processo nº 22.909/67.~~

Ribeirão Preto, 18 de Setembro de 1967

  
 \_\_\_\_\_  
 ESCRITURÁRIO

**REGISTRO DA PONTARIA**  
Data 30-8-50 N<sup>o</sup> 1279

*Handwritten mark*

Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Ribeirão Preto

Departamento de Engenharia  
Protocolo No. 1279  
Entrada em 30-8-50  
lc.  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**DESPACHO**  
Como requer, nos termos das informações, pagas os emolumentos, obedecendo às formalidades legais.

Ribeirão Preto, 2 de Agosto de 1950

João Inácio  
Prefeito Municipal

A COMPANHIA CERVEJARIA PAULISTA, pelo seu Diretor Gerente, infra assinado, vem requerer a V. Excia. se digne conceder-lhe a aprovação do projeto em anexo, para a construção de um prédio a rua José Bonifácio esquina com a rua Visconde do Rio Branco, nesta cidade, sob a responsabilidade da Companhia Predial de Ribeirão Preto, por seu engenheiro Dr. Walter José Ragazzi, - Crea 4350.

Nestes termos

P. Deferimento

Ribeirão Preto, 30 de Agosto de 1950

COMPANHIA CERVEJARIA PAULISTA  
Walter José Ragazzi  
Diretor-Gerente

Walter José Ragazzi  
Walter José Ragazzi - Eng. Civil - C. R. E. A. 4350

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
No. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
**ALVARÁ DE LICENÇA**  
No. 240 de 3 / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



ESTATÍSTICA IMOBILIÁRIA

0 10000001 *esta*

REGISTRADO

RECEITA PROPTICOO

30 50

*Carlo Alberto*

Informação

Planta para a construção de um prédio, destinado a fábrica de refrigerantes e depósito, com dois pavimentos e no alinhamento da rua. A planta apresentada obedece os dispositivos do Código de Obras, havendo cálculos de resistência e estabilidade está a cargo de um profissional diplomado e observado os requisitos contidos no contrato existente entre esta Prefeitura e a Empresa de Água e Esgotos, pode ser deferido.

Ribeirão Preto, 2 de Abril de 1951

*Normequecio G. Pereira*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

SEÇÃO DE URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

PLANTA N.º 160

Registrada sob n.º 242 Livro 9

Folha 31

Ribeirão Preto, 3 de 4 de 1951

*Stang*

ENGENHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Emolumentos	CR	3.748,50
Alinhamento	CR	
And. 12 Mts. 102 Mts	CR	3.855,60
Nivelamento	CR	
Rebocamento de Calças	CR	
Habuse	CR	
Visitas	CR	31,50
TOTAL	CR	<del>31,50</del>
		7.635,60

*Stang*

ENGENHEIRO

Ribeirão Preto, 2 de 4 de 1951

VISTO

Em 2 / 4 / 1951

*Stang*

ENGENHEIRO

75

M E M O R I A L

COMPANHIA CERVEJARIA PAULISTA

Rua Mariana Junqueira nº 33

RIBEIRÃO PRETO

MEMORIAL descritivo e especificações para construção de um prédio para bebidas, depósitos e mais dependências, de propriedade da COMPANHIA CERVEJARIA PAULISTA, em Ribeirão Preto.

**SITUAÇÃO:** - Rua Visconde do Rio Branco esquina da Rua José Bonifácio, nesta cidade.

**TIPO DA CONSTRUÇÃO:** - Um edifício de dois pavimentos, a ser construído no alinhamento das referidas ruas, com um salão para fabricação de bebidas, depósitos de noveis, depósito de assucar, depósito de rolhas, rotulos, etc., salão para cozimento de xarope, depósito de essencias e garage. O pavimento terreo terá um pé direito de 4 metros e o superior 3,20 metros.

**CONDIÇÕES FUNDAMENTAIS:** - A obra será edificada de acordo com o projeto geral, memorial e especificações, obedecendo às disposições legais em vigor e execução fiel dos detalhes constantes dos desenhos e planta, quanto à distribuição, dimensões e detalhes técnicos arquitetônicos. Todo o material a ser empregada será de 1ª ordem em qualidade e resistencia.

**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:** -

**Areia:** -

De grãos angulosos e lavada, não contendo materia organica e argila.

**Aguar:** -

Sómente será empregada agua doce, perfeitamente limpa e proviniente da canalisação da cidade.

**Azulejos:** -

Branços, de fabricaço nacional - Matarazzo, Klabin ou equivalente em preço.

**Cimento:** -

Será empregado cimento Portland, de fabricaço nacional, - Itaú, Votoran ou equivalente em preço.

**Cal:** -

De primeira, virgem, em pedra, para ser extinta na obra.

**Ferro:** -

Aço doce em vergalhões, satisfazendo os requisitos oficiais.

**Ladrilhos:** -

Hidráulicos, pasta liquida, quadrados, hexagonais e retangulares de nossa fabricaço, nas cores determinadas.

**Pedra britada:** -

Limpa e angulosa, de ns. 1 e 2, para os serviços de concreto armado em geral.

**Tijólos:** -

Os tijólos serão bem cozidos, leves, duros, sonóros, de tamanho uniformes, comuns, massivos, não vitrificados.

**Vidros:** -

Serão de fabricaço nacional, fantasia (martelado, artico, etc.)

**ARGAMASSAS E TRACOS:** -

1 - Alvenaria de tijólos	cal e areia	1:4
2 - Emboco da fachada	cal, cimento e areia	1:1:5
3 - Revestimento da fachada	quartzolit branco	-
4 - Rebócos internos	cal e areia	1:4
5 - Cimentados	cimento e areia	1:4
6 - Assentamento de ladrilhos	cimento, areia e cal	1:7:1
7 - Assentamento de azulejos	cimento, areia fina e cal	1:7:1
8 - Camada impermeabilizadora	cimento, areia e pedra	1:4:6
9 - Concreto magro para cisternas	cimento, areia e pedra	1:5:8
10 - Concreto para sapatas ciclópico	cimento, areia e pedra	1:4:6
11 - Concreto armado	cimento, areia e pedra	1:2:4

- segue -



**FUNDAÇÕES:-** Serão escavadas cisternas (poços) com 1,20 mts. de diâmetro, que atingirão a rocha. Estas cisternas serão cheias com pedra bruta e a argamassa nº 9. Sobre estas cisternas serão feitas as sapatas, em que se apoiarão os baldrames e colunas. As partes do alicerce em concreto ciclópico, assinalado na planta nº 9/2 serão dimensionados de acordo com a carga da parede e aterres que deverão suportar, e a compressibilidade do terreno.

**CONCRETO ARMADO:-** A parte de concreto armado, consta de sapatas, colunas, baldrames, vigas, vèrgas, lages e escadas. A execução das partes de concreto armado, obedecerá rigorosamente aos desenhos aprovados pela Prefeitura Municipal desta cidade, por seu Departamento de Engenharia. Os calculos, no que diz respeito às cargas e sobrecargas, assim como taxas de trabalhos dos materiais, traços dos concretos etc., foram executados de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) regulamento que rege as construções desse tipo.

**ALVENARIA DE TIJOLOS:-** Toda a alvenaria de tijolos, interna e externamente, obedecerá as dimensões assinaladas no projeto.

**COBERTURA:-** De chapas onduladas de cimento-amiante "ETERNIT" ou equivalente. O engradamento será executado em madeira de peroba de primeira qualidade, nas bitolas usuais. Calhas, condutores e águas furadas, em chapa de ferro galvanizadas nº 26. As calhas serão colocadas em todo o perímetro do prédio. As águas dos condutores, correrão sobre a calçada externa e sobre o calçamento interno.

**FORROS:-** Serão forradas com chapas isolante "Celotex", com tarugamento de madeira, nas dependências seguintes:

- a) - Salão de cosimento
- b) - Deposito de essencia
- c) - Deposito de xarope

O fôrro do pavimento térreo, será a lage piso do pavimento superior. As demais dependências não levarão forro.

**REVESTIMENTO DE FORROS:-** Todos os fôrros (face inferior da lage-piso) serão revestidos à uma demão, com a argamassa especificada, sendo bem desempenados e lisos para receberem a pintura. Os fôrros de "Celotex", levarão requadração de madeira e pintada.

**REVESTIMENTO DE PAREDES, LAGES, VIGAS, COLUNAS, ETC:-**

O revestimento será à uma demão, com a argamassa nº 4, sendo o seu acabamento perfeitamente cuidado e os angulos formados pelas paredes e tetos, serão retos (vivos).

+++++  
Azulejos brancos, nacionais, de primeira qualidade, serão aplicados no salão de fabricação, deposito de xarope, deposito de essências e salão de cosimento, com 2,00 mts. de altura. Nos WC e lavatórios serão colocados azulejos brancos, nacionais, de 1ª. qualidade com 1,50 mts. de altura. Em todos os comodos onde serão colocados azulejos, serão também colocadas faixas de remate e cantos externos, em cor branca.

+++++  
Rodapés de ladrilhos hidráulicos 0,35 x 0,15, vermelhos, de nossa fabricação, em todos os comodos onde foram colocados azulejos.

+++++  
Rodapés de cimento liso com 0,15 mts. de altura, pintados à óleo em todas as outras dependências do edificio, inclusive escadas.

**REVESTIMENTO DE ESCADAS:-**

As escadas serão revestidas de cimento liso, vermelho.



REVESTIMENTO DE PISOS:-

No salão de fabricação de bebidas, será feita a camada impermeabilizadora com 0,06 mt. de altura (espessura) e com a argamassa especificada. Sobre essa camada de concreto, deverá ser colocada uma outra camada de asfalto, serviço este que deverá ser feito por firma especializada e por conta da Cia. Cervejaria Paulista. A camada de concreto deverá ser abaulada e com baretas pertocadas nas paredes, de acordo com o projeto, para escoamento das águas servidas.

Os pisos do pavimento térreo (deposito e garage) serão a propria camada impermeabilizadora desempenada á sarrafo e requadrada cada 2,00 x 2,00 mts.

O piso dos lavatórios, WC e escadas, serão de cimento liso, vermelho. O piso do pavimento superior, todos os comodos, serão de cimento comum, liso.

SOLEIRAS:-

As soleiras serão de cimento vermelho, liso.

ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE FERRO:-

Portas de aço ondulado: -5-

Serão colocadas na escada de acesso ao deposito de assucar, deposito de rolhas, rotulos, etc. - Na escada de acesso ao deposito de cadeiras e mesas. - Na passagem do deposito (no pavimento térreo) para o salão de fabricação de bebidas. Sob a escada de acesso ao deposito de cadeiras e mesas. No centro do salão de fabricação de bebidas.

Portas de cedro, de 3 almofadas:

- a) - deposito de xarope
- b) - " " essencias
- c) - " " rotulos e rolhas
- d) - " " assucar
- e) - salão de cosimento

Portas de cedro, de 3 almofadas, alfomafa superior com vidro: nos WC. e lavatórios.

Portas de cedro, lisas, com ventilação: Nos armarios.

Vitrôs basculantes, com vãos retangulares: Em todos os vãos assinalados no projeto.

FERRAGENS:-

Nas portas de aço ondulado, as fechaduras serão do tipo "Yale". Nas portas de cedro, as fechaduras serão de imbutir, de procedencia Italiana, marca MP 40x8, com espelhos e maçanetas niqueladas. Dobradiças de 3". Nos vitrôs serão colocadas alavancas niqueladas, com rabicho os que estiverem acima de 1,80 mts.

VIDROS:-

De fabricação nacional, martelado, fantasia.

ARMARIOS DEBUTIDOS:-

Forrados na parte superior por lage de concreto armado, serão pintados internamente á nsio esmalte sobre argamassa lisa de cimento cal e areia. Terão 3 prateleiras de granilite.

PINTURA:-

- Á cal á 3 demãos: internamente e externamente, menos a fachada.
- Á óleo ou verniz: nas portas de madeira.
- Á óleo ou grafite: nos vitrôs e portas onduladas.
- Á óleo: nos condutores.

PINTURA:-

A parte forrada com chapas isolantes do "Celotex", serão pintadas à meia tempera e a regularização de madeira é verniz.

LIZENZA:-

O edificio será entregue perfeitamente acabado e em ordem, com os pisos, vidros, azulejos, ferragens e aparelhos sanitários limpos.

N O T A :-

Não está incluído no orçamento a que se refere este memorial, o valor das instalações de agua, luz e esgoto, assim como os respectivos aparelhos. Esses serviços ficarão inteiramente a cargo da Companhia Cervejaria Paulista. A canalização de aguas servidas de dentro do salão da fabrica de refrigerantes não está orçada. O aterro será feito na parte a construir, cujas cotas constam em separado e incluído no orçamento respectivo.

Ribeirão Preto, 28 de Agosto de 1950

Empresaria Dredial do Ribeirão Preto

 Diretor-Gerente

COMPANHIA CERVEJARIA PAULISTA



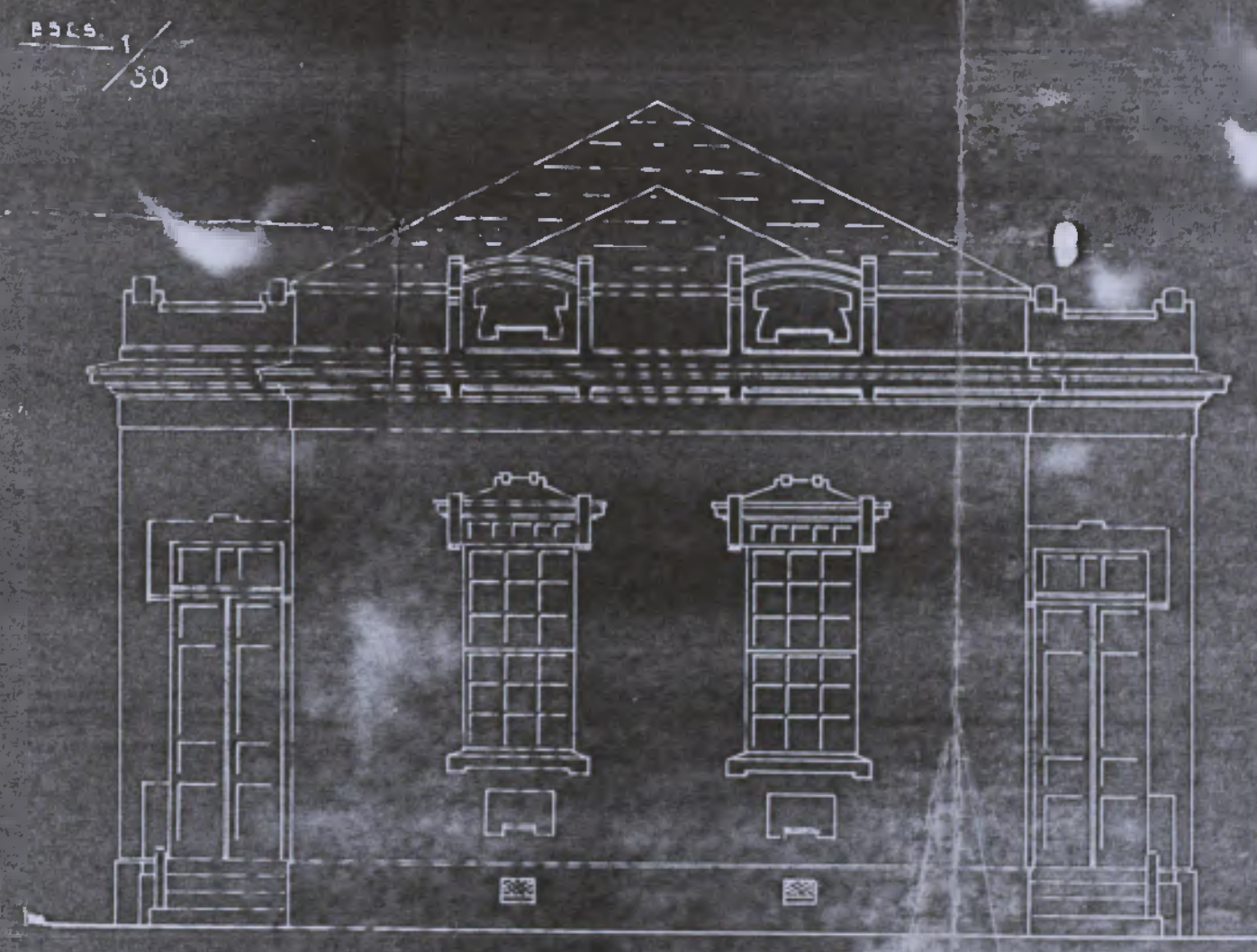
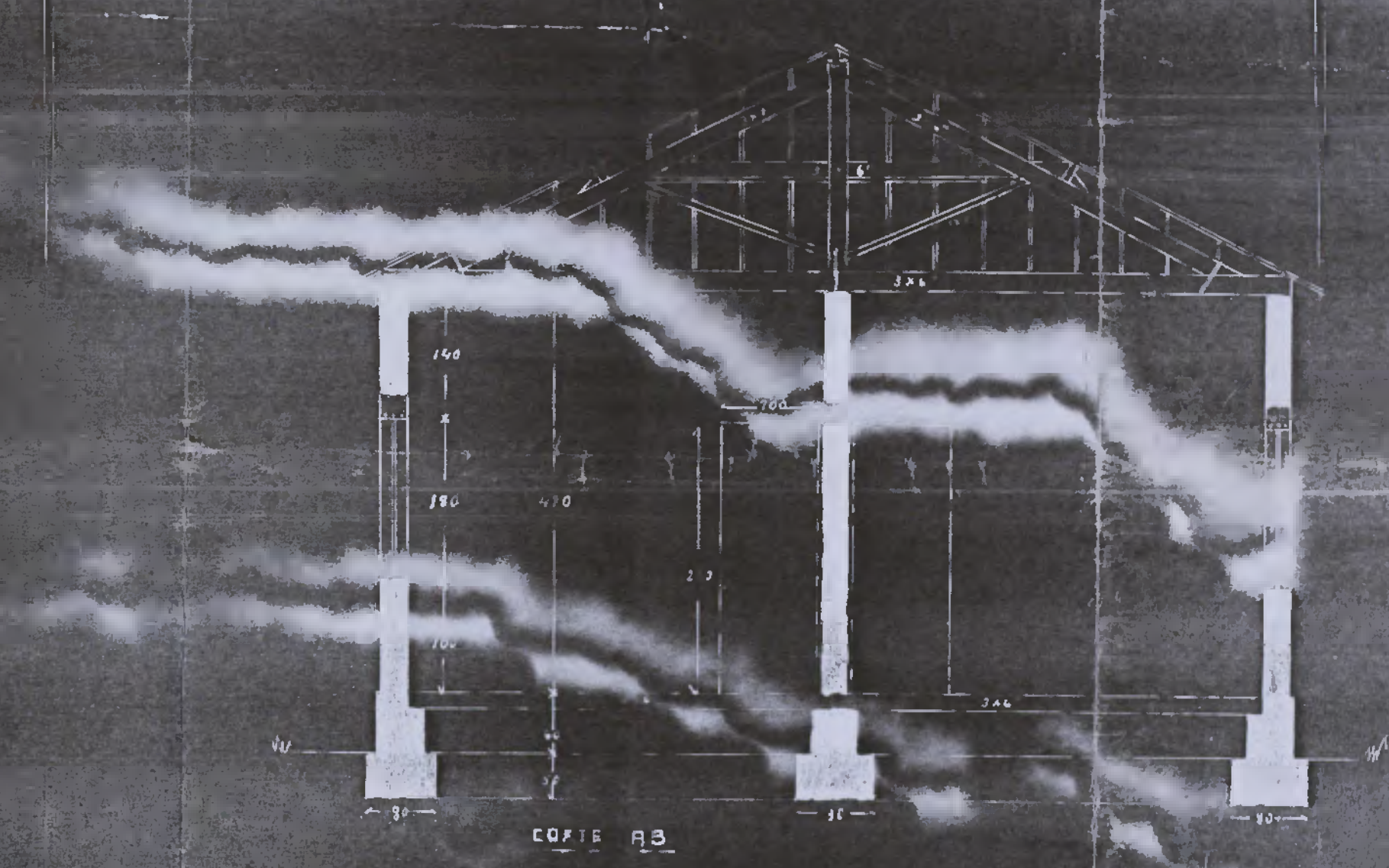
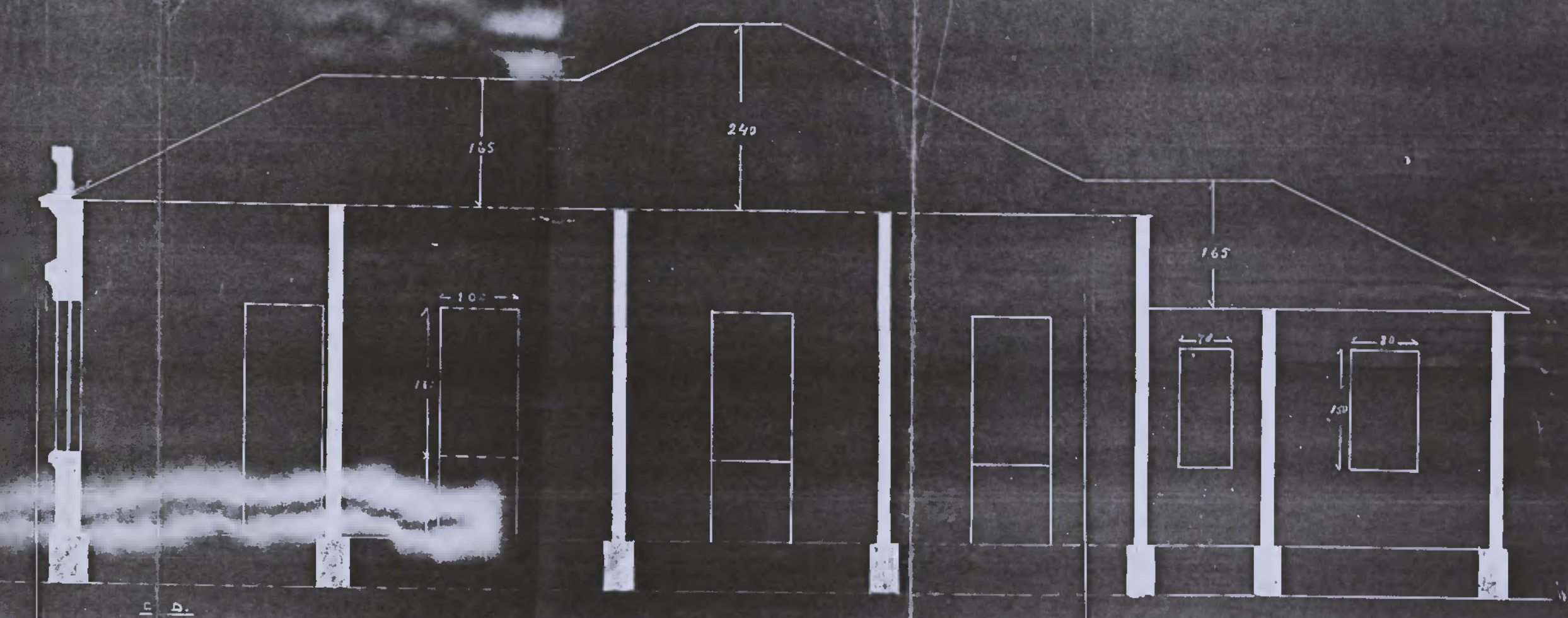
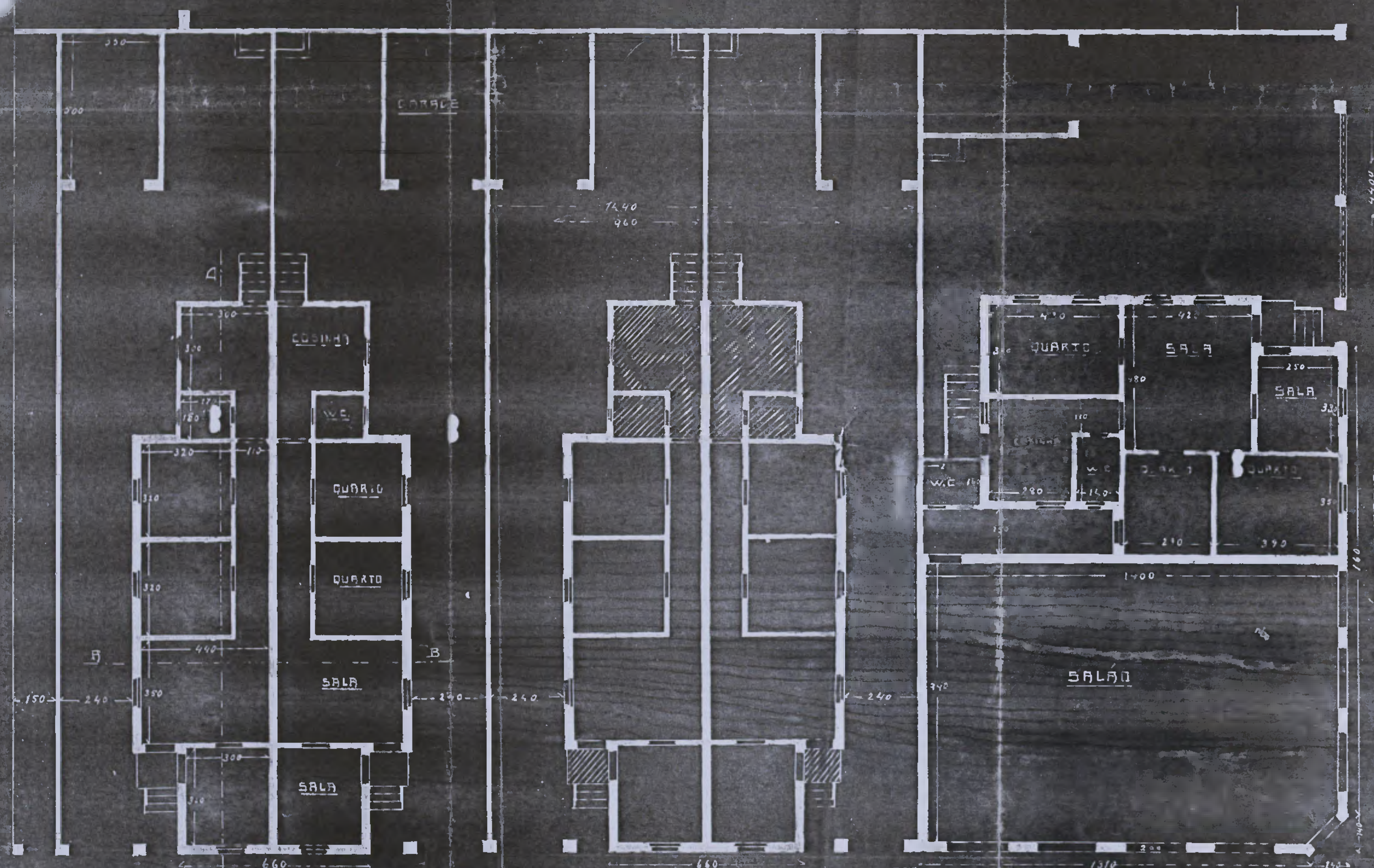
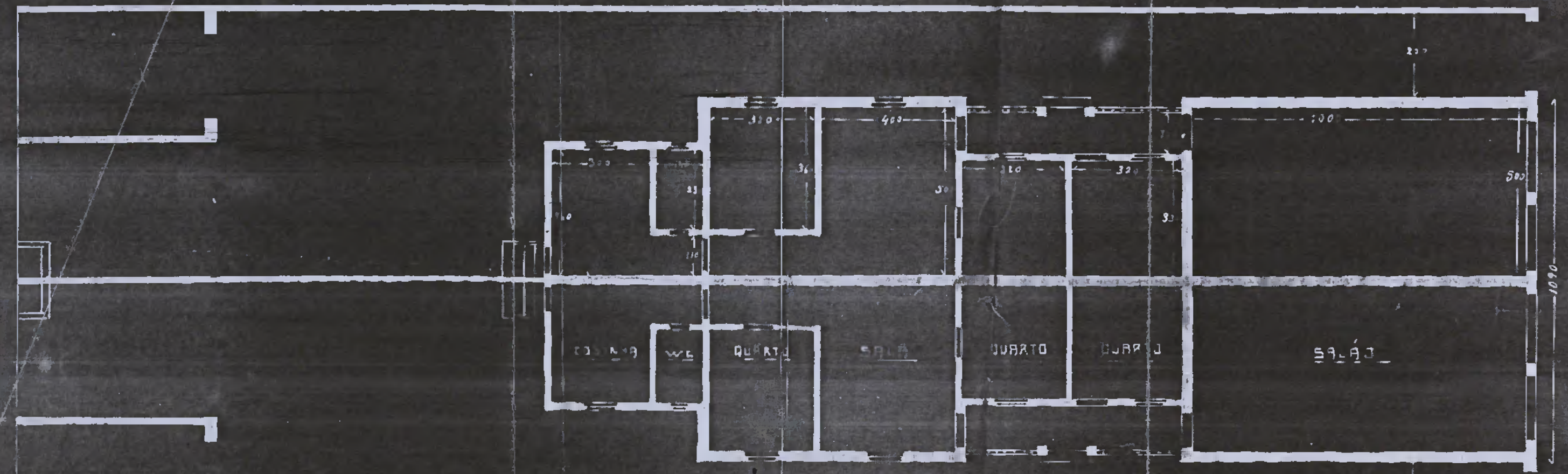
Diretor-Gerente

  
Walter José Kugler - Eng. Civil - C. R. P. A. 4350



Processo nº 37684/1907 (1907/02) - V.I  
Cota. 04

**PREDIOS**  
DE PROPRIEDADE  
DA  
C<sup>IA</sup> CERVEJARIA PAULISTA  
RIB. PRETO



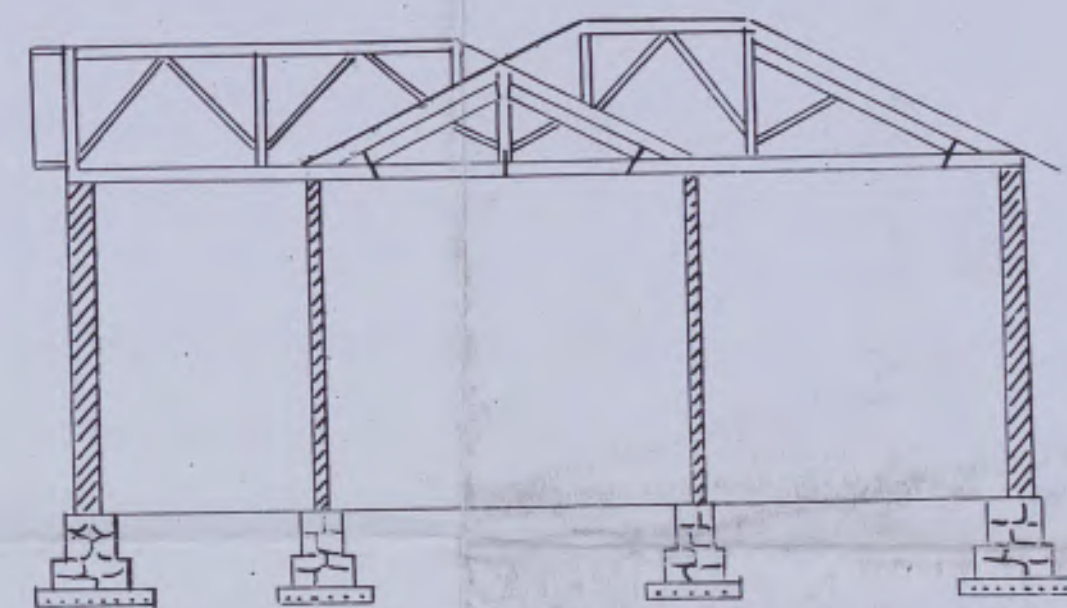
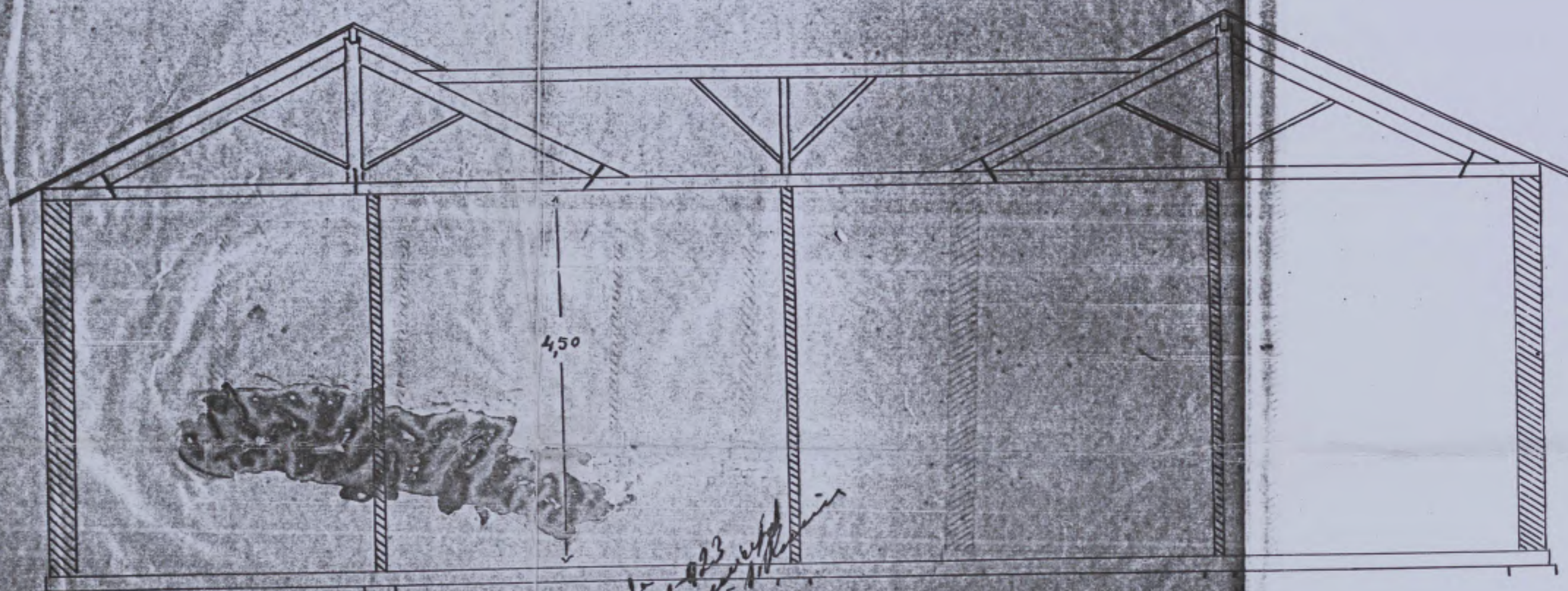
RUA DISCONDE DO RIO BRANCO

RUA BARÃO DO AMPARO

Bau de la Domingos  
Arch. Rom. Buxton



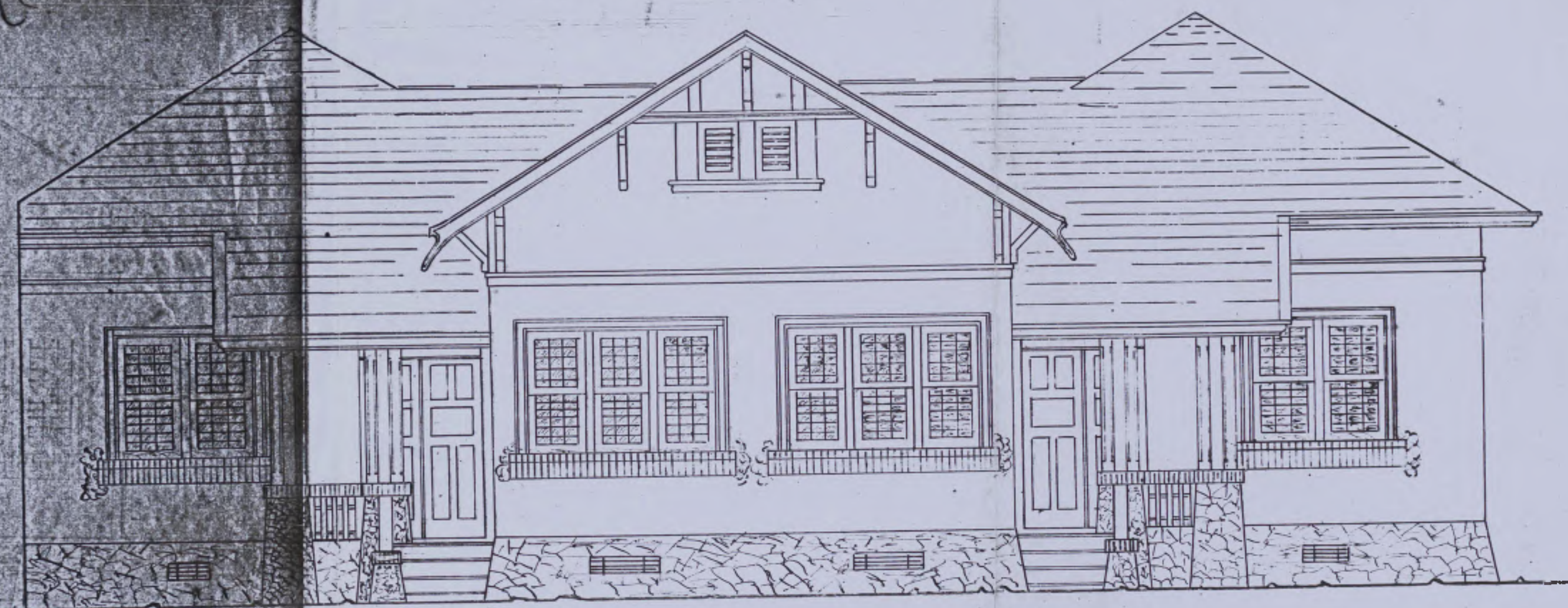
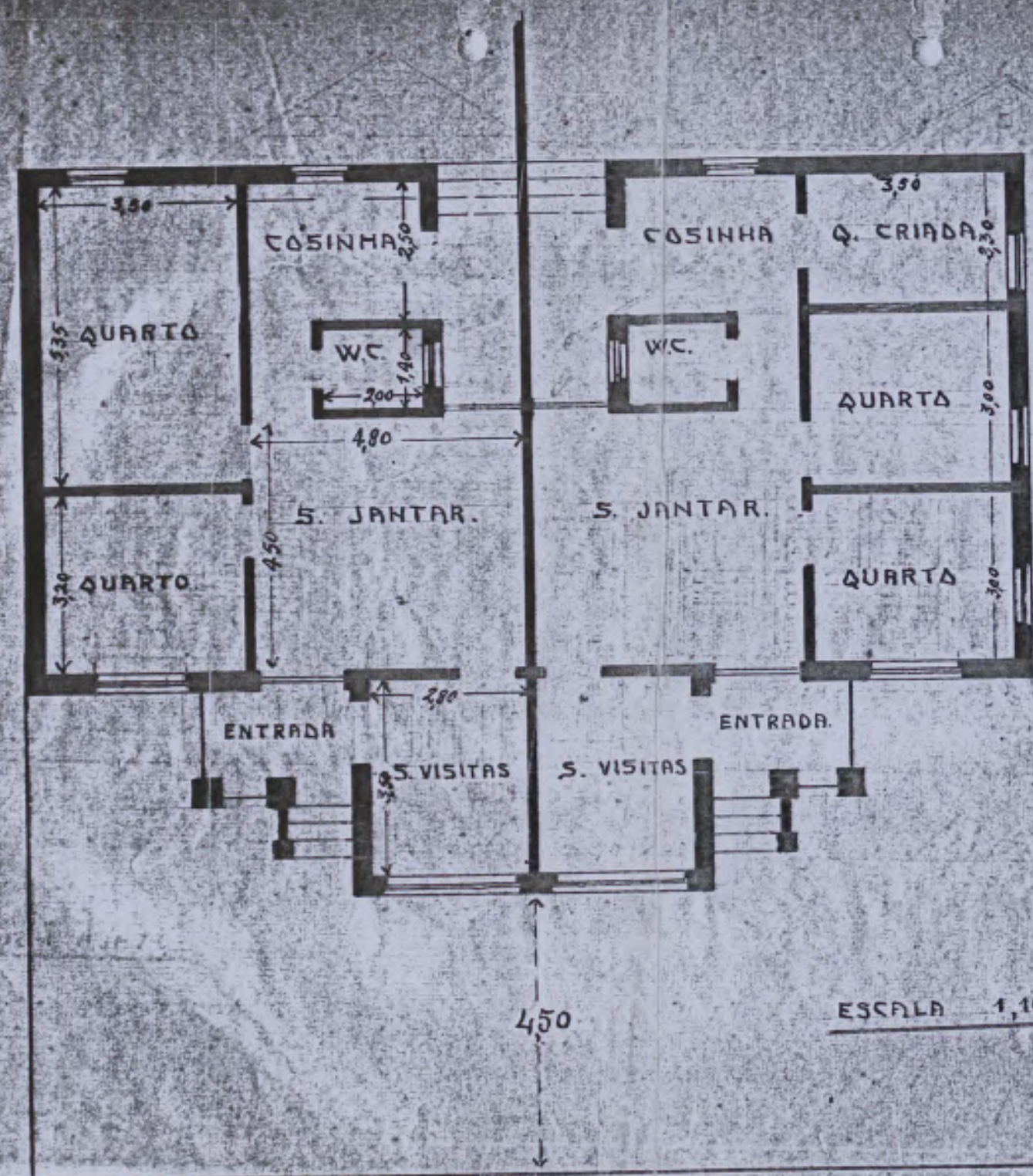
Predio para a C.<sup>ia</sup> Cervejaria. Paulista  
 Rua José Bonifácio N.



*aprovado  
 pelo Auto. 11-1-23  
 Projecto de  
 S. Domingos 11-1-23*

Rec. por W. de  
 12 de Junho 23  
 B. Domingues

B. Domingues & C.<sup>ia</sup>



ESCALA 1-50



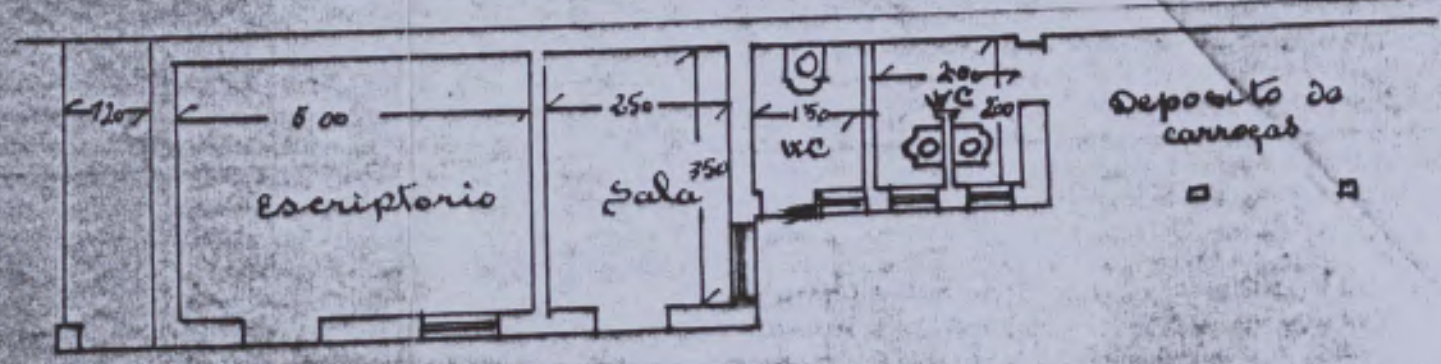




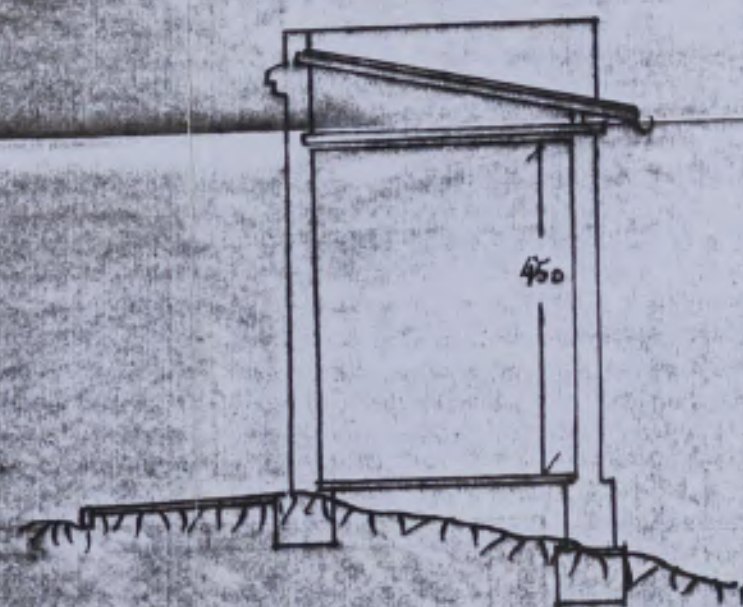
Companhia Arvejara Paulista  
Construções suplementares

fl. 82A

Avenida Geronimo Gonçalves



12m  
5.00m  
2.50m  
1.50m  
2.00m



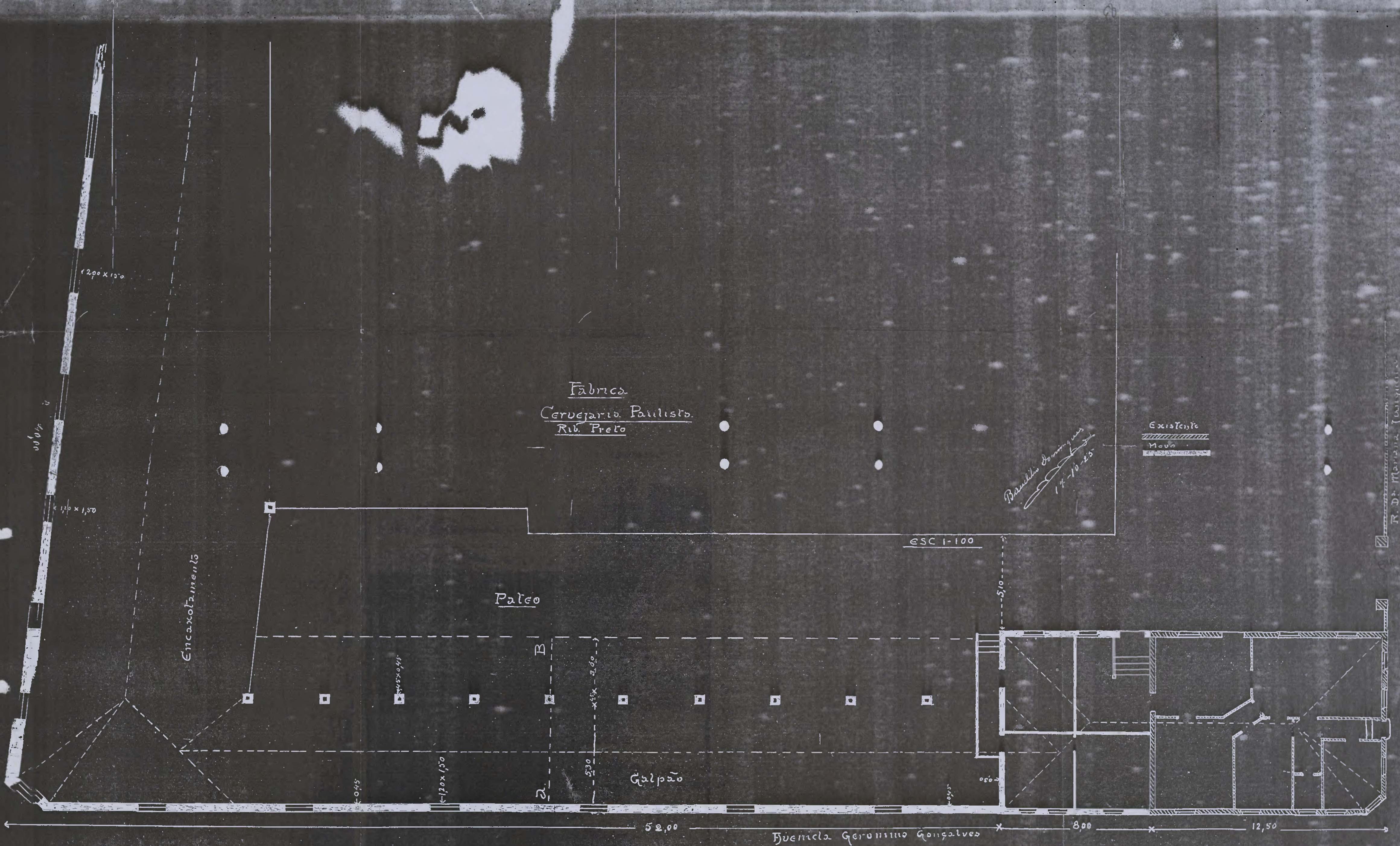
Oficina de  
A. H. de S. P. P.  
O. H. de S. P. P.  
O. H. de S. P. P.



Escala 1:100

Eng.º Antonio S. Romão





Fabrica  
Cervejaria Paulista  
R. Preto

Pavão

Galpão

Encasolamento

ESC 1-100

Basilio de Menezes  
14-10-25

Existente  
Novo

F. de Menezes Junqueira

Fuente Gerônimo Gonçalves

12,00 x 1,50

12,00 x 1,50

52,00

8,00

12,50

12,00 x 1,50

5,30

5,10

0,45

0,45

2

B

0,45 x 0,45

0,45 x 0,45

0,45

0,45

0,45

0,45

0,45

0,45

0,45

0,45

0,45

0,45

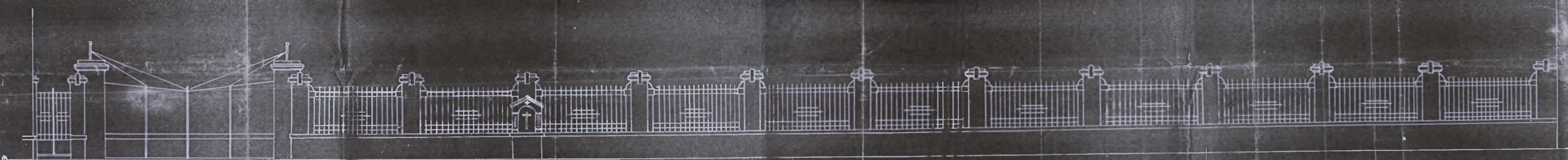
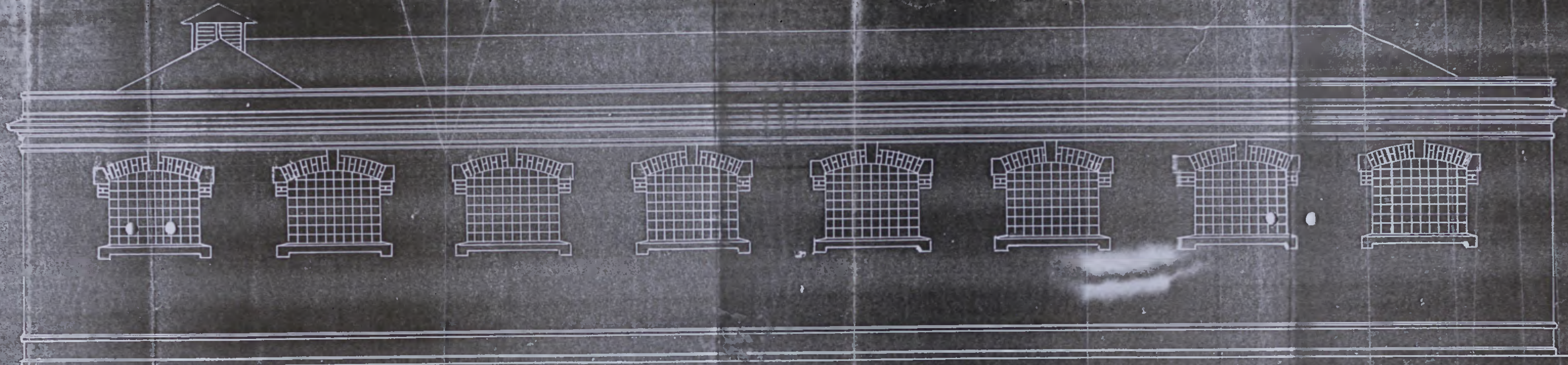
0,45

0,45

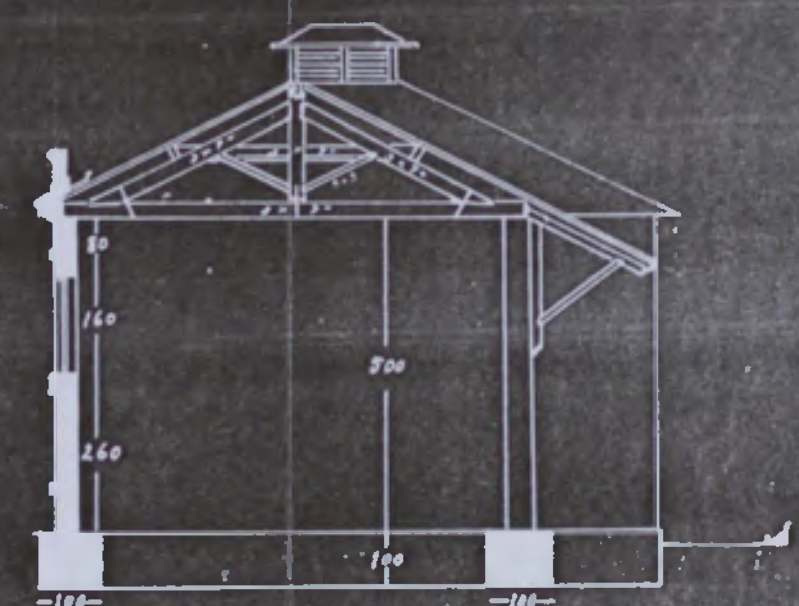


18

Cia Cervejaria  
Paulista  
Piedade Prto



ESCS 1/50



EXISTENTE

ESCALA 1/100



RVA D. MARIANA JUNQUEIRA 2

Bonatto & Associados  
Arch. e Construtores



# COMP. CERUEJARIA PAULISTA

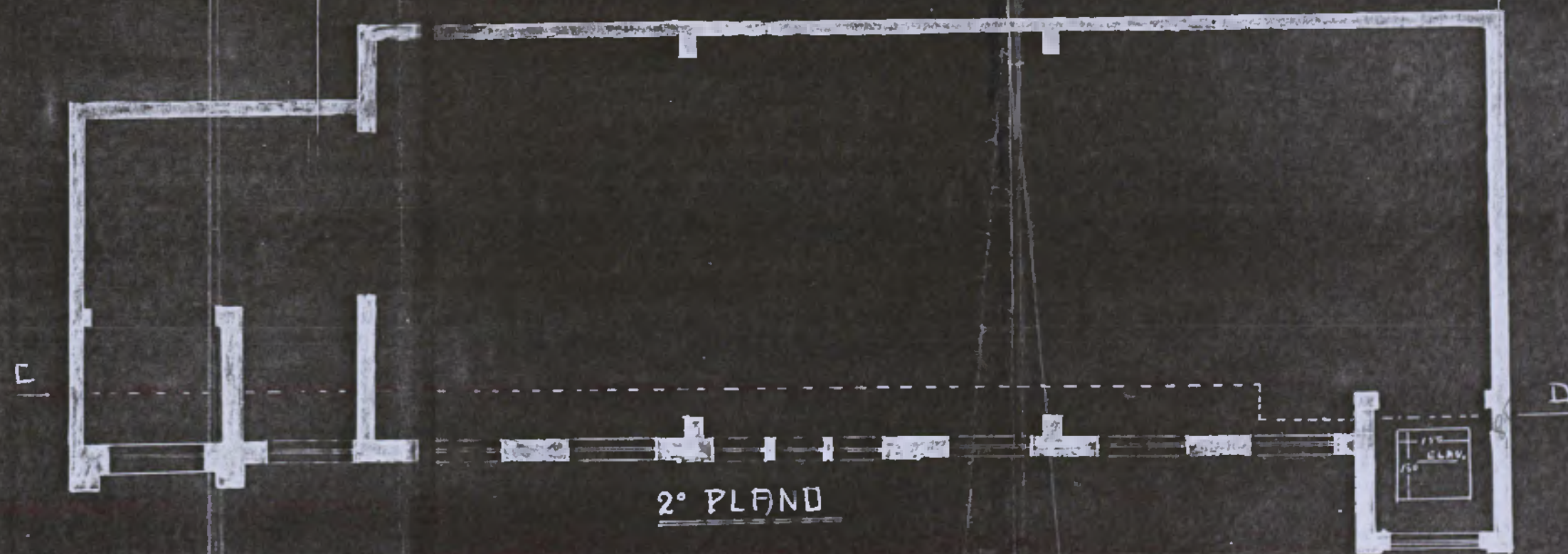
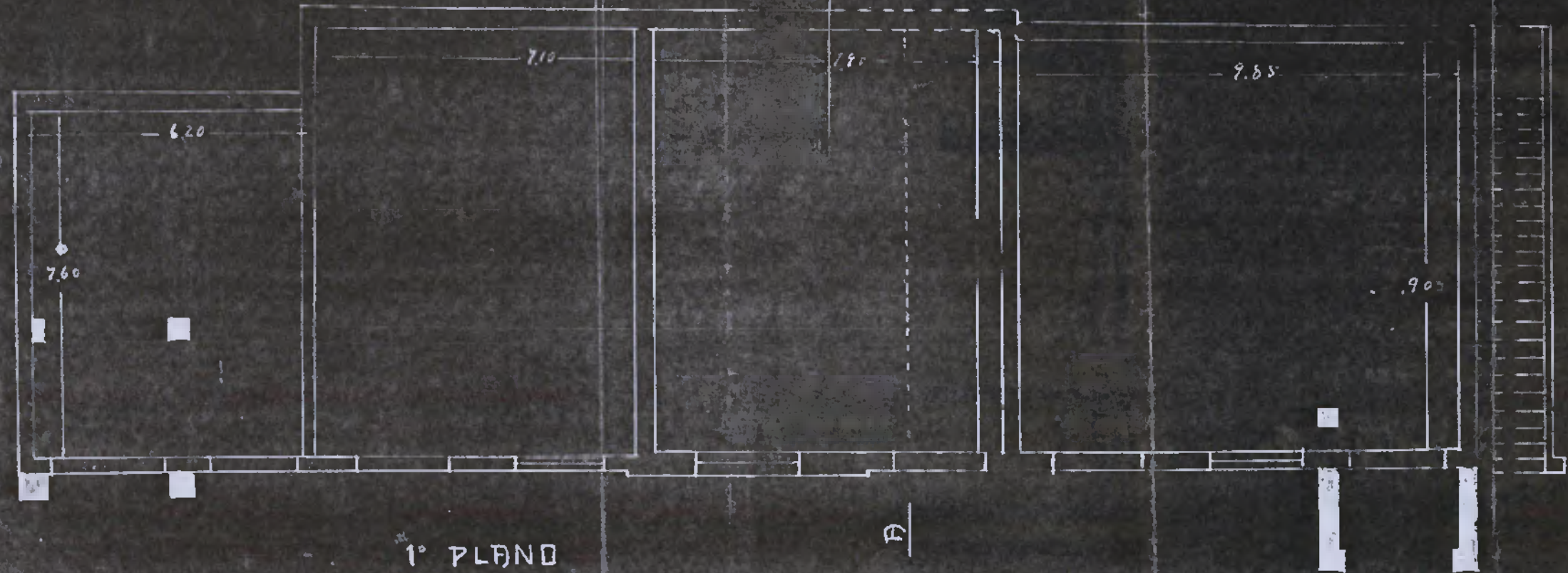


FRENTE

ESQ. 1/50

EXISTENTE  
A CONSTRUIR

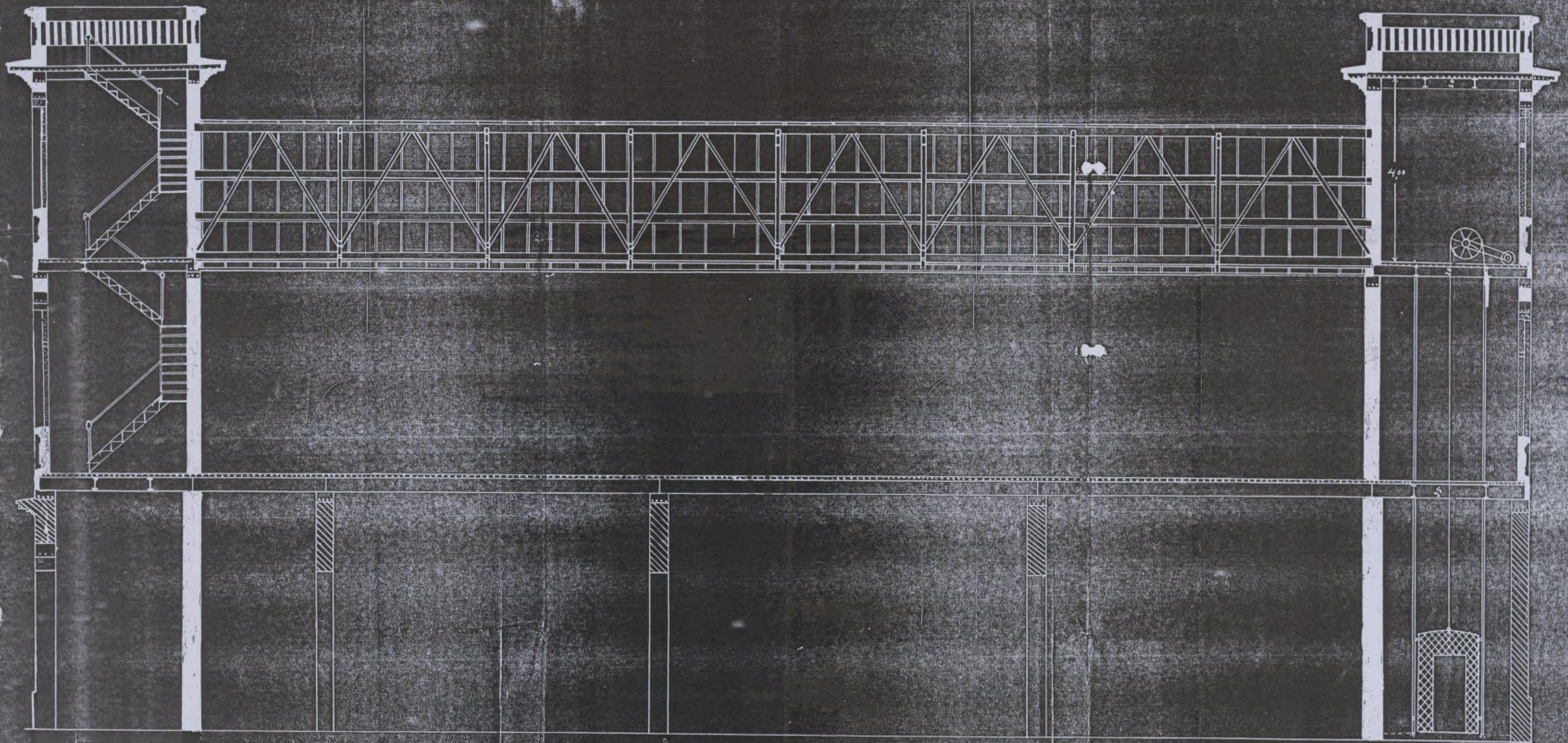
*Baudilio Domingues*  
*Arquiteto e Construtor*  
11-3-27











EXIST.  
R CONST.

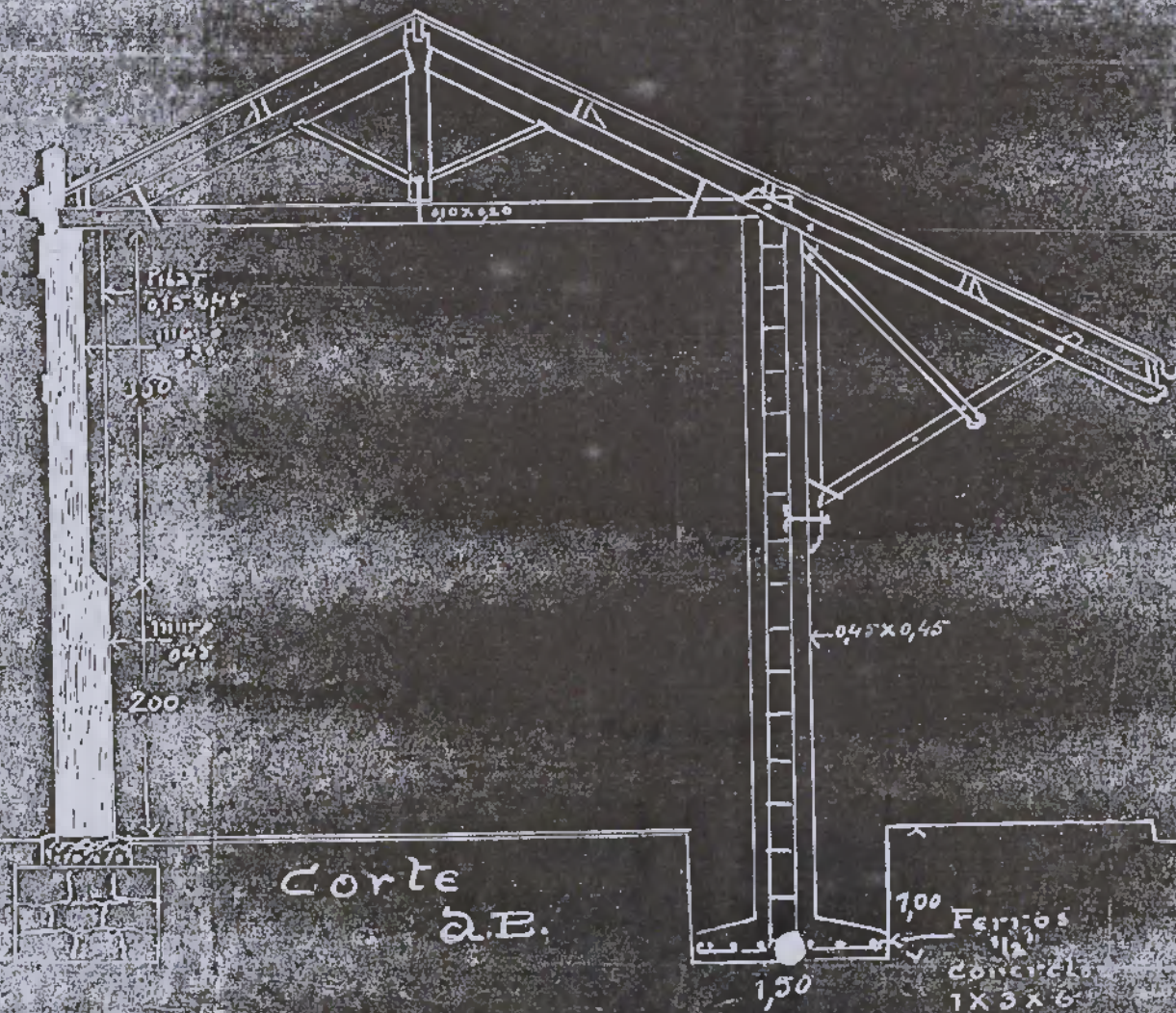
CORTE C.D.

C<sup>na</sup> C<sup>na</sup> PAULISTA

ESC. 1/50

Basilio Dominguez  
20-4-36





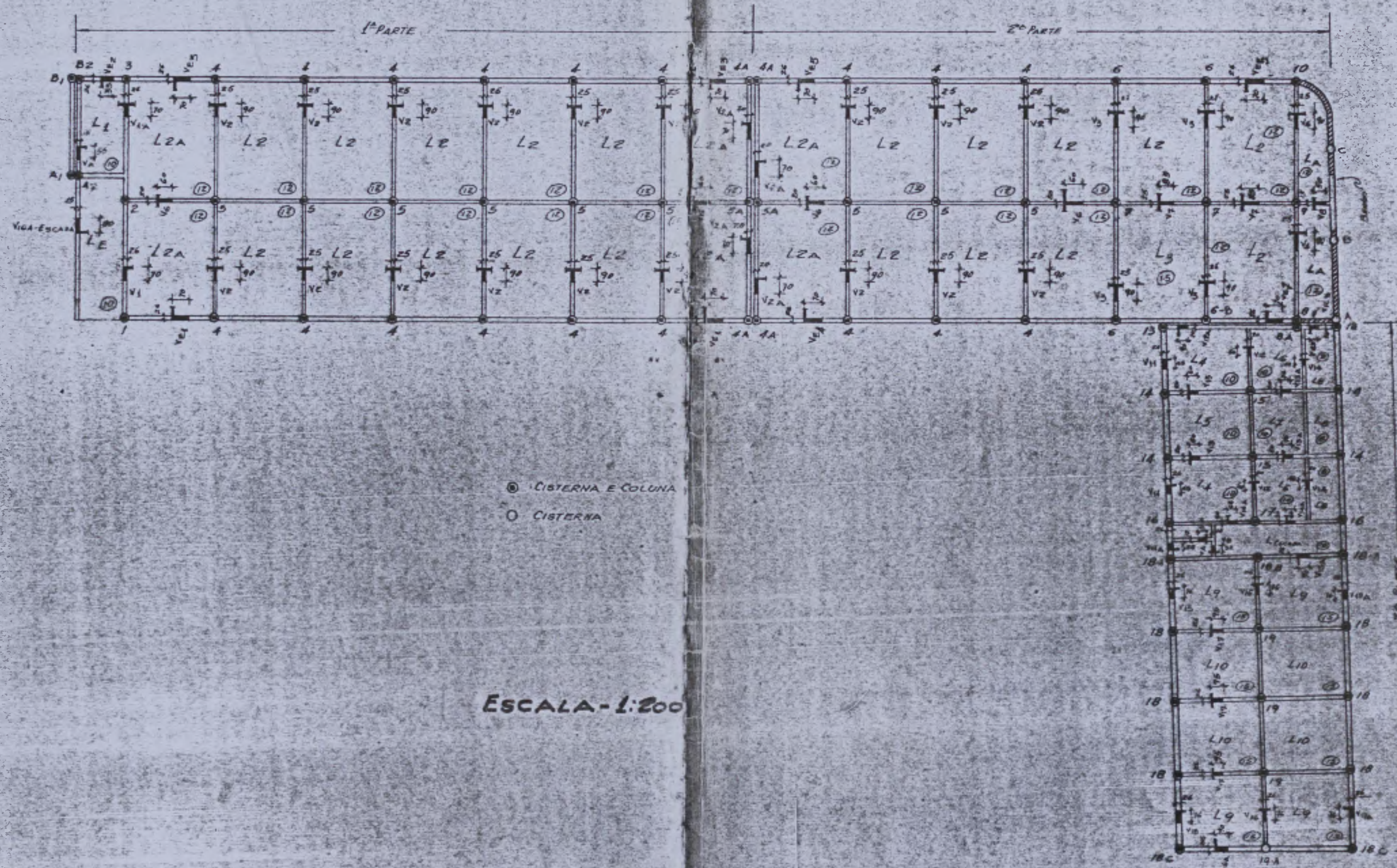
Comp: Cervejaria  
Paulista  
R. Preto



ESC 1/100

Francisco Domingues  
18-10-25





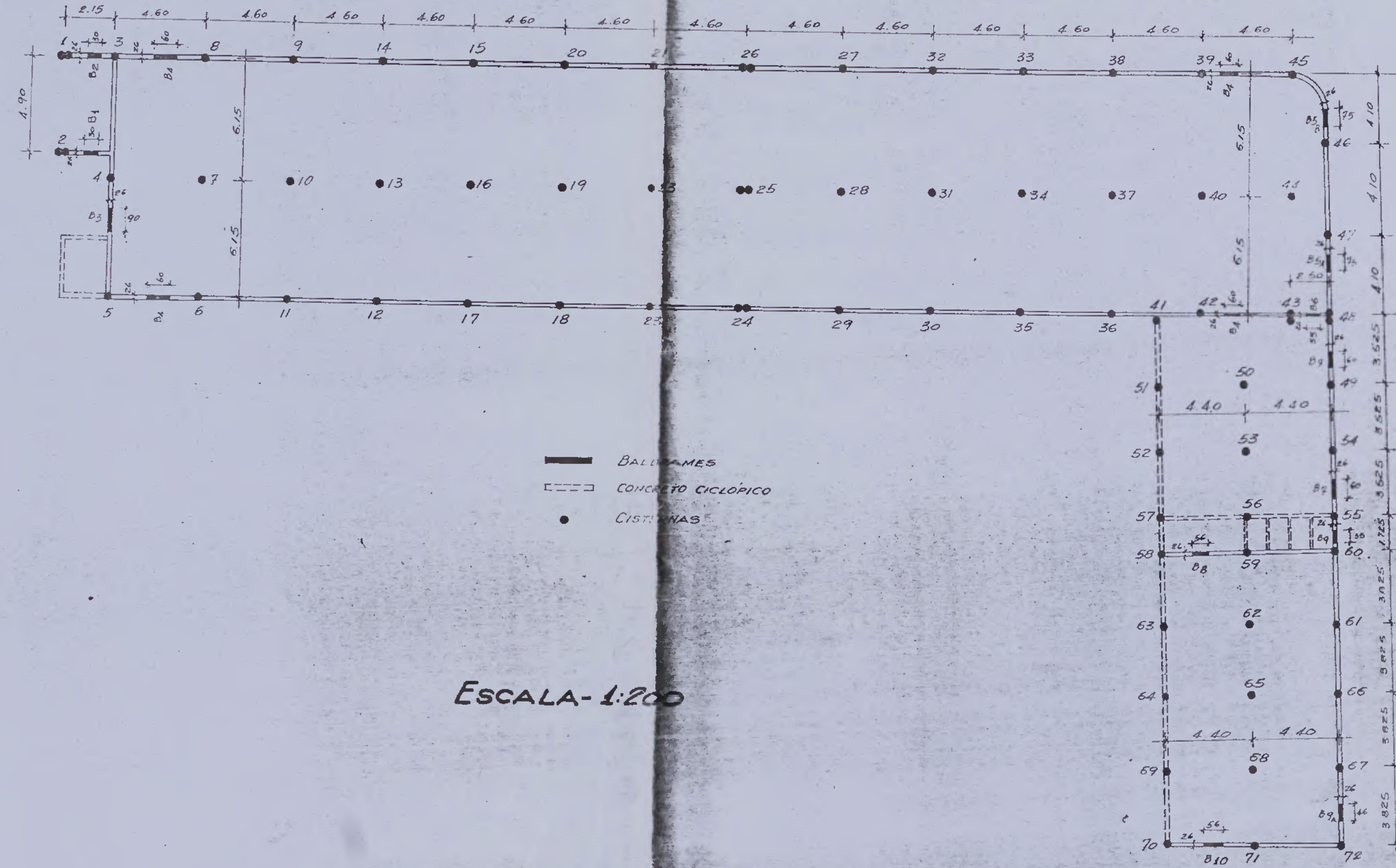
⊙ CISTERNA E COLUNA  
 ○ CISTERNA

ESCALA - 1:200

LOCAÇÃO DE LAGES-VIGAS E COLUNAS  
 OBRA-59  
 CIA. CERVEJARIA PAULISTA

CIA. PREDIAL DE RIBEIRÃO PRETO			
DETALHES DE CONCRETO ARMADO			
OBRA Nº 59.	LOCAÇÃO-LAGES,VIGAS,COLUNAS	Arquivo Nº	
DATA 4-8-50	DES.- Espindola CALC. Walter Jm. Regan	VISTO Rb	FOLHA Nº 911
OBSERVAÇÕES.-	H. 8/50		





ESCALA-1:200

90

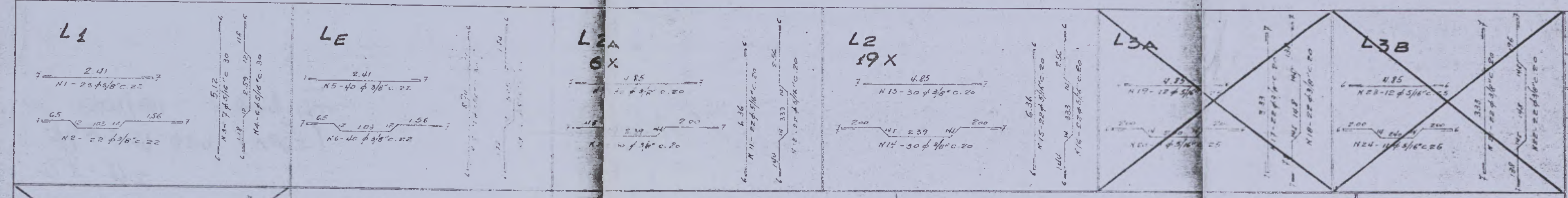
**LOCAÇÃO DE CISTERNAS E BALDRAMES**  
**OBRA-59**  
**CIA. CERVEJARIA PAULISTA**

CIA. PREDIAL DE RIBEIRÃO PRETO		
DETALHES DE CONCRETO ARMADO		
OBRA Nº 59	LOCAÇÃO-CISTERNAS E BALDRAMES	ARQUIVO Nº 59
DATA 4-8-50	DES:- Espindola CALC:- Walter José Aguiar	VISTO H. J.
OBSERVAÇÕES:- H. J.		

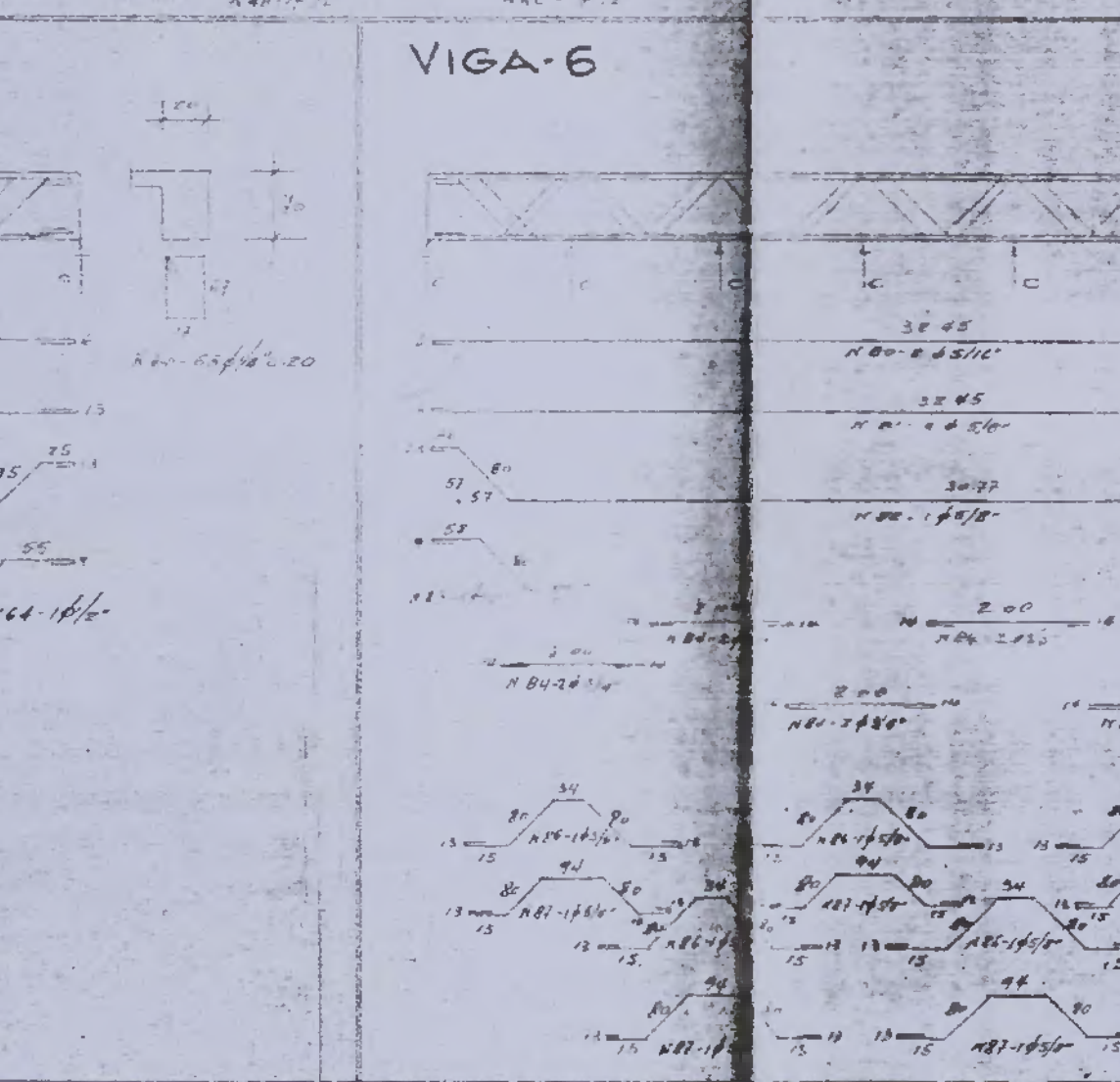
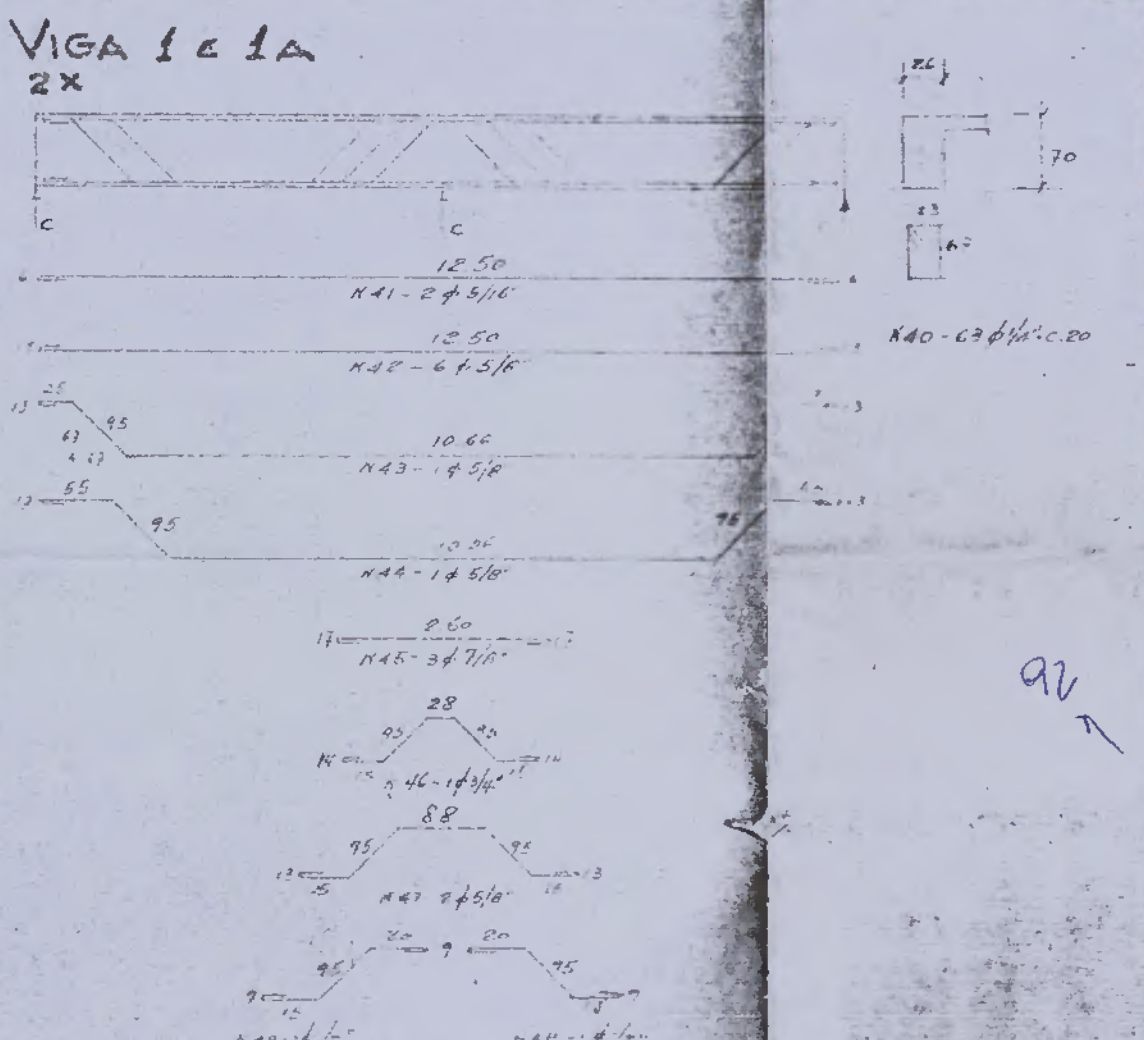
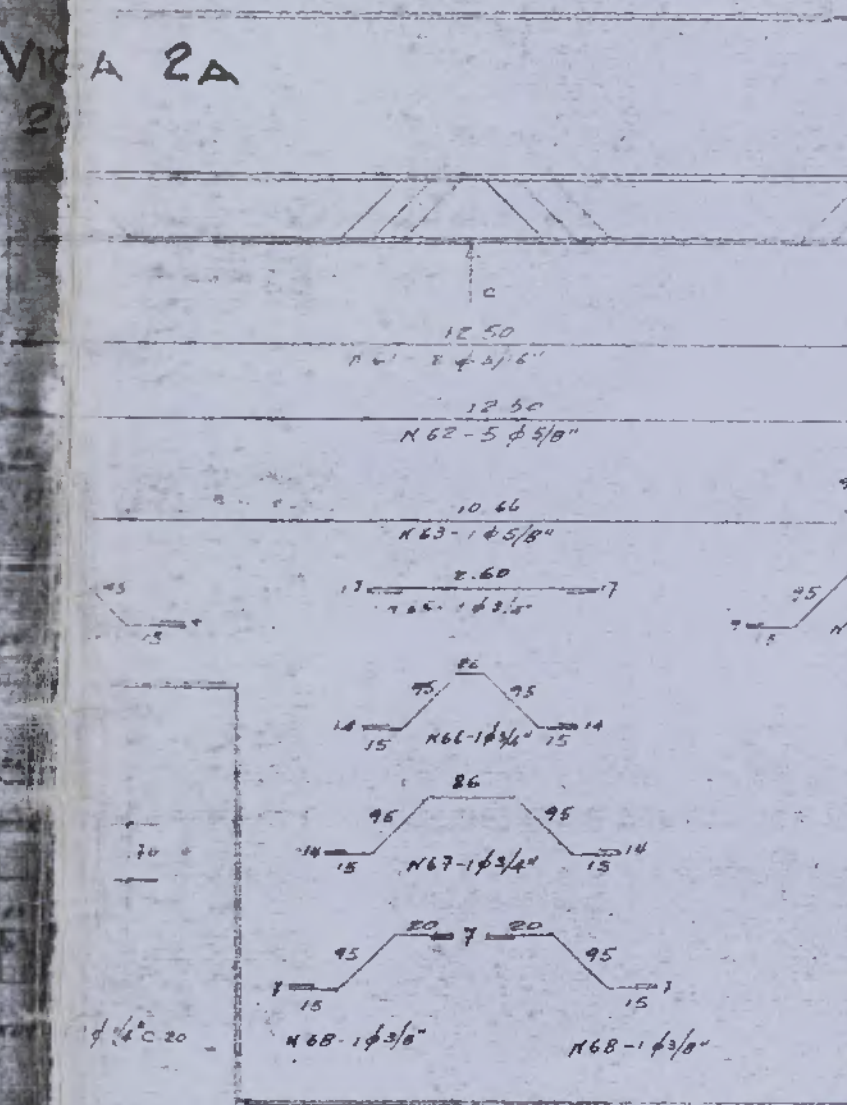
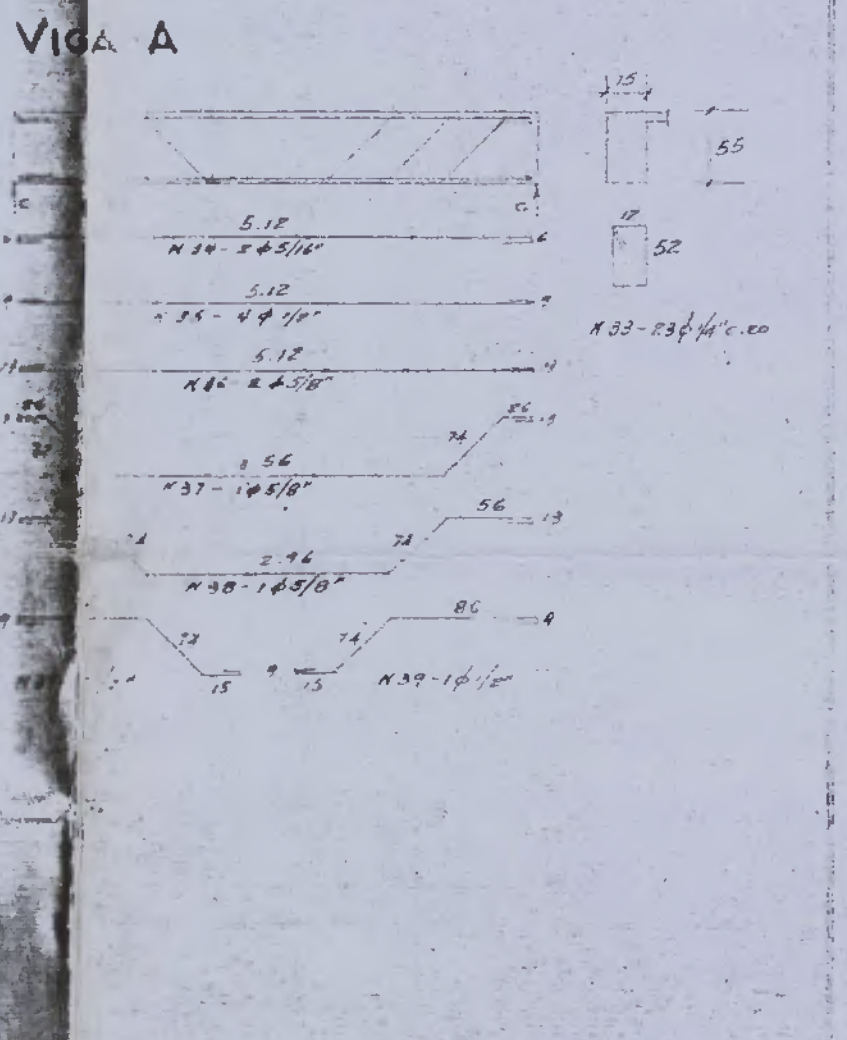
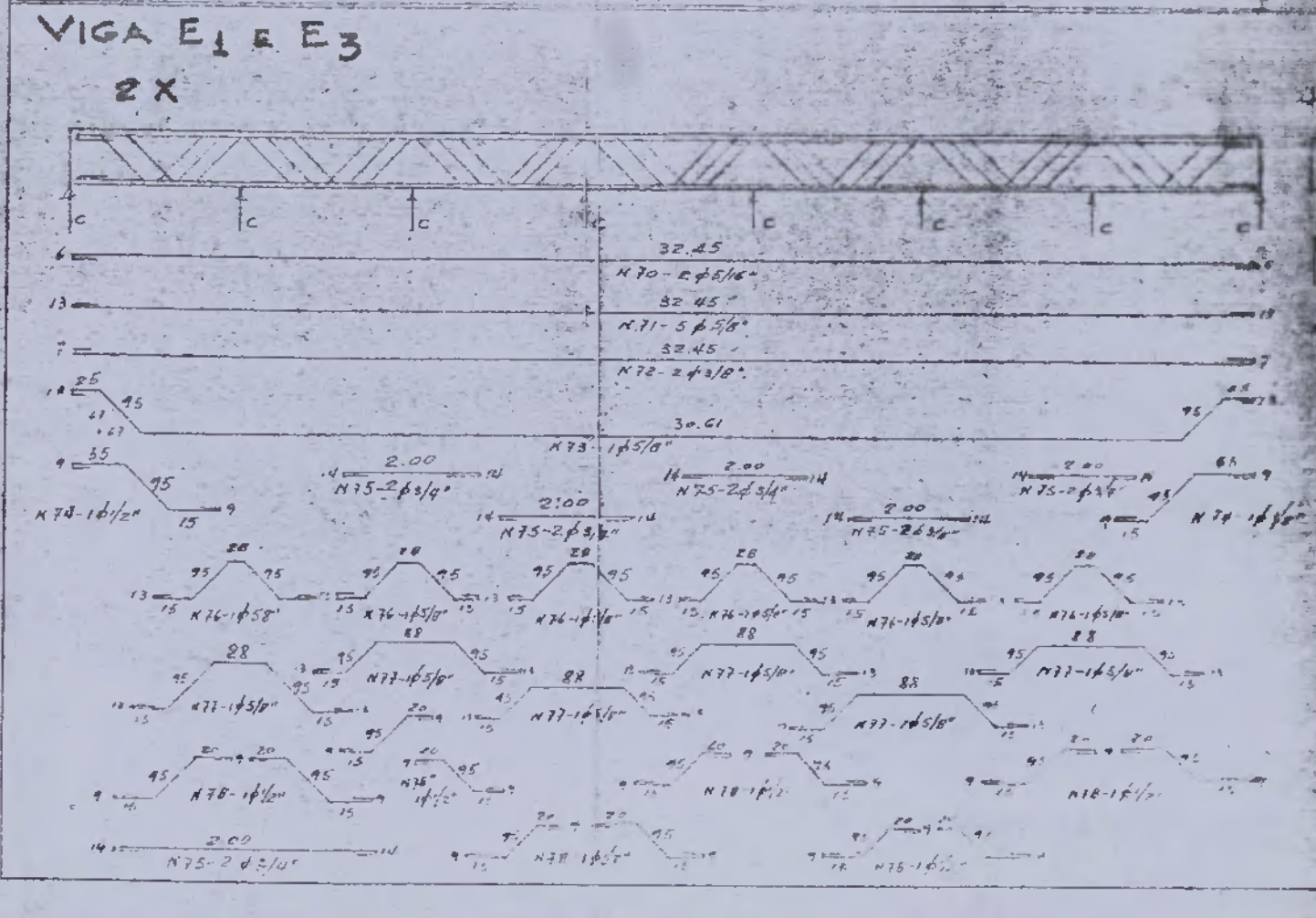
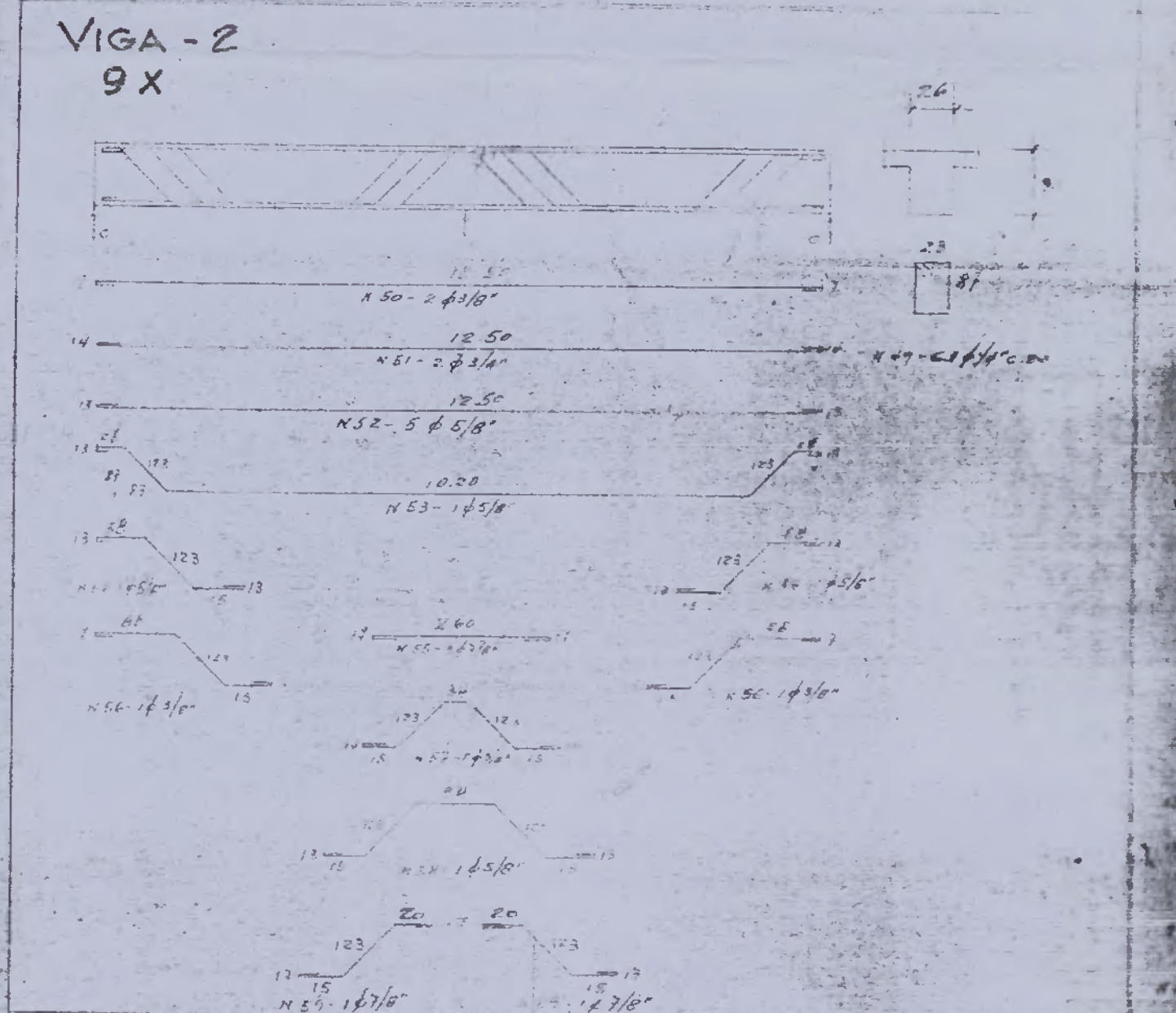
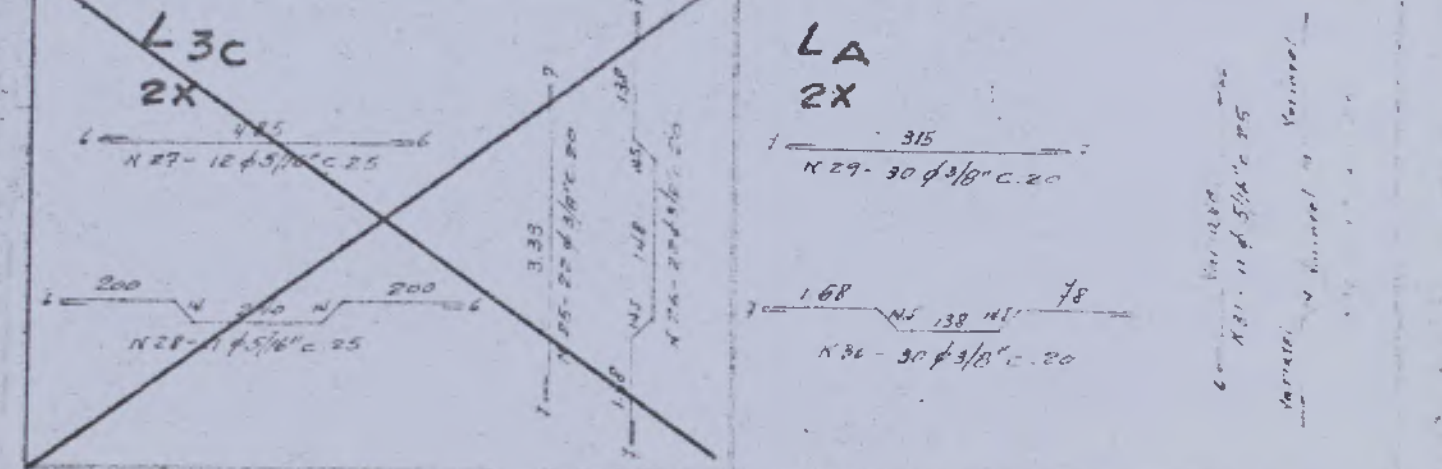








LISTA DE FERROS				
LAGES-VIGAS (1ª PARTE)				
Nº	Q	Ø	METROS	
			M.L.	M.T.
1	23	3/8"	2.55	58.65
2	22	3/8"	3.62	79.64
3	7	5/16"	5.24	36.68
4	6	5/16"	5.31	31.86
5	40	3/8"	2.55	102.00
6	40	3/8"	3.62	144.80
7	7	5/16"	8.82	61.74
8	6	5/16"	8.89	53.34
9	180	3/8"	4.99	898.30
10	180	3/8"	5.75	1,031.00
11	132	5/16"	6.48	855.36
12	132	5/16"	7.73	1,020.36
13	510	3/8"	4.99	2,544.90
14	510	3/8"	6.82	3,478.20
15	374	5/16"	6.48	2,423.50
16	374	5/16"	7.73	2,891.02
17	6	3/8"	3.47	269.92
18	6	3/8"	3.47	269.92
19	2	5/8"	2.80	5.00
20	2	5/8"	2.80	5.00
21	2	5/8"	2.80	5.00
22	2	5/8"	2.80	5.00
23	2	5/8"	2.80	5.00
24	2	5/8"	2.80	5.00
25	2	5/8"	2.80	5.00
26	2	5/8"	2.80	5.00
27	2	5/8"	2.80	5.00
28	2	5/8"	2.80	5.00
29	2	5/8"	2.80	5.00
30	2	5/8"	2.80	5.00
31	2	5/8"	2.80	5.00
32	2	5/8"	2.80	5.00
33	2	5/8"	2.80	5.00
34	2	5/8"	2.80	5.00
35	2	5/8"	2.80	5.00
36	2	5/8"	2.80	5.00
37	2	5/8"	2.80	5.00
38	2	5/8"	2.80	5.00
39	2	5/8"	2.80	5.00
40	2	5/8"	2.80	5.00
41	2	5/8"	2.80	5.00
42	2	5/8"	2.80	5.00
43	2	5/8"	2.80	5.00
44	2	5/8"	2.80	5.00
45	2	5/8"	2.80	5.00
46	2	5/8"	2.80	5.00
47	2	5/8"	2.80	5.00
48	2	5/8"	2.80	5.00
49	2	5/8"	2.80	5.00
50	2	5/8"	2.80	5.00
51	2	5/8"	2.80	5.00
52	2	5/8"	2.80	5.00
53	2	5/8"	2.80	5.00
54	2	5/8"	2.80	5.00
55	2	5/8"	2.80	5.00
56	2	5/8"	2.80	5.00
57	2	5/8"	2.80	5.00
58	2	5/8"	2.80	5.00
59	2	5/8"	2.80	5.00
60	2	5/8"	2.80	5.00
61	2	5/8"	2.80	5.00
62	2	5/8"	2.80	5.00
63	2	5/8"	2.80	5.00
64	2	5/8"	2.80	5.00
65	2	5/8"	2.80	5.00
66	2	5/8"	2.80	5.00
67	2	5/8"	2.80	5.00
68	2	5/8"	2.80	5.00
69	2	5/8"	2.80	5.00
70	2	5/8"	2.80	5.00
71	2	5/8"	2.80	5.00
72	2	5/8"	2.80	5.00
73	2	5/8"	2.80	5.00
74	2	5/8"	2.80	5.00
75	2	5/8"	2.80	5.00
76	2	5/8"	2.80	5.00
77	2	5/8"	2.80	5.00
78	2	5/8"	2.80	5.00
79	2	5/8"	2.80	5.00
80	2	5/8"	2.80	5.00
81	2	5/8"	2.80	5.00



LISTA DE FERROS				
Nº	Q	Ø	METROS	
			M.L.	M.T.
82	1	5/8"	33.17	33.17
83	1	1/2"	1.71	1.71
84	12	3/4"	2.28	27.36
85	1	1/2"	1.69	1.69
86	6	5/8"	2.60	15.00
87	6	5/8"	3.10	18.60
88	22	1/2"	1.20	26.40
89	2	5/8"	2.80	5.00
90	3	1/2"	2.56	7.68
91	1	1/2"	2.88	2.88
92	4	1/2"	1.93	5.32

RESUMO			
Ø	K/M.	M.T.	K+10%
1/4"	0.250	2.310.26	635.33
5/16"	0.882	9.579.85	3.605.25
3/8"	0.554	10.304.15	6.279.35
1/2"	0.991	1.55.14	169.11
5/8"	1.554	1.837.73	3.131.16
3/4"	2.230	341.80	838.43
7/8"	3.000	131.58	438.21
<b>TOTAL Ks.</b>		<b>15.092.84</b>	
		<b>646.70</b>	
		<b>14.447.14</b>	

**CIA. PREDIAL DE RIBEIRÃO PRETO**

**DETALHES DE CONCRETO ARMADO**

OBRA Nº 59

DATA 5-8-50

DES. Eng. J. de A. ...

CONSTR. M. de A. ...

VISTO

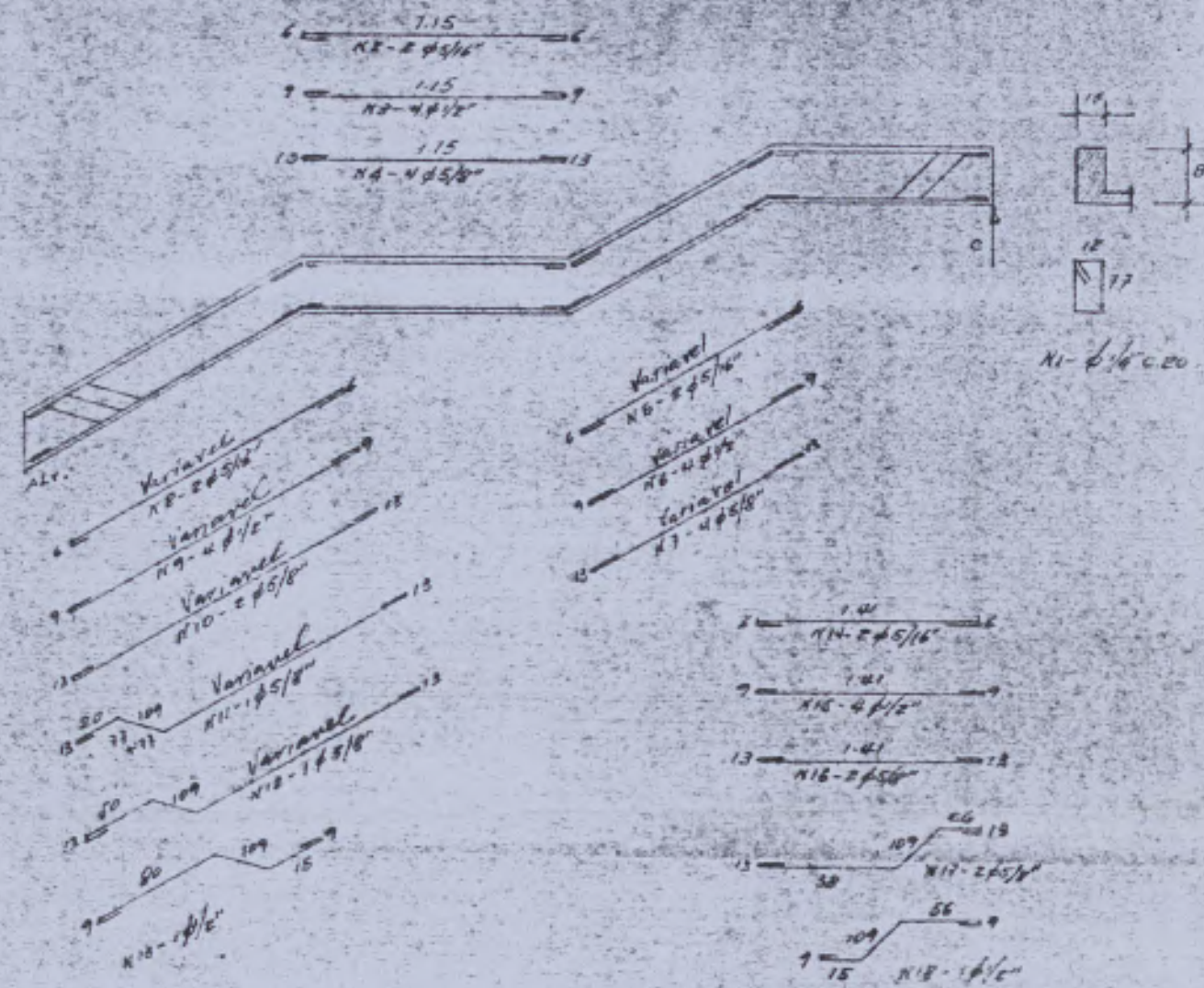
FOLHA Nº 9/13

ARQUIVO Nº 59

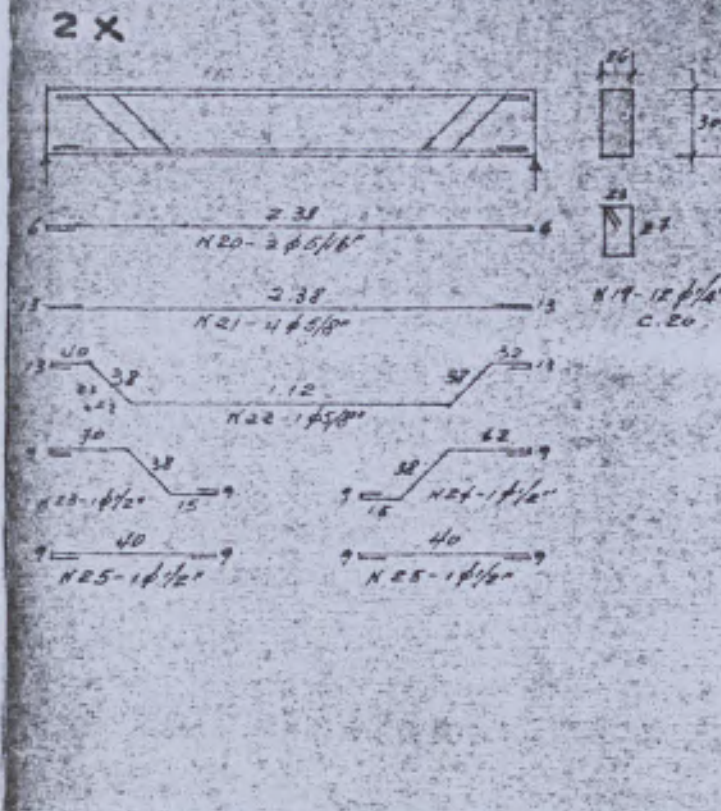
**CIA. CERVEJARIA PAULISTA**



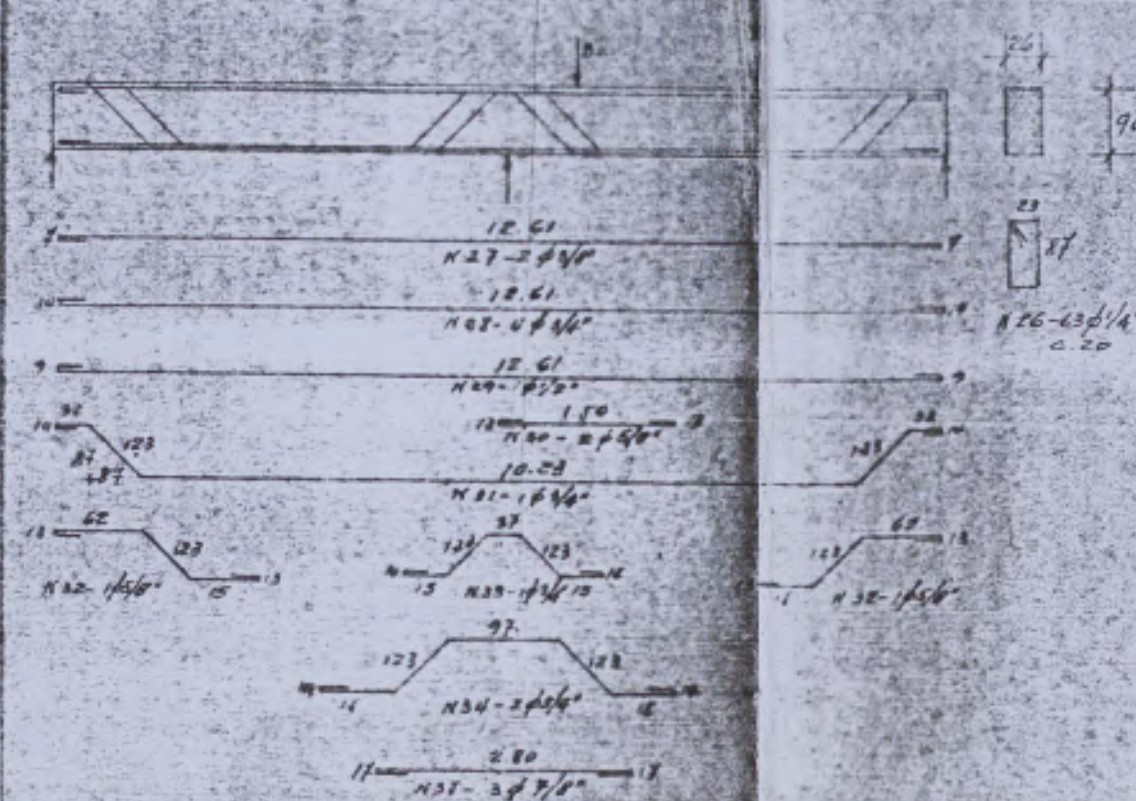
VIGA-ESCALA



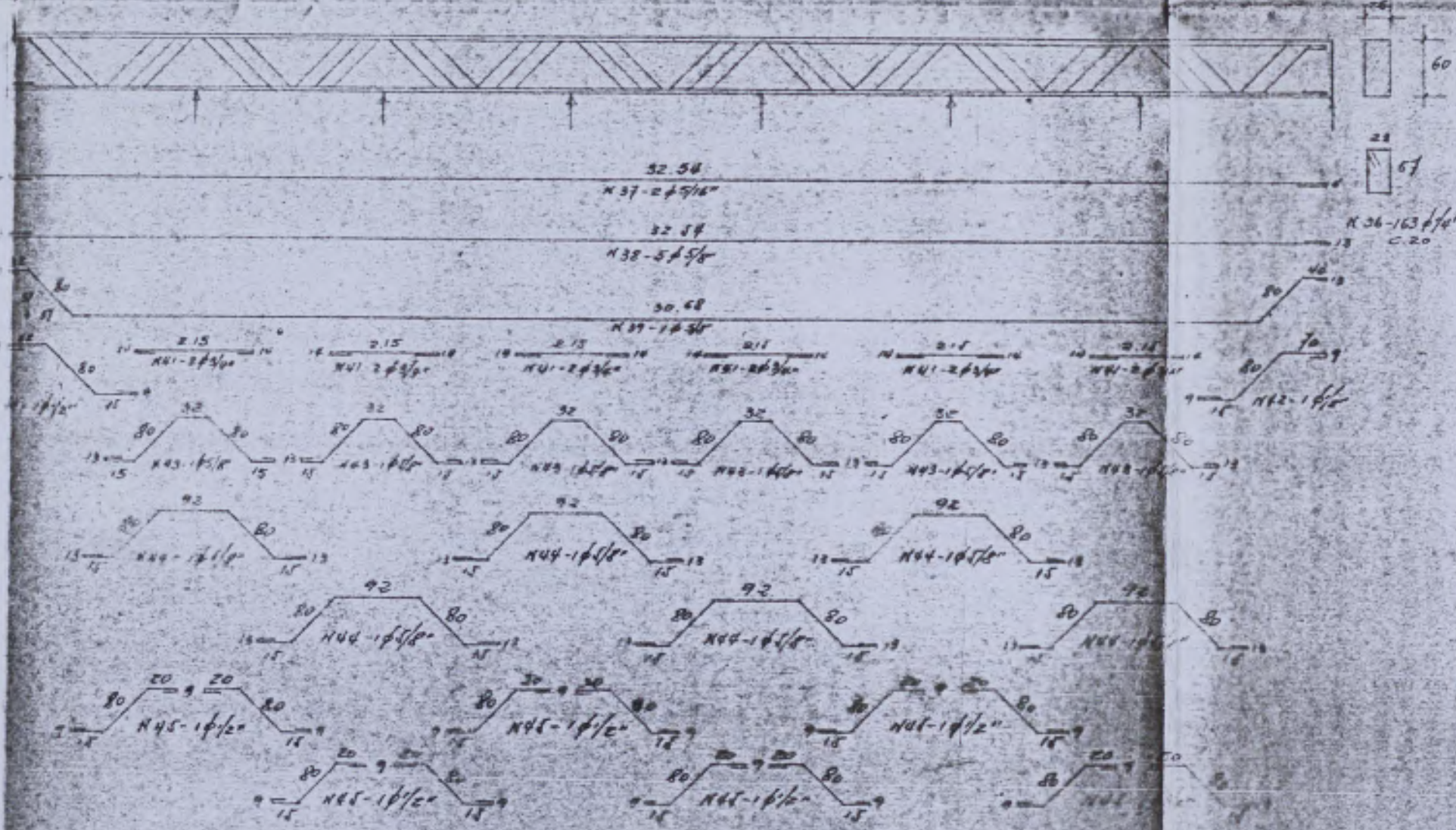
BALDRAME - B1 e B2



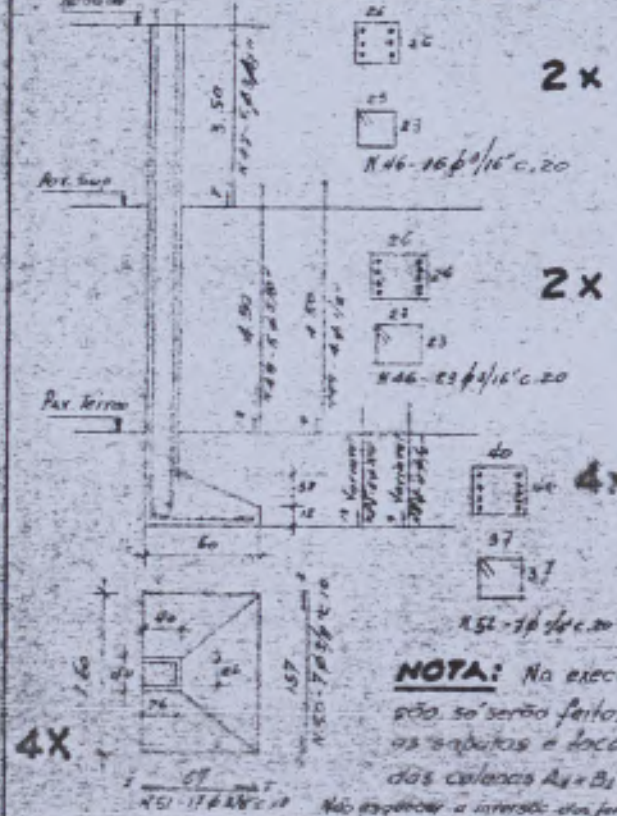
BALDRAME-3



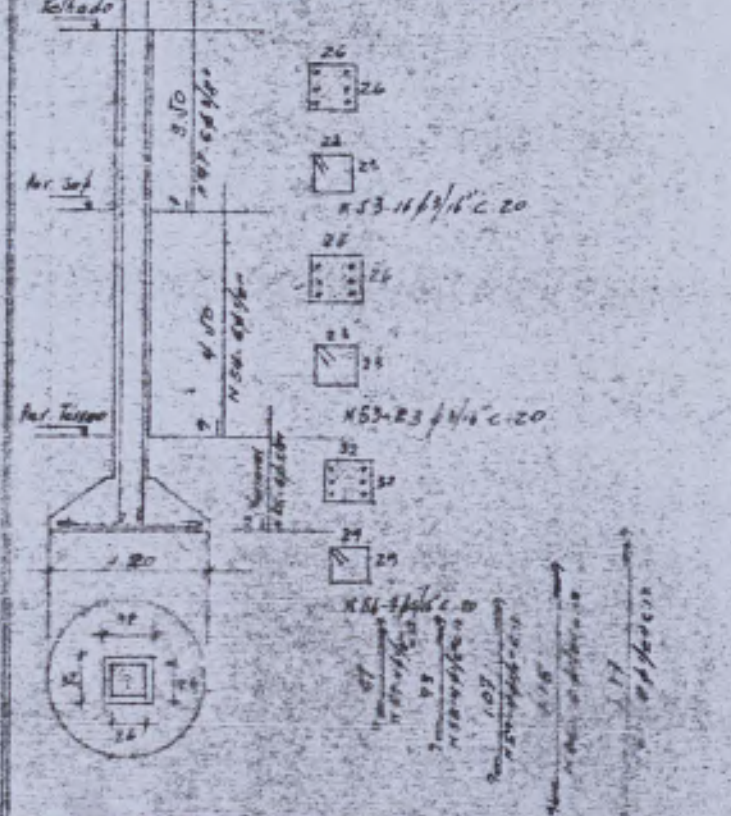
BALDRAME-4



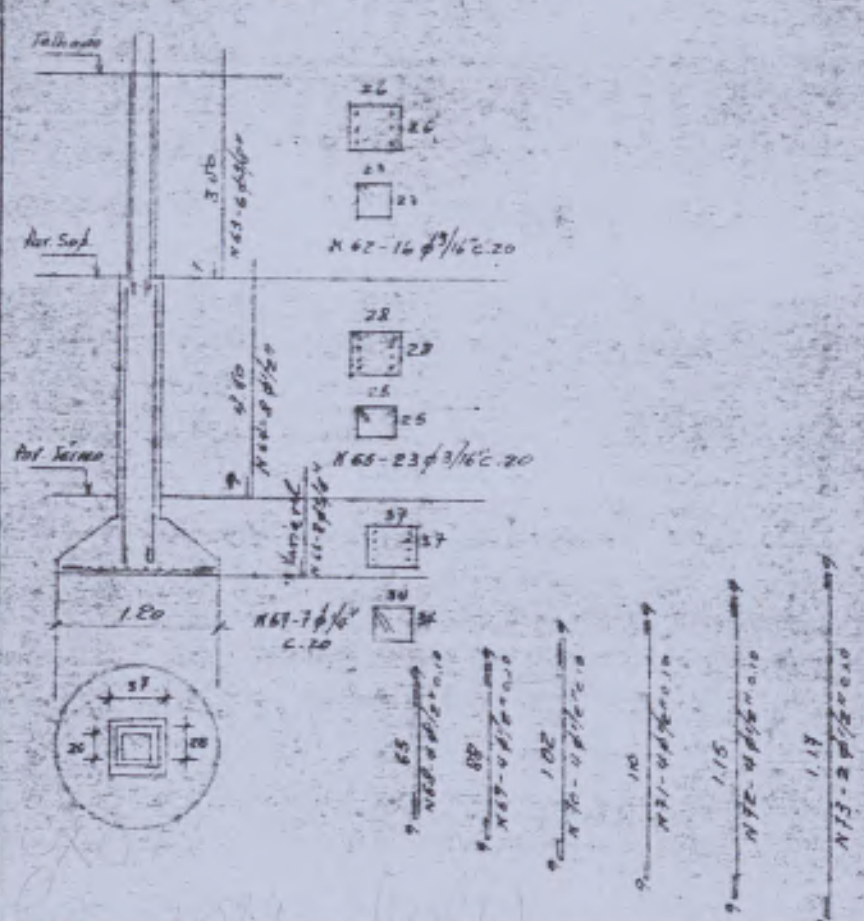
COLONAS - A1-B1-A2 e B2



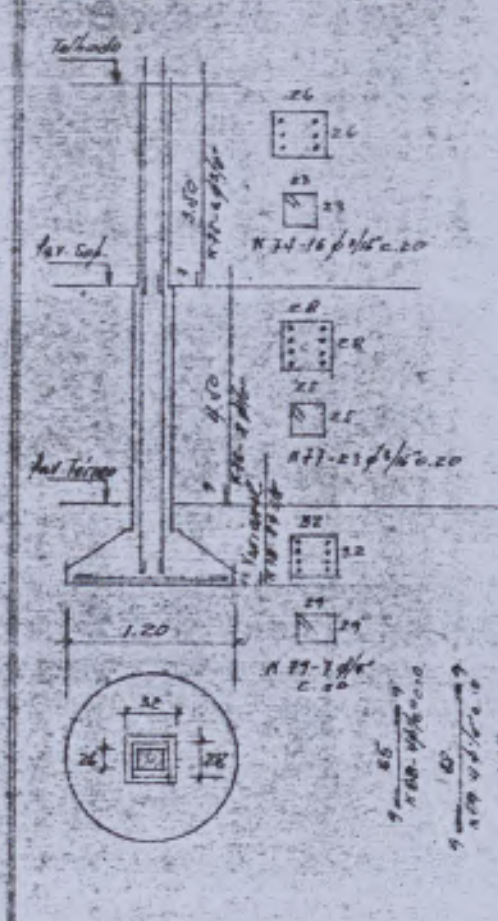
COLONAS - 1 e 3



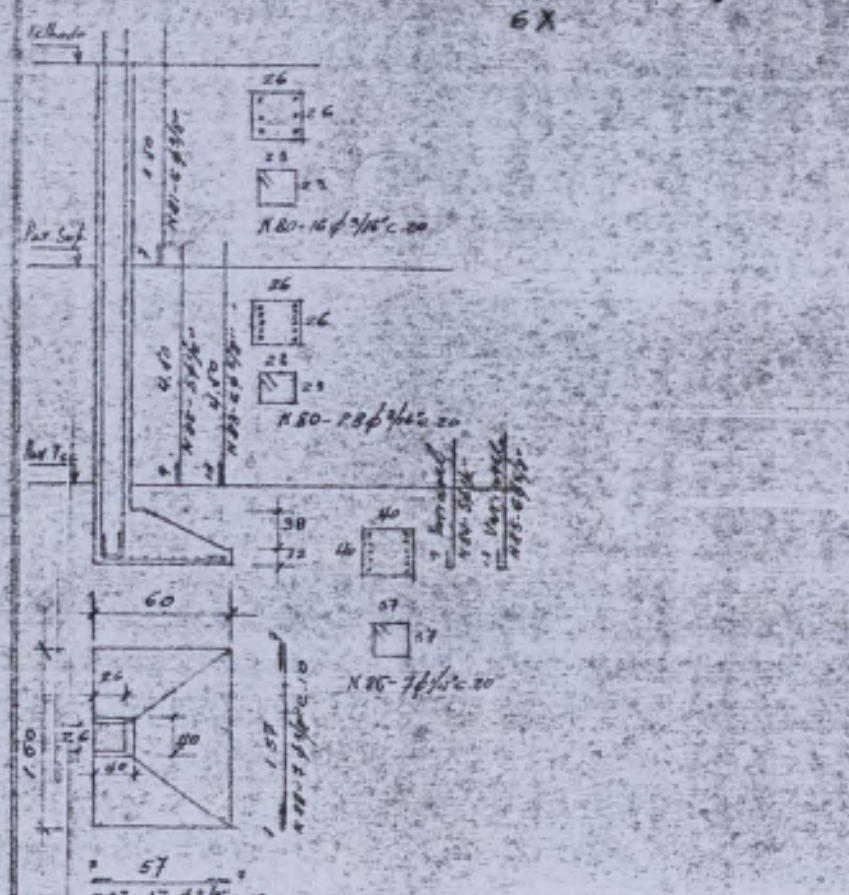
COLONA-2



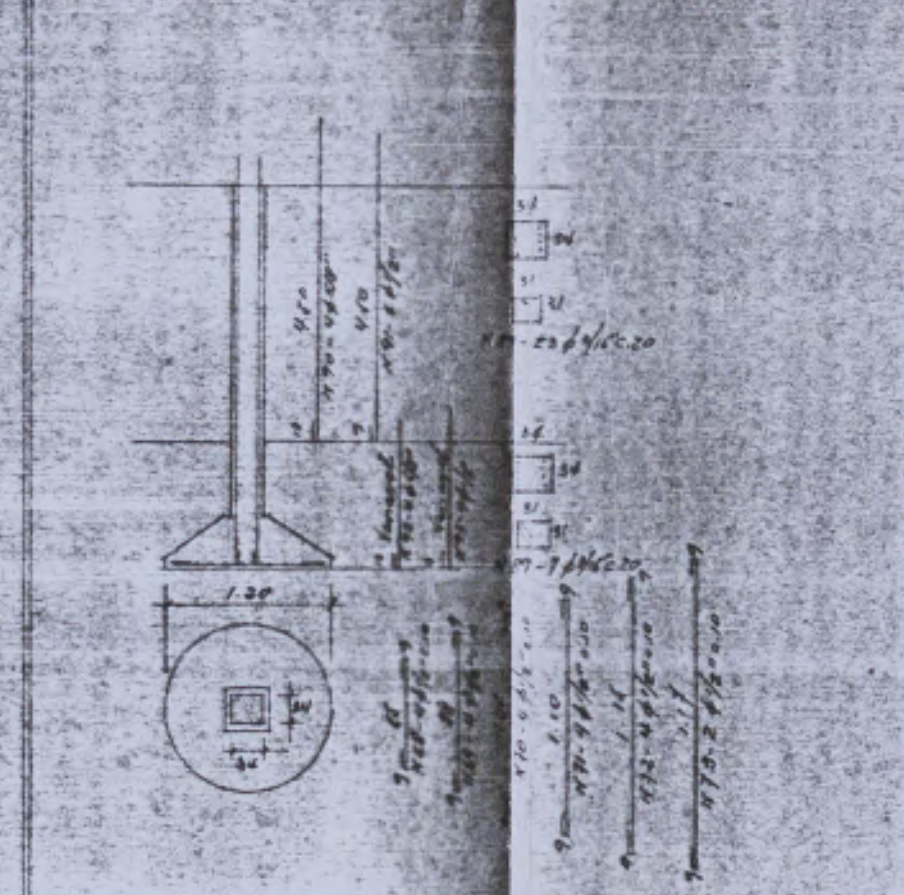
COLONA-4 - 18 X



COLONAS 4A (4X) e 5A (2X)



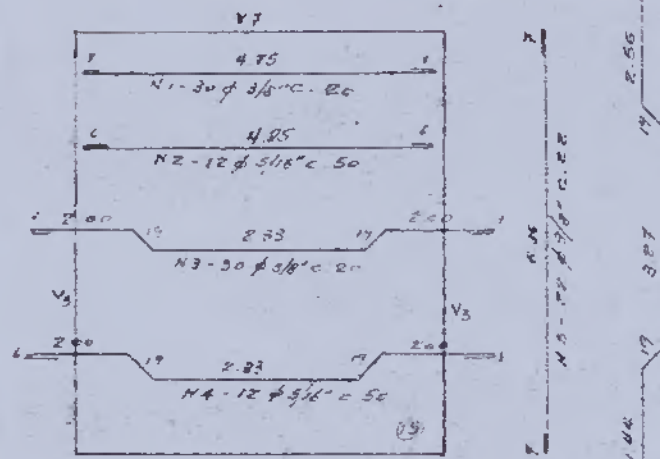
COLONA-5



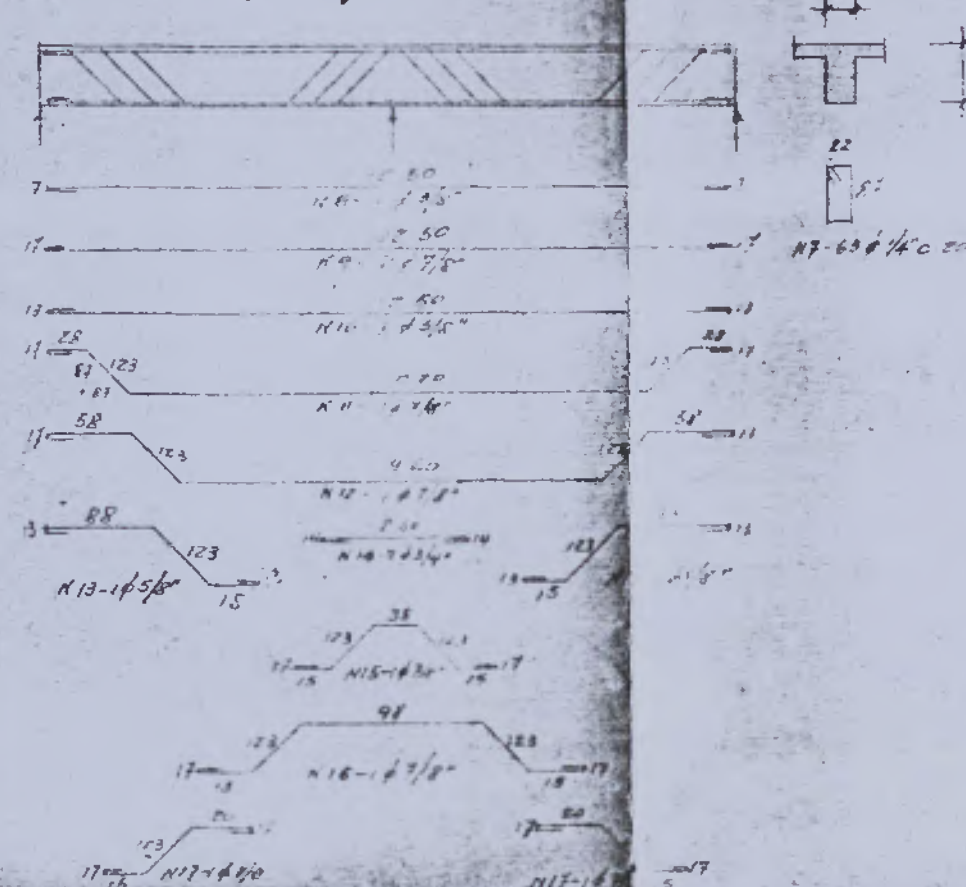
LISTA DE FERROS				LISTA DE FERROS					
Nº	Q	φ	METROS		Nº	Q	φ	METROS	
			M.L.	M.T.				M.L.	M.T.
81	36	3/8"	5.57	128.52	1	4	1/2"	1.28	
82	30	1/2"	4.59	137.70	2	4	3/4"	1.22	2.44
83	36	5/8"	4.63	166.68	3	4	1/2"	1.33	2.98
84	46	1/2"	Variable	-	4	4	5/8"	1.41	5.64
85	56	1/2"	Variable	-	5	4	5/8"	Variable	-
86	42	1/4"	1.48	66.36	6	4	1/2"	Variable	-
87	102	3/8"	0.71	72.42	7	4	1/2"	Variable	-
88	42	3/8"	1.71	71.82	8	2	1/2"	Variable	-
89	210	3/16"	1.32	356.40	9	2	1/2"	Variable	-
90	36	5/8"	4.63	166.68	10	2	1/2"	Variable	-
91	36	1/2"	4.59	165.24	11	1	1/2"	Variable	-
92	36	1/2"	Variable	-	12	1	1/2"	Variable	-
93	36	1/2"	Variable	-	13	1	1/2"	Variable	-
RESUMO									
		φ	M.T.	K/M.	K+10%				
		3/2"	1522.36	0.140	234.44				
		1/4"	1052.60	2.350	284.47				
		5/16"	146.24	0.382	81.45				
		3/8"	887.08	0.554	840.58				
		1/2"	1935.86	0.991	3.109.62				
		5/8"	403.54	1.584	1.244.51				
		3/4"	126.90	2.230	311.29				
		1"	9.42	3.000	31.09				
TOTAL Ks.			5.122.44						
CIA. PREDIAL DE RIBEIRÃO PRETO									
DETALHES DE CONCRETO ARMADO									
ARQUIVO Nº 17									
FOLHA Nº 9/4									
VISTA Nº 76									
DES: Espinola									
CALC: Walter Jm Regal									
OBSERVAÇÕES: -									
OBRAS Nº 59									
DATA 7-8-50									
OBSERVAÇÕES: -									
CIA. CERVEJARIA									
PAULISTA									



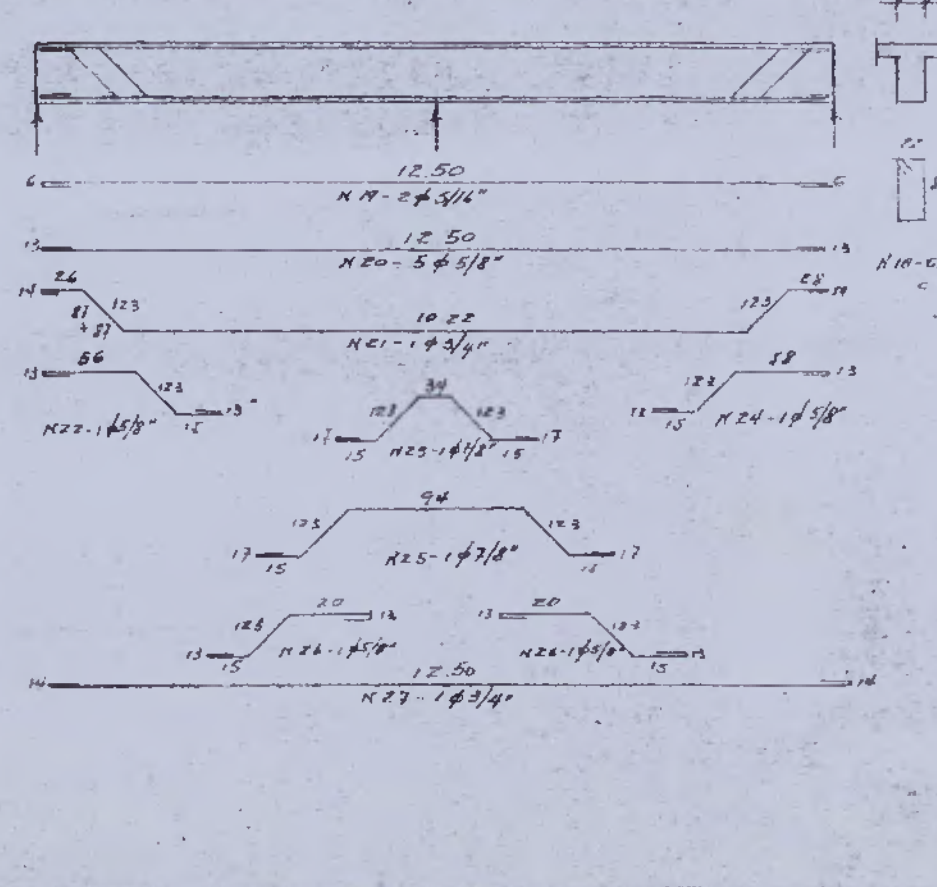
LAGE-3



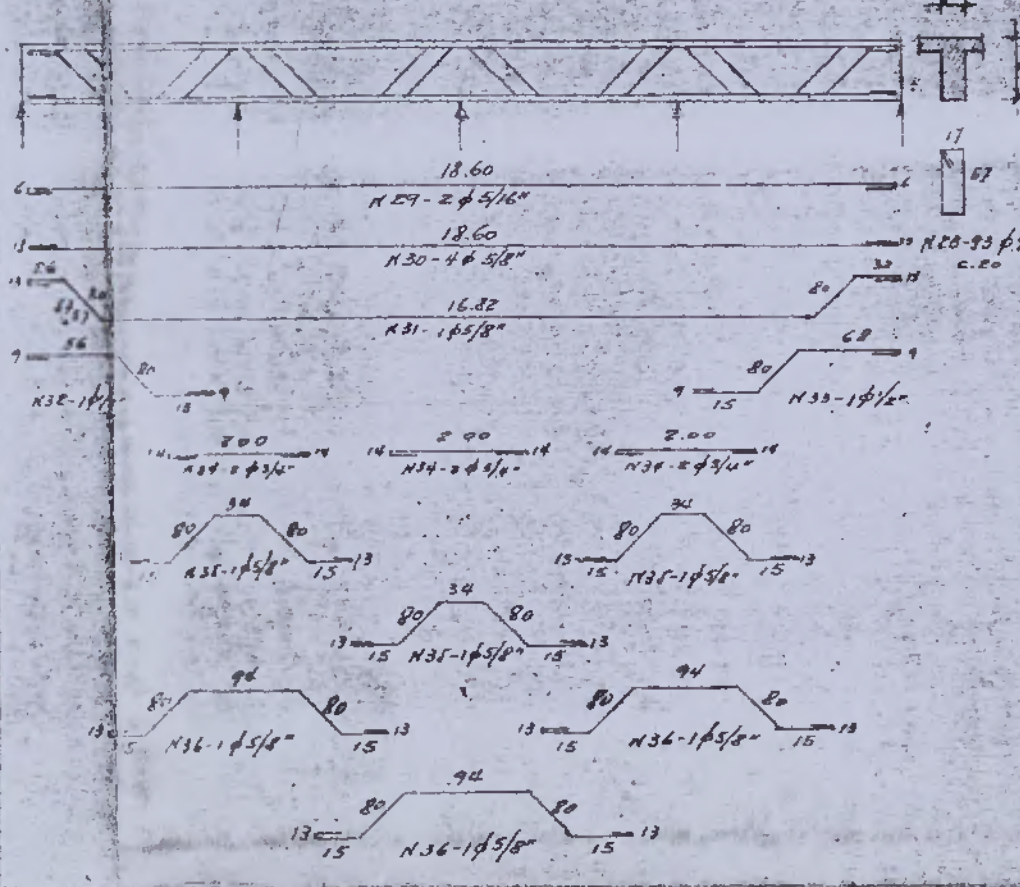
VIGA-3 (2x)



VIGA-4



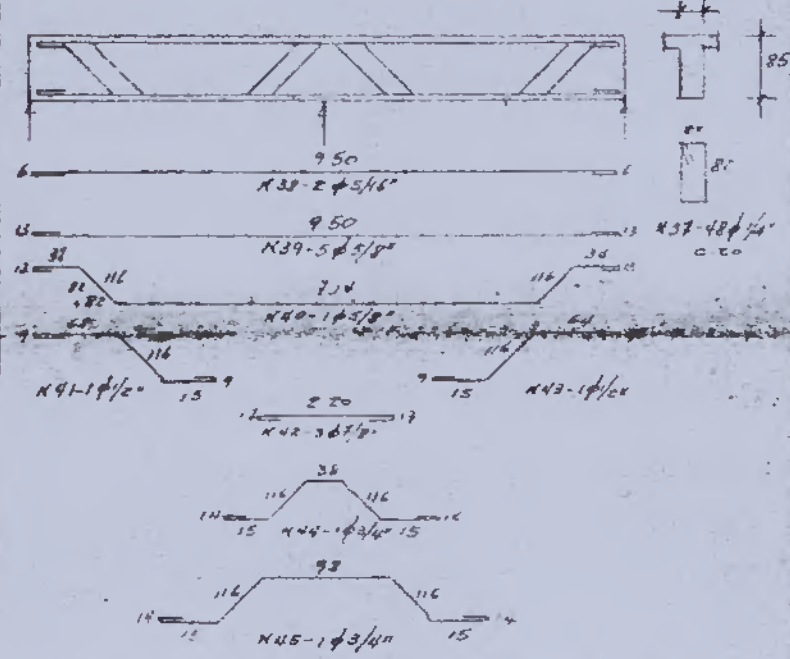
VIGA-6



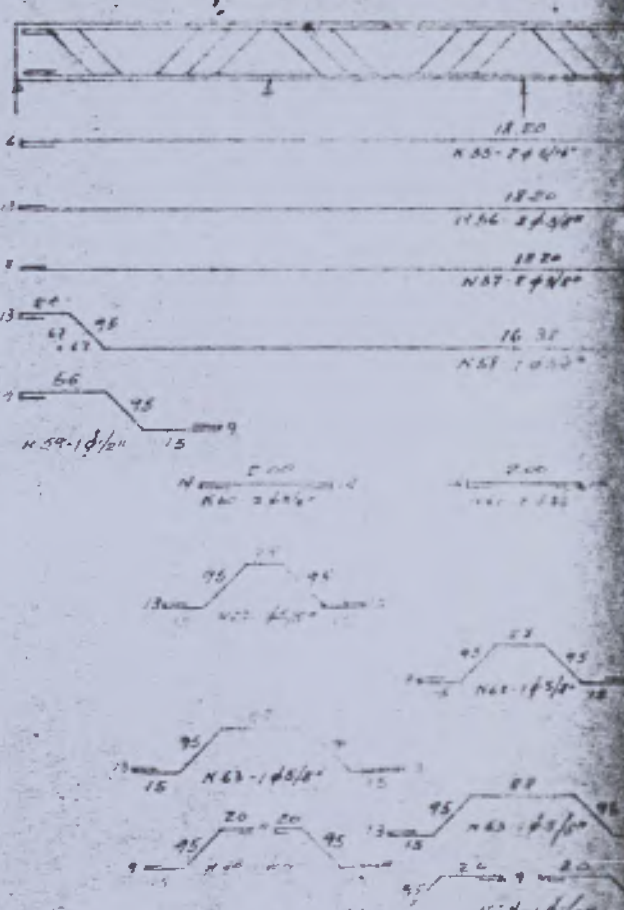
LISTA DE FERROS

Nº	Q	Ø	METROS	
			M.L.	M.T.
1	30	3/8"	4.97	14.9.70
2	12	5/16"	4.97	59.64
3	30	3/8"	6.85	205.50
4	12	5/16"	6.85	81.96
5	22	3/8"	6.50	143.00
6	22	3/8"	7.79	171.38
7	126	1/4"	2.28	287.28
8	4	3/8"	12.64	50.56
9	4	3/8"	12.84	51.36
10	10	5/8"	12.76	127.60
11	2	7/8"	13.86	27.12
12	2	3/4"	13.56	27.12
13	4	5/8"	2.52	10.08
14	4	5/8"	2.71	11.12
15	2	7/8"	3.48	6.96
16	2	7/8"	4.08	8.16
17	4	7/8"	1.92	7.68
18	63	1/2"	2.28	143.64
19	2	5/16"	12.62	25.24
20	5	5/8"	12.76	63.80
21	1	3/4"	13.50	13.50
22	1	5/8"	2.20	2.20
23	1	7/8"	3.44	3.44
24	1	5/8"	2.22	2.22
25	1	7/8"	4.04	4.04
26	2	3/4"	1.84	3.68
27	1	3/4"	12.78	12.78
28	92	1/4"	1.58	146.94
29	2	5/16"	18.72	37.44
30	4	5/16"	18.86	75.44
31	1	5/8"	19.32	19.32
32	1	1/2"	1.69	1.69
33	1	3/4"	1.81	1.81
34	2	3/4"	2.28	13.68
35	3	5/8"	3.50	7.50
36	3	5/8"	3.10	6.30
37	48	1/4"	2.18	104.64
38	2	5/16"	2.62	19.24
39	5	6/8"	7.76	48.00
40	7	5/8"	10.44	40.44
41	1	1/2"	2.17	2.17
42	3	7/8"	4.71	14.13
43	1	1/2"	2.18	2.18
44	1	3/4"	3.28	3.28
45	1	7/8"	3.88	3.88
46	15	1/4"	1.28	19.20
47	2	5/16"	3.12	6.24
48	2	5/16"	3.18	12.72
49	1	1/2"	3.86	3.86
50	1	3/4"	1.63	1.63
51	1	5/8"	1.61	1.55
52	1	1/2"	0.68	0.68
53	1	3/4"	0.68	1.68
54	91	1/4"	1.90	172.90
55	2	5/16"	12.32	36.64
56	2	5/16"	12.46	37.92
57	2	5/16"	12.34	36.88
58	1	5/16"	12.02	36.02
59	1	5/16"	1.84	7.84
60	5	3/4"	2.28	13.58
61	1	1/2"	1.86	1.86
62	3	5/8"	2.74	8.12
63	3	5/8"	3.34	10.02
64	3	5/8"	1.48	4.44
65	182	1/4"	1.70	262.20
66	2	5/8"	27.62	55.24
67	5	5/8"	27.76	138.80
68	2	3/4"	27.84	55.28
69	4	5/8"	28.32	28.32
70	1	1/2"	1.84	1.84
71	10	1/2"	2.28	22.80
72	2	1/2"	1.86	1.86
73	5	3/4"	2.74	13.70
74	5	3/4"	3.34	16.70
75	10	1/2"	1.48	14.80
76	48	1/4"	1.90	91.20
77	2	5/16"	3.62	19.24
78	2	5/16"	3.76	40.80
79	1	3/4"	3.44	9.64
80	21	5/16"	10.32	10.32
81	1	1/2"	1.86	7.86
82	3	3/4"	1.74	5.34
83	1	1/2"	1.84	1.84
84	1	3/4"	2.78	2.78
85	1	3/4"	3.34	3.34
86	2	7/8"	1.64	3.28
87	276	1/4"	1.70	469.20
88	4	5/16"	27.62	110.48
89	10	1/2"	27.76	277.60
90	2	7/8"	28.22	56.44
91	4	1/2"	1.83	7.32

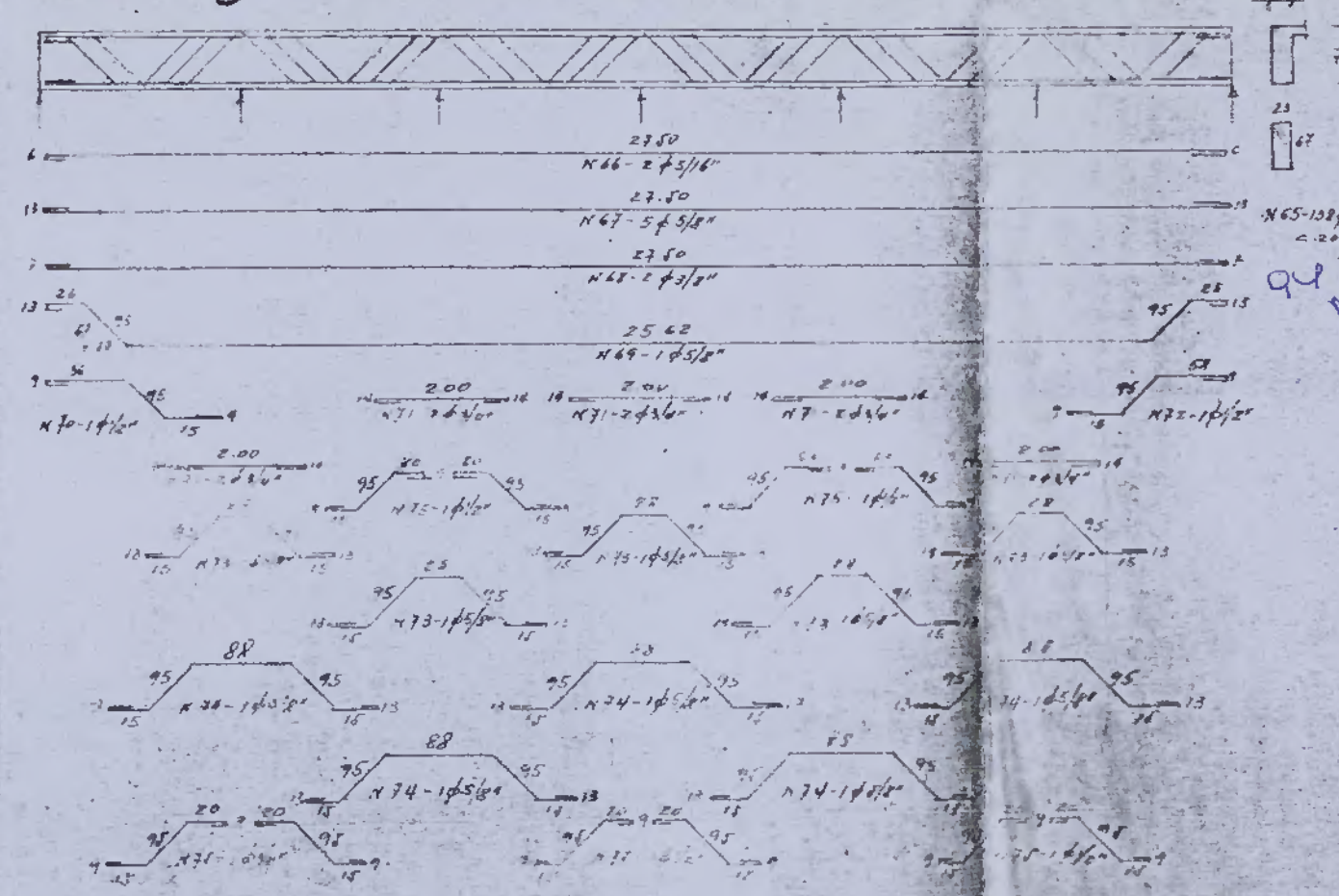
VIGA-7



VIGA E4



VIGA-E5



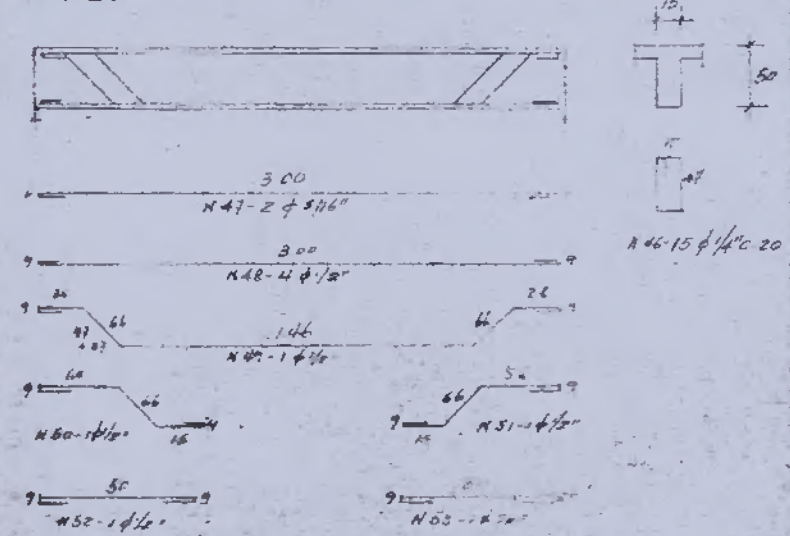
LISTA DE FERROS

Nº	Q	Ø	METROS	
			M.L.	M.T.
92	20	3/4"	2.43	48.60
93	10	5/8"	2.48	24.80
94	10	7/8"	3.23	32.30
95	20	1/2"	1.33	26.60
96	10	1/4"	2.00	100.00
97	2	3/4"	10.12	20.24
98	2	5/8"	10.26	61.16
99	2	3/4"	10.28	20.56
100	2	3/4"	10.88	21.76
101	2	3/4"	2.05	4.10
102	1	3/4"	2.92	2.92
103	1	3/4"	2.21	3.52
104	2	3/4"	1.65	3.30

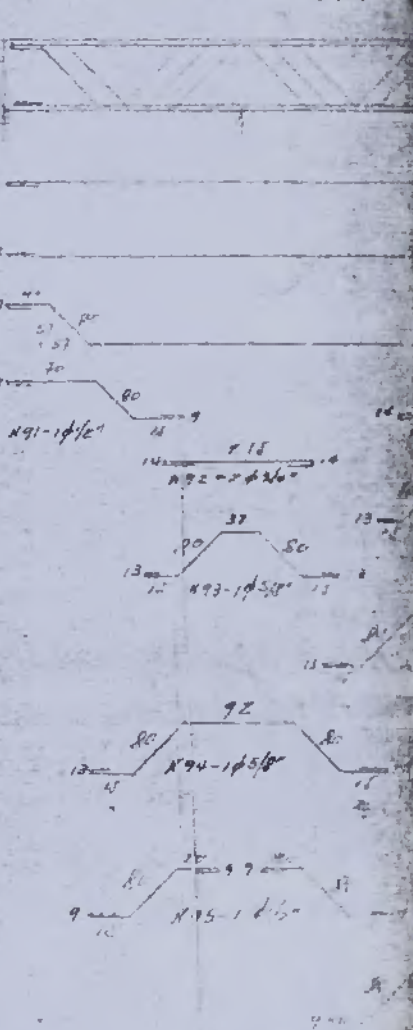
RESUMO

Ø	M.T.	K/M	K+10%
1/4"	1797.20	0.250	494.23
5/16"	471.60	0.382	198.17
3/8"	821.74	0.454	400.76
1/2"	115.68	0.991	126.10
5/8"	153.20	1.584	198.02
3/4"	183.18	2.230	408.30
7/8"	183.29	2.880	528.86
TOTAL KS			4267.74

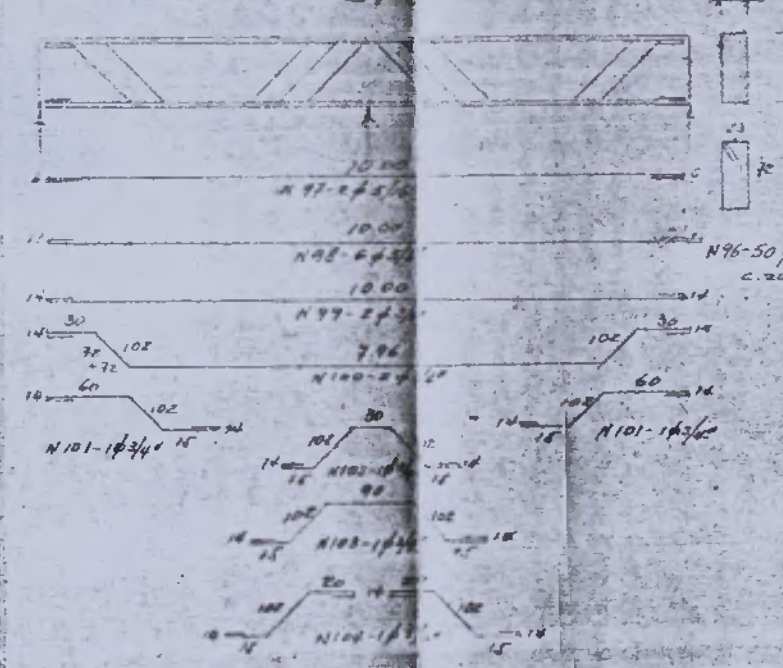
VIGA-8



BALDRAME 4A (X)



BALDRAME-5A

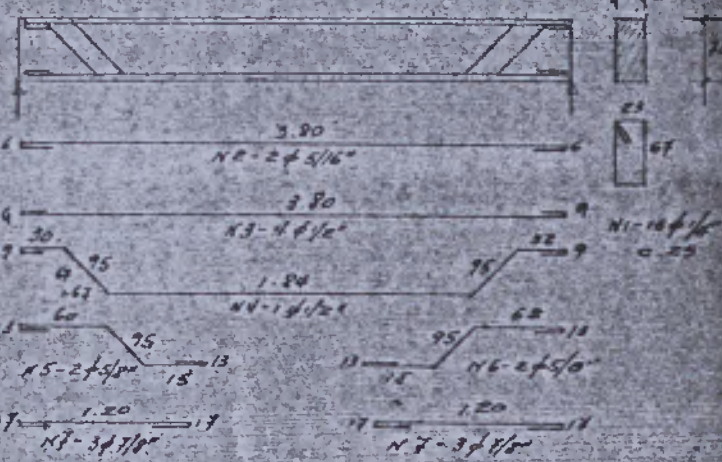


CIA. CERVEJARIA PAULISTA

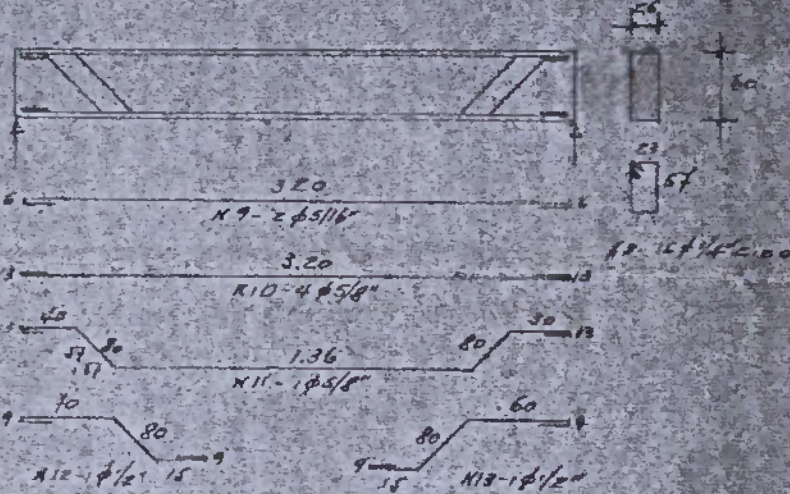
CIA. PREDIAL DE RIBEIRÃO PRETO  
 DETALHES DE CONCRETO ARMADO  
 ARQUIVO Nº 17  
 FOLHA Nº 9/5  
 DES. Espindola - VISTO  
 CALC. - Natta, Juv. Siqueira - #6  
 OBSERVAÇÕES: #6  
 OBRA Nº 59  
 DATA 16-8-950



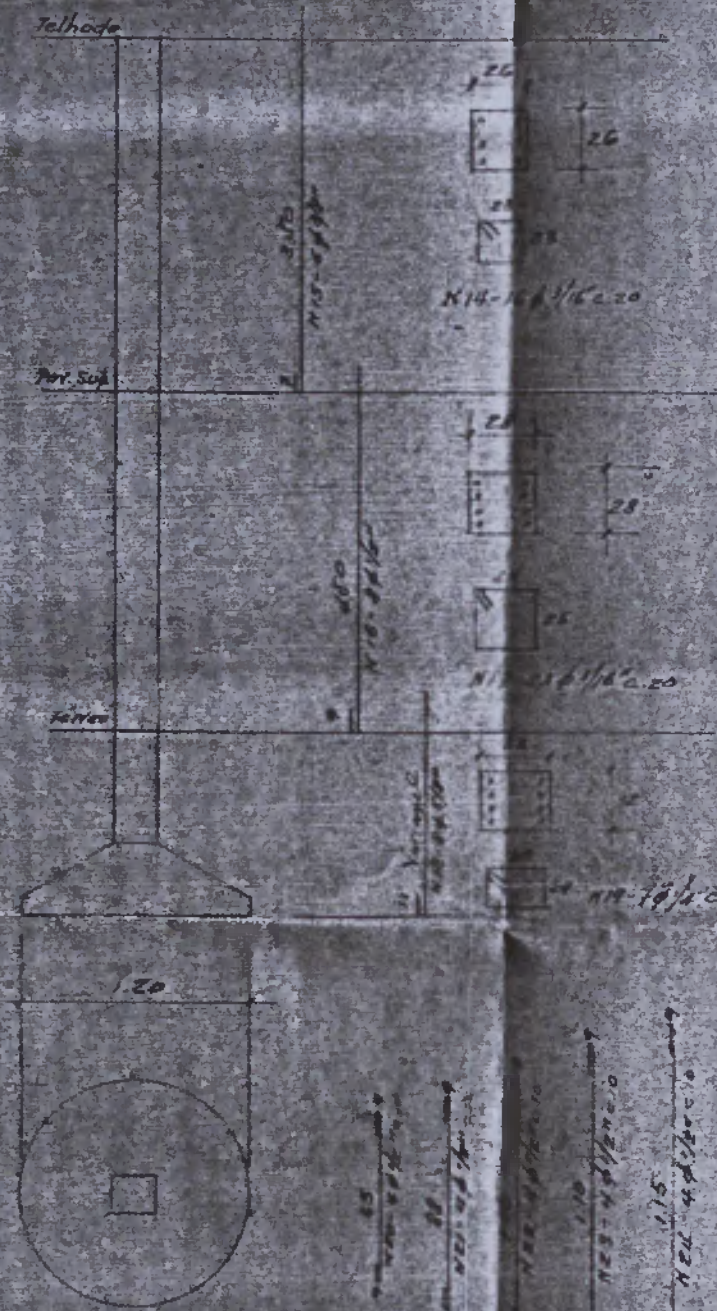
BALDRAME - 5 B (Em curva)



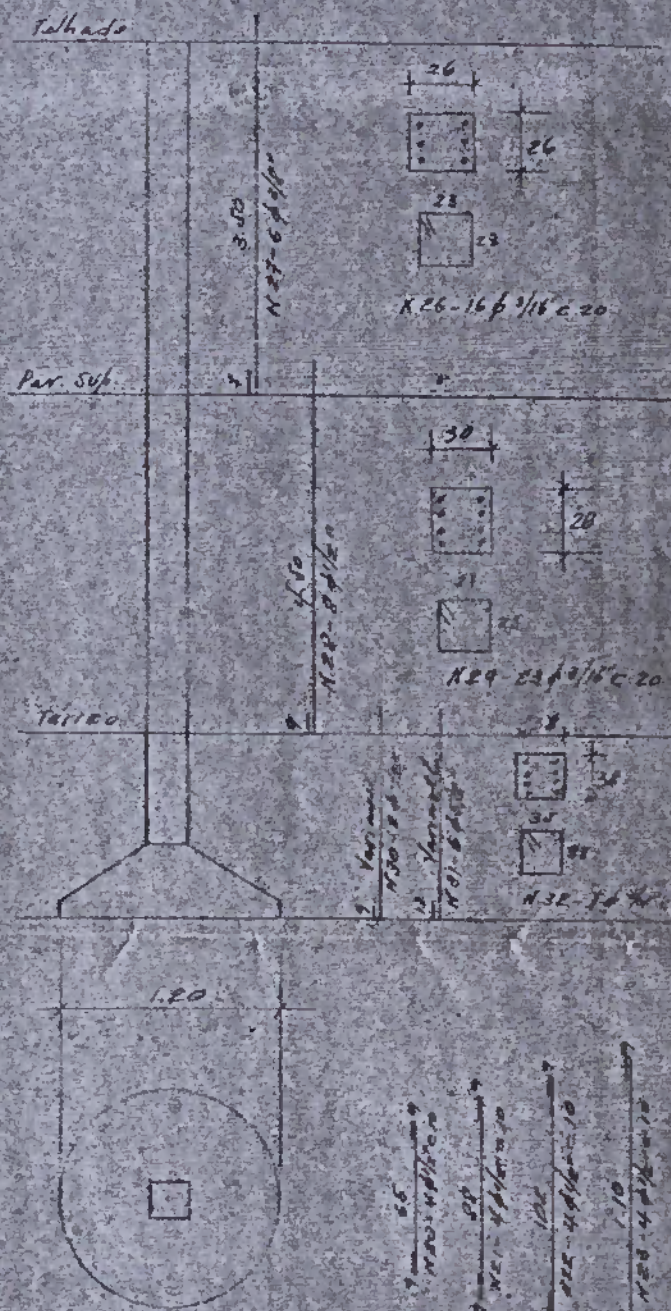
BALDRAME - B6



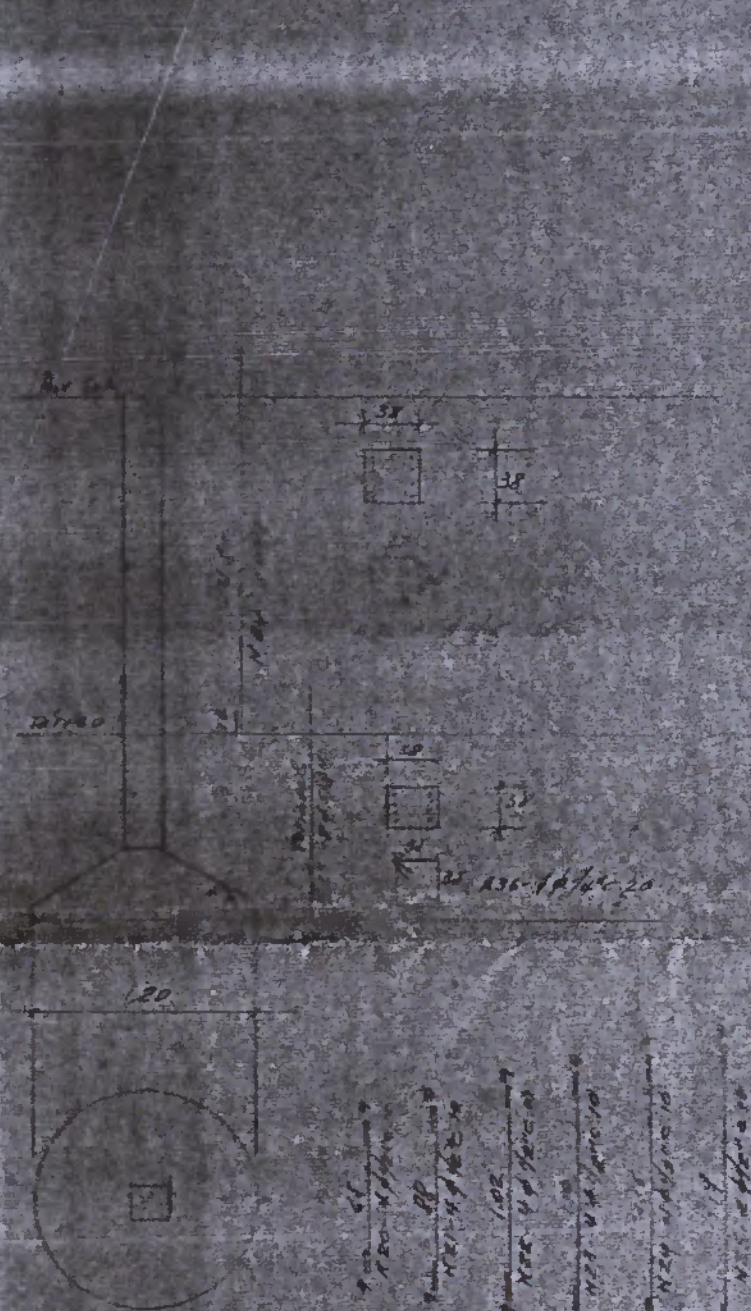
COLUNAS - 6 (3X) E 10 (1X)  
4 X



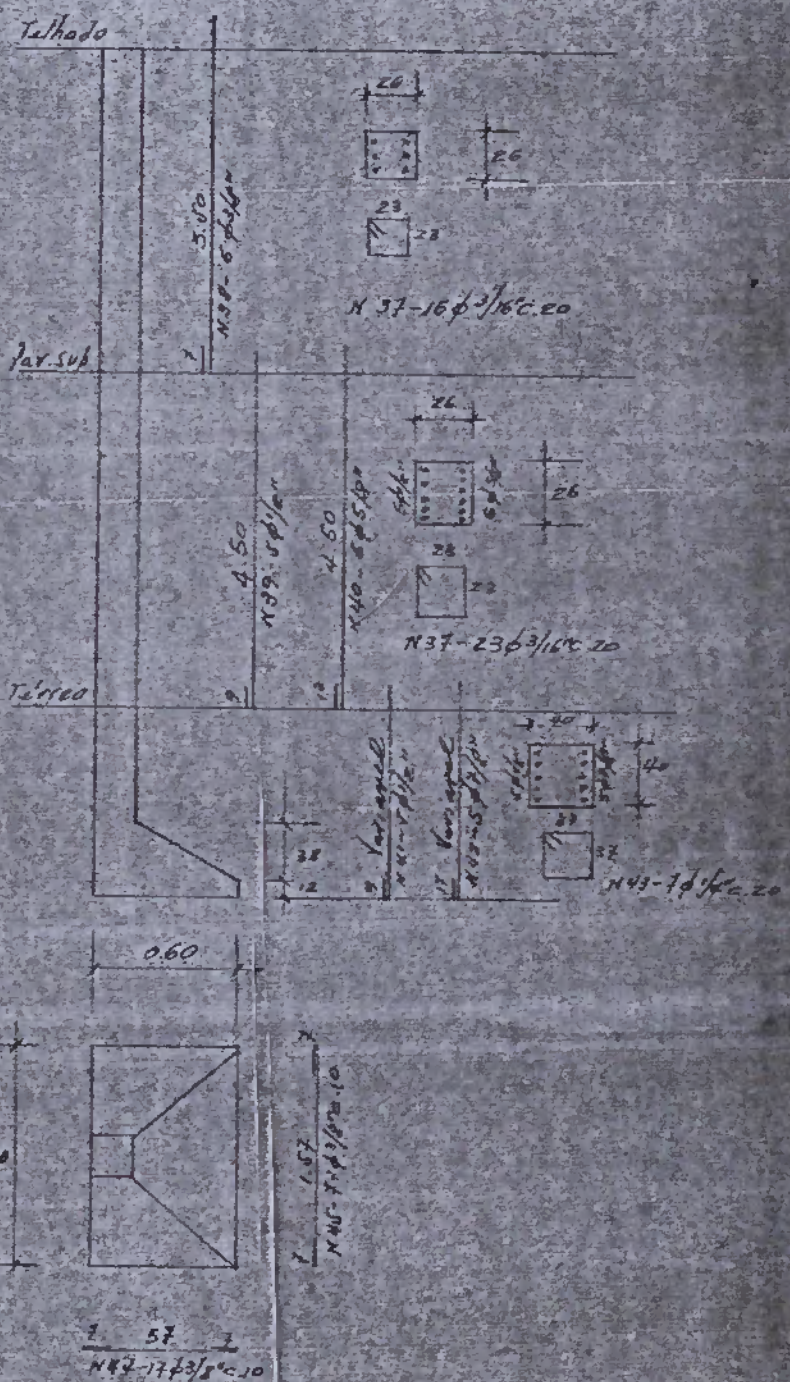
COLUNA - 6 B



COLUNA - 7  
2 X



COLUNA - 8 (Excentrica)



COLUNA - 9



FUSTES - COLUNAS (Cisternas A.B.C)  
3 X



LISTA DE FERROS

BALDRAMES-COLUNAS

Nº	Q	φ	METROS	
			M.L	M.T
1	16	1/4"	1.90	30.00
2	2	5/16"	2.12	7.74
3	4	1/2"	3.38	15.92
4	1	1/2"	4.19	4.19
5	2	5/8"	1.96	3.92
6	2	5/8"	1.98	3.96
7	2	3/4"	1.59	3.18
8	16	1/4"	1.30	21.20
9	2	1/4"	3.32	6.64
10	1	1/4"	3.40	13.56
11	1	1/4"	3.42	3.42
12	1	1/4"	3.44	3.44
13	1	1/4"	3.46	3.46
14	64	3/16"	1.00	64.00
15	24	3/16"	3.37	80.88
16	32	1/4"	4.19	140.80
17	42	3/16"	1.08	44.36
18	32	5/8"	Varia	Varia
19	28	1/4"	1.26	36.28
20	32	1/2"	2.3	2.16
21	32	1/2"	1.06	33.92
22	52	1/2"	1.20	62.40
23	32	1/2"	1.28	40.96
24	2	1/2"	4.53	42.80
25	16	1/2"	1.35	21.60
26	16	3/16"	1.00	16.00
27	6	3/8"	3.57	21.42
28	8	1/2"	4.19	33.52
29	1	1/2"	1.12	25.76
30			Varia	Varia
31	8	1/2"		
32	7	1/4"	1.30	10.50
33	16	3/16"	1.48	63.08
34	16	5/8"	4.63	74.08
35	16	1/2"	Varia	Varia
36	12	1/4"	1.80	21.60
37	32	3/16"	1.00	39.00
38	6	3/8"	3.57	21.42
39	1	1/4"	4.89	22.91
40	4	1/4"	4.63	20.52
41	1	1/2"	Varia	Varia
42	1	3/8"		
43	7	1/4"	1.68	11.76
44	18	3/16"	1.71	12.96
45	7	3/16"	1.71	11.97
46	30	3/16"	3.32	39.60
47	7	1/2"	1.19	18.56
48	4	1/2"	4.63	18.52
49	4	1/2"	Varia	Varia
50	4	1/2"		
51	21	3/16"	1.16	24.36
52	2	3/16"	Varia	Varia
53	18	1/2"		
54	12	3/8"	1.79	14.40
55	12	1/2"	1.02	12.24
56	12	1/2"	1.16	13.92
57	12	3/8"	1.24	14.88
58	12	3/8"	1.00	15.48
59	6	3/4"	1.31	7.86

RESUMO

φ	M.T	L/M	K±10%
3/16"	376.16	0.110	57.93
1/4"	136.14	0.250	37.26
3/8"	19.48	0.332	6.02
1/2"	221.43	0.374	131.98
5/8"	452.83	0.391	493.74
3/4"	144.02	0.454	246.17
1"	9.24	0.500	30.45

CIA. PREDIAL DE RIBEIRÃO PRETO

DETALHES DE CONCRETO ARMADO

OBRA Nº	BALDRAMES-COLUNAS (2ª PARTE)	ARQUIVO Nº	
59		59	
DATA	DES. - Especificação	VISTO	FOLHA
17-3-50	CAIG - Matia J. Magara	JH	9/16

OBSERVAÇÕES: *JH*

TOTAL Ks: 1.006.82



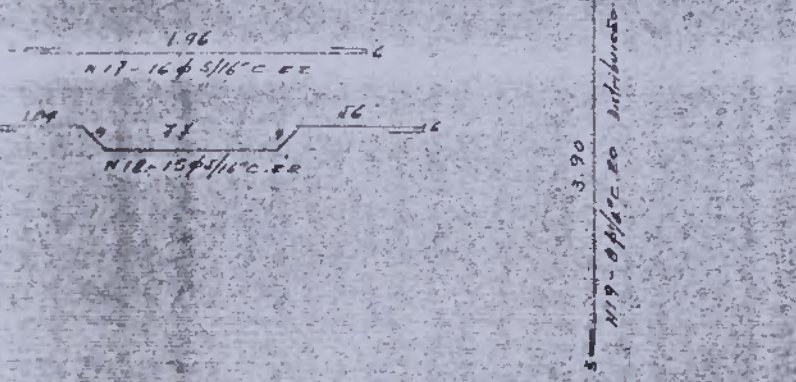
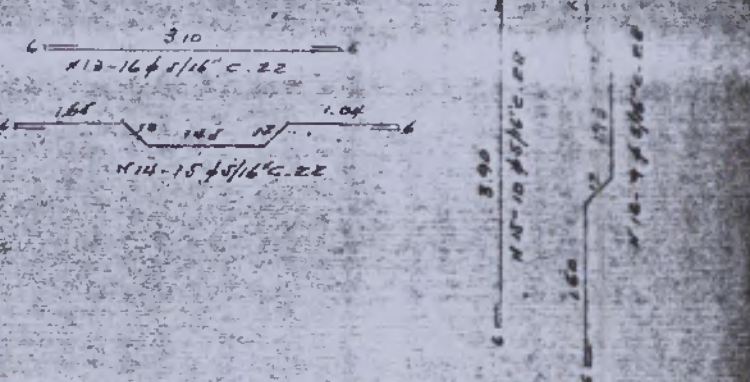
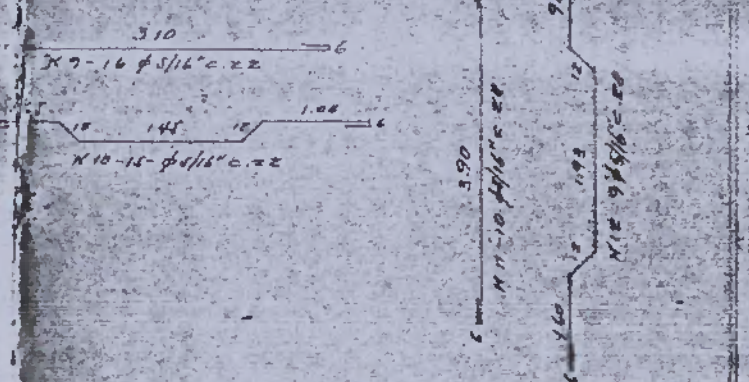
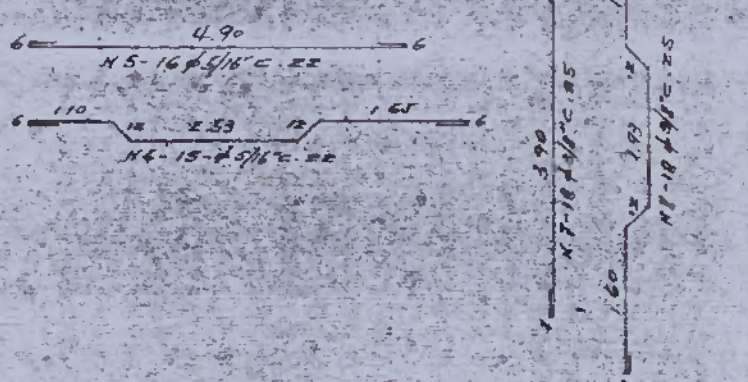
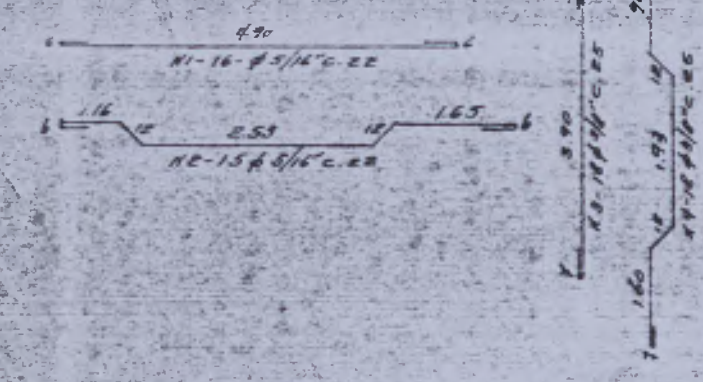
L4 (2x)

L5

L6 (2x)

L7

L8 (3x)



LISTA DE FERROS

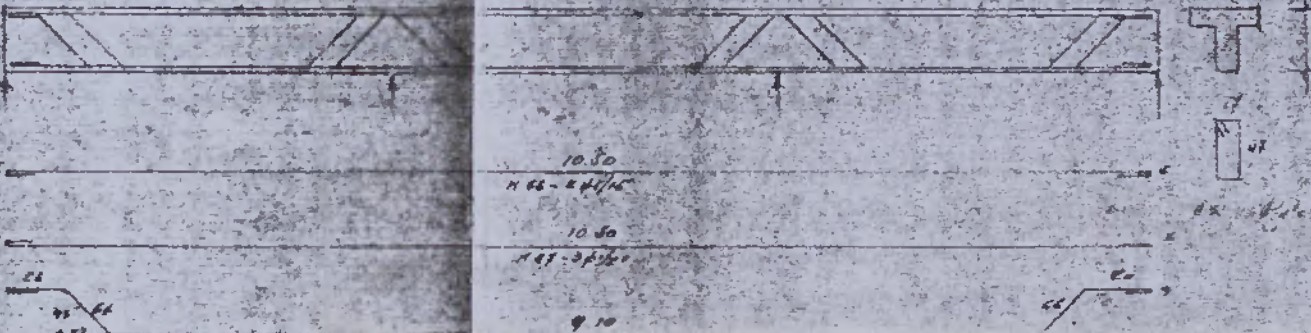
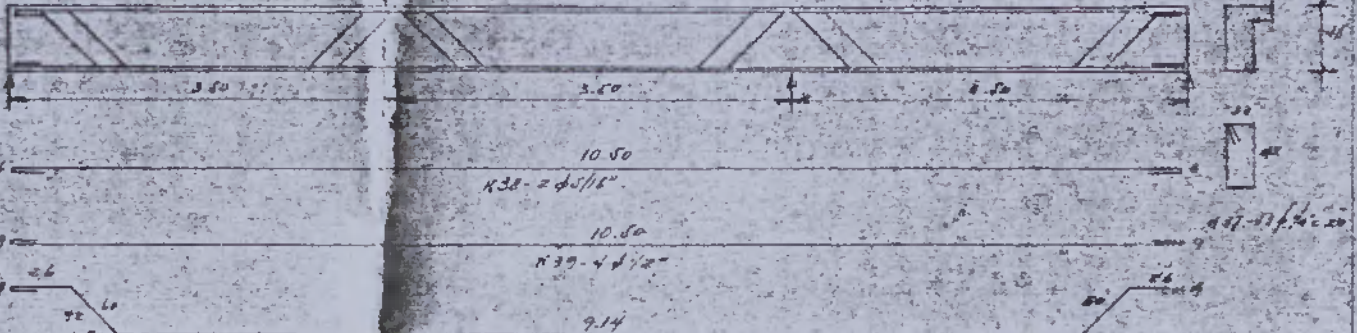
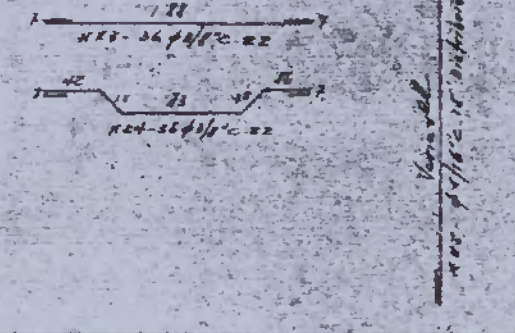
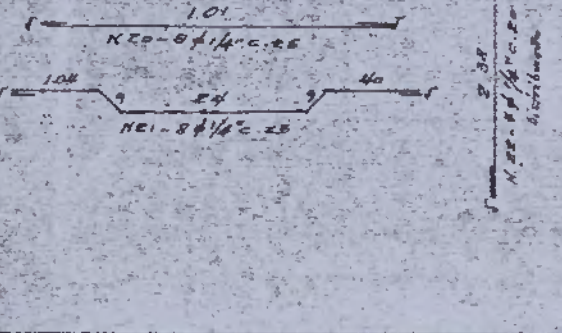
NR	Q	φ	METROS	
			M.L.	M.T.
1	32	1/2"	8.02	160.61
2	30	3/8"	8.76	175.20
3	36	3/8"	4.04	141.44
4	36	3/8"	1.91	137.76
5	16	1/2"	5.02	80.32
6	8	1/2"	5.44	87.00
7	18	3/8"	4.04	72.72
8	18	3/8"	1.81	39.18
9	32	1/2"	3.22	103.04
10	30	3/8"	4.50	135.00
11	20	3/8"	4.02	80.40
12	18	1/2"	4.79	86.22
13	16	1/2"	3.22	51.52
14	15	1/2"	4.16	62.40
15	10	1/2"	4.08	40.80
16	9	1/2"	5.99	44.91
17	20	3/8"	2.07	99.84
18	48	3/8"	2.67	122.16
19	24	1/2"	4.80	96.00
20	6	3/4"	1.11	17.76
21	6	3/4"	1.96	31.36
22	5	1/2"	2.02	19.80
23	36	3/8"	2.02	32.32
24	36	3/8"	2.09	37.62
25	36	3/8"	2.09	37.62
26	22	1/2"	0.80	17.60
27	2	3/4"	2.46	4.92
28	2	3/4"	2.32	4.64
29	1	3/4"	2.74	5.48
30	1	3/4"	2.72	5.44
31	20	3/8"	2.81	16.80
32	20	3/8"	2.04	40.80
33	3	3/4"	2.10	6.30
34	1	3/4"	2.34	4.68
35	1	3/4"	1.20	2.40
36	1	3/4"	1.26	2.52
37	19	1/2"	1.40	34.20
38	2	3/4"	10.62	21.24
39	2	3/4"	10.62	42.72
40	1	3/4"	11.04	22.08
41	2	3/4"	1.49	2.98
42	4	1/2"	1.86	7.44
43	2	3/4"	1.94	3.88
44	2	3/4"	2.62	5.24
45	13	1/2"	1.38	33.51
46	2	3/4"	10.62	21.24
47	3	1/2"	10.62	32.04
48	1	3/4"	11.06	22.12
49	1	3/4"	11.06	22.12
50	1	3/4"	10.64	21.28
51	1	3/4"	1.40	2.80
52	1	3/4"	1.86	3.72
53	2	3/4"	2.06	4.12
54	2	3/4"	2.46	4.92
55	1	3/4"	1.04	2.08
56	1	3/4"	2.14	4.28
57	1	3/4"	2.20	4.40
58	1	3/4"	2.40	4.80
59	2	3/4"	1.20	2.40
60	1	3/4"	2.76	5.52
61	22	1/2"	2.76	69.12
62	2	3/4"	6.30	12.60
63	1	3/4"	6.63	13.26
64	1	3/4"	7.27	14.54
65	1	3/4"	7.25	14.50
66	1	3/4"	6.05	12.10
67	12	1/2"	1.34	32.14
68	1	3/4"	3.22	6.44
69	3	3/4"	1.16	28.08
70	1	3/4"	2.14	4.28
71	2	3/4"	4.28	8.56
72	1	3/4"	2.60	5.20
73	1	3/4"	3.12	6.24

L-ARMARIO (2X)

L-ESCALA

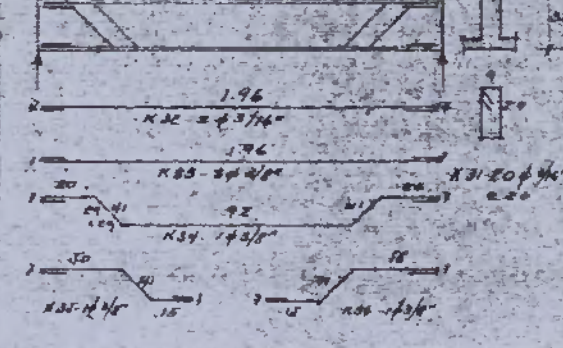
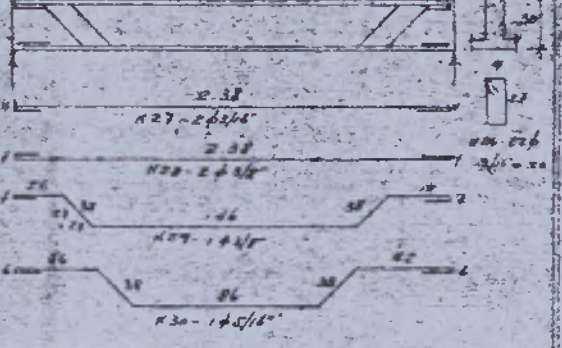
VIGA-11

VIGA-12



VIGA-A

VIGA-B



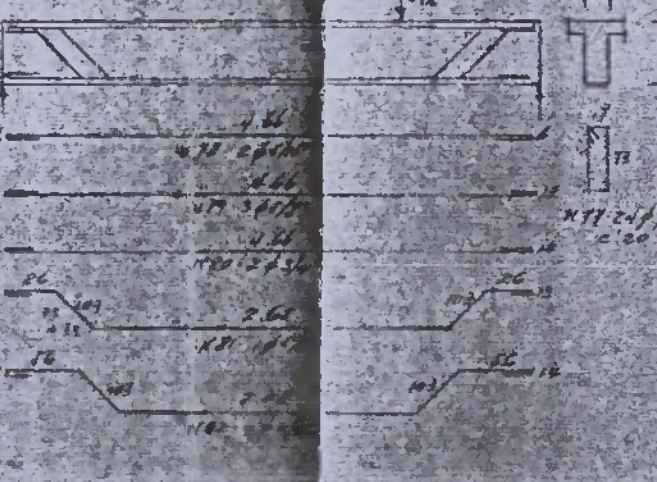
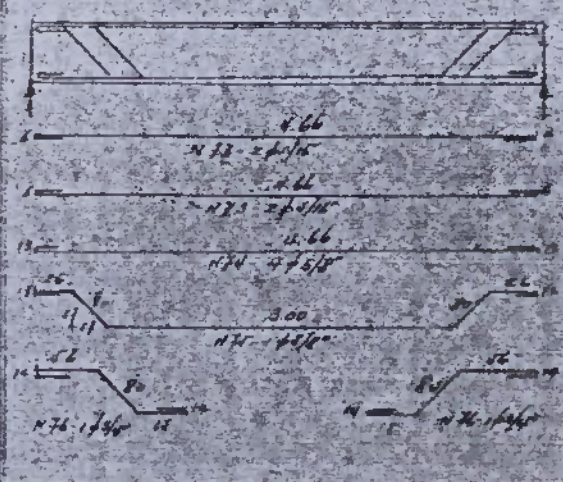
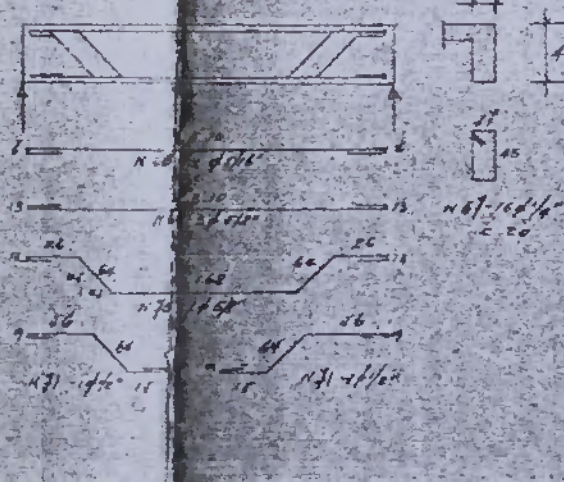
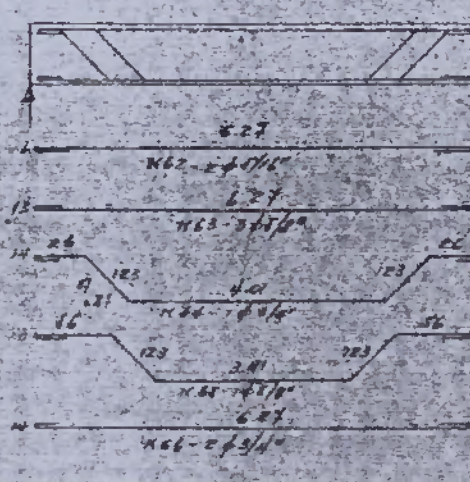
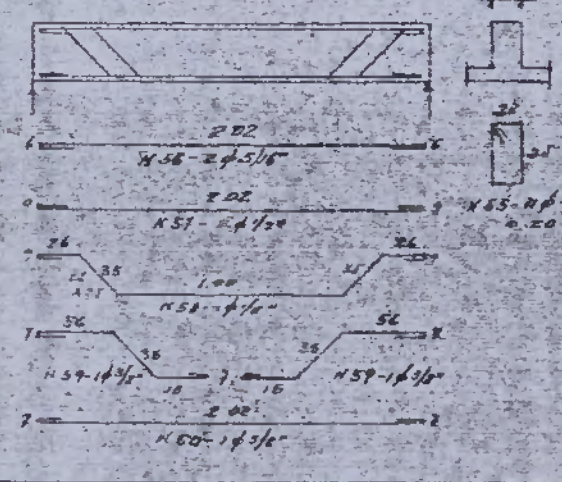
VIGA-11A

VIGA-12A

VIGA-12B

VIGA-13 (2x)

VIGA-13A (2x)



LISTA DE FERROS

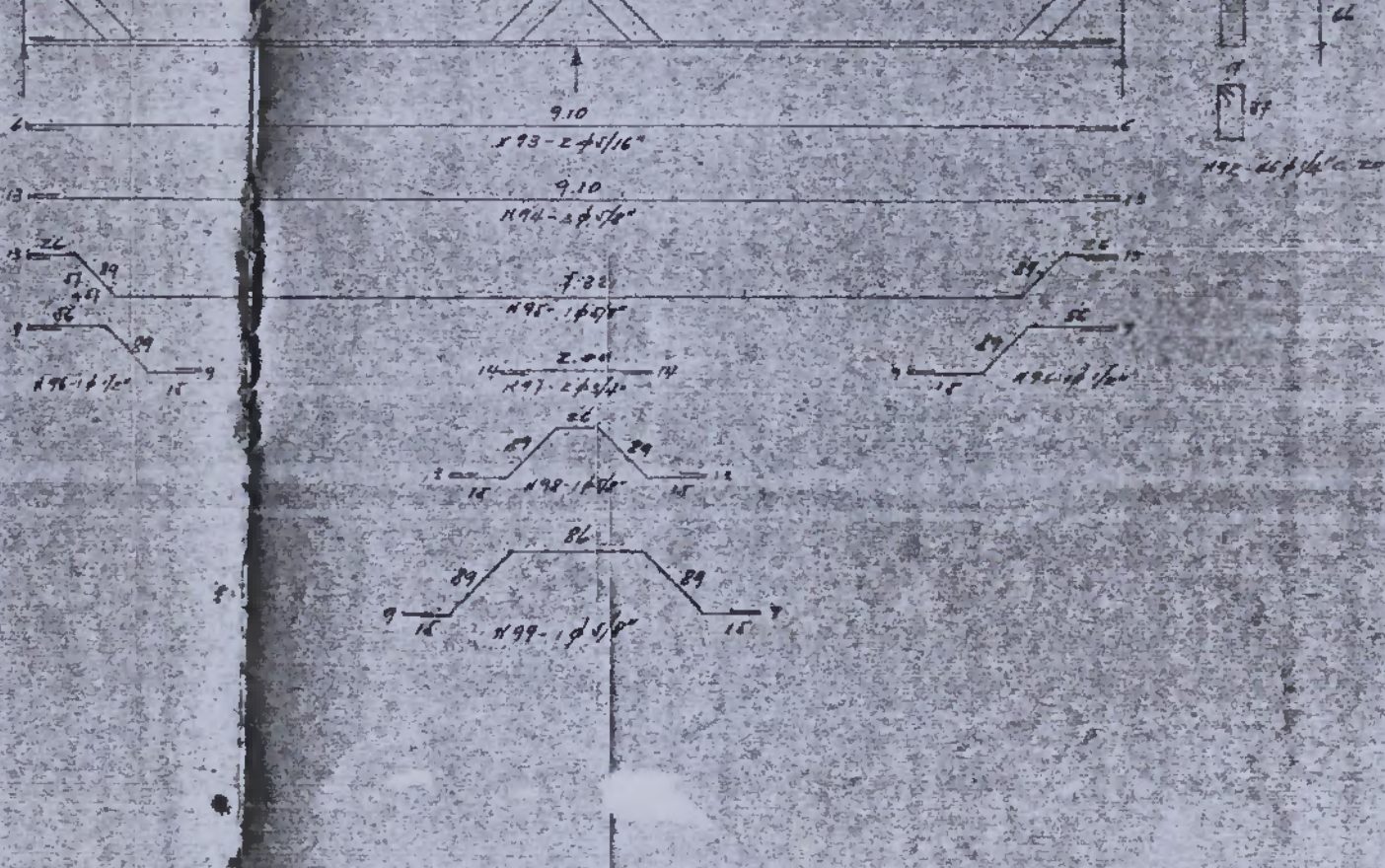
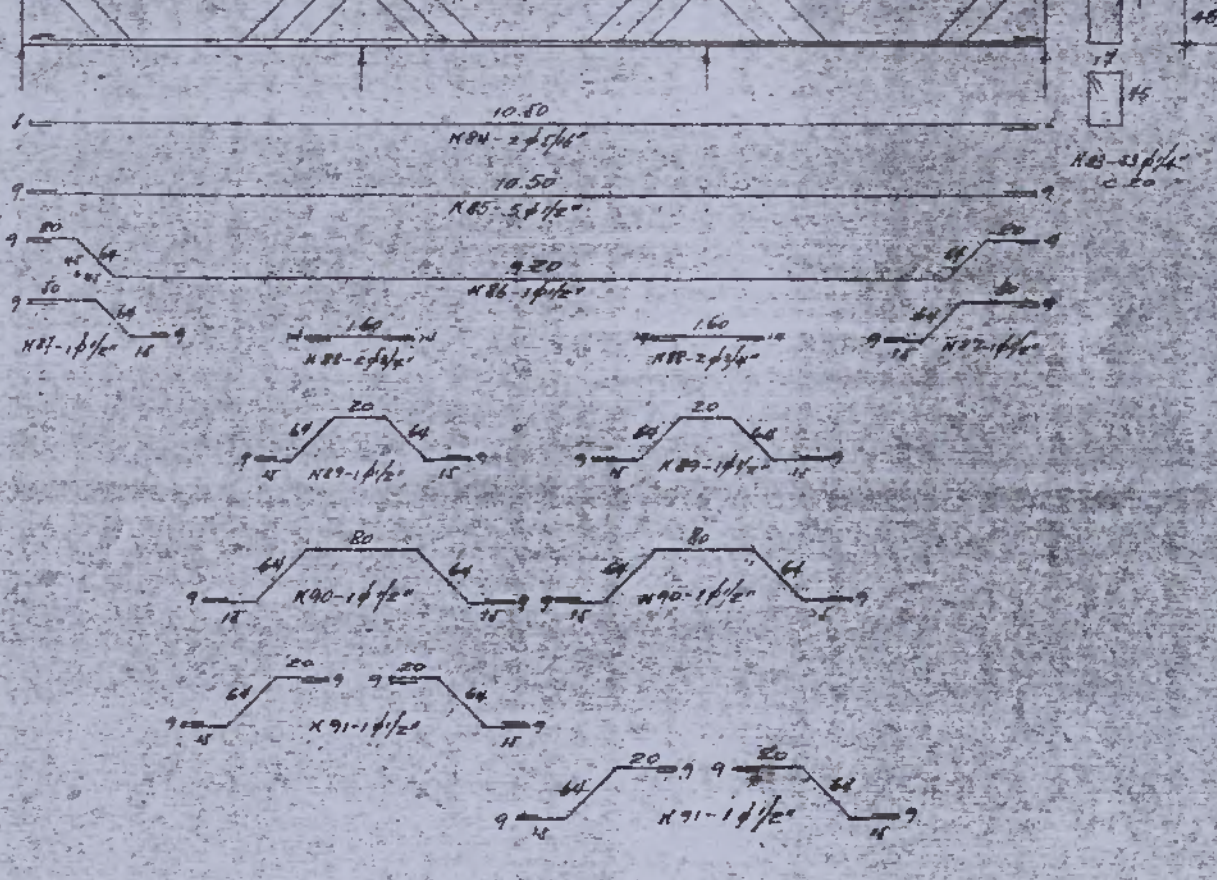
NR	Q	φ	METROS	
			M.L.	M.T.
23	53	1/2"	1.34	31.02
24	5	3/4"	10.62	21.24
25	1	3/4"	10.62	53.40
26	1	1/2"	11.06	11.06
27	2	1/2"	7.48	29.44
28	4	3/4"	1.88	7.52
29	2	3/4"	1.96	3.92
30	2	3/4"	2.06	5.12
31	4	1/2"	1.17	4.68
32	4	1/2"	1.88	7.52
33	2	3/4"	9.22	18.44
34	3	1/2"	9.36	23.02
35	1	1/2"	7.28	9.38
36	2	1/2"	7.10	3.56
37	2	3/4"	2.28	4.56
38	1	3/4"	2.60	2.60
39	1	1/2"	3.12	3.12

RESUMO

φ	M.T.	K/M	K+10%
3/8"	54.84	0.140	2.10
1/2"	413.60	0.250	196.24
3/4"	1448.80	0.380	629.67
1"	872.00	0.550	219.95
1 1/2"	206.14	0.790	234.74
2"	195.14	1.550	333.57
3"	70.45	2.230	152.81
TOTAL KS.			1970.39

VIGA-14

VIGA-14A



CIA. CERVEJARIA PAULISTA

CIA. PREDIAL DE RIBEIRÃO PRETO

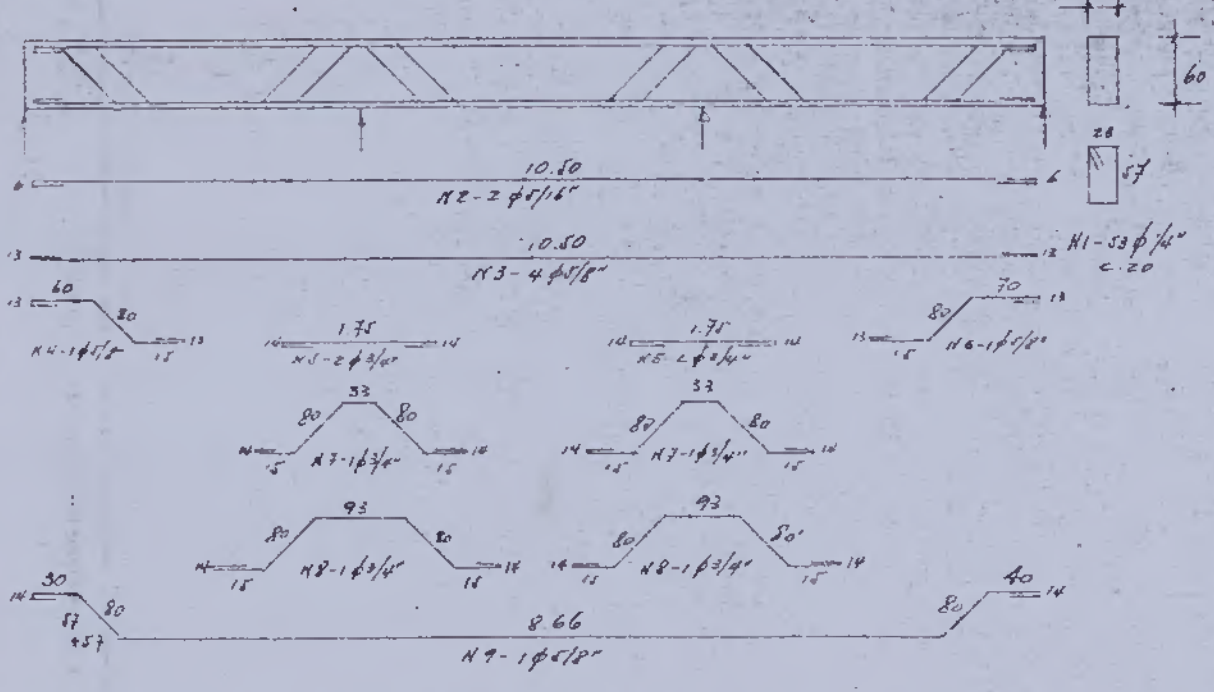
DETALHES DE CONCRETO ARMADO

OBRA NR	LAGES E VIGAS (3ª PARTE)	ARQUIVONº	99
DATA	DES: Espírito Santo	VISTO	FOLHA NR
22-8-950	CALC: Walter José Lagares	WJ	9/9
OBSERVAÇÕES:	WJ		

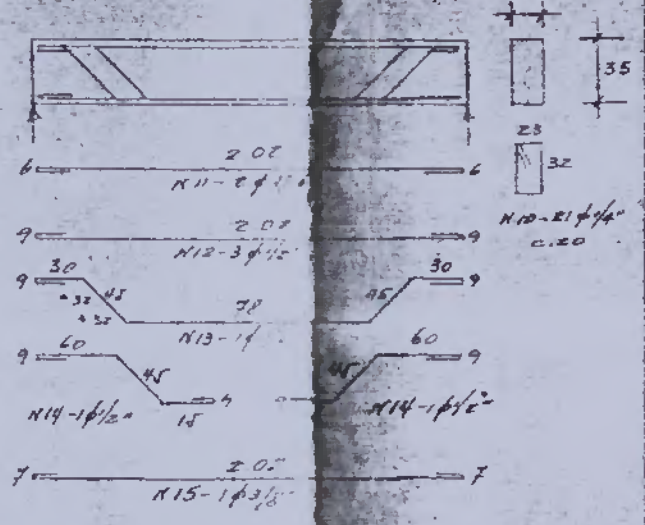
74	2	3/4"	4.28	8.56
75	2	3/4"	4.28	8.56
76	4	3/4"	4.78	19.12
77	4	3/4"	4.92	19.68
78	4	3/4"	4.92	19.68
79	4	3/4"	4.92	19.68
80	4	3/4"	4.92	19.68
81	2	3/4"	4.92	9.84
82	2	3/4"	4.92	9.84



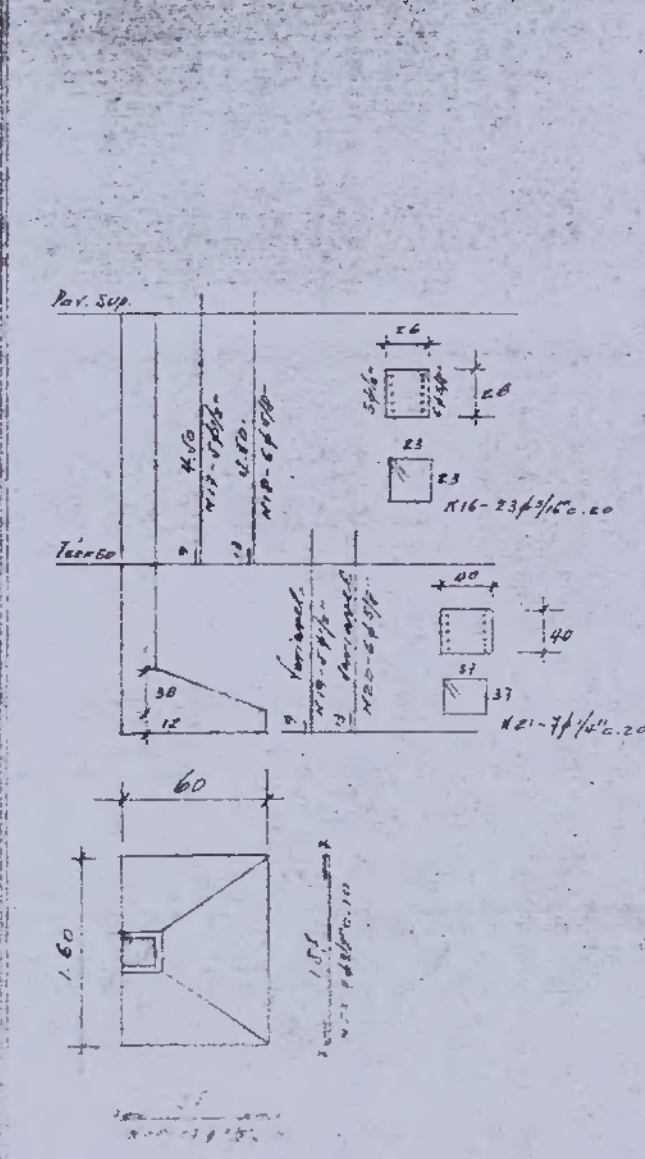
**BALDRAME - 7**



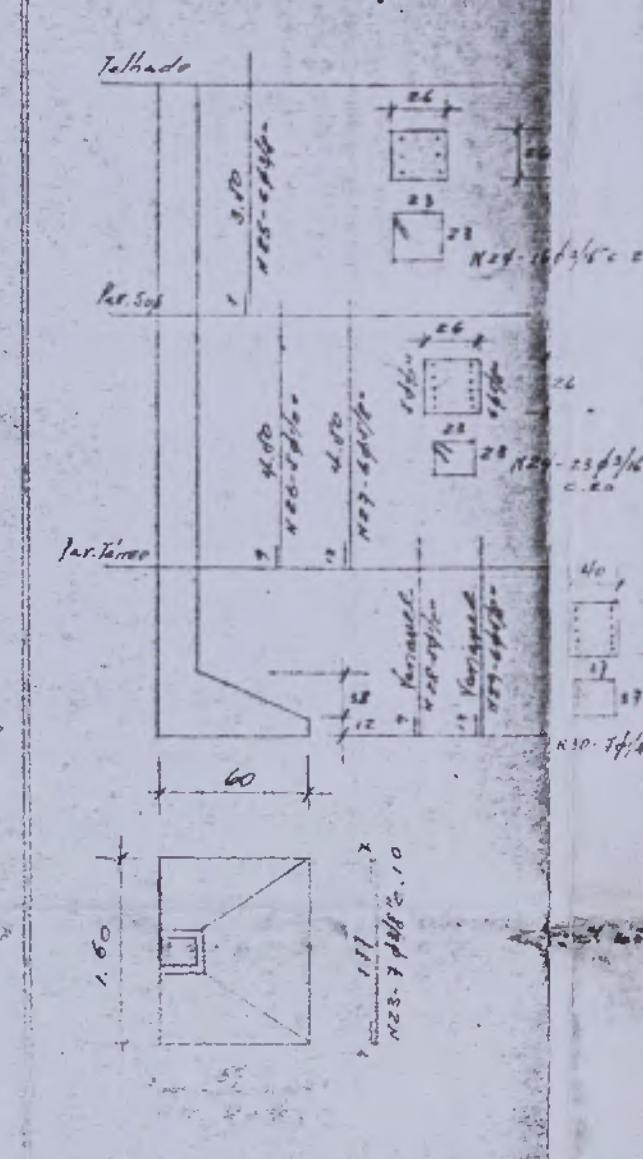
**BALDRAME 9**



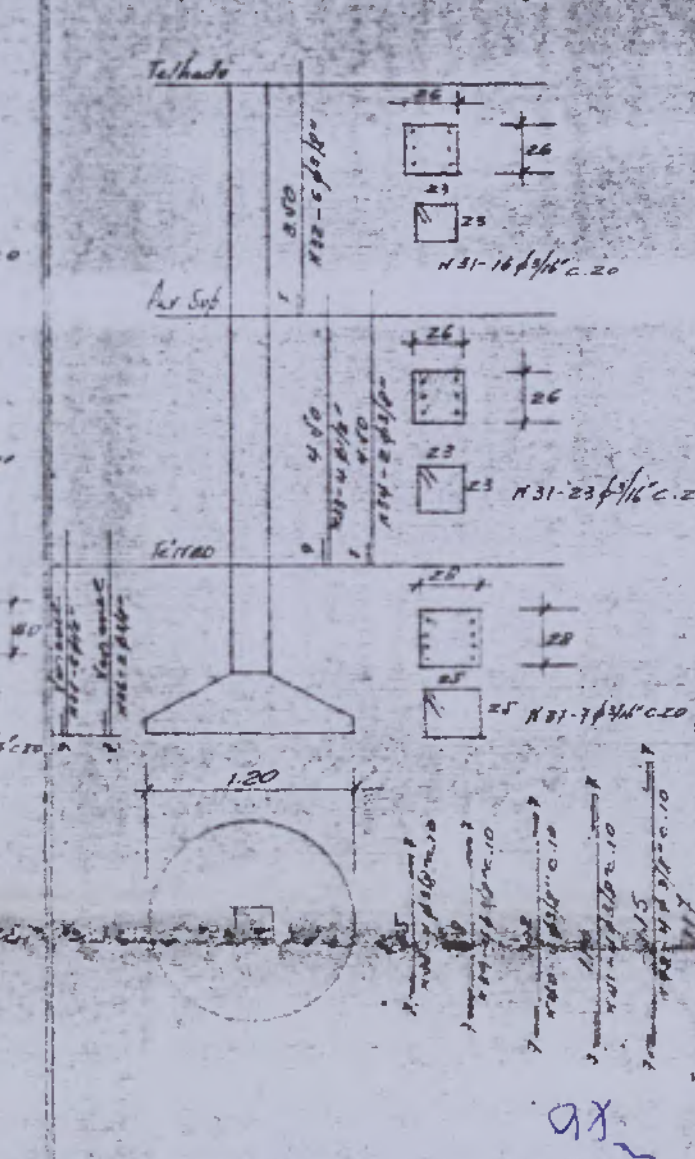
**COLUNA-8A (EXCÊNTRICA)**



**COLUNA - 13 (EXTERNA)**



**COLUNA-13 (INTERNA)**

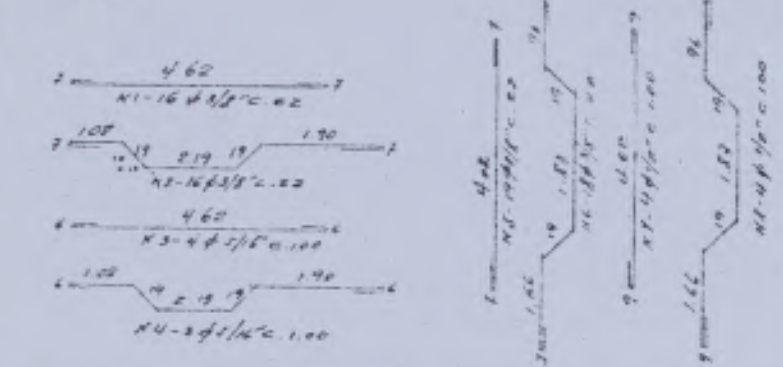


**LISTA DE FERROS COLUNAS E BALDRAMES**

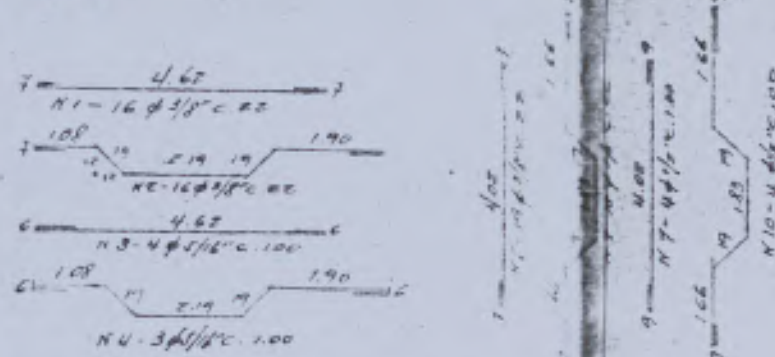
Nº	Q	φ	METROS	
			M.L.	M.T.
1	2	1/2"	1.4	90.12
2	2	3/4"	10.62	21.24
3	4	1/2"	10.76	43.04
4	1	3/4"	1.81	1.81
5	4	3/4"	2.05	8.12
6	1	1/2"	1.91	1.91
7	2	3/4"	2.61	5.02
8	2	3/4"	3.11	6.22
9	1	5/8"	1.24	11.24
10	2	1/2"	1.20	25.20
11	2	3/4"	2.14	4.28
12	3	1/2"	2.20	6.60
13	1	1/2"	2.46	2.46
14	2	1/2"	1.38	2.76
15	1	3/4"	2.16	2.16
16	3	3/4"	1.00	29.00
17	5	1/2"	2.19	22.95
18	6	3/4"	2.83	27.78
19	5	1/2"	Varia	Varia
20	6	3/4"	"	"
21	7	1/2"	1.58	11.06
22	24	3/4"	0.71	24.14
23	14	1/2"	1.1	5.1
24	39	3/4"	0.20	19.00
25	6	3/4"	2.27	21.02
26	5	1/2"	2.2	22.91
27	6	3/4"	2.4	27.87
28	5	1/2"	Varia	Varia
29	6	3/4"	"	"
30	7	1/2"	1.58	11.06
31	29	3/4"	1.06	39.00
32	6	3/4"	3.57	21.42
33	4	1/2"	4.57	18.36
34	2	3/4"	4.57	9.14
35	6	1/2"	Varia	Varia
36	2	3/4"	"	"
37	7	3/4"	1.22	7.56
38	4	3/4"	0.79	3.16
39	4	3/4"	1.02	4.08
40	4	3/4"	1.16	4.64
41	4	3/4"	1.24	4.96
42	4	3/4"	1.29	5.16
43	2	3/4"	1.31	2.62
44	102	3/4"	1.00	102.00
45	20	3/4"	2.57	85.68
46	16	1/2"	4.57	73.14
47	8	3/4"	4.57	36.56
48	16	1/2"	Varia	Varia
49	16	3/4"	"	"
50	28	3/4"	1.28	35.84
51	20	1/2"	0.85	17.00
52	20	1/2"	1.11	22.20
53	20	1/2"	1.25	25.00
54	20	1/2"	1.33	26.60
55	10	1/2"	1.35	13.50
56	10	1/2"	1.00	10.00
57	12	1/2"	4.57	11.08
58	6	3/4"	4.57	27.42
59	12	1/2"	Varia	Varia
60	6	3/4"	"	"
61	12	3/4"	0.79	9.48
62	12	3/4"	1.02	12.24
63	12	3/4"	1.16	13.92
64	12	3/4"	1.24	14.88
65	12	3/4"	1.29	15.48
66	12	3/4"	1.31	15.72
67	12	3/4"	1.33	15.96
68	12	3/4"	1.35	16.20
69	12	3/4"	1.37	16.44
70	12	3/4"	1.39	16.68
71	12	3/4"	1.41	16.92
72	12	3/4"	1.43	17.16
73	12	3/4"	1.45	17.40
74	12	3/4"	1.47	17.64
75	12	3/4"	1.49	17.88
76	12	3/4"	1.51	18.12
77	12	3/4"	1.53	18.36
78	12	3/4"	1.55	18.60
79	12	3/4"	1.57	18.84
80	12	3/4"	1.59	19.08
81	12	3/4"	1.61	19.32
82	12	3/4"	1.63	19.56
83	12	3/4"	1.65	19.80
84	12	3/4"	1.67	20.04
85	12	3/4"	1.69	20.28
86	12	3/4"	1.71	20.52
87	12	3/4"	1.73	20.76
88	12	3/4"	1.75	21.00
89	12	3/4"	1.77	21.24
90	12	3/4"	1.79	21.48
91	12	3/4"	1.81	21.72
92	12	3/4"	1.83	21.96
93	12	3/4"	1.85	22.20
94	12	3/4"	1.87	22.44
95	12	3/4"	1.89	22.68
96	12	3/4"	1.91	22.92
97	12	3/4"	1.93	23.16
98	12	3/4"	1.95	23.40
99	12	3/4"	1.97	23.64
100	12	3/4"	1.99	23.88
101	12	3/4"	2.01	24.12
102	12	3/4"	2.03	24.36
103	12	3/4"	2.05	24.60
104	12	3/4"	2.07	24.84
105	12	3/4"	2.09	25.08
106	12	3/4"	2.11	25.32
107	12	3/4"	2.13	25.56
108	12	3/4"	2.15	25.80
109	12	3/4"	2.17	26.04
110	12	3/4"	2.19	26.28
111	12	3/4"	2.21	26.52
112	12	3/4"	2.23	26.76
113	12	3/4"	2.25	27.00
114	12	3/4"	2.27	27.24
115	12	3/4"	2.29	27.48
116	12	3/4"	2.31	27.72
117	12	3/4"	2.33	27.96
118	12	3/4"	2.35	28.20
119	12	3/4"	2.37	28.44
120	12	3/4"	2.39	28.68
121	12	3/4"	2.41	28.92
122	12	3/4"	2.43	29.16
123	12	3/4"	2.45	29.40
124	12	3/4"	2.47	29.64
125	12	3/4"	2.49	29.88
126	12	3/4"	2.51	30.12
127	12	3/4"	2.53	30.36
128	12	3/4"	2.55	30.60
129	12	3/4"	2.57	30.84
130	12	3/4"	2.59	31.08
131	12	3/4"	2.61	31.32
132	12	3/4"	2.63	31.56
133	12	3/4"	2.65	31.80
134	12	3/4"	2.67	32.04
135	12	3/4"	2.69	32.28
136	12	3/4"	2.71	32.52
137	12	3/4"	2.73	32.76
138	12	3/4"	2.75	33.00
139	12	3/4"	2.77	33.24
140	12	3/4"	2.79	33.48
141	12	3/4"	2.81	33.72
142	12	3/4"	2.83	33.96
143	12	3/4"	2.85	34.20
144	12	3/4"	2.87	34.44
145	12	3/4"	2.89	34.68
146	12	3/4"	2.91	34.92
147	12	3/4"	2.93	35.16
148	12	3/4"	2.95	35.40
149	12	3/4"	2.97	35.64
150	12	3/4"	2.99	35.88
151	12	3/4"	3.01	36.12
152	12	3/4"	3.03	36.36
153	12	3/4"	3.05	36.60
154	12	3/4"	3.07	36.84
155	12	3/4"	3.09	37.08
156	12	3/4"	3.11	37.32
157	12	3/4"	3.13	37.56
158	12	3/4"	3.15	37.80
159	12	3/4"	3.17	38.04
160	12	3/4"	3.19	38.28
161	12	3/4"	3.21	38.52
162	12	3/4"	3.23	38.76
163	12	3/4"	3.25	39.00
164	12	3/4"	3.27	39.24
165	12	3/4"	3.29	39.48
166	12	3/4"	3.31	39.72
167	12	3/4"	3.33	39.96
168	12	3/4"	3.35	40.20
169	12	3/4"	3.37	40.44
170	12	3/4"	3.39	40.68
171	12	3/4"	3.41	40.92
172	12	3/4"	3.43	41.16
173	12	3/4"	3.45	41.40
174	12	3/4"	3.47	41.64
175	12	3/4"	3.49	41.88
176	12	3/4"	3.51	42.12
177	12	3/4"	3.53	42.36
178	12	3/4"	3.55	42.60
179	12	3/4"	3.57	42.84
180	12	3/4"	3.59	43.08
181	12	3/4"	3.61	43.32
182	12	3/4"	3.63	43.56
183	12	3/4"	3.65	43.80
184	12	3/4"	3.67	44.04
185	12	3/4"	3.69	44.28
186	12	3/4"	3.71	44.52
187	12	3/4"	3.73	44.76
188	12	3/4"	3.75	45.00
189	12	3/4"	3.77	45.24
190	12	3/4"	3.79	45.48
191	12	3/4"	3.81	45.72
192	12	3/4"	3.83	45.96
193	12	3/4"	3.85	46.20
194	12	3/4"	3.87	46.44
195	12	3/4"	3.89	46.68
196	12	3/4"	3.91	46.92
197	12	3/4"	3.93	47.16
198	12	3/4"	3.95	47.40
199	12	3/4"	3.97	47.64
200	12	3/4"	3.99	47.88
201	12	3/4"	4.01	48.12
202	12	3/4"	4.03	48.36
203	12	3/4"	4.05	48.60
204	12	3/4"	4.07	48.84
205	12	3/4"	4.09	49.08
206	12	3/4"	4.11	49.32
207	12	3/4"	4.13	49.56
208	12	3/4"	4.15	49.80
209	12	3/4"	4.17	50.04
210	12	3/4"	4.19	50.28
211	12	3/4"	4.21	50.52
212	12	3/4"	4.23	50.76
213	12	3/4"	4.25	51.00
214	12	3/4"	4.27	51.24
215	12	3/4"	4.29	51.48
216	12	3/4"	4.31	51.72
217	12	3/4"	4.33	51.96
218	12	3/4"	4.35	52.20
219	12	3/4"	4.37	52.44
220	12	3/4"	4.39	52.68
221	12	3/4"	4.41	52.92
222	12	3/4"	4.43	53.16
223	12	3/4"	4.45	53.40
224	12	3/4"	4.47	53.64
225	12	3/4"	4.49	53.88
226	12	3/4"	4.51	54.12
227	12	3/4"	4.53	54.36
228	12	3/4"	4.55	54.60
229	12	3/4"	4.57	54.84
230	12	3/4"	4.59	55.08
231	12	3/4"	4.61	55.32
232	12	3/4"	4.63	55.56
233	12	3/4"	4.65	55.80
234	12	3/4"	4.67	56.04
235	12	3/4"	4.69	56.28
236	12	3/4"	4.71	56.52
237	12	3/4"	4.73	56.76
238	12	3/4"	4.75	57.00
239	12	3/4"	4.77	57.24
240	12	3/4"	4.79	57.48
241	12	3/4"	4.81	57.72
242	12	3/4"	4.83	57.96
243	12	3/4"	4.85	58.20
244	12	3/4"	4.87	58.44
245	12	3/4"	4.89	58.68
246	12	3/4"	4.91	58.92
247	12	3/4"	4.93	59.16
248	12	3/4"	4.95	59.40
249	12	3/4"	4.97	59.64
250	12	3/4"	4.99	59.88
251	12	3/4"	5.01	60.1



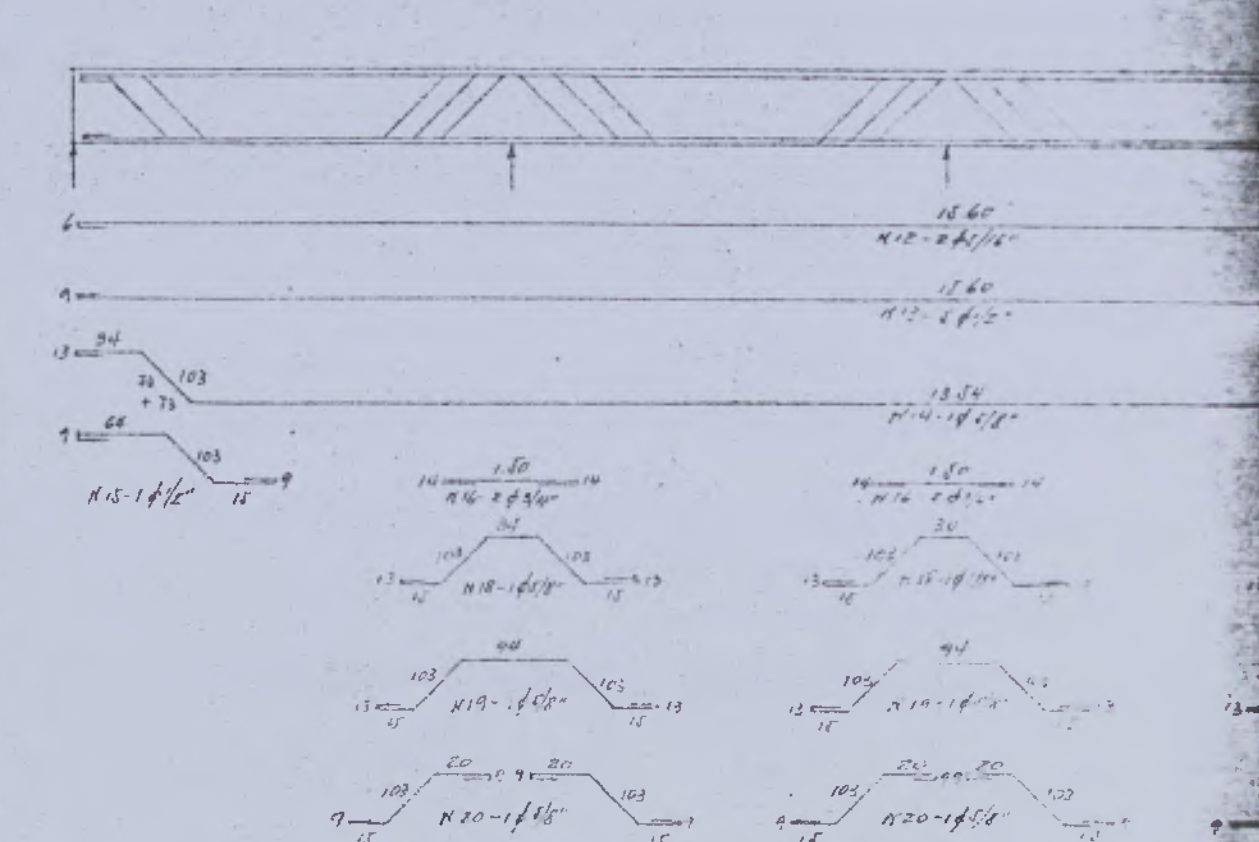
LAGE-9  
4X



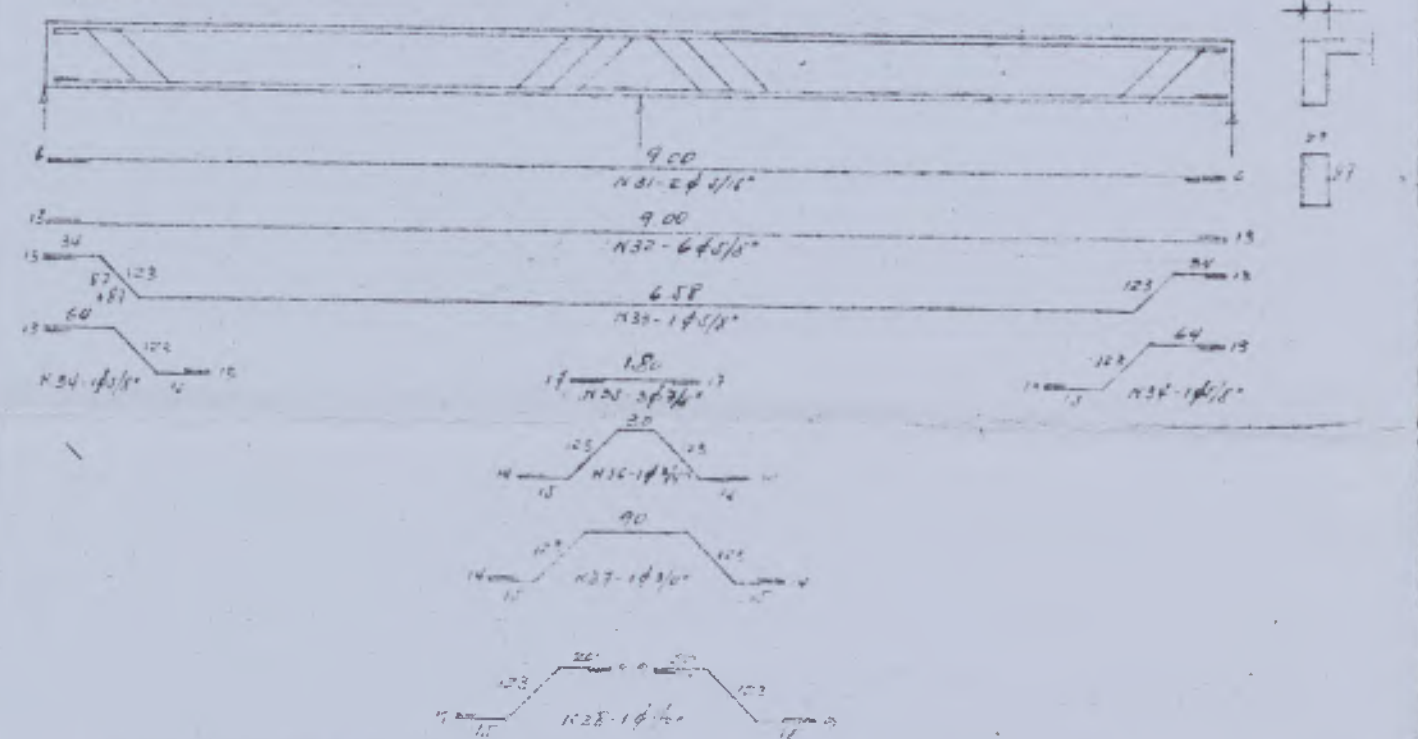
LAGE-10  
4X



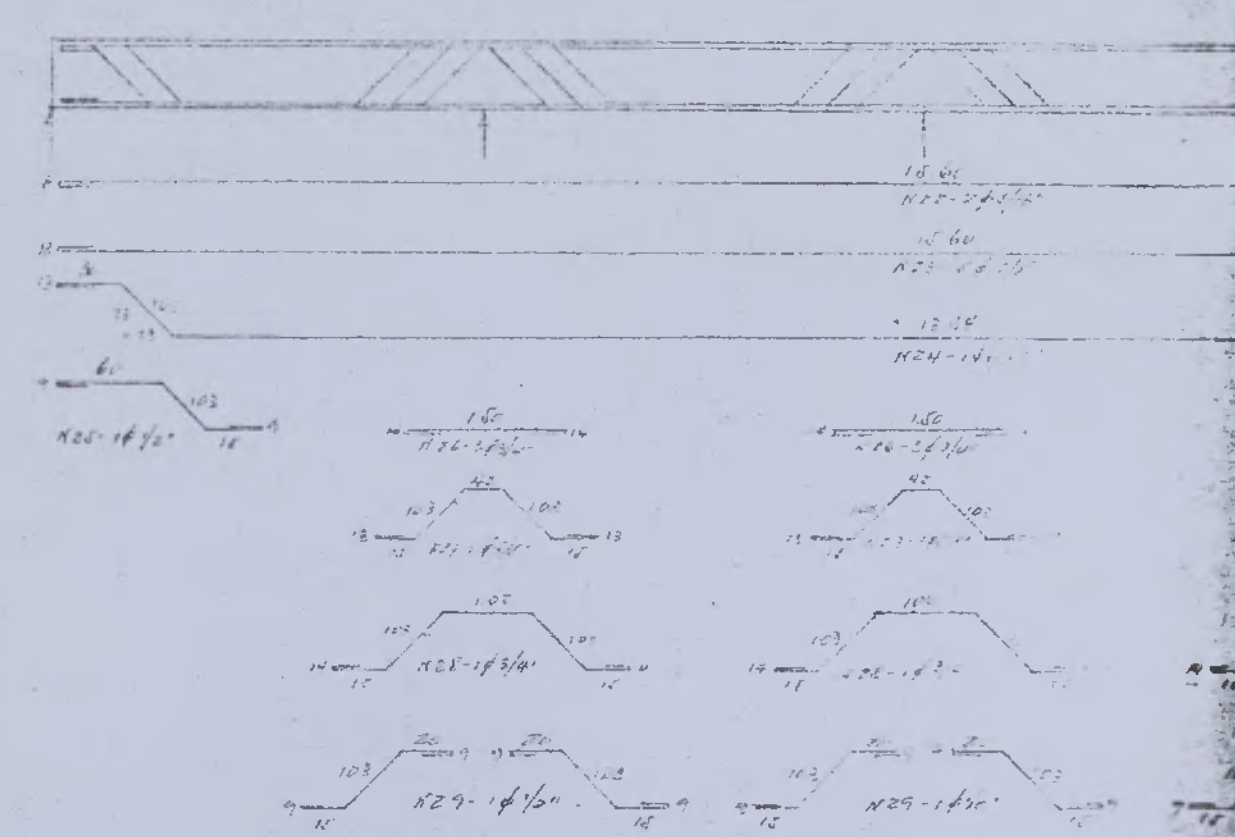
VIGAS-15 E 17A  
2X



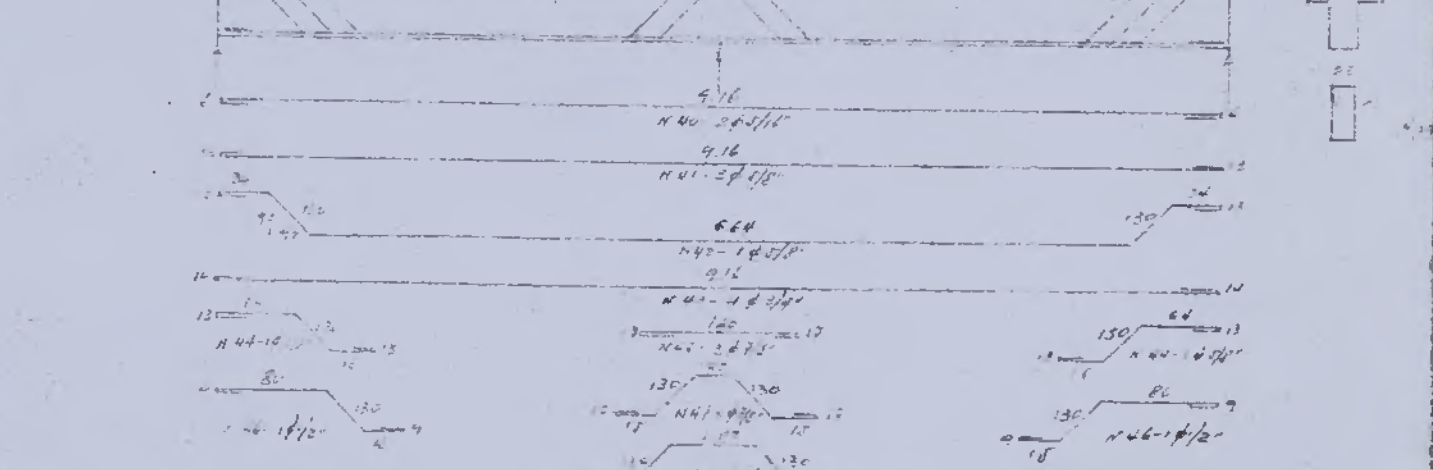
VIGAS-15A E 16A  
2X



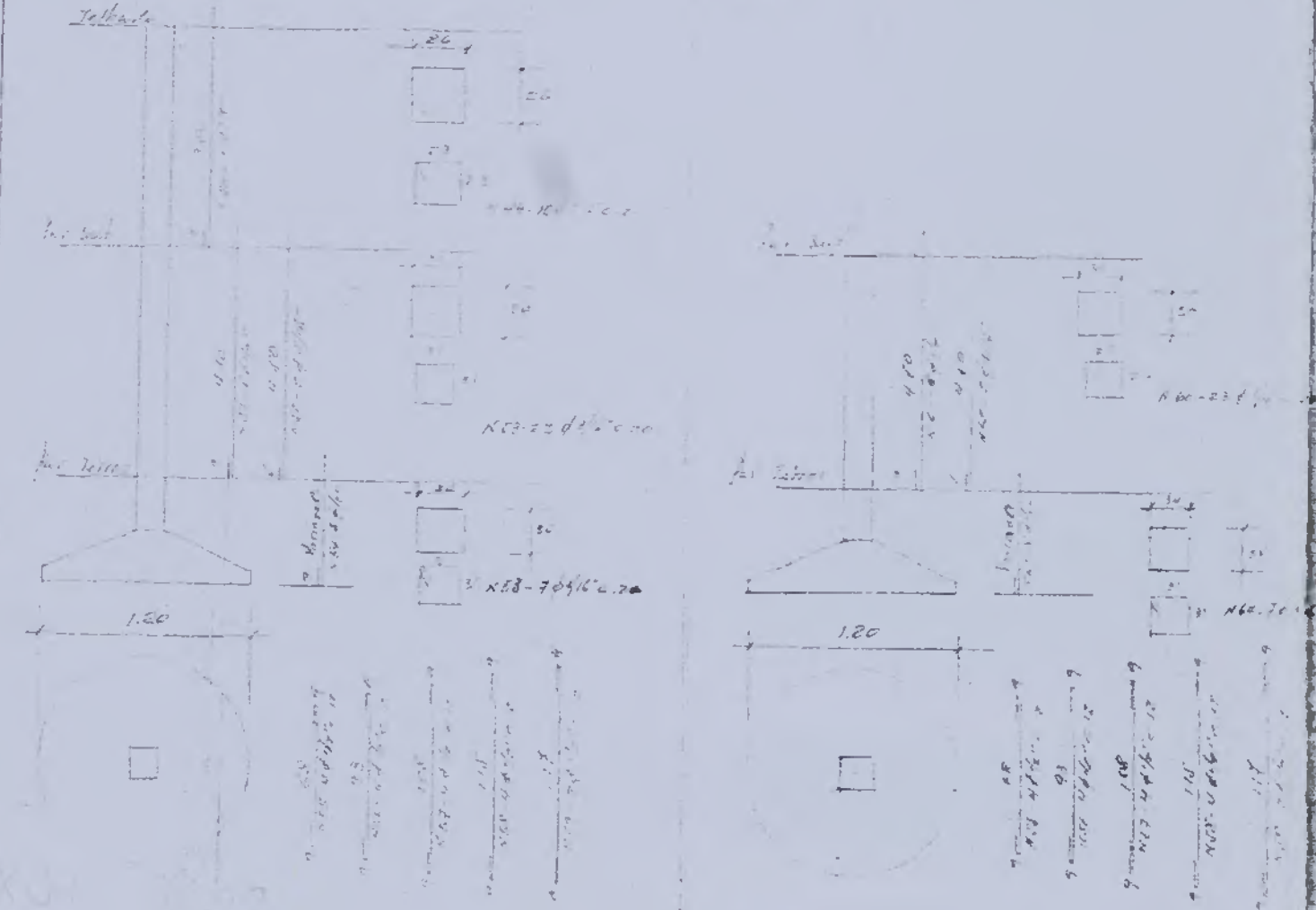
VIGA-16



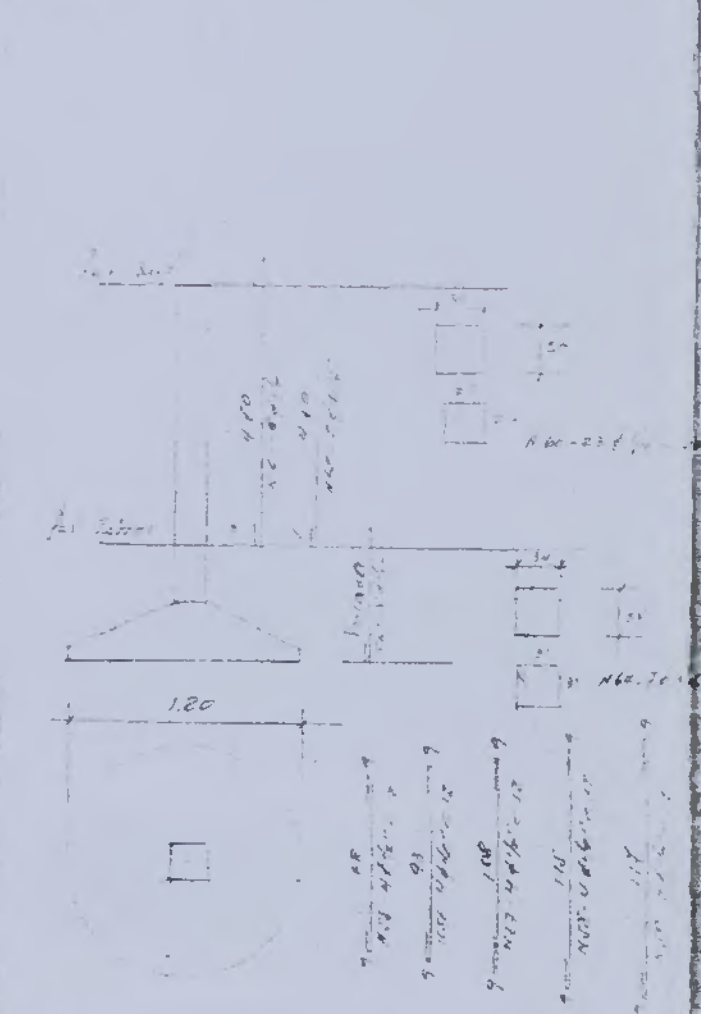
VIGA-17  
3X



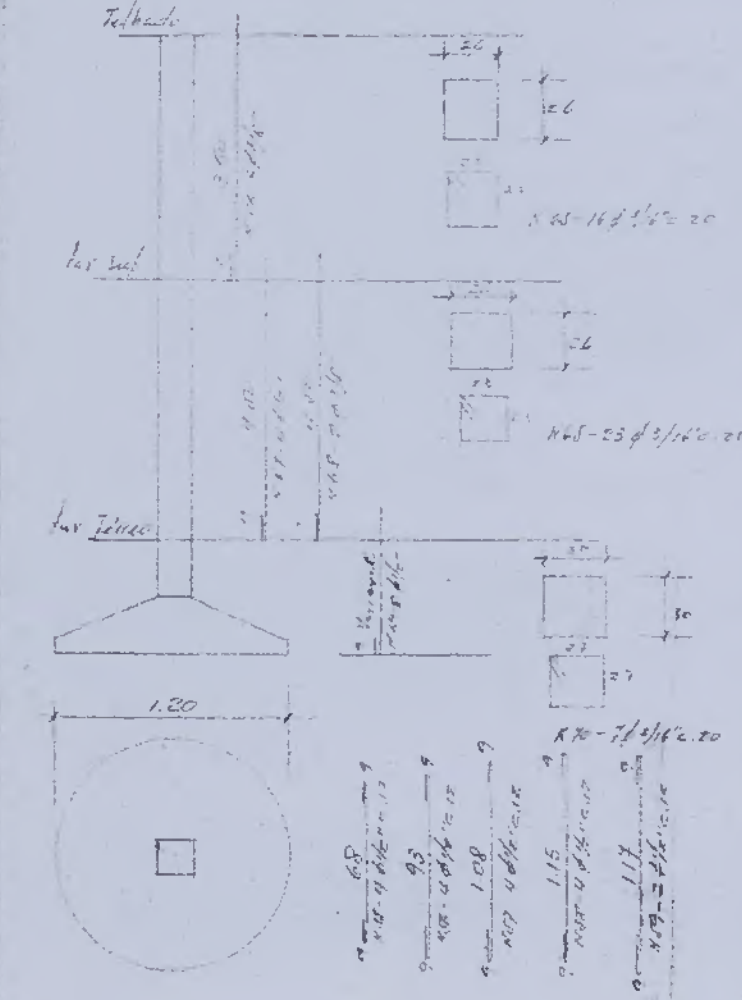
COLUNAS-18 (6x) E 18C (2x)  
8X



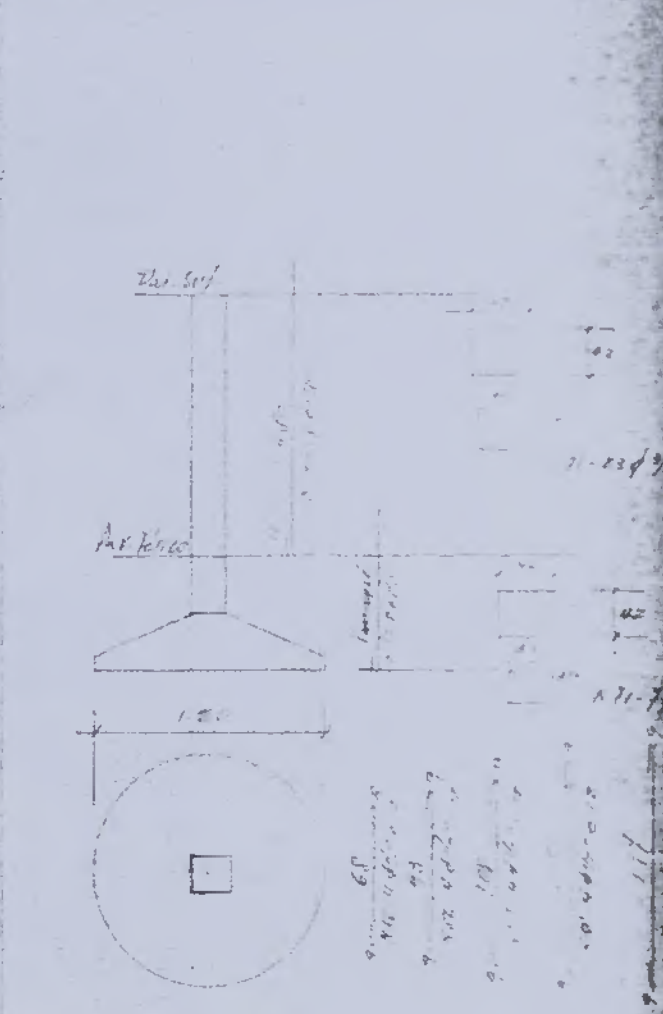
COLUNAS-18B (1x) E 19A (1x)  
2X



COLUNA-18A  
2X



COLUNA-19  
3X



LISTA DE FERROS

LAGES-VIGAS-COLUNAS

Nº	Q	φ	METROS	
			M.L.	M.T.
1	128	3/8"	4.76	609.28
2	128	3/8"	1.64	728.32
3	32	3/8"	4.74	151.68
4	24	3/8"	5.67	136.08
5	152	3/8"	4.16	632.32
6	72	3/8"	4.97	357.84
7	32	3/8"	4.20	134.40
8	16	3/8"	5.01	80.16
9	72	3/8"	5.67	408.24
10	16	3/8"	7.71	187.36
11	156	3/8"	2.02	215.12
12	4	3/8"	15.72	62.88
13	10	3/8"	15.78	157.80
14	2	3/8"	16.04	23.08
15	2	3/8"	2.00	4.00
16	12	3/8"	1.79	21.36
17	2	3/8"	1.92	3.84
18	6	3/8"	2.46	17.76
19	6	3/8"	4.10	24.60
20	12	3/8"	1.86	18.72
21	72	3/8"	2.04	149.12
22	2	3/8"	15.72	31.44
23	5	3/8"	15.84	79.20
24	1	3/8"	16.48	16.48
25	2	3/8"	1.76	3.92
26	7	3/8"	1.78	16.02
27	3	3/8"	3.04	9.12
28	1	3/8"	3.64	10.98
29	6	3/8"	1.56	9.36
30	40	3/8"	2.22	222.00
31	4	3/8"	9.12	36.48
32	12	3/8"	3.76	111.12
33	4	3/8"	9.92	39.68
34	4	3/8"	2.75	11.00
35	6	3/8"	2.10	12.60
36	2	3/8"	2.20	4.40
37	2	3/8"	2.24	4.48
38	4	3/8"	1.76	7.04
39	138	3/8"	2.42	233.96
40	6	3/8"	9.28	37.12
41	7	3/8"	9.42	37.68
42	3	3/8"	10.18	36.54
43	12	3/8"	9.44	113.28
44	6	3/8"	2.35	14.10
45	9	3/8"	2.14	19.26
46	6	3/8"	2.43	14.58
47	3	3/8"	3.66	11.58
48	6	3/8"	4.22	23.52
49	122	3/8"	1.00	122.00
50	48	3/8"	3.87	141.36
51	32	3/8"	4.89	220.22
52	16	3/8"	4.16	70.96
53	240	3/8"	1.32	316.80
54	24	3/8"	Varia	Varia
55	60	3/8"	0.86	51.60
56	60	3/8"	1.11	66.60
57	10	3/8"	1.26	75.60
58	60	3/8"	1.33	79.80
59	30	3/8"	1.35	40.50
60	46	3/8"	1.76	53.26
61	12	3/8"	4.39	52.68
62	4	3/8"	4.86	18.24
63	16	3/8"	Varia	Varia
64	14	3/8"	1.32	18.48
65	72	3/8"	1.00	72.00
66	12	3/8"	3.87	46.44
67	8	3/8"	4.89	39.12
68	4	3/8"	4.87	18.28
69	16	3/8"	Varia	Varia
70	14	3/8"	1.16	16.24
71	90	3/8"	1.64	147.60
72	24	3/8"	4.63	111.12
73	24	3/8"	Varia	Varia

RESUMO

φ	M.T.	K/M	K+10%
3/8"	158.48	0.140	116.81
1/4"	315.12	0.280	86.66
1/2"	1.267.32	0.380	532.53
3/8"	2.968.48	0.554	1.808.99
1/2"	1.148.68	0.991	1.272.14
1/2"	579.75	1.554	991.08
3/4"	176.26	2.230	432.22
7/8"	68.64	3.000	226.51

TOTAL Ks. 5.446.97

CIA. CERVEJARIA PAULISTA

CIA. PREDIAL DE RIBEIRÃO PRETO

DETALHES DE CONCRETO ARMADO

OPERAÇÃO Nº 59

LAGES - VIGAS - COLUNAS (32 PARTE)

ARQUIVO Nº 07

FOLHA Nº 9/9

DES-Engenharia

VISTO

25-8-50

CALC. - Master José Legare

OBSERVAÇÕES:



RUA VISCONDE DO RIO BRANCO

A —

FÁBRICA

DE

REFRIGERANTES

PAVIMENTO TERREO

B —

DEPÓSITO

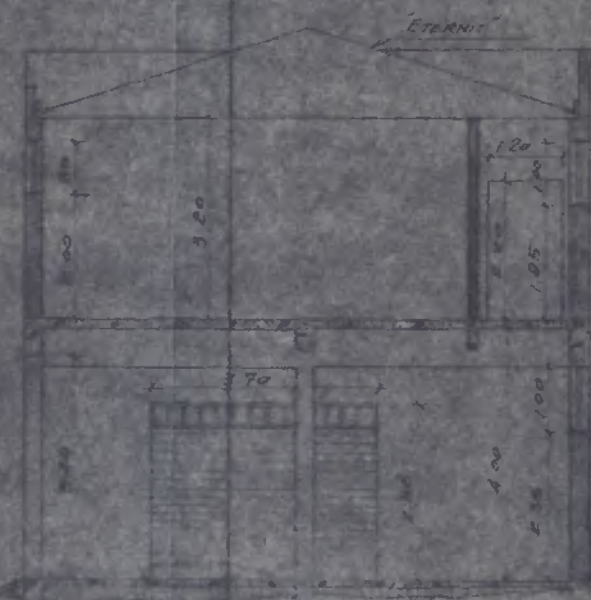
10,35

RUA JOSÉ BONIFÁCIO

GARAGE

4 CAMINHÕES

14,85



SECCÃO C-D-1:100



SECCÃO E-F-1:100

PLANTA E CORTES

FOLHA

111

CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA FÁBRICA DE REFRIGERANTES

RUA VISC. DO RIO BRANCO ESQ. RUA JOSÉ BONIFÁCIO

CENTRO

CIA. CERVEJARIA PAULISTA

PROPRIETÁRIO

ESCALA = 1:100



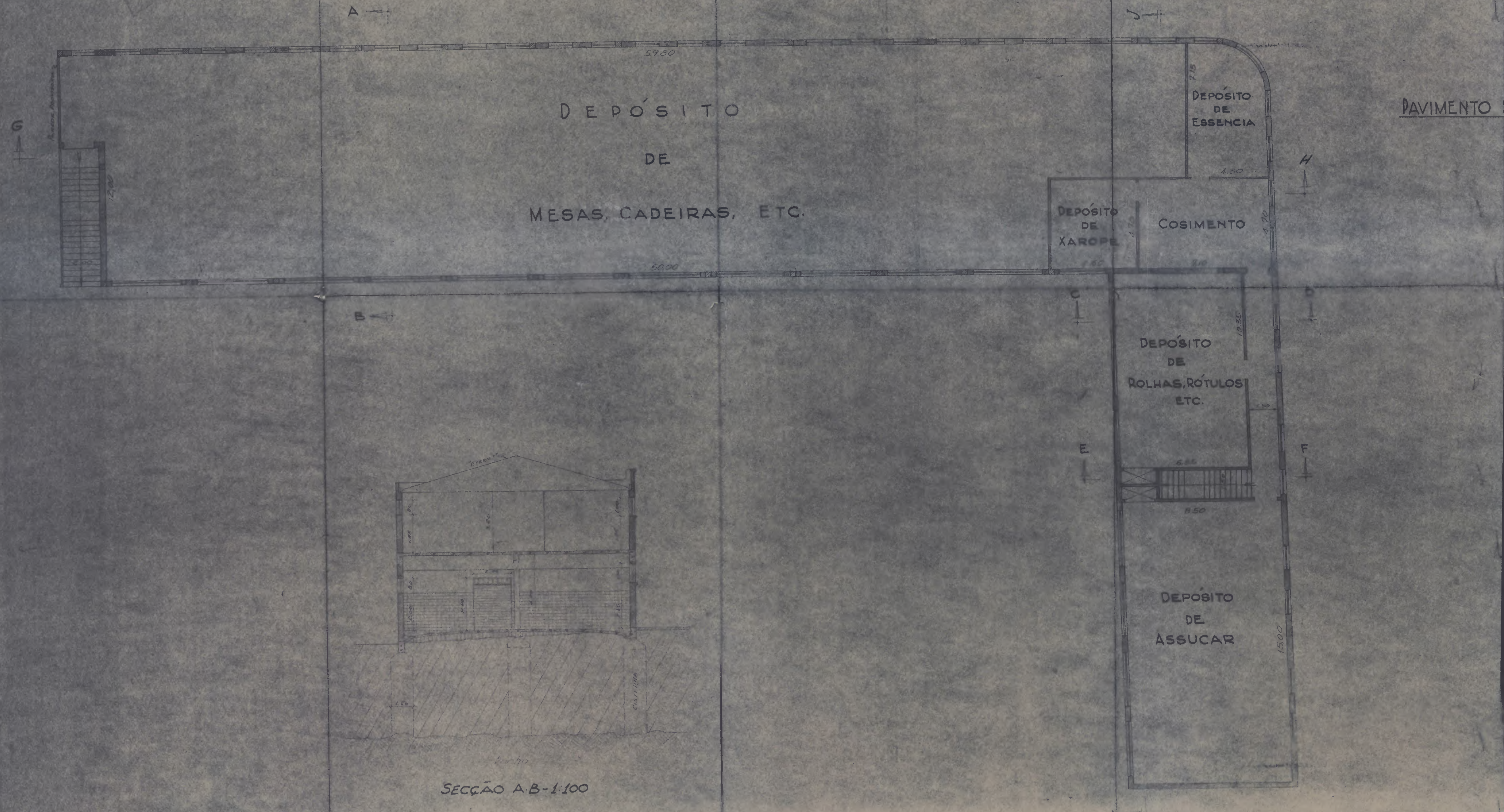
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO ENDICAMENTO, POR PARTE DA PRESTADORA, QUALQUER TIPO DE RESPONSABILIDADE DO SEU CLIENTE.

*Handwritten signature*  
PROPRIETÁRIO

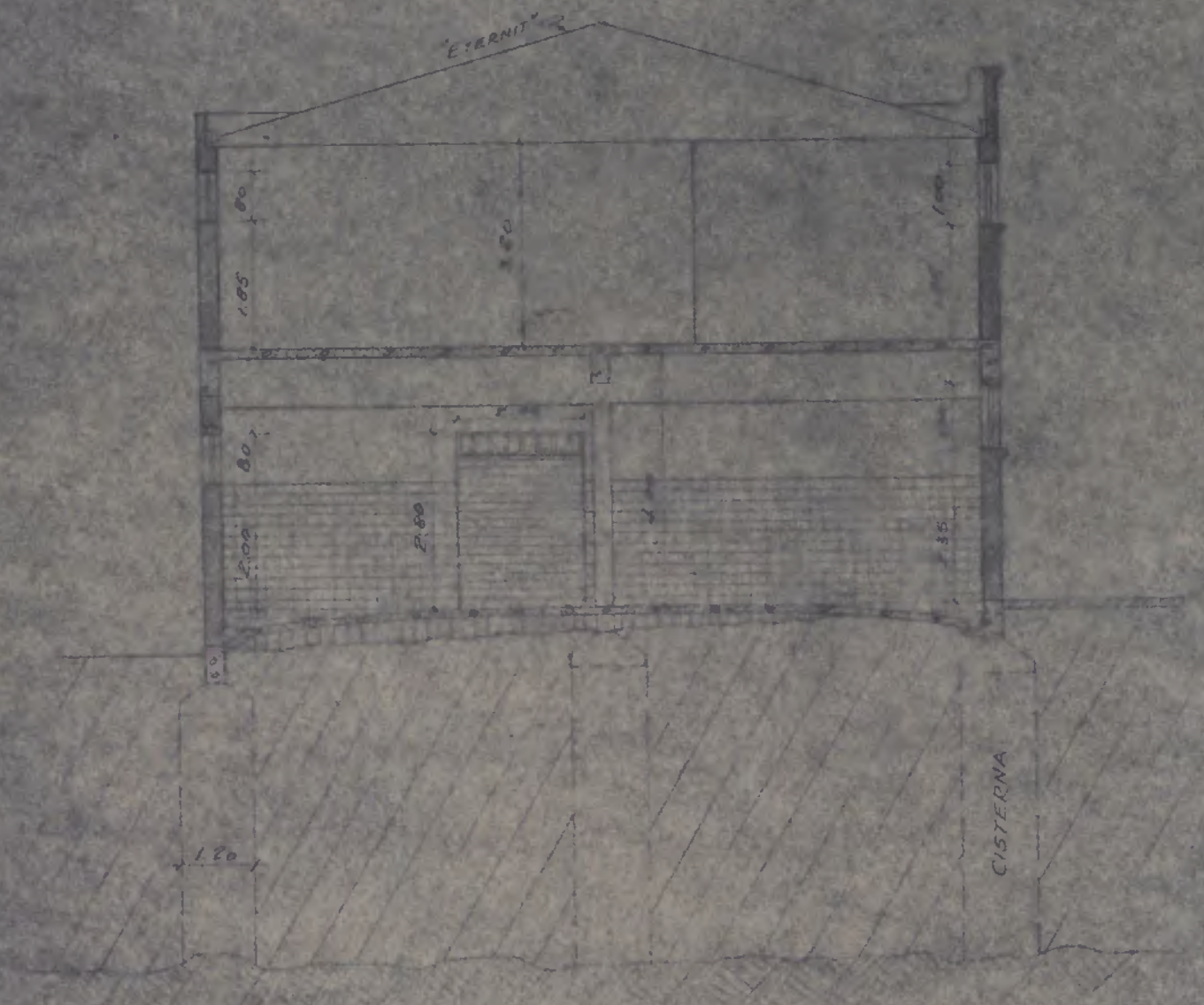
ÁREAS: *Handwritten notes*  
PROPRIETÁRIO: *Handwritten signature*  
PROFESSOR: *Handwritten signature*  
ARQUITETO: *Handwritten signature*  
PROFESSOR: *Handwritten signature*  
PROFESSOR: *Handwritten signature*

160  
242  
31  
3  
4  
51  
*Handwritten signatures and notes*





PAVIMENTO SUPERIOR



SECÇÃO A-B-1:100

PLANTA E CORTES <sup>100</sup> FOLHA 1/2

CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA FÁBRICA DE REFRIGERANTES

RUA VISC. DO RIO BRANCO, ESQ. RUA JOSÉ BONIFÁCIO - CENTRO

CIA. CERVEJARIA PAULISTA PROPRIETÁRIO

ESCALA - 1:100



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJEITO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

*João de Deus*  
PROPRIETÁRIO

*Walter de Almeida*  
AUTOR DO PROJETO  
C.R.E.A. Nº 1172

ÁREAS: *Paulista Junqueira & Irmãos*  
Firma Construtora  
R\$y Terreno - 1040,00m² TOTAL - 2090,00m²  
R\$y Superior - 1050,00m²

*Walter de Almeida*  
RESPONSÁVEL  
13,0  
C.R.E.A.

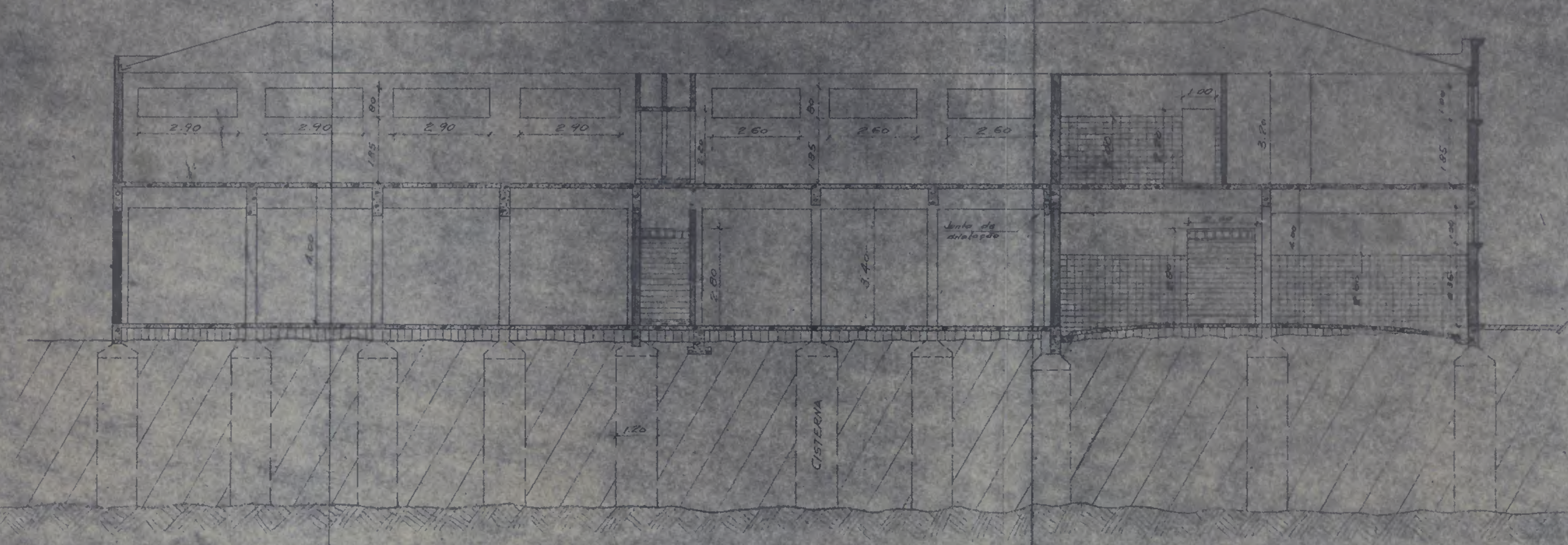
RES. PREFEITURA

140  
242 9  
31  
3 4 51





SECÇÃO - G-H - 1:100



SECÇÃO I-J - 1:100

CORTES

FOLHA 4/5

CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA FÁBRICA DE REFRIGERANTES

RUA VISCO DO RIO BRANCO, ESQ. RUA JOSÉ BONIFÁCIO - CENTRO

CIA. CERVEJARIA PAULISTA

ESCALA - 1:100



Decl. nº. 107-A, PROVAÇÃO DO PRÉDIO NA AMPLIAÇÃO DO TERRENO, POR PARTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO DE TERRELA.

*[Signature]*

Av. T. 1000 - 1000000  
Av. S. 1000000

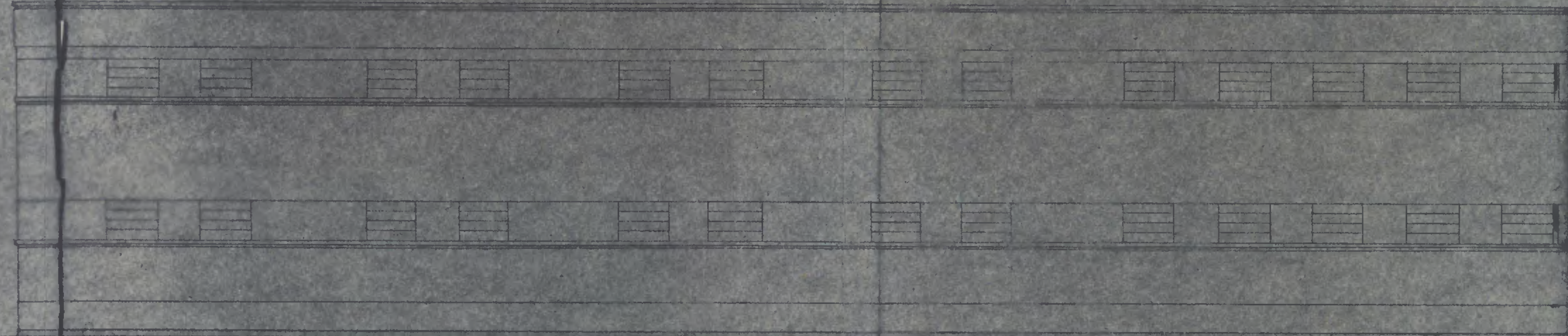
PROJETO DE  
SITUAÇÃO DE  
FIRMA CONSTRUTORA  
EMPRESA  
RES. PRET. 11/12

*[Signature]*





FACHADA RUA VISCO DO RIO BRANCO  
1:100



FACHADA RUA JOSÉ BONIFÁCIO  
1:100

FACHADAS 10V FOLHA 4/4

CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA FÁBRICA DE REFRIGERANTES  
RUA VISCO DO RIO BRANCO, ESQ. RUA JOSÉ BONIFÁCIO - CENTRO  
CIA. CERVEJARIA PAULISTA  
PROPRIETÁRIO  
ESCALA - 1:100



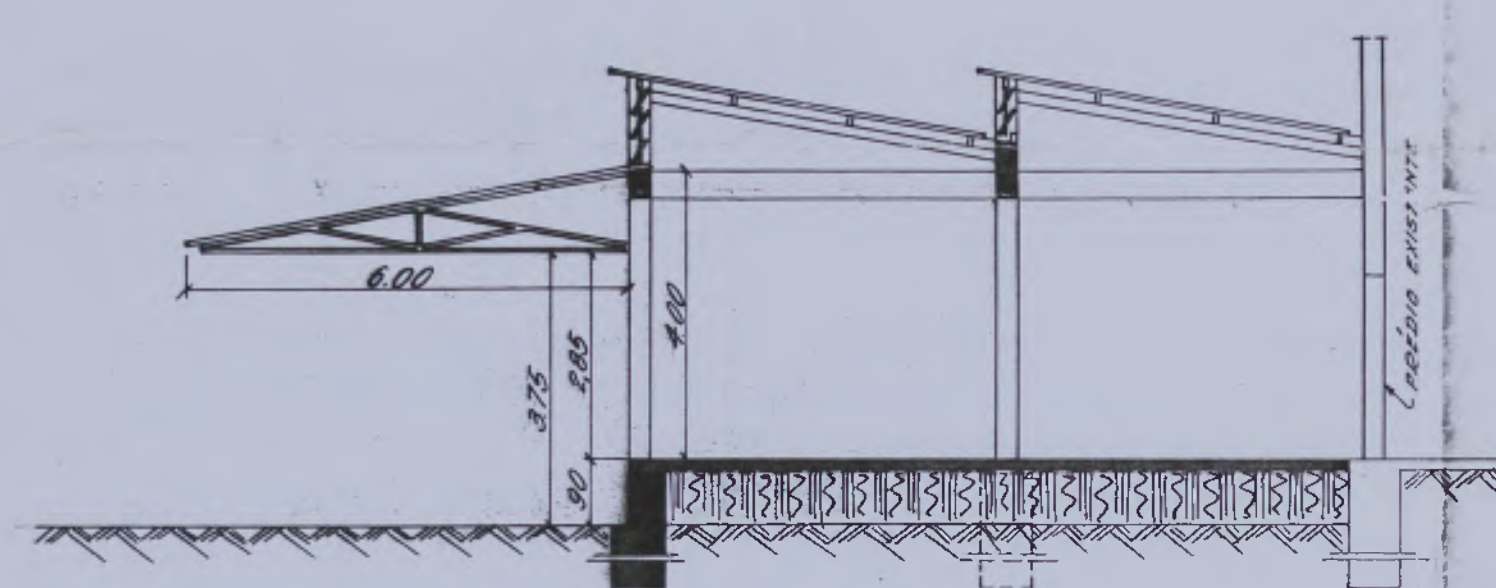
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

*Janet...*  
PROPRIETÁRIO  
*Nat...*  
AUTOR DO PROJETO

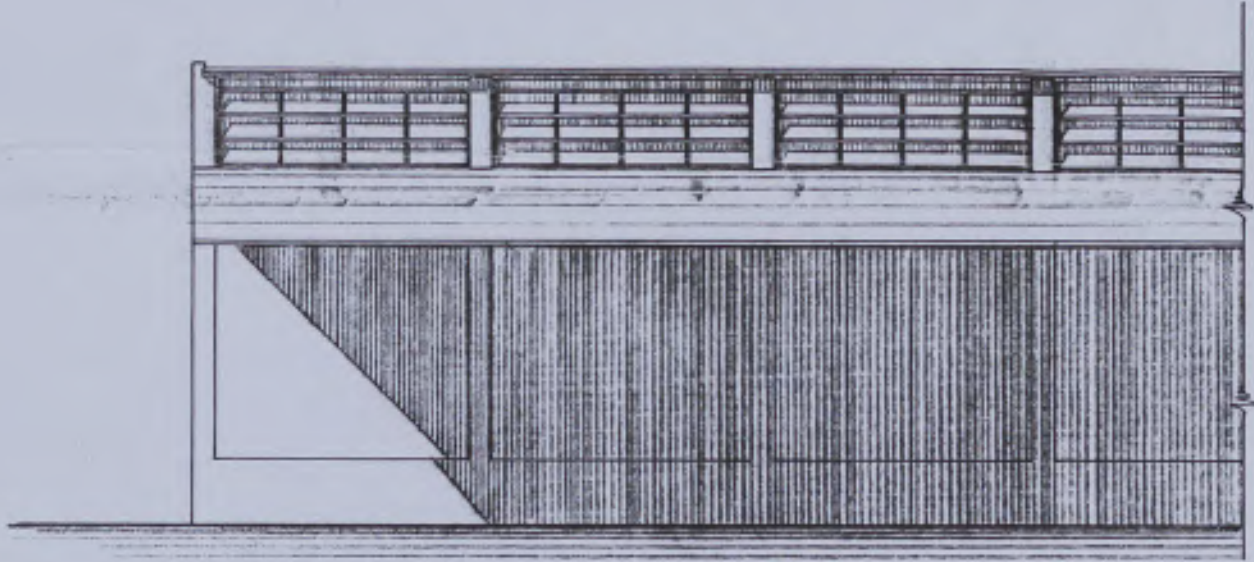
ÁREAS *160* FIRMA CONSTRUTORA  
*3*  
Área Técnica = 1040,00 m² Total = 2040,00 m²  
Área Superior = 1000,00 m²  
4350  
C.R.E.A.  
REG. PREFEITURA

160  
242 9  
81  
3 4 51





**CORTE A-A**



**FACHADA**



**PLATAFORMA DE EXPEDIÇÃO**

**PLANTA**

PROJETO COMPLETO

Fila 3  
n. 362/54  
Protocolo ÚNICA

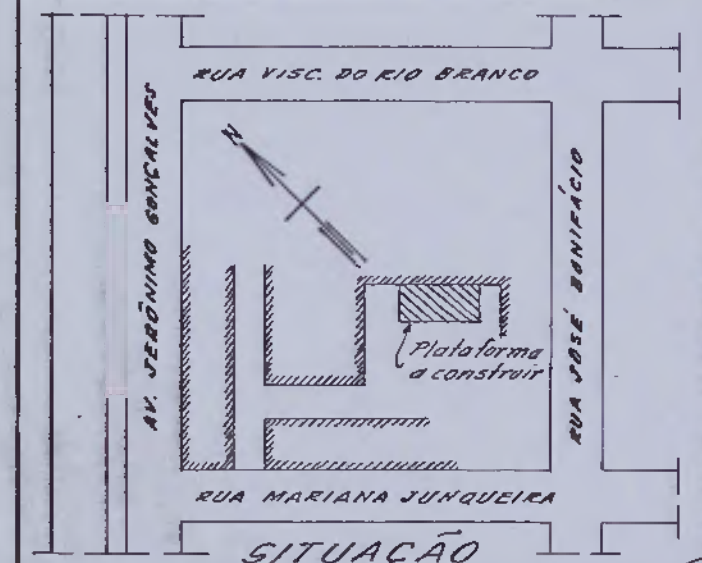
**CONSTR. DE UMA PLATAFORMA**

RUA MARIANA JUNQUEIRA

**CIA. CERVEJARIA PAULISTA**

PROPRIETÁRIA

ESCALA 1:100



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.  
COMPANHIA CERVEJARIA PAULISTA

*[Signature]*  
PROPRIETÁRIA

*[Signature]*  
AUTOR DO PROJETO

*[Signature]*  
CONSTRUTOR

*[Signature]*  
ENG. RESPONSÁVEL

**ÁREAS**

20 TERRENO	VALOR DO TERRENO:
A CONSTRUIR 380,00m <sup>2</sup>	C.R. 1

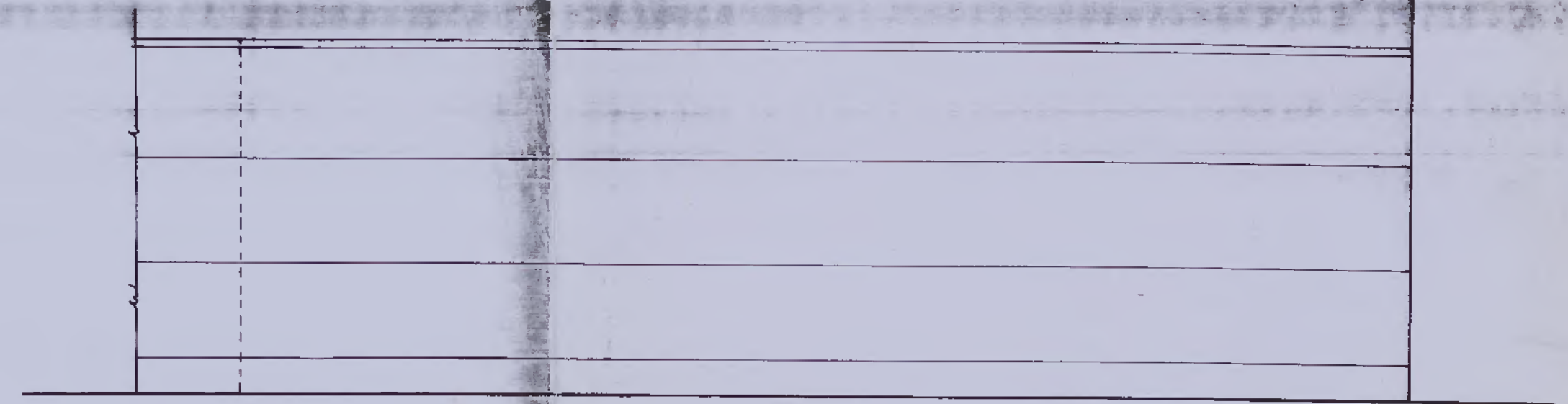
4936  
C.R.E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
**APROVADO**  
Ribeirão Preto, 3 de 6 de 1954  
*[Signature]*  
DIRETOR








CORTE A-A



FACHADA

LEGENDA

-  A CONSERVAR
-  A DEMOLIR
-  A CONSTRUIR



CORTE B-B



PLANTA

PROJETO COMPLETO

109 FOLHA ÚNICA

CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA EXPEDIÇÃO

AV. JERÔNIMO GONÇALVES

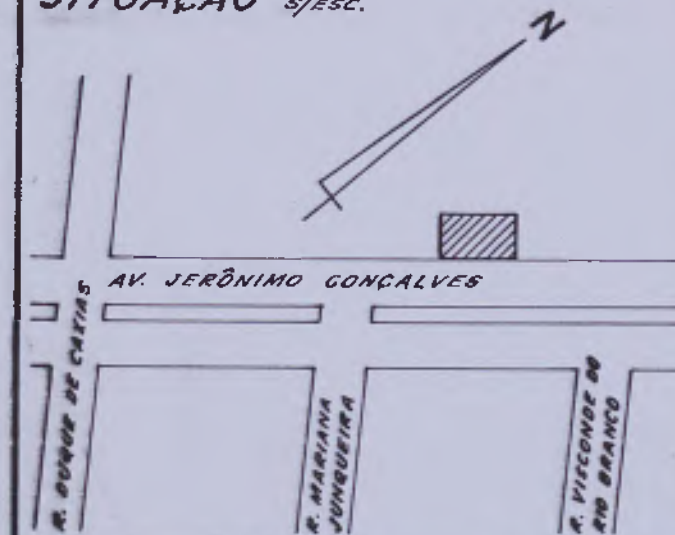
COMPANHIA CERVEJARIA PAULISTA S.A. (a Rom)

PROPRIETÁRIA

Fla. 6 de Proc. 22909/1962

ESCALA 1:100

SITUAÇÃO s/esc.



Instituto Nacional de Previdência Social  
Para a presente obra o proprietário foi inscrito neste INSTITUTO sob n.º 21-195-5646-6  
R. Auto 1909/7  
(Localidade-data) Assinatura e N.º do Func.

PROPRIETÁRIA  
COMPANHIA CERVEJARIA PAULISTA  
Jacomo Rossi - Diretor-Geral

ENG. RESPONSÁVEL - C.R.E.A. Nº

IRNÃO FERREI S. R. - Comércio e Engenharia  
C.R.E.A. Nº

ÁREAS

DO TERRENO

A CONSTRUIR

310,20m<sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRÊTO

DEPT. DE URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

APROVADO

Ribeirão Preto, 15 de Setembro de 1967

DIRETOR





Forma de Informação  
Rubricada sob n.º  
105


Do	Número	Ano	Rubrica
Ofício nº 341/00 – PGA – S			

INT.: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

ASS.: Encaminha documentos referente ao Complexo Industrial da antiga Cervejaria Paulista , no Município de Ribeirão Preto.

1. À SA para juntar ao respectivo processo;
2. Ao STCR para manifestação.

GP/Condephaat, 23 de novembro de 2000.

  
 JOSÉ ROBERTO F. MELHEM  
 Presidente

jpr

CONDEPHAAT  
 Em 23/11/00  
 horas: 15:30h

Ao arquiteto \_\_\_\_\_  
 para manifestação \_\_\_\_\_  
 S.T.C.R., \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

José Guilherme Savoy de Castro  
 Diretor Técnico do STCR  
 ORLA n.º 17318/D-SP





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,  
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado  
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP  
Cep: 01028-900  
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

106  
SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA CULTURA

Ofício GP-043/01  
Processo 39.684/00

São Paulo, 4 de janeiro de 2001.

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio deste informar que tramita neste Órgão o processo de estudo de tombamento do Conjunto Arquitetônico do Complexo Industrial da Antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira, no Município de Ribeirão Preto.

Face ao acima exposto, tem o presente a finalidade de solicitar autorização para que a Arq. Silvia Wolff, técnica deste CONDEPHAAT, possa proceder vistoria na área em questão.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,  
Atenciosamente,

  
p/ JOSÉ ROBERTO F. MELHEM  
Presidente

Senhor  
Responsável pelo  
Complexo Industrial da antiga Cervejaria Paulista  
Ribeirão Preto - SP

/emws.-





107  
[Handwritten signature]

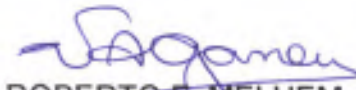
Do	Número	Ano	Rubrica
Processo	39.684	00	

INT.: CONDEPHAAT

ASS.: Estudo de tombamento dos edifícios que compõem o Conjunto Arquitetônico do Complexo Industrial da Antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira – Ribeirão Preto.

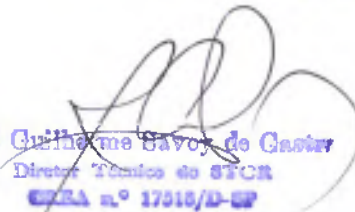
Ao STCR para prosseguimento dos estudos.

GP/Condephaat, 24 de janeiro de 2001.

  
JOSE ROBERTO F. MELHEM  
Presidente

Ao arquiteto SILVIO WATZ  
para manifestar PROSSUEMTO  
STCR, 02/02/2001

fscm..

  
José Guilherme Savoy de Castro  
Diretor Técnico do STCR  
CERA n.º 17010/D-SP



A D.T.,

Busquei mais uma vez realisar a historia  
ã Cevejanice em Janeiro de 2001 quando  
encontrei-me na cidade abudendo a outros  
procinos, mas não obtive sucesso. Afundei-  
no agora @ retorno a solicitação oficial  
que apenas agora foi enviada.

É necessário esclarecer que o edifício e' de  
grande destaque no paisagem urbana de  
Pineiras fute e nos foi mencionado em  
pareceres anteriores oficiais sobre a cidade  
por encontro de fada de dies evoltorie  
do bus fundador. Saliente-se contudo  
por que importância na paisagem e na  
cultura locais.

De resto que se aguarda:

- resposta ao ofício
- recursos para viagens
- oportunidade para visitas

Solicito ajuda:

Ofício aos proprietários indagando se dis-  
põem de cópias do projeto arquitetônico da  
fazenda (já que o enviado pela Prefeitura e'  
incompleto)

SM, 15 de Janeiro de 2001  
A Hoffmann

Juntada

Assinatura

Segue juntada nesta data Documento . Folha de Informação rubricada

sob n.º

Em de

de 19



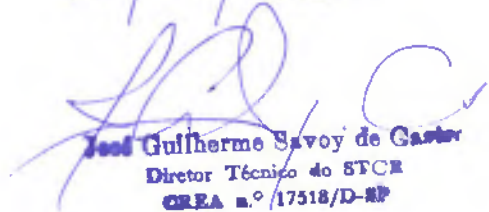


108  
abd

Do	Número	Ano	Rubrica
P. Londrybaat	37.684	80	

PO GO  
SOLICITANDO OFICINA POR  
PROPRIETARIOS DO IMOVEL  
SOBRE O FORNECIMENTO  
DO MATERIAL GRAFICO REGISTRADO:  
- COPIAS DO PROJETO  
- CANTONAMENTOS ATUAIS  
E OUTROS, QUE POSSAM SER USADOS  
NA INSTRUÇÃO DO PRESENTE.

12/02/2001

  
**José Guilherme Savoy de Gaster**  
Diretor Técnico do STCR  
CREA n.º 17518/D-RP





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,  
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado  
Rua Mauá nº 51 - 2º andar - Bairro da Luz - São Paulo - SP  
Cep: 01028-900  
Tel: 3351.8002 Fax - 3337.3955

109  
SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA CULTURA

Ofício GP-644/01  
Processo 39.684/00

São Paulo, 24 de abril de 2001.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste reiterar os termos do nosso Ofício GP-043/01 (cópia anexa), que solicitou autorização para que técnicos deste CONDEPHAAT vistoriem a área do conjunto arquitetônico da Antiga Cervejaria Paulista, situado na Rua Mariana Junqueira nº 33, nesse Município, com vistas à instrução do respectivo processo de tombamento, que tramita neste Órgão.

Aproveitamos o ensejo para consultar sobre a existência de projeto arquitetônico completo do referido Complexo.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


ULPIANO TOLEDO BEZERRA DE MENESES  
Vice Presidente em Exercício

À  
CERVEJARIA ANTARCTICA NIGER S/A  
Rua Mariana Junqueira nº 33  
RIBEIRÃO PRETO - SP  
14010-140

/emws.-



Ao STCR para prosseguimento,  
GP/CONDEPHAAT, 25/04/2001

  
**Jose Roberto F. Mathem**  
Presidente  
Condephaat

A PRO.  
ULIPNA PROS  
P/ PROSSCUMETO

27/4/2001



**José Guilherme Sávio de Godói**  
Diretor Técnico de  
CREA n.º 17516/3-20





Do \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_



	<b>AVISO DE RECEBIMENTO - AR</b>		AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)	
	OBJETO DE SERVIÇO SERVICE DES POSTES		<input checked="" type="checkbox"/> DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION <input type="checkbox"/> DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT	
AGENCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		Nº DO OBJETO / N°		DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
		ER 5 5 2 6 5 3 4 5 7 BR		
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
	Dr. Estácio De Monchi Rua. 39.684/00			
	ENDEREÇO / ADRESSE			
R. Maria Celso Aquino n.º 215 Bloco F-6º andar		CEP / CODE POSTAL		CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS
05804-900		São Paulo - SP		Brasil
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR				
CONDEPHAAT/Sec. Estado da Cultura Rua Mauá nº 51 - Térreo CAPITAL 14 JUL 2000 01028-000				
UF		BRASIL		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT		
<i>Lúcia Azêdo</i>		<i>[Signature]</i>		
75170392-3		A6 = 105 x 148 mm		



	<b>AVISO DE RECEBIMENTO - AR</b>		AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)	
	OBJETO DE SERVIÇO SERVICE DES POSTES		<input checked="" type="checkbox"/> DE RECEBIMENTO / DE RECEPCION <input type="checkbox"/> DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT	
AGENCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		Nº DO OBJETO / N°		DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
		ER 5 5 2 6 5 3 4 6 5 BR		
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
	Dr. Marcel Hermann Teles Rua. 39.684/00			
	ENDEREÇO / ADRESSE			
R. Maria Celso Aquino 215 - Bloco F-6º andar		CEP / CODE POSTAL		CIDADE E UF / LOCALITÉ ET PAYS
05804-900		São Paulo - SP		Brasil
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR				
CONDEPHAAT/Sec. Estado da Cultura Rua Mauá nº 51 - Térreo CAPITAL 14 JUL 2000 01028-000				
UF		BRASIL		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT		
<i>Lúcia Azêdo</i>		<i>[Signature]</i>		
75170392-3		A6 = 105 x 148 mm		





Do \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT   CARIMBO	<b>NATUREZA</b> <input type="checkbox"/> CARTA / LETTRE <input type="checkbox"/> IMPRESSO / IMPRIMÉ <input type="checkbox"/> ENCOMENDA / COLIS POSTAL <input type="checkbox"/> CECOGRAMA / CECOGRAMME <input type="checkbox"/> .....	<b>SERVIÇO</b> <input type="checkbox"/> REEMBOLSÓ POSTAL <input type="checkbox"/> VALE / MANDAT DE POSTE <input type="checkbox"/> MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE <input type="checkbox"/> SEDEX / EMS <input type="checkbox"/> .....
	VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE	VALOR DO VALE / MONTANT
DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)		
( OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR ) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.		UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION   CARIMBO
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT <input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS <input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ	DATA / DATE	
DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA ( AÉREA OU DE SUPERFÍCIE ), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE ( AÉRIENNE OU DE SURFACE ) À DESCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.		


UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT   CARIMBO	<b>NATUREZA</b> <input checked="" type="checkbox"/> CARTA / LETTRE <input type="checkbox"/> IMPRESSO / IMPRIMÉ <input type="checkbox"/> ENCOMENDA / COLIS POSTAL <input type="checkbox"/> CECOGRAMA / CECOGRAMME <input type="checkbox"/> .....	<b>SERVIÇO</b> <input type="checkbox"/> REEMBOLSO POSTAL <input type="checkbox"/> VALE / MANDAT DE POSTE <input type="checkbox"/> MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE <input type="checkbox"/> SEDEX / EMS <input type="checkbox"/> .....
	VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE	VALOR DO VALE / MONTANT
DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)		
( OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR ) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.		UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION   CARIMBO
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT <input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS <input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ	DATA / DATE	
DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA ( AÉREA OU DE SUPERFÍCIE ), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE ( AÉRIENNE OU DE SURFACE ) À DESCOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.		





117



Do Processo Número 39.684 Ano 00 Rubrica

 <b>ECT</b> BRÉSIL		<b>AVISO DE RECEBIMENTO - AR</b> OBJETO DE SERVIÇO SERVICE DES POSTES	<b>AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)</b> <input type="checkbox"/> DE RECEBIMENTO DE RECEPCION <input type="checkbox"/> DE PAGAMENTO DE PAIEMENT
AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT <u>Dom Rêta</u>		N.º DO OBJETO / No. ER <u>5 6 7 8 3 2 5 7 9 BR</u>	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT <u>17/5/00</u>
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
	END CEP/	HENRIQUE ALTMAN S. CAMPOS Rua Sete de Setembro 1745 RIBEIRÃO PRETO - SP 14025-200	
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR		
	END CEP/	CONDEPHAAT/Sec. Estado da Cultura Rua Mauá nº 51 - Térreo CAPITAL 01028-000	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE <u>José Renato Gas</u>		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT <u>Francisco</u> 8 590.873-6 Cartão 1	
5170392-6		PROC-39.684/00 A6 • 305 x 148 mm	

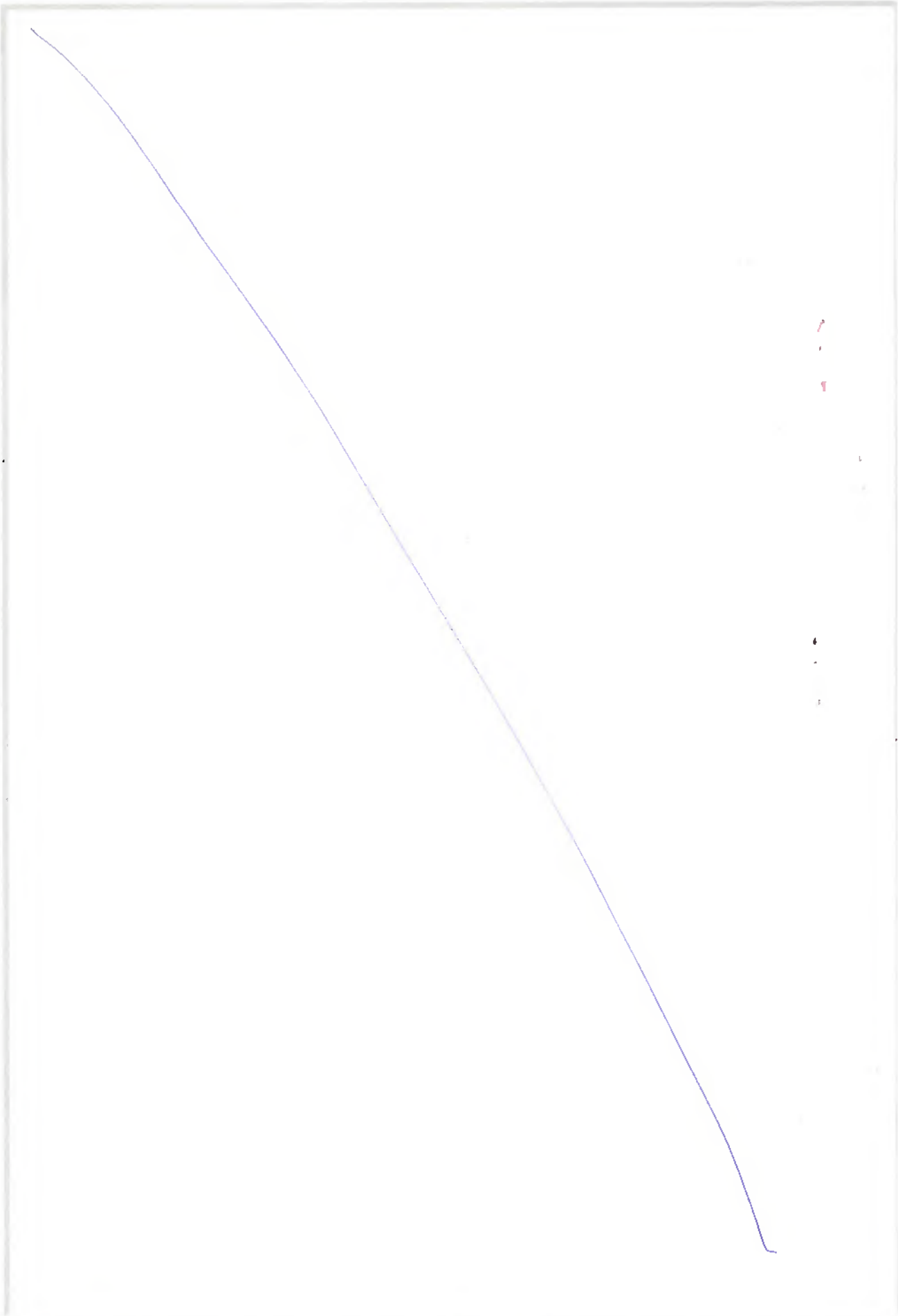




Do Processo Número 39.684 Ano 00 Rubrica

UNIDADE DE POSTAGEM/ BUREAU DE DÉPÔT	<b>NATUREZA</b> <input checked="" type="checkbox"/> CARTA / LETTRE <input type="checkbox"/> IMPRESSO / IMPRIMÉ <input type="checkbox"/> ENCOMENDA / COLIS POSTAL <input type="checkbox"/> CECODRAMA / CECODRAMME <input type="checkbox"/> _____	<b>SERVIÇO</b> <input type="checkbox"/> REEMBOLSO POSTAL <input type="checkbox"/> VALE / MANDAT DE POSTE <input type="checkbox"/> MÃO PRÓPRIA / MAIN PROPRE <input type="checkbox"/> SEDEX / EMS <input type="checkbox"/> _____
	VALOR DECLARADO / VALEUR DÉCLARÉE	VALOR DO VALE / MONTANT
DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)		
(OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) CET AVIS DOIT ÊTRE SIGNÉ PAR LE DESTINATAIRE ET, SI CELA N'EST PAS POSSIBLE, PAR UNE AUTRE PERSONNE Y AUTORISÉE EN VERTU DES RÉGLEMENTS DU PAYS DE DESTINATION OU, SI CES RÉGLEMENTS LE PRÉVOIENT, PAR L'AGENT DU BUREAU DE DESTINATION ET RENVOYÉ PAR LE PREMIER COURRIER DIRECTEMENT À L'EXPÉDITEUR.		
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI MENTIONNÉ CI-DESSUS A ÉTÉ DUMENT <input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS <input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ	DATA / DATE <u>230500</u>	UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
DEVOLVER PELA VIA MAIS RÁPIDA (AÉREA OU DE SUPERFÍCIE), A DESCOBERTO E ISENTO DE PORTE / A RENVOYER PAR LA VOIE LA PLUS RAPIDE (AÉRIENNE OU DE SURFACE) À DECOUVERT ET EN FRANCHISE DE PORT.		 CARIMBO





1  
1  
1



Juntada

Segue 3 juntada 3 nesta data. Documento 3 Folha 3 de informação rubricada

sob n.º 112 A 113.  
37/4-010060

Em 10 de 05

de 10 01

Assinatura



**Bavaria****ILMO. SR. VICE PRESIDENTE NO EXERCICIO DA PRESIDÊNCIA  
DO CONDEPHAAT ULPIANO TOLEDO BEZERRA DE MENESES****PROCESSO NR. 39.684/00**

BAVARIA S.A., estabelecida com fábrica na Cidade de Ribeirão Preto na Rua Cel. Luiz da Cunha, 118 – Vila Tibério, inscrita no CNPJ sob o nr. 03.929.284/0001-93 atual, proprietária do imóvel que pertenceu a Cervejaria Antartica Niger S/A., situado na Rua Mariana Junqueira nr. 33, Ribeirão Preto – SP., por seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa., solicitar vistas para consulta do processo nr. 39.684/00 que se encontra no Setor Técnico desse órgão.

Nestes termos.  
E. deferimento.

São Paulo, 09 de maio de 2001.

*J. Medrado*

\_\_\_\_\_  
José Eduardo V. Medrado  
OAB-SP. 75.592

CONDEPHAAT - Presidência  
Em 09/05/2001  
Recebido por JOSÉ EDUARDO  
Hora: \_\_\_\_\_





113

Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

Requerimento

INT.: BAVARIA S/A

ASS.: Solicita vistas ao processo 39.684/00

1. À SA para atender, com as cautelas de praxe.

GP/Condephaat, 9 de maio de 2001

*J. Agamen*  
 JOSÉ ROBERTO F. MELHEM  
 Presidente

/emws.-

*teve vistas deste  
processo nesta data.*


*SP. 14. 05. 2001*

*J. Machado.*

CONDEPHAAT  
 Em 10 / 05 / 01  
 Recebido por SILVIA  
 Horas: 09:15



Ao STCR para prosseguimento,  
GP/CONDEPHAAT, 15/05/2006

  
Jose Roberto F. Malhem  
Presidente  
Condephaat

Juntada

Segue juntada nesta data Documento Folha de Informação rubricada

sob n.º

Em de de 19

Assinatura






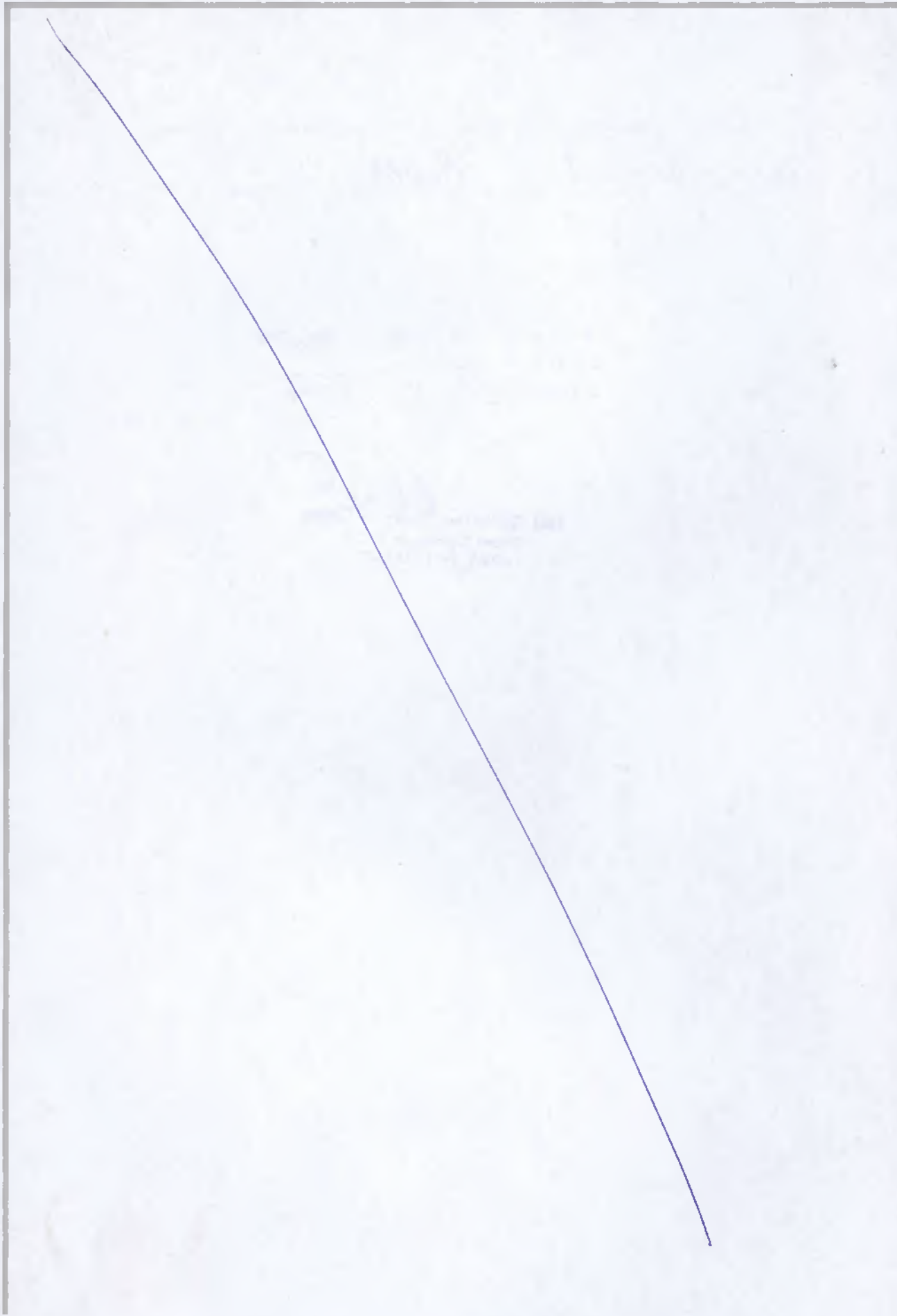
114  
alt

Do	Número	Ano	Rubrica
P. Condempnant	39.684	00	

Ao arquiteto EULONIA PAVÃO  
para manifestação  
S.T.C.R., 21/5/2001

  
**José Guilherme Savoy de Castro**  
Diretor Técnico do STCR  
CREA n.º 17518/D-SP





Juntada

Segue 3 juntada nesta data. Documento 3 de informação rubricada

sob n. 115 A 116.

3/4-07000

Em 21 de 05 de 1900

Assinatura



**Bavaria**

CONDEPHAAT

Em 17/05/2001

Recebido por.

Horas: 15:15h

São Paulo, 16 de maio de 2001

AO CONDEPHAAT  
AT.: SR. JOSÉ ROBERTO F. MELHEEM  
DD. PRESIDENTE DO CONDEPHAAT  
EM MÃOS

PROCESSO Nº 39.684/00  
REF.: VISTORIA DE TÉCNICOS DO CONDEPHAAT EM RIBEIRÃO PRETO

Senhor Presidente:

Fazemos referência ao Ofício desse Conselho nr. GP-644/01, de 24 de abril de 2000, para informar a V. Sa., que a **BAVARIA S/A** é a atual proprietária do imóvel da Rua Mariana Junqueira, nr. 33 – Ribeirão Preto – SP.

Esclarecemos, ainda, que a **BAVARIA S/A** foi adquirida da AMBEV pela MOLSON INC. LTD., empresa Canadense que está investindo no Brasil, em decorrência das exigências do CADE que determinou a venda da marca **BAVARIA** para aprovação da fusão da **Antarctica** com a **Brahma** que resultou na AMBEV.

Desta forma nos preocupa muito o eventual tombamento desse imóvel por esse Conselho, até porque o mesmo encontra-se parcialmente demolido.

Todavia, ficamos a disposição de V. Sas. para que em dia e hora pré agendados conosco, procedam a VISTORIA do imóvel em questão para verificar *in loco* o verdadeiro estado em que se encontra o imóvel e se este merece ser tombado por esse CONDEPHAAT.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, aproveitando a oportunidade para apresentar-lhes nossas,

Cordiais Saudações.

*J. E. Medrado*

José Eduardo Vieira Medrado  
Advogado  
Av. São Luiz, 112, Conj. 1.101  
01046-000 – São Paulo – SP.  
Tel/fax (11) 231-2343 – 2586408

c.cópia: Sr. Ricardo Mayer – Presidente Bavaria  
Bavária Ribeirão Preto: Sr. Ataur Cerquillo





116

Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento			

INT.: BAVARIA

ASS.: Solicita vistoria no imóvel situado na Rua Mariana Junqueira nº33 -  
Ribeirão Preto.

1. À SA para juntar ao respectivo processo;
2. Ao STCR para ciência e providências.

GP/CONDEPHAAT, 18 de maio de 2001.

  
JOSÉ ROBERTO MELHEM  
Presidente

/ccsm.-

CONDEPHAAT

Em 18/05/01

Por 3-20-27

Horas: 12:00





117

Do	Número	Ano	Rubrica
PROCESSO CONDEPHAAT	39684	00	

Ao Sr. Diretor Técnico do STCR,

Estivemos em Ribeirão Preto para a vistoria do Conjunto Arquitetônico da Antiga Cervejaria Paulista no dia 01 de junho de 2001, em companhia do Sr. Medrado, advogado da Empresa Bavaria e mais dois funcionários.

O imóvel encontra-se em processo de tombamento, mas ainda não havia sido prometida uma visita intima.

Atualmente, o imóvel encontra-se desocupado, pois o maquinário e o mobiliário foram retirados e sem uso, estando sujeito à ação das intempéries e de pombos.

A Bavaria, a princípio, parece pretender ocupar o imóvel com depósitos. Alega que a área é muito valiosa pela localização (no centro da cidade e em frente ao prédio de fábrica), mas que a ocupação atual é apenas fonte às novas necessidades de expansão da empresa.

Em particular, a empresa preocupa-se com o estado de conservação da chaminé (cerca de 33 a 35 metros, conforme nos informaram) que encontra-se rachada, necessitando de intervenção.



Orientamos no sentido de encaminharem um laudo sobre o estado de conservação (que já estava sendo providenciado) e sobre os procedimentos pretendidos para sua recuperação.

Salientamos que o tombamento não significa um "congelamento" da área e que, como o estudo ainda não está concluído, não poderíamos adiantar se o tombamento incidiria sobre todas as edificações ou sobre apenas algumas delas. Orientamos no sentido de que os projetos de intervenção da empresa na área, ou até mesmo as suas intenções, deveriam ser encaminhadas ao Condephaat para análise e posicionamento oficial.

Sugerimos ainda que representantes da Bavária solicitassem uma reunião com a diretoria técnica do STCR para que fossem melhor esclarecidas as dúvidas pendentes.

Anexamos planta do local e o levantamento fotográfico realizado.

STCR, 20 de junho de 2001

Juliana Mendes Costa.  
arquiteta

Juntada

Segue \_\_\_\_\_ juntada \_\_\_\_\_ nesta data, Documento \_\_\_\_\_ / Folha \_\_\_\_\_ de informação rubricada

sob n.º \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_

de \_\_\_\_\_

de 19 \_\_\_\_\_

Assinatura





Do	Número	Ano	Rubrica



PIRATININGA - RUA PRETO - levantamento aerofotogramétrico.  
Esc. original A: 2000 (ampliada no xerox); fl. 107 (441); Nov. 84





119

Do

Número

Ano

Rubrica



To/50/16

FOTO 1 - RUA MARIANA JUNQUEIRA



To/50/16

FOTO 2 - RUA JOSÉ BONIFÁCIO





24/05/01

FOTO 3 - RUA JOSE BONIFACIO X 7 VISCONDE DO RIO BRANCO

Juntada

Segue \_\_\_\_\_ juntada \_\_\_\_\_ nesta data. Documento \_\_\_\_\_ / Folha \_\_\_\_\_ de Informação rubricada

sob n.º \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Assinatura

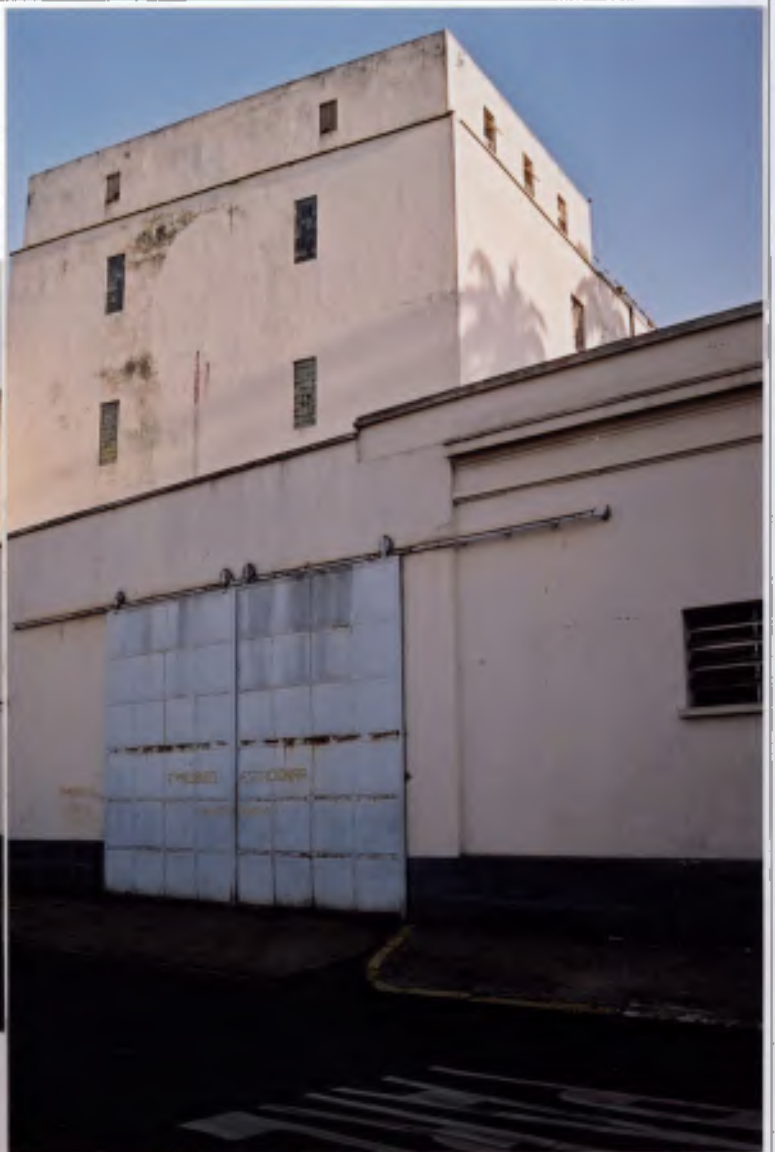




Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

FOTO 4  
R. VISCONDE DO RIO BRANCO

10/5/14



10/50/14

FOTO 5 - DETALHE FACHADA RUA VISCONDE RIO BRANCO





31/05/18

FOTO 6 - AV. JERONIMO GONÇALVES



31/05/18

FOTO 7  
 AV. JERONIMO GONÇALVES  
 X R. MARIANA JUNQUEIRA

Juntada \_\_\_\_\_

Segue \_\_\_\_\_ juntada \_\_\_\_\_ nesta data. Documento \_\_\_\_\_ / Folha \_\_\_\_\_ de informação rubricada

sub n.º \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_





Do \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_



FOTO 8 - R. MARIANA JUNQUEIRA



FOTO 9  
DETALHE FACHADA  
RUA MARIANA JUNQUEIRA

Obras  
solicitadas

19/50/12

Imprensa Oficial - Modelo Oficial 17 F





122

Do

Número

Ano

Rubrica



Foto 10

01/06/01



Foto 10







129

Do

Número

Ano

Rubrica



01/106/101

FOTO 11



01/106/101

FOTO 12





01/06/01

Foto 13



01/06/01

Foto 14

Juntada

Segue \_\_\_\_\_ juntada \_\_\_\_\_ nesta data. Documento \_\_\_\_\_ / Folha \_\_\_\_\_ de Informação rubricada

sob n.º \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Assinatura





Do

Número

Ano

Rubrica



Foto 15

01/06/01



Foto 16

01/06/01





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Folha de Informação  
Rubricada sob n.º

125

Do

Número

Ano

Rubrica





Juntada

Saque \_\_\_\_\_ Junta da \_\_\_\_\_ mesa data. Documento \_\_\_\_\_ / Folha \_\_\_\_\_ de Informação utilizada  
sob n.º \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Assinatura



Foto 18

2/06/01





Do

Número

Ano

Rubrica



01/06/01

FOTO 19



01/06/01

FOTO 20





128

Do

Número

Ano

Rubrica



01/06/01

FOTO 21





Do



19/06/10

Rubrica

Ficha de Informação  
Rubricada sob n.º

127

Foto 21





DI 106/01

FOTO 22



DI 106/01

FOTO 23

Juntada

Segue \_\_\_\_\_ juntada \_\_\_\_\_ nesta data. Documento \_\_\_\_\_ /Folha \_\_\_\_\_ de Informação rubricada

sob n.º \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Assinatura





Do

Número

Ano

Rubrica



FOTO 24

01/06/01



FOTO 25

01/06/01





01/06/01

FOTO 26



01/06/01

FOTO 27

Juntada

Segue \_\_\_\_\_ juntada \_\_\_\_\_ nesta data. Documento \_\_\_\_\_ / Folha \_\_\_\_\_ de Informação rubricada

sob n.º \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_





Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------



FOTO 28

01/06/01



FOTO 29

01/06/01





01/06/01

Foto 30



01/06/01

Foto 31

Juntada

Assinatura

Segue \_\_\_\_\_ juntada \_\_\_\_\_ nesta data. Documento \_\_\_\_\_ /Folha \_\_\_\_\_ de informação rubricada

sob n.º \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_





130

Do

Número

Ano

Rubrica



01/06/01

Foto 32





10/12/10

Foto 33

Juntada

Segue \_\_\_\_\_ juntada \_\_\_\_\_ neste data. Documento \_\_\_\_\_ /Folha \_\_\_\_\_ de Informação subncada

sob n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_





Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------



10/06/12

FOTO 34



10/06/12

FOTO 35





Do

P. CONDEPHEAAS

Número

39684

Ano

00

Rubrica

A D. T.,

Baseada nas observações do excelente levantamento realizado após vistoria feita pelo arquiteto Juliane Prats e pelo conhecimento da importância do conjunto da Antiga Cervejaria Paulista em Pinheiros Preto, tanto do ponto de vista histórico e cultural quanto do destaque de sua arquitetura na paisagem urbana, anexo algumas observações com vistas a contribuir para as discussões sobre o destino do bem cultural.

1. As áreas que o conjunto estabelece com a paisagem, especialmente da avenida Jerônimo Gonçalves, e suas palmeiras imperiais, contra portas, às torres, chaminés e acesso principal no esquina com R. Mariana jamais nos podem se perder. Futuras transformações na área devem levar estes aspectos em consideração.

2. Tem relevância, individualmente, em maior grau, os prédios do acesso principal, o das torres e a chaminé.

3. Tanto o espaço de circulação quanto



seu trabalho em paralelepípedos tem qualidade e também deve ser considerado.

4. Do ponto de vista dos detalhes os caixilhos, marquises, platibandas do prédio de acesso e do prédio das torres devem ser objeto de atenção.

5. Por fim, a primeira vista parece que qualquer ocupação, desde que realizada com liberdade no uso dos espaços internos, mas os volumes em geral, inclusive do prédio de menor altitude devem repetir sua relação com a paisagem.

Todas estas considerações são feitas no sentido de contribuir para futuras discussões já que este se afastando do trabalho por período prolongado.

Este ponto há que se considerar que a Prefeitura Municipal deve, necessariamente, ser chamada a contribuir para a discussão dos destinos do local já que se trata de conjunto importante, bem localizado, com vínculos históricos com o Quarteirão Paulista. Poder-se-ia imaginar, por exemplo, uma ocupação do prédio pela administração municipal em estufas de valorizadas da área com permutas por outras estruturas públicas como já se fez no caso do Teatro Federal.

sem mais fare o momento estas  
leam algumas considerações a  
Sua, 20 de Junho de 1967  
J. J. J. J.

Juntada \_\_\_\_\_  
Segue \_\_\_\_\_ juntada \_\_\_\_\_ nesta data. Documento \_\_\_\_\_ / Folha \_\_\_\_\_ de Informação rubricada  
sob n.º \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

Assinatura





Do

R. Dondelhaat

Número

39684

Ano

00

Rubrica

AO GA  
P/CONCLUSÃO  
INFORMAR SEU VIZO SOBRE  
OS CUIDADOS NECESSÁRIOS QUANTO  
A FUTURO OCUPAÇÃO DO EDIFÍCIO  
DO "CORUJARIAS PAULISTA" E  
RIB. PRÉCIS, ENVOLVENDO E  
ESTUDO P/ TAMBÉM.

E SEU VIZO RESPOSTA A ESTE STCR  
P/PROSSIGUIMENTO

28/6/1

José Guilherme Savoy de Castro  
Diretor Técnico do STCR  
CREA n.º 17518/D-22





134

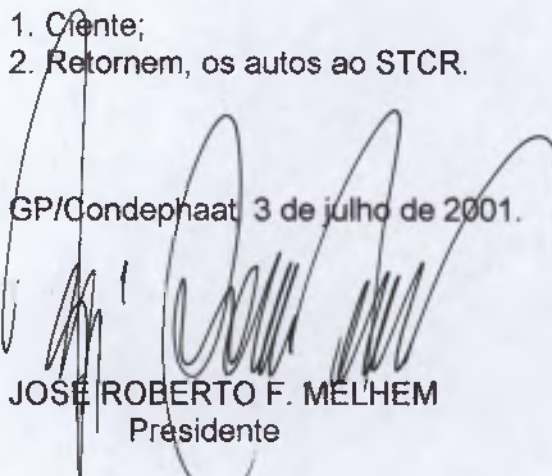
Do	Número	Ano	Rubrica
Processo	39.684	00	

INT.: CONDEPHAAT

ASS.: Estudo de tombamento dos Edifícios que compõem o Conjunto Arquitetônico do Complexo Industrial da Antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira – Ribeirão Preto.

1. Cliente;
2. Retornem, os autos ao STCR.

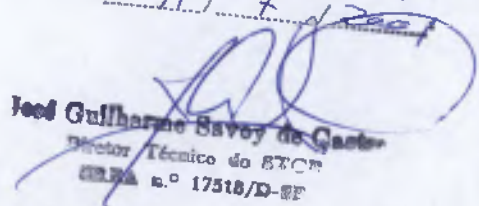
GP/Condephaat 3 de julho de 2001.

  
JOSE ROBERTO F. MELHEM  
Presidente

/ccsm.-

Ao arquiteto JULIANA PRADO  
para manifestação PROF. GUILHERMO

S.T.C.R., 11/7/2001

  
Joel Guilherme Savoy de Castro  
Diretor Técnico do STCR  
CREA n.º 17518/D-SP





135

Do	Número	Ano	Rubrica
PROCESSO UNDEPHART	39684	00	

AO Diretor técnico do STCR,

Tendo em vista o meu desligamento junto a este órgão, a partir de 01 de novembro de 2001, solicito o encaminhamento do presente.

STCR, 31 de outubro de 2001

Juliana Mendes Nata.  
arquiteta.

O HIST. PMA LUIZ MORTIM  
D/ PROSSEGUIMENTO  
8/11/2001

José Guilherme Baye de Castro  
Diretor Técnico do STCR  
CERSA n.º 17510/D-SP



Senhor Diretor Técnico,

Trata-se do processo no. 39684/00, do Conjunto Arquitetônico do Complexo Industrial da antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira, em Ribeirão Preto.

Os levantamentos históricos e arquitetônicos estão exemplarmente desenvolvidos, bem como o registro fotográfico de como se encontra hoje o bem em apreço.

Isso posto e considerando os autos, quer nos parecer que a discussão em torno desse patrimônio deverá agora centrar-se na *definição dos espaços a serem preservados* e, eventualmente, nas possibilidades de uso dos mesmos.

Essa avaliação não pode se dar tão só no âmbito do Condephaat. Há que se convocar o secretário de Planejamento da Prefeitura de Ribeirão Preto, tanto para ouvi-lo com relação ao Edifício, como para expor o entendimento do Condephaat. Para tanto, esse STCR deverá estar *bastante seguro* em definir os espaços e gabaritos a serem preservados – na minha opinião, para que se preserve, sobretudo, o programa de necessidades de uma unidade de produção modelar, bem como a volumetria que já é parte da paisagem urbana local.

A ausência das arquitetas Silvia Wolff e Juliana Prata impede que se agilize essa providência, mas propomos para retomada do processo, uma reunião com Diretoria Técnica, a historiadora Dayse Camargo (que fez o levantamento histórico) e a presença de um novo arquiteto (sugeriria Roberto Leme Ferreira, que tem conhecimento da cidade), para definirmos um entendimento comum sobre o imóvel.

Por outro lado, também há que se inteirar com a consultoria jurídica, dos entraves legais que presidem (ou não) o tombamento do mesmo, uma vez que os proprietários do imóvel vêm contestando as decisões do Condephaat.

À guisa de situar o estágio atual desse estudo, informamos que:

Na perspectiva histórica o processo encontra-se exemplarmente instruído pela historiadora Dayse Camargo, desse STCR, que retoma toda a trajetória da implantação da cerveja no Brasil, até centrar-se no estudo pontual da Cervejaria Paulista de Ribeirão Preto. Mais que isso, recupera a conjuntura sócio-econômica que presidiu a emergência industrial no País, centrando-se especialmente na indústria cervejeira, para finalmente analisar o caso isolado da Companhia Paulista, de Ribeirão Preto.

O que ressalta desse exaustivo levantamento, é que a Companhia Paulista figura como conglomerado econômico decisivo na história da cidade de Ribeirão Preto, definindo parte de seu perfil sócio - econômico, contribuindo para sua especial caracterização de cidade industrial do interior paulista no começo do século XX.

Fundada em 25 de abril de 1913 na próspera cidade cafeeira da Mogiana, por iniciativa de descendentes de imigrantes alemães locais, cresceu e diversificou sua atuação econômica, pioneira dos investimentos imobiliários que injetaram significativas cifras nas finanças locais, até mesmo em plena crise de 29. São de sua iniciativa a urbanização da tradicional



137  
AO

Praça XV de Novembro, a inauguração em 1930 de um Teatro de Ópera, um edifício Comercial e um Hotel, que formam o chamado Quarteirão Paulista, hoje tombado pelo Condephaat.

Inegável, pois, a carga simbólica do empreendimento e sua representatividade no quadro estadual, enquanto unidade industrial modelar. Mais que isso, difusora de todo um urbanismo e de um cotidiano únicos, marcados pela implantação de imóveis de serviços modernos, pela efervescência operária, pela existência do tradicional Bar Pinguim, pelo apito da Sereia – a sirene da fábrica que marca a hora de seus habitantes às 6hs, 12hs e 18hs (do trabalho, do almoço e do chope) – e até mesmo pela devoção ao santo local - a figura folclórica de um Santo Beberão, evocado a partir de uma cruz, em nicho fronteiro à fábrica. Como sugere Dayse Camargo, “Só uma cidade que cresceu por conta da fabricação de cerveja e que tem quase como símbolo um bar (Pinguim), poderia se dar ao luxo e a delicadeza de venerar um bêbado.”, singularidades que se impuseram a partir da forte presença da Companhia Paulista no local.

Por outro lado, a arquiteta Juliana Prata recuperou o uso dos espaços da Fábrica, definindo-os a partir das fases de fabricação da cerveja e num trabalho quase de arqueologia histórica, reconstituiu parcialmente em planta, a cronologia da edificação.

É o cruzamento desses dados que agora deverá ser efetuado em conjunto – historiadores e arquiteto e consultoria jurídica – para que se possa encaminhar com segurança a solicitação do estudo para o tombamento propriamente dito.

Com referência à menção de que os estudos de 1992 não contemplaram a Companhia Paulista, adiantamos que os critérios desse Condephaat se pautam por leituras específicas de processos históricos e arquitetônicos, não cabendo, naquele momento, a inserção do estabelecimento no conjunto do Quarteirão Paulista.

Adiantamos que no especial desenvolvimento da área da Mogiana, a diversificação do capital revestiu-se de iniciativas inovadoras, do qual o urbanismo de Ribeirão Preto é representativo. Não só o capital agrícola advindo do café alimentava a economia local, mas subseqüentemente o comércio e a indústria conferiram outro lastro à cidade, que pode conviver inclusive com as crises advindas do crash de 29 em circunstâncias mais favoráveis. Nesse processo, a Companhia Paulista teve papel preponderante.

Ficamos no aguardo da solicitação dessa Diretoria Técnica, para o encaminhamento seguro desse estudo, adiantando desde já que nossa posição é no sentido de seu efetivo tombamento. Só não encaminhamos de imediato essa proposta, pois há necessidade de ponderação interdisciplinar e sobretudo, jurídica.

Era o que tínhamos a informar.



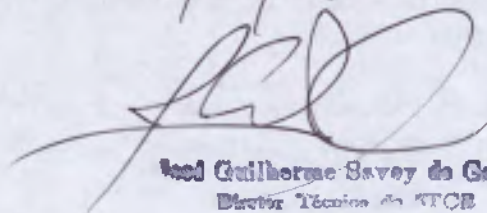
Ana Luiza Martins

STCR, 27 de março de 2002



A HIST. ANP LUIZ MARTINS  
CIENTES E DE ACORDO COM  
AS PROVIDÊNCIAS SUGERIDAS  
P/ COORDENAÇÃO DOS  
TRABALHOS E AGENDAMENTO  
DA 1ª REUNIÃO G-TRÉ  
HISTÓRIA, ARQUITETURA E  
JURÍDICO. COM SEUS DIRETOS.

16/05/02



Guilherme Savoy de Castro  
Diretor Técnico do TCEB  
CREA n.º 17815/D-07





Do	Número	Ano	Rubrica
Requerimento de Serviços	05318	2002	

INT.: BAVÁRIA S/A

ASS.: Solicita vistas ao processo 39.684/00.

A SA para atender com as cautelas de praxe.

GP/Condephaat, 14 de novembro de 2002.

JOSE ROBERTO MELHEM  
Presidente

/fcm.,

CONDEPHAAT  
Em 18/11/02  
Recebido por [assinatura]  
Horas: 12:00h.

Tive vistas aos autos.  
18/11/02  
Jodan Gustavo Z. Severina  
RG: 22364571-0



# CONDEPHAAT

139

## REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

05318 / 2002

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo  
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.		Poder Público.	
	Nome: BAUÁRIA S/A					
	RG / CNPJ: 03.929.284/0001-93		Telef.: (16) 603-4400		CEP:	
	Ender.: Rua Cel. Luiz da Cunha n:118				Bairro: Ul. Tibério	
Mun.: Ribeirão Preto						UF: SP
LOCAL	Ender.: Rua Mariana Junqueira n: 33					
	Bairro: CENTRO				N.º do contribuinte:	
	Município: Ribeirão Preto					
SITUAÇÃO	Denúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Solicitação de informações		Pedido de tombamento		Retorno de informações (inf. Processo)	
	Solicitação de aprovação		Pedido de qualificação como Estância		Outra	
	Outra:					
ASSUNTO	Projeto		Informações Gerais		Cartazes/ Painéis/ Anúncios	
	Obra		Reforma		Diretrizes	
	Serviços de Conservação		<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento		Demolição.	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração	
	Outro: VISTAS AO PROCESSO		<input checked="" type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)			
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)			N.º Processo em andamento: 39.684/00			
Nome de Processo para referência:			N.º Processo para referência:			

Nestes termos, pede deferimento,

São Paulo, 11 de novembro 2002

CONDEPHAAT

12/11/02

Horas: 14:20h

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

**Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":**

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

### PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

		<input checked="" type="checkbox"/> Deferido		<input type="checkbox"/> Indeferido		
(nome do técnico responsável)		(res. responsável pela indicação)		Data: 12.11.02 (esclarecimentos no verso)		
Abrir processo		Anexar ao processo: 39684/00		Proc. para referência:		
N.º processo aberto		É exigida Resposta? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não		Data máxima para resposta		
OBJETO	Área natural.		Sítio Arqueológico		Área envoltória de Edificação tombada.	
	Edificação.		Bem Móvel		Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	
	Núcleo Histórico.		Patrimônio material		Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.	
	Segmento Urbano.		Área envoltória de Área Natural tombada		Outro.	

*[Handwritten initials]*









Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

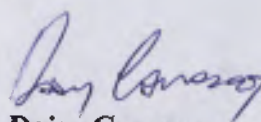
Senhor Diretor Técnico,

Encaminhamos o presente relatório técnico com vistas a concluir o Processo de Estudo de Tombamento da Companhia Cervejaria Paulista, na cidade de Ribeirão Preto, de nº 39684/00.

Em anexo:

1. Introdução
2. Histórico do processo de fabrico da cerveja: Historiadora Daisy de Camargo.
3. Inserção e relação do bem cultural no quadro de bens tombados do Município: Historiadoras Ana Luiza Martins, Daisy de Camargo e arquiteto Roberto Leme Ferreira.
4. Seleção das edificações a serem preservadas no contexto da paisagem urbana: Historiadoras Ana Luiza Martins, Daisy de Camargo e arquiteto Roberto Leme Ferreira.

Ana Luiza Martins  
(Historiadora)

  
Daisy Camargo  
(Historiadora)

Roberto Leme Ferreira  
(Arquiteto)

(Participação na primeira fase do trabalho: arquiteta Juliana Prata)

STCR, 29 de novembro de 2002



## 1. INTRODUÇÃO:

A Companhia Cervejaria Paulista (CCP), na cidade de Ribeirão Preto, resulta hoje em um aglomerado de Edifícios que se incorporaram ao Prédio inicial, obedecendo às necessidades do programa de ampliação e modernização do processo de fabrico da cerveja, naquele estabelecimento. Nessa evolução, muitas construções foram incorporadas como anexos, destituídas de qualidade plástica, os quais acabaram por encobrir as edificações de maior significado arquitetônico e paisagístico da CCP, dificultando a leitura do conjunto e mesmo desqualificando o complexo como um todo.

Contudo, na perspectiva da análise do bem cultural enquanto documento, ainda podemos identificar espaços remanescentes da fábrica original, bem como os poucos que correspondem às etapas de fabrico do produto, viabilizando o entendimento espacial e mesmo funcional do que foi a CCP em sua trajetória de unidade de produção industrial expressiva.

Se a CCP constitui-se, por si só, em conjunto de interesse cultural, pela sua historicidade e representatividade como Fábrica de Cerveja, mais significativa ainda se torna no quadro urbano em que se insere, estando a exigir o encaminhamento adequado para sua inserção sustentável no espaço urbano daquele Município. Em outras palavras, a recuperação – desde que pensada em suas relações com a cidade – permitiria nova função na requalificação daquela área, hoje deteriorada e em compasso de espera para seu aproveitamento e valorização social.

Isso posto, partindo da premissa da avaliação técnica de que a importância desse monumento enquanto patrimônio cultural é um fato (vide anexo de sua História, fl...), interessa para o bom encaminhamento de sua recuperação e reapropriação social estabelecer em conjunto com a Secretaria de Planejamento do Município de Ribeirão Preto, as diretrizes da intervenção necessária para o fim proposto.



43  
o

Para isso, elencamos na seqüência as edificações de interesse, sugerindo a liberação de áreas com vistas a garantir melhores perspectivas do conjunto e possíveis novos usos de caráter sustentado naquelas remanescentes.



## 2. HISTÓRICO DA COMPANHIA CERVEJARIA PAULISTA RIBEIRÃO PRETO

Historiadora Daisy Camargo

### ASPECTOS DA INDUSTRIALIZAÇÃO EM SÃO PAULO

Sobretudo a partir de 1870 o crescimento da cultura do café em escala comercial no Oeste Paulista – que envolve as terras onde estão os municípios de Campinas, Limeira, Rio Claro, São Carlos, Araraquara, Catanduva, Mogi-Guaçu, Descalvado, Casa Branca e Ribeirão Preto - acabou por acarretar a construção de uma malha ferroviária que desse conta do escoamento da produção. Disto decorre a instalação das ferrovias São Paulo Railway Company, a Paulista, a Sorocabana, a Mogiana e a Noroeste.

Para a demanda crescente de mão-de-obra os cafeicultores paulistas fundaram a *Sociedade Promotora da Imigração*, que recebeu do governo provincial a incumbência de organizar a introdução de imigrantes, que deveriam ser arregimentados na Europa, principalmente Itália, Portugal e Espanha.

Por outro lado, essa mesma cultura cafeeira exigiu a criação de uma infra-estrutura de serviços, tais como: bancos, seguradoras, casas de importação e exportação. Essas instituições financiavam a produção, comercialização e exportação do café e intermediavam as relações entre os produtores locais e o mercado internacional.

Em suma, todo esse contexto gerado pelo enriquecimento da cultura do café em São Paulo gerou as condições básicas para o início do processo de industrialização: geração de capital, formação de uma malha ferroviária, de um mercado livre de trabalho e de uma infra-estrutura de serviços.

Por conseqüência, o número de indústrias no Brasil salta de 50 em 1850 para 200 em 1881 e 600 em 1889. Conforme dados pesquisados pelo historiador Caio Prado Júnior no período compreendido entre os anos de 1890 e 1895 foram fundados 425 novas fábricas no país. <sup>1</sup>A

---

<sup>1</sup> PRADO JÚNIOR, Caio *História Econômica do Brasil*, São Paulo, Brasiliense, 1977.



maioria dessas instituições fabris concentravam-se nas regiões cafeeiras, sobretudo na região que compreende os atuais estados do Rio de Janeiro e São Paulo.

Em 1901 a indústria paulista contava com 145 fábricas, empregando cerca de 11.500 trabalhadores. É certo que grande parte dessas indústrias levantadas eram pequenas empresas, muitas das vezes com funcionamento improvisado e empregando poucos operários. Entretanto, já haviam grandes unidades fabris, que envolviam estruturas complexas, centenas de empregados e elevados capitais.

### **HISTÓRICO DA CIDADE E DO MUNICÍPIO**

Em meados do século XIX as terras que hoje compõem o atual município de Ribeirão Preto eram ocupadas por fazendas que se dedicavam, na sua grande maioria, à criação de gado.

Com o aumento populacional tornou-se uma necessidade a construção de uma capela para os devotos, pois a paróquia de São Simão, a que estavam subordinados espiritualmente, distava muitas léguas.

José Mateus dos Reis foi o primeiro a doar terras para formação do patrimônio da futura capela, no dia 2 de novembro de 1845. Seu gesto foi continuado por diversos outros moradores. Entretanto, não foi possível o levantamento da capela, posto que as doações não foram aceitas pela autoridade eclesiástica, devido a cautelas legais. Somente em 1856, depois de mudado o local das doações, foi possível a formação do patrimônio, com a divisão judicial das fazendas Retiro e Barro do Retiro.

Em 19 de junho de 1856, data considerada como a da fundação, o suplente do Juiz Municipal dos Termos Reunidos, José Antônio Rodrigues Mendes, deferiu petição do fabricante para que a área doada à capela fosse demarcada em um único quinhão, entre o córrego do Retiro e o Ribeirão Preto.<sup>2</sup> Foi então erigida uma capela provisória e começaram os primeiros arruamentos do futuro povoado. Em 28 de março de 1863, o Padre Manoel Eusebio de Araújo demarcou o local definitivo para ser construída a capela, que levou

---

<sup>2</sup> Observar documento em anexo.



muitos anos para ser finalizada, tendo sido canonicamente constituída em 15 de julho de 1870.

O povoado foi elevado à categoria de freguesia em 2 de julho de 1870 pela Lei n. 51, promulgada pelo Dr. Antônio Cândido da Rocha, Presidente da Província de São Paulo. Pela Lei n. 67, de 12 de abril de 1871 foi elevado à categoria de vila, desmembrando-se do município de São Simão.

Apesar disso, só em 22 de fevereiro de 1874 é que foram realizadas as eleições para a escolha dos primeiros vereadores e juizes de paz. A Câmara Municipal da Vila de São Sebastião do Ribeirão Preto ficou, definitivamente, constituída em 4 de junho de 1874, com a posse da maioria dos vereadores, tendo iniciado em 13 de julho suas atividades administrativas. No ano de 1874, a vila contava com 4 ruas, 6 travessas e 2 largos. Pelo Recenseamento de 1873, habitavam-na 5.552 pessoas, das quais 857 eram escravos.

Com a libertação política e sendo suas terras de fertilidade espantosa, muitas famílias deslocaram-se para a região, fazendo expandir sua agricultura e seu comércio. Em 1876, o Dr. Luís Pereira Barreto, acompanhado de alguns de seus irmãos, abandonou o Vale do Paraíba, estabelecendo-se em Ribeirão Preto, onde introduziu a cultura do café tipo *bourbon*, produto que havia obtido em Resende, após pacientes pesquisas científicas. O café *bourbon* trouxe a riqueza para Ribeirão Preto e para o Brasil. Formaram-se grandes fazendas sob a administração dos Pereira Barreto, dos Junqueira, do coronel Francisco Schmidt (imigrante alemão que se tornou o Rei do Café), de Martinico Prado, e de Henrique Dumont, pai de Alberto Santos Dumont.

Pela Lei Provincial n. 34, de 7 de abril de 1879, teve a vila o nome mudado para *Entre Rios*, sob protestos dos moradores, que conseguiram em 1881 que fosse restabelecido o nome primitivo.



Com a chegada dos trilhos da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em 29 de novembro de 1.883, acelerou-se o crescimento do município, sendo em 1885 criado o distrito de Sertãozinho (elevado a município em 1896) e, em 1893, o de Cravinhos que recebeu sua autonomia em 1897. Por fim, a Lei n. 88 de 1 de abril de 1889, concedeu à vila de Ribeirão Preto foros de cidade.

A comarca de Ribeirão Preto, criada pela Lei n. 80, de 25 de agosto de 1892, constituiu-se de um Termo Judiciário único, formado pelos municípios de Ribeirão Preto, Cravinhos e Serrana.

Segundo o quadro administrativo do país, vigente a 31 de dezembro de 1955, Ribeirão Preto é constituído de 4 distritos: Ribeirão Preto, Bonfim Paulista (ex-Gaturamo), Dumont e Guatapará.

É certo que o rápido crescimento de Ribeirão Preto no âmbito político administrativo está relacionado ao excepcional desenvolvimento econômico da região. A cultura do café largamente explorada e a penetração dos trilhos da Mogiana, constituíram fatores decisivos para a evolução do município.

No primeiro quartel do século XX, os sucessivos períodos de crise não afetaram o poderio econômico municipal. O declínio do café não tirou as forças das atividades das classes produtoras.

Nos dias de hoje, a lavoura, o comércio e principalmente a indústria fazem de Ribeirão Preto um dos mais importantes centros de atividade econômica e cultural do interior paulista.

#### **Histórico do desenvolvimento do centro histórico de Ribeirão Preto**

O centro da cidade de Ribeirão Preto, e mais especificamente a Praça XV e seu entorno, seguindo o percurso traçado por Maria Lúcia Soubiê, passou por três fases de crescimento importantes.



Dos anos compreendidos entre 1845 e 1900 foi estabelecido o primeiro plano urbanístico do Largo da Matriz, que passa a constituir o espaço central que envolve as ruas Álvares Cabral, Duque de Caxias, Cerqueira Cesar e General Osório. Em 1890 a Câmara tomou por bem subdividir o Largo, por considerá-lo muito grande. O logradouro foi assim desmembrado em Praça XV e Largo do Rio Branco.

De 1900 a 1945 a Praça XV ganha seu primeiro ajardinamento, assim como o coreto e mobiliário urbano. Em 1905 a Matriz é demolida e iniciam-se as obras da catedral. O perfil do logradouro começa a se transformar, inclusive por conta da inauguração da Cia Cervejaria Antártica (1911) e da Cia. Cervejaria Paulista (1914).

Em 1919 a Praça XV é reformada. A Antártica constrói um bar, de forma circular, no centro da Praça, no local onde localizava-se a antiga matriz. São dessa época a construção dos seguintes imóveis: Central Hotel (1926), Teatro Pedro II<sup>3</sup> (1930), o Edifício Meira Júnior (1930), que formam o Quarteirão Paulista<sup>4</sup>, a Sociedade Recreativa (1905), Paço Municipal Barão de Rio Branco (1917), a sede do Banco do Brasil (1924), o Palacete Inechi (1938), o Edifício Diederichsen<sup>5</sup> (1936), o edifício do Banco Sudameris e os conjuntos arquitetônicos localizados na esquina da Rua Duque de Caxias com Álvares Cabral.

A partir da década de 1940 os edifícios do centro passam a absorver as atividades comerciais da cidade e são construídos novos edifícios residenciais e comerciais. O Palacete Inechi foi demolido para ser construído em seu lugar o Banco Itaú, juntamente com outros bancos: o Safra, o Nacional, o BIC, o Bradesco e o Banespa.

<sup>3</sup> Processo CONDEPHAAT n. 297/73 - Edifício do Teatro D. Pedro II - Tombado

<sup>4</sup> Processo CONDEPHAAT n 29.840/92 - Quarteirão Paulista ( antigo Guichê 143/85 e 171/86) - Tombado

<sup>5</sup> Processo CONDEPHAAT n. 37.922/98 - Edifício Diederichsen - Rua Álvares Cabral, 469 (antigo guichê 698/98) – Tombado e não homologado



Algumas fachadas são modificadas, como por exemplo a do antigo Banco Francês e Italiano (atual Sudameris) e a construção do Edifício do Umuarama Hotel, de 15 andares.

Diante do impacto descaracterizador que representou essas últimas intervenções e da constatação de ausência de um projeto de preservação urbanística para o centro da cidade, passa a formar-se uma certa mobilização em prol de um processo de revitalização da área central, que se inicia na década de 90, com a restauração do Teatro Pedro II.

### A CULTURA DA CERVEJA<sup>6</sup>

Em alemão *bier*, em inglês *beer*, em francês *bière*: ao que parece, essas denominações da palavra cerveja são derivadas do termo latino *bibere*. E é interessante notar que esse termo latino significa beber. A bem da verdade o termo latino clássico para denominar essa bebida obtida da fermentação da cevada é *cervisia*. E é dessa raiz que surgiram o termo português e o espanhol: *cerveza*.

Essa bebida, cujo teor alcoólico varia de 4% a 8%, deriva da fermentação alcoólica preparada do mosto de cereal maltado, sobretudo a cevada. Existem variações em que se acrescenta mais um cereal, tais como: milho, arroz, aveia ou trigo. Ao mosto de malte é ainda acrescentado o lúpulo e a levedura (fermento cervejeiro).

O resultado é uma bebida sedativa, refrescante, redutora do *stress* e da pressão alta, desintoxicante e, como todos sabem, extremamente diurética, devido as propriedades do lúpulo, um componente considerado sedativo na medicina natural e tido como medicinal desde a antigüidade.

---

<sup>6</sup> Esses dados sobre a cultura da cerveja foram sistematizados a partir das seguintes fontes: PICAZZIO, Cláudia (coord), *Como fazer cerveja*, Editora Três, São Paulo, 1985; AQUARONE, Eugênio, *Alimentos e bebidas produzidos por fermentação*, Hemus, São Paulo, s.d.; BECKHAUSER, Laércio. *O mundo da cerveja caseira e outras bebidas*, Joinville, s.n., 1984; *Novíssimo Formulário Industrial e Agrícola*, Instituto Científico de Química, Rio de Janeiro, s.d.; Site da AMBEV



A origem das primeiras bebidas alcoólicas é imprecisa, mas é verossímil que tenham sido feitas de cevada, tâmaras, uvas ou mel, tendo sido a cerveja um dos álcoois mais antigos do mundo.

É provável que a cerveja feita de cevada maltada já era fabricada na Mesopotâmia em 6000 A.C. No 4º ou 5º milênio A.C. já existiam diversos tipos de cerveja. Há evidências de que a prática da cervejaria originou-se na região da Mesopotâmia onde, como no Egito, a cevada cresce em estado silvestre. No Egito a cerveja ganhou *status* de bebida nacional, utilizada inclusive para fins curativos, especialmente contra picadas de escorpião. Consta que os egípcios gostavam tanto da bebida que seus mortos eram enterrados com algumas jarras cheias de cerveja.

Documentos históricos mostram que em 2100 A.C. também os sumérios alegravam-se com uma bebida fermentada, obtida de cereais. Na Suméria, cerca de 40% da produção dos cereais destinavam-se às cervejarias chamadas "casas de cerveja", mantida por mulheres. Há 15 séculos atrás, um fragmento de cerâmica mesopotâmica, escrito em sumérico-acadiano de 5000 A.C., dizia que fabricar cerveja era uma profissão bem estabelecida e muito respeitada. Os gregos aprenderam a técnica da cervejaria com os egípcios e também usavam lúpulo. Os romanos, por sua vez, aprenderam com os gregos e a introduziram na Gália e Espanha sem, contudo, usarem lúpulo até o século VIII.

Os chineses foram os primeiros a preparar bebidas do tipo cerveja obtida de grãos de cereais. A "Samshu", fabricada a partir dos grãos de arroz, e a "Kin" já eram produzidas nos anos de 2300 A.C.

Em 500 A.C. e no período subsequente, gregos e romanos davam preferência ao vinho. A cerveja passou então a ser a bebida das classes menos favorecidas, muito apreciada em regiões sob domínio romano, principalmente pelos germanos e gauleses. Foi nessa época que as palavras *cervisia* ou *cerevisia* passaram a ser utilizadas pelos romanos, em homenagem a Ceres, Deusa da Agricultura e da fertilidade.



No decorrer do período denominado Idade Média, os conventos assumiram a fabricação da cerveja que, até então, era feita de forma doméstica. No século X, conforme documentos encontrados num convento de St. Gallen, Suíça, os frades que produziam a cerveja, recebiam 5 litros diários para o seu consumo pessoal. Foram os monges que tornaram popular o uso de lúpulo como fator de amargor da cerveja. Neste mesmo século, o Rei Ludwig da Baviera decretou uma lei favorecendo aos conventos a fabricação de cerveja, e estabeleceu cotas para aristocratas de acordo com suas categorias hierárquicas.

Os povos do norte da Europa descobriram a técnica da cervejaria não muito antes da era cristã. As primeiras bebidas celtas e teutônicas feitas de uma mistura de milho e mel originaram o "hidromel", de sabor ligeiramente ácido, o que levou ao desenvolvimento de fermentações lácticas. A cerveja sempre foi consumida em países onde o clima e solo eram inadequados para a produção de vinho de uva.

Na América a cerveja já era conhecida antes de Colombo, que teria ganhado dos índios cerveja de milho. Entretanto, foram os ingleses, em 1548, que introduziram a cerveja elaborada a partir da cevada.

Enquanto na Antigüidade o que caracterizava o processo de fabricação era a experiência e a tradição, a partir do século XIX, o fabrico da cerveja é dominado pela ciência e pela técnica. Louis Pasteur, que também trouxe grandes contribuições no que diz respeito à enologia, persuadiu os produtores a utilizarem culturas selecionadas de leveduras para fermentação do mosto, afim de manter uma padronização na qualidade da cerveja e impossibilitar a formação de fermentação acética. Pasteur descobriu que eram os microorganismos os



responsáveis pela deterioração do mosto e que poderiam estar no ar, na água e nos aparelhos, sendo estranhos ao processo. Graças a esse princípio fundamental, limpeza e higiene tornaram-se os mais altos mandamentos da cervejaria.

Outros dois grandes nomes estão ligados ao desenvolvimento da fabricação da cerveja. Emil Christian Hansen e Carl Von Linde. O primeiro, devido ao desenvolvimento do microscópio, descobriu também células de levedura de baixa fermentação, pois antes eram somente conhecidas leveduras de alta fermentação. Esse cientista isolou a célula, que foi multiplicada sob cultura pura. Como a levedura influencia fundamentalmente o paladar, esta descoberta permitiu a constância do sabor e da qualidade.

Já Carl Von Linde desenvolveu, através da compressão, a Teoria da Geração de Frio Artificial com sua máquina frigorífica a base de amônia. Com isso, a produção de cerveja pôde, desde então, ser feita em qualquer época do ano, sendo possível controlar os processos de fermentação de forma científica exata pelo entendimento da atividade dos microorganismos e reconhecimento de que diversas leveduras, por exemplo, atuam diferentemente e de que as condições do meio afetam de maneira básica a ação de uma mesma.

Com a evolução da técnica industrial o "Mestre Cervejeiro" conta com todos os recursos técnicos e sanitários para a elaboração de um produto tecnicamente perfeito.

### **Processo de fabricação**

A fabricação da cerveja, tanto no processo caseiro quanto no industrial é altamente tecnizada. Para se chegar ao produto final o processo de produção passa por cinco fases: maltagem da cevada; secagem do malte e eliminação das radículas; moagem grossa do malte; brassagem ou mosturação; cozimento com o lúpulo. Desse ponto em diante entra a fase de preparação do produto para o consumo, como filtração, decantação, engarrafamento e pasteurização.



Basicamente, a fabricação pode ser dividida em dois estágios principais: a mosturação e a fermentação. A mosturação (ou brassagem) é o processo de mistura do malte triturado com a água numa temperatura específica. A partir desse momento, as enzimas que se desenvolveram durante a malteação começam a agir.

Com o fim dessa etapa, todo o amido do malte terá sido transformado em açúcar. Passa-se então para a filtragem, de onde obtém-se um líquido turvo, que é denominado mosto. Esse mosto é colocado para ferver, e então acrescenta-se o lúpulo, que, através do cozimento, libertará as substâncias aromáticas e o princípio amargo contido nas folhas. O lúpulo é o responsável pelo sabor e aroma característicos dessa bebida. Posteriormente ferve-se essa mistura por cerca de uma hora em alta temperatura.

Após o resfriamento, o mosto já está preparado para a etapa seguinte, que é a fermentação, processada através do desenvolvimento do microorganismo *Saccharomyces cerevisiae* (fermento cervejeiro). A fermentação industrial divide-se em duas: a principal e a secundária. Na fermentação principal coloca-se o fermento cervejeiro para desencadear a ação desses microorganismos naturais que transformam as moléculas de açúcar em álcool e CO<sub>2</sub> (gás carbônico), com a liberação de calor. Os mestres cervejeiros dizem que é nesse momento que a cerveja nasce.

Ultrapassada essa etapa, passa-se para a fermentação secundária, quando o mosto é transferido para tanques de maturação, onde a cerveja permanece por 12 a 20 dias "repousando" a baixa temperatura. O objetivo principal dessa fase é permitir um amadurecimento da cerveja, para que a bebida assuma um sabor e aroma mais apurados.

Terminada a maturação, pode-se considerar o ciclo de fabricação encerrado. O que resta é preparar o produto para o consumo. Essa cerveja "bruta" passa por um processo de filtragem e clarificação para eliminar os resíduos ainda em suspensão no líquido. Esse processo trará à tona a transparência da cerveja.



Após a filtragem, a cerveja é engarrafada ou embarrilhada. Em seguida à formação de CO<sub>2</sub> suficiente na garrafa procede-se à pasteurização, cuja finalidade é interromper a fermentação, evitando o excesso de gás que provoca a explosão das garrafas.

### **A cerveja no Brasil**

No Brasil, a cerveja demorou a chegar, pois os portugueses temiam perder o filão da venda de seus vinhos. O hábito de beber cerveja começou nos tempos de D. João VI, época em que a Colônia Inglesa importava a bebida da Europa e, até o final do século XIX, o Brasil ainda importava a bebida.

Com a vinda da família real para cá, novos costumes foram-se formando na sociedade colonial de então. Já por essa época era grande o contingente da colônia inglesa que tinha o hábito de tomar cerveja, que importava da Inglaterra e outros países. Na época de D. Pedro I, ainda que de maneira acanhada, os brasileiros começaram a se interessar pela cerveja importada.

Até essa época as cervejas consumidas aqui eram todas importadas da Europa. A preferência estava com a Spatemberan (alemã), Porter (inglesa), Guinness (irlandesa), Carllberg e Alliance (dinamarquesas) e Heineken (holandesa).

As primeiras cervejas brasileiras só começaram a aparecer no início da República. Eram produtos rústicos, cuja fermentação provocava grande quantidade de gás carbônico no interior das garrafas, pressionando as rolhas que estouravam.

Para evitar esse prejuízo, os cervejeiros costumavam amarrar as rolhas com barbante no gargalo das garrafas, tal como no champanhe. Esse procedimento, associado à péssima qualidade dessas cervejas, deu origem à expressão depreciativa "cerveja marca barbante". Esse termo acabou por ser incorporado como expressão popular para denominar outros produtos ou até indivíduos de qualidade ou caráter duvidosos.



A parte esses percalços, surgiram algumas cervejas que, se tornaram conhecidas na época, como a Gabei, Guarda Velha, Logos, Vessoso, Stampa, Olinda e Rosa: Todas elas eram produzidas em condições técnicas precárias e logo desapareceriam do mercado.

### **Um pouco da história das principais cervejarias brasileiras**

A primeira fábrica de cerveja, com todos requisitos técnicos indispensáveis, foi fundada em 1888. Era a Manufatura de Cerveja Brahma, Villigier e Cia., fundada no Rio de Janeiro e cujo proprietário era o engenheiro suíço Joseph Villigier.

No dia 3 de setembro do mesmo ano foi registrada, na junta Comercial, sob o número 1.549, a marca Brahma, em nome da firma Villigier e Cia. O primeiro rótulo da cerveja ganhou a seguinte descrição:

*A palavra Brahma está descripta com letras altas de tipo grosso. No lado esquerdo vê-se um emblema representando uma senhora em cima de um barril, tendo na mão direita, um copo de cerveja e mostrando com a esquerda a palavra Brahma. No fundo d'este emblema observa-se húpulo e cevada. No barril, acha-se pregado um letreiro com a palavra 'Branca' ou 'Dupla'.<sup>7</sup>*

Em 1894, a cervejaria foi vendida para a firma George Maschke e Cia. A nova direção tratou de modernizar e ampliar a fábrica, afim de confeccionar produto de qualidade superior que pudesse competir com as cervejas de origem estrangeira. A cerveja produzida era de baixa fermentação e teve aceitação imediata do público consumidor.

Alguns anos mais tarde, em 1904, aconteceu a fusão da cervejaria de Maschke com a Preiss, Haussler e Cia., resultando então na Companhia de Cervejaria Brahma, que já começou produzindo seis milhões de litros.

---

<sup>7</sup> PICAZZIO, Cláudia (coord), *Como fazer cerveja*, Editora Três, São Paulo, 1985, p. 46



A primeira fábrica, fora do Rio de Janeiro, surgiu quando, em 1921, a Brahma se associou à Cia. Cervejaria Guanabara S. A., inaugurando uma unidade em São Paulo. Sete anos mais tarde, a Cervejaria Guanabara transformava-se na filial de São Paulo.

No carnaval de 1934 a Brahma executou uma proeza histórica: engarrafou seu *chopp*, que passou a ser a cerveja mais consumida no país. Nos anos 40, a Brahma expandiu-se para outros Estados, incorporando uma série de pequenas cervejarias regionais, que se transformaram em filiais Brahma : Hanseática (Rio de Janeiro), Curitiba (Paraná), Continental, Passo Fundo e Maltaria (Rio Grande do Sul). Em 1960, a Brahma incorporou a Companhia Paulista de Cerveja Vienense, que passa a ser a filial de Agudos. Na década de 70, esta fábrica começa a produzir a cerveja em lata e, continuando sua expansão, a Brahma incorpora a Cervejaria Astra S A, de Fortaleza, a Frattelli Vita e depois a Companhia de Bebidas da Bahia (Cibeb), a Cervejaria Miranda Corrêa S.A., em Manaus, e a Cervejaria Cuiabana, em Cuiabá.

Com a compra da Skol, em 1980, a Brahma aumenta a sua produção em sete Estados, assumindo a supremacia na produção de cerveja no Brasil. Em 1982, a Brahma lança a Brahma Light, primeira cerveja de baixa fermentação e baixo teor alcoólico do Brasil. Pela sua sofisticada embalagem esta cerveja recebeu o Clio Award, importante prêmio publicitário dos EUA. Dois anos mais tarde, surge no nosso mercado a Malt 90.

\* \* \*

Outra fábrica de suma importância e que surgiu na cidade de São Paulo foi a Bavária. Essa indústria foi instalada em 1892 na al. Bavária, Moóca, então um subúrbio do Brás. O proprietário inicial foi Henrique Supakoff e o capital nela empregado era parte brasileiro e parte alemão. Por conta disto, o maquinário foi todo importando da Alemanha e da Suíça, tendo sido considerados bastante modernos para a época. A cevada, a cerveja e o lúpulo também eram trazidos da Alemanha.



157  
o

Nos fundos da instalação da empresa passava a linha da Estrada de Ferro Inglesa de onde vinham do porto de Santos direto para o seu quintal os produtos importados, inclusive garrafas e carvão.<sup>8</sup>

A cervejaria Caracu foi fundada, em 1899, na cidade paulista de Rio Claro, pelo grupo de Nicolau Scarpa e foi a primeira cerveja preta da América Latina que, pela sua qualidade, recebeu prêmio internacional na Inglaterra e na Itália. Sempre vendida em garrafinha de 1/4, a Caracu cujo nome se refere a uma raça bovina, é uma das bebidas brasileiras mais tradicionais, sendo considerada até mesmo reconstituente quando batida no liquidificador com um ovo inteiro. Sua marca era litografada desde quando surgiu. A partir de 1975 passou a utilizar o rótulo para poder usar o vasilhame em comum com o guaraná caçula.

Em 1969, o forte grupo português Sagres (fabricante da cerveja mais popular de Portugal: a Sagres) penetra em nosso mercado através da incorporação da Caracu, cujo nome passa para Cervejaria Reunida Skol-Caracu S A. No mesmo ano, é lançada a cerveja Skol que é produzida, juntamente com o guaraná e a soda, pela fábrica de Rio Claro. A palavra Skol, de origem sueca, significa saúde e a marca da cerveja traz no rótulo um globo terrestre significando sua distribuição mundial.

No ano seguinte, começa a funcionar a fábrica do Rio de Janeiro, que passa a ser a sede da Skol. Inicialmente, a cerveja Skol, era vendida em meia garrafa, mas no começo da década de 70 foi a pioneira no Brasil a lançar a cerveja em lata, produzida pela fábrica de Rio Claro.

Em 1980, o controle acionário da Skol é repassado para a Brahma, que perfaz um total de 25 fábricas entre filiais, empresas associadas, controladas e coligadas, distribuídas por 12 Estados.

A cerveja Kaiser, fabricada por empresa de grande porte, foi lançada em 1984 em Minas Gerais, na inauguração da Cervejaria Kaiser Minas S A, em Divinópolis. Pouco tempo

---

<sup>8</sup> MICELI, Paulo, *História, Histórias O Jogo dos Jogos*, coleção Trajetória 4, 1996, IFCH, Unicamp, 1996



depois, duas empresas ligadas ao ramo de refrigerantes aderiram à Kaiser , fundando as fábricas Cervejaria Kaiser Rio S A e Cervejaria Kaiser São Paulo SA, esta localizada em Moji Mirim.

A Kaiser é a única indústria cervejeira no Brasil que trabalha com garrafas descartáveis, e não utiliza latinhas. A marca provém da Holanda que fornece o malte e, de tempos em tempos, envia um técnico holandês para verificar se o produto está dentro do padrão internacional.

A Bohemia é uma marca, já quase secular, que ainda resiste, apesar de ter sido incorporada pela Antártica. Começou a ser produzida no final do século passado e sua fórmula até hoje é guardada com o máximo segredo pelos atuais proprietários. A sua qualidade é resultado da pureza da água de Petrópolis, onde é fabricada, associada à cevada e ao lúpulo, importados da Alemanha, Bélgica e Suécia.

No Estado do Rio de Janeiro, existem ainda famosas marcas como a Block Princesa, produzida pela Princesa, e a Sul-Americana, que leva o nome da fábrica. Localizadas na Baixada Fluminense, essas cervejarias fabricam uma cerveja cuja fermentação natural impede sua produção em maior escala. Essas cervejas, não-pasteurizadas, do tipo preto, já marcaram época no Rio, conhecidas como Barriguda.

Uma cerveja que goza de reputação nacional, embora seja difícil de ser encontrada fora de seu Estado, é a Cerpa, que já se tornou tradicional no Pará. A fábrica Cerpasa começou a produzir a partir de 1966 e todas as suas cervejas - Cerpa Chope, Cerpa Malzibier e Cerpa Export - foram prontamente aceitas pelo consumidor paraense que não a substituiu por nenhuma outra. Além de dominar o mercado da região amazônica, a Cerpa ainda exporta para o Maranhão, Piauí, Minas Gerais e Goiás. Minas Gerais já teve também excelentes cervejas que marcaram época e hoje desapareceram, como a Weiss Export, o Chope Weiss e requintada Britânica, todas fabricadas pela cervejaria Weiss, fundada ainda no século passado, em Juiz de Fora.



Em Neves Paulista, no interior de São Paulo, está localizada a Cervejaria Colleta que produz a peculiar Pinse, muito bem aceita na região devido ao seu sabor e ao seu baixíssimo teor alcoólico, que nunca embriaga. A produção da Pinse é muito pequena, não chegando mesmo ter condições de alcançar a cidade de São Paulo.

A região Sul é onde há maior número de pequenas cervejarias artesanais, além de muitos adeptos da fabricação caseira de cerveja. Dessa localidade ganharam expressão nacional a Pérola Chopp e Pérola Special, claras, a Pérola Negra, preta e amarga, e a Malzbier, preta e bem adocicada, todas fabricadas pela Pérola, localizada em Caxias do Sul. Outra cervejaria que extrapolou as fronteiras do Rio Grande do Sul, foi a Serramalte, que produz a Kronembier (clara e amarga), a Elefante, preta e suave, e a Biruta, preta e concentrada. A Serramalte foi incorporada pela Antártica, que fabrica as cervejas mantendo ainda o mesmo padrão de qualidade e sabor que as tornou famosas e muito bem aceitas, principalmente em São Paulo.

A Companhia Antártica Paulista foi a segunda cervejaria de porte que surgiu no Brasil, em 1891, autorizada a funcionar por decreto assinado pelo então presidente da República, Marechal Deodoro da Fonseca, que aprovou seus estatutos.

A primeira unidade de produção que entrou em funcionamento estava instalada no Parque Antártica, no bairro da Água Branca, localizado na cidade de São Paulo. Hoje a Antártica, depois de incorporar várias pequenas cervejarias regionais, evoluiu para 85 unidades de produção.

Da mesma forma que a sua grande concorrente, a Brahma, a Antártica também procura superar o problema da importação da cevada desenvolvendo programa de pesquisas para adaptar ao clima e às condições do Sul do Brasil algumas variedades de cevada cervejeira. Em 1911 inauguraria uma unidade em Ribeirão Preto que viria a ser de muita importância para o rumo da identificação que o município viria a ter com a cultura da cerveja.



Paralelamente à história das duas maiores cervejarias do Brasil, muitas outras pequenas fábricas regionais surgiram e algumas até ganharam expressão nacional. A maioria delas, entretanto, não conseguiu sobreviver por muitos anos, ou foram absorvidas pela Brahma ou pela Antártica.

Um exemplo desse tipo de caso é a Cia. Cervejaria Paulista, que teve força e expressão regional e nacional durante décadas, mas foi incorporada pela Antártica em 1973.

### **A TRADIÇÃO DA CERVEJA NA HISTÓRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

Ribeirão Preto foi uma das primeiras cidades do Brasil a dedicar alguma atenção industrial à fabricação da cerveja. Curiosamente, o uso dessa bebida no município foi introduzido em 1878, como remédio caseiro contra febres, pelos médicos Tenente Coronel Dr. Joaquim Estanislau da Silva Gusmão e o Dr. Luiz Pereira Barreto.

E foi Ribeirão a primeira cidade do interior a implantar uma indústria da cerveja de relevância, e que viria por contaminar a história, a cultura e os costumes da cidade. E muitas das razões da implantação dessa cultura e dessa indústria no município são as mesmas do surgimento da fabricação da cerveja nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro: da nostalgia que imigrantes portugueses e italianos sentiam por bebidas alcóolicas. Adoravam o vinho. No entanto, fabricar essa bebida no Brasil era uma tarefa quase absurda, até porque o cultivo da uva ainda era um problema para o clima e o solo brasileiros. Também possuíam o hábito de tomar licores, mas não tinham conhecimento suficiente para manipular os frutos tropicais. E até pelas altas temperaturas que enfrentavam, desejavam, mais do que tudo, uma cerveja leve, do antigo hidromel dos europeus. Realmente haviam poucos alemães, mais afeitos com a técnica da cerveja. Nos primórdios da imigração em massa, ficou a tentativa de fabricar cervejas em Ribeirão Preto aos italianos.

O município já era importante no fim do século XIX e no início do XX e possuía uma quantidade razoável de cabarés, cassinos, teatros, enfim uma certa vida noturna. A cerveja



penetraria nessa atmosfera de forma perfeita. E foi um imigrante italiano, que chegou na cidade em 1894, um dos grandes responsáveis por essa empreitada. Quarto Bertoldi, juntamente com mais dois sócios, Calixto Tegagno e Salvador Livi, em 1898, começou a fabricar licores.

No entanto, essa produção não obteve grande sucesso no paladar dos consumidores locais, até por conta da refinada exigência que imigrantes italianos possuíam em relação à bebida. Foi então que Bertoldi resolveu ampliar sua fábrica, comprando a parte dos outros dois sócios e lançando-se à fabricação de cerveja.

Adquiriu prédio próprio à Rua Capitão Salomão no bairro do Barracão<sup>9</sup>, hoje bairro do Ipiranga. A denominação do bairro de Barracão originava-se da estação da Mogiana também trazer esse nome, porque havia nas proximidades sido construído um barracão enorme, de madeira, coberta de telhas, para acolhimento dos imigrantes. Desembarcavam no porto de Santos, viajavam pela Mogiana e desciam na estação do barracão, alojando-se ali até o dia seguinte, quando os fazendeiros iam buscá-los com carroça e carros de boi para as fazendas.

Foi nesse arredor que Bertoldi montou sua fábrica, ainda incipiente. Importou trigo, lúpulo, cevada e, num processo industrial próprio, conseguiu produzir uma cerveja de boa qualidade.

As marcas principais dessa produção eram: GUARANI, MULATA E INDIANA. A cerveja GUARANI era branca, doce e quase amarga; a MULATA era meio amarga e mais escura; a INDIANA, preta, possuía um teor mais forte e incorporado. Essas marcas fizeram muito sucesso no mercado consumidor da região e inclusive foram, premiadas na Grande Exposição Nacional do Rio de Janeiro, em 1908.

---

<sup>9</sup> O antigo bairro do Barracão era nessa época a zona industrial da cidade. Ali os imigrantes italianos tocavam pequenas fábricas, na procura de outro destino que não a lavoura de café.



### **O Pinguim: mais um símbolo da cultura da cerveja na cidade**

Em 1936, o edifício Diederichsen foi inaugurado. A princípio ali funcionava a "Snooker Pinguim". Com mesas redondas de veludo verde, o cabaré era o reduto dos barões do café, boêmios e intelectuais. Foi nesse contexto que foi inaugurada a Choperia Pinguim, uma das primeiras do interior.

Localizado na esquina da Praça XV, o ponto mais movimentado do centro que fervilha com camelôs por todos os lados, o Pinguim viveu sua fase de ouro nos anos 60, servindo chopp das oito da manhã às três da madrugada. Reza a lenda que o segredo do chopp mais denso e saboroso está na qualidade da água, que em Ribeirão Preto vem de poços artesianos.

### **HISTÓRICO DA CIA. CERVEJARIA PAULISTA**

A Cia. Cervejaria Paulista foi fundada em 25 de abril de 1913, sendo o seu primeiro e principal incorporador o Sr. Hanz Scherholz. A empresa é tida como um dos primeiros grandes estabelecimentos do município fundado e movido por pessoas e capital da própria cidade.

As primeiras reuniões para a organização da fábrica foram realizadas na antiga sede da Sociedade Dante Alighieri (Rua Duque de Caxias, 98). A primeira diretoria era composta por: João Alves Meira Júnior (Presidente), Alfio Messina (Gerente) e Hanz Scherholz (Diretor- Técnico). Posteriormente, com a saída de Alfio Messina, o seu cargo foi confiado a José Rossi.

A primeira fábrica foi instalada à Rua Visconde do Rio Branco (esquina com rua Barão do Amazonas) e, em 18 de abril de 1914, foi inaugurado um novo prédio, construído na Avenida Jerônimo Gonçalves, que margeia o Ribeirão Preto, na altura da Estação da Cia. Mogiana de Estradas de Ferro. Na margem oposta do mesmo córrego, estava instalada a Cia. Antártica Paulista, também fabricante de bebidas e sua principal concorrente.



A empresa desenvolveu-se no contexto econômico da cultura cafeeira, da imigração européia e do desenvolvimento urbano que esta economia desencadeou no interior do Estado de São Paulo. É certo dizer que desde o início de sua produção, em 1914, até a década de 70, a fábrica de bebidas da Cia. Paulista foi, juntamente com a Cia. Antártica, um agente catalisador do desenvolvimento urbano da cidade, tendo gerado inúmeros empregos e contribuído para a especialização de mão-de-obra, formada sobretudo por um operariado imigrante, e chegando a representar um dos maiores estabelecimentos industriais de seu gênero no país.

A Cia. Paulista contribuiu também para os melhoramentos no que diz respeito ao abastecimento de água e energia, impulsionando sobremaneira o crescimento da região central.

A empresa começou a ter lucros no começo da década de 1920 e foi pioneira dos investimentos imobiliários que injetaram significativas cifras nas finanças locais, em meio à crise iniciada em 1929. Em 1927, a Cia. Paulista investiu na compra de terrenos e antigos edifícios localizados na Praça XV de Novembro e, em 1930, inaugurou um Teatro de Ópera, um Edifício Comercial e um Hotel, que formam o chamado de Quarteirão Paulista, hoje tombado pelo CONDEPHAAT.

O conjunto arquitetônico conhecido como Quarteirão Paulista é composto pelos edifícios Meira Júnior, Teatro Pedro II e pelo antigo Palace Hotel localizados em quadra fronteira à Praça XV de Novembro. Este conjunto iniciou-se com a construção do Central Hotel, na esquina da Rua Duque de Caxias, em meados da década de 20, de propriedade de Adalberto de Oliveira Roxo, que adquiriu velhos prédios onde encontrava-se uma casa de bicicletas e um escritório comercial, inaugurado em 1926.

A Cia. Cervejaria Paulista, com objetivo de construir um conjunto arquitetônico significativo e de qualidade, adquiriu o imóvel do Central Hotel, que passou a ser denominado Palace Hotel. Comprou os demais lotes desta testada onde encontrava-se o famoso Café Triângulo,



a Livraria e Papelaria Kujawsky, o Escritório de Compra e Venda de Café de Jarbas de Alcântara e o antigo Hotel Central, prédio construído no ano de 1885, centro de reuniões de políticos e personalidades dos anos 1890 a 1925.

No programa do projeto do edifício Meira Júnior constava no pavimento térreo uma grande confeitaria Café do Estado, onde receberia os ribeirãopretanos para servir o afamado chopp Niger feito pela Cia Cervejaria Paulista, para concorrer com o Bar Alemão, e o Bar da Nonna, as confeitarias Castelão, Smart e Guarany. Nos pavimentos superiores haveria escritórios comerciais para advogados e médicos.

O outro imóvel que compõe o Quarteirão , o Teatro Pedro II, foi inaugurado em Outubro de 1930. Esse teatro foi sede de grandes espetáculos teatrais, aliado à sua condição de espaçoso cinema; comportando cerca de 1.500 pessoas .

Estes investimentos pioneiros realizados pela Cia. Paulista lançaram vultuosas somas na economia local, em plena crise, e foram ainda responsáveis por traçar um rumo do que viria a se tornar a economia de Ribeirão Preto: uma cidade prestadora de serviços e polarizadora de sua região.

\* \* \*

Tudo indica que a empresa está intimamente relacionada não só com as transformações econômicas de Ribeirão Preto, mas também com a história do cotidiano e dos costumes dos moradores da cidade. Indício dessa afirmação é que em 1928, a diretoria da Cia Cervejaria Paulista, resolveu criar a "Hora Certa" ou oficial, em Ribeirão Preto. Para isso, seria necessário uma sereia, que através de seu canto informaria para a cidade a hora certa, às 6hs, 12hs e 18hs. A empresa mandou buscar então uma sereia na Alemanha, na fábrica da Siemens, que veio acompanhada de um montador especial .



105/

Chegando nas dependências da fábrica, o montador tomou as primeiras providências, como a escolha do local onde deveria ser instalada a Sereia. Ela acabou por ser fixada acima da torre à esquerda do prédio, de onde foi retirada apenas em 1996. Durante todas essas décadas a população de Ribeirão foi literalmente guiada pelo canto de uma sereia alemã, que lhe avisava a hora do trabalho, do almoço ou do chopp.<sup>10</sup>

Não obstante ter enfrentado uma crise financeira nas décadas de 30 e 40, a fábrica continuou sua produção, calcada principalmente na força da marca NIGER de cerveja preta até que, em 1973, fundiu-se com a sua grande rival, a Cia. Antártica Paulista, tornando-se a Cia. Antártica Niger.

### **A cruz próxima à Companhia Cervejaria Paulista**

Uma curiosidade histórica relacionada à Cia. Cervejaria Paulista que merece ser mencionada diz respeito a uma cruz que até hoje se encontra em frente ao prédio da empresa.

Segundo Cruz Prates Prisco existem várias versões sobre a origem dessa cruz, mas a mais verossímil relata que há mais de 100 anos foi encontrado um cadáver de um homem que, segundo dizem, era dado ao vício da embriaguez, e cuja causa da morte foi justamente um *delirium tremens* causado pelo consumo excessivo de bebidas alcoólicas.

Por consequência desse ocorrido, foi colocada no local uma cruz que curiosamente passou a ser alvo de veneração de devotos do ébrio, que segundo a população local, concede benefícios aos crentes.

Quase sem outra opção, a Cia. Paulista acabou por edificar na murada de seu prédio um nicho onde o embriagado é agraciado por flores, velas e outros presentes pelas graças concedidas.

---

<sup>10</sup> Retirado, conforme texto de Heitor Gumerato, jornal *Diário da Manhã*, Ribeirão Preto, 19 de dezembro de 1968, p. 4.



LEE  
2

Segundo relatos dos moradores da cidade a Cervejaria Antártica, depois da incorporação da Cia. Paulista, tentou destruir duas vezes o tal nicho, mas nas duas tentativas a fábrica pegou fogo, reiterando e fortalecendo o mito do Santo Beberão.

A relevância dessa micro história reside no fato dela representar um emblema cultural da cidade e reforçar toda uma tradição da ligação do município com símbolos ligados à fabricação e ao consumo das bebidas alcóolicas. É bem possível que só uma cidade que cresceu por conta da fabricação da cerveja e que tem quase como símbolo um bar<sup>11</sup>, poderia se dar ao luxo e à delicadeza de venerar um bêbado.

### **Os Produtos da Cia Cervejaria Paulista**

As primeiras marcas de bebidas lançadas pela Cia. Cervejaria Paulista foram: STERLINA, CRISTALINA, NIGER, KROMO, CARABBO E ZURÊ. Posteriormente, foi lançada a cerveja TRUST. Com o tempo, as cervejas POKER, NIGER E TRUST tornaram-se as principais marcas de cervejas produzidas pela empresa e foi principalmente com a força delas que a Companhia tornou-se conhecida, num primeiro momento no âmbito regional e depois nacionalmente.

### **Refrigerantes**

Na linha de refrigerantes a Cia Cervejaria Paulista produziu a Água Tônica de Quinino, a Soda Limonada e por último, uma referência especial cabe ao Guaraná Paulista, considerado naquela época como umas das grandes bebidas refrigerantes entre as que existiam no Estado de São Paulo, de altíssima aceitação no público consumidor.

### **Niger**

A história da cerveja Niger está ligada à biografia de João Batista, que nasceu no dia 11 de fevereiro de 1894, no Distrito de Bonfim Paulista, filho de José Pontim e Ana Rosinela Pontim, imigrantes oriundos da Áustria, da região de Udine, Vêneto, limítrofe da Itália.

---

<sup>11</sup> Pinguim



Como nasceu em fazenda, permaneceu no ambiente rural até a idade de 11 anos, freqüentando o curso primário na então Vila Bonfim. Com a mudança dos pais para Ribeirão Preto, aos 12 anos, empregou-se na Cervejaria Antártica, levado pelo cunhado Sebastião da Silva. Quando da inauguração da Companhia Cervejaria Paulista, o João Batista transferiu-se para a mesma.

Graças aos seus conhecimentos, embora rudimentares e familiares, do idioma alemão, aproximou-se do então chefe de fabricação de cerveja, o alemão Hans Scherol, ex-técnico da Antártica, do qual tornou-se assistente. O técnico Scherol passou a transferir ao discípulo todos os conhecimentos da arte de fabricação de cerveja de elevada qualidade.

Em 1923 João Batista foi convidado pela Diretoria da indústria para substituir o mestre Scherol, que regressara à Alemanha. Já dotado de uma certa experiência, autodidata que era nos estudos através da bibliografia estrangeira especializada, sobretudo italiana e castelhana, sempre orientado por Scherol, passou a desempenhar com eficiência a nova função, na qual acabou por elaborar a fórmula de uma cerveja preta, considerada de qualidade notável, sem similar no mercado nacional, que se tornou o símbolo da Cia. Cervejaria Paulista.

\* \* \*

Mesmo nos períodos de crise a marca Niger resistiu e ancorou a empresa até o ano de 1973, quando fundiu-se com a Cia. Antártica Paulista, tornando-se a, sob a força desse produto, a Cia. Antártica Niger.

Posteriormente a Companhia Niger foi incorporada pela Indústria de Bebidas Antártica do Sudeste S. A. e, com a fusão da Antártica com a Brahma, passou a compor a AMBEV (Companhia de Bebidas das Américas). Hoje o imóvel é de propriedade da Bavária.



**ANEXOS**



ALBUM COMEMORATIVO  
DO  
1º CENTENÁRIO  
DA  
FUNDAÇÃO DA CIDADE  
DO  
RIBEIRÃO PRETO



DESENHADO POR  
LUIZ CARLOS DE COSTA



170

"A sombra da cruz nasceu a povoação; Cresceu lentamente até quando o trem de ferro espantou as solidões onde gemiam carros de bois; avultou-se cada vez mais com o ouro verde e, por fim, se tornou gigante com o cimento armado". (Historia da Fundação de Ribeirão Preto. Osmani Emboaba, pag. 438. 1955)

Aos meus avós maternos Manoel Fernandes do Nascimento e Paulina Placidina da Costa, nascidos em Itajubá, que foram dos pioneiros do desbravamento do sertão do Ribeirão Preto

Aos meus avós paternos, Manoel José da Costa, o "Emboaba", nascido na Ilha da Madeira, e Maria Francisca de Jesús, nascida em Itajubá, e que acompanharam Fernandes

Aos meus pais, nascidos em Ribeirão Preto

A minha saudade.

À minha espôsa, que me incentivou a esta publicação; aos meus filhos aqui nascidos

À minha nóra e ao meu genro

Aos meus nétos Flávio e Mauricio  
À boa gente do Ribeirão Preto, minha terra natal

Dedico este trabalho.

Ribeirão Preto, 19 de Junho de 1956.

João Emboaba da Costa





1.º CENTENARIO  
1856 - 1956

**HOMENAGEM**  
AOS FUNDADORES da CIDADE do RIBEIRÃO PRETO

João Alves da Silva Primo  
Ana Delfina Bezerra

\*

Severiano Joaquim da Silva  
Gertrudes Maria Teodora

\*

José Borges da Costa  
Maria Felizarda

\*

Ignacio Bruno da Costa  
Maria Isidoria de Jesus

\*

Mariano Pedroso de Almeida  
Maria Lourenço do Nascimento

\*

José Alves da Silva  
Pulcina Maria de Jesús (\*)

\*

Manoel Fernandes do Nascimento (\*\*)

(\*) Foram esses os casais que fizeram doação dos 64 alqueires de terras que constitui o Patrimônio de São Sebastião.

(\*\*) Manoel Fernandes do Nascimento não fez doação de terras a São Sebastião, ou se fez, não foi encontrado documentação.

No entretanto a tradição oral e histórica o consagrou como um dos fundadores da cidade, por ter sido ele o primeiro Fabriqueiro do Patrimônio, nomeado pela autoridade eclesiástica, e ter sido ele quem demarcou o - Largo da Matriz -, atual Praça XV de Novembro, e quem traçou as primeiras ruas da nascente cidade do Ribeirão Preto. Aliás, em toda a documentação sobre doação de terras para São Sebastião, se lê o nome de Fernandes, ou como tendo feito o documento, ou assinando como testemunha ou a rogo de terceiros.

Por ai se conclue que Fernandes era o orientador dos demais e finalmente foi assassinado por questões de abertura de uma rua.



Alto em Juiz Municipal.

Diz Manuel do Nazaréth Azevedo, na qual-  
idade de Fabricieiro e curador da capella de São  
Sebastião da Barra do Retiro, que estando  
a proceder-se a divisão das terras onde a dita  
capella se encontra, e obsequio julga como  
mais conveniente a bem do comodo desta  
que o respectivo quintal seja marcado  
entre os dois ribeirões de Retiro, e prouto p.  
tanto,

Apresento aos

Louvados divisores,

que a divisão se faça

na forma que se pede

na petição de nº 19 de Junho

de 1856

P. a H. Rodrigues Mendes  
que os louvados divisores  
em apiem observarem

Rodrigues Mendes

Rodrigues Mendes

Manuel do Nazaréth Azevedo

DOCUMENTO da FUNDAÇÃO da CIDADE do RIBEIRAO PRETO.

Ilustrissimo Senhor Juiz Municipal.

Diz Manuel do Nazaréth Azevedo, na qualidade de fabricieiro e curador da capella de São Sebastião da Barra do Retiro que estando a proceder-se a divisão das terras onde a dita capella é interessada e o suplicante julga como mais conveniente a bem do comodo desta, que o respectivo quintal seja marcado entre os ribeirões Retiro e Prêto.

Portanto, pede a V. S. se digne mandar que os louvados divisores assim o observem.

Manuel do Nazaréth Azevedo

Despacho do Juiz.

"Apresente-se aos louvados divisores que deverão atender na forma requerida.  
Fazenda do Retiro, 19 de Junho de 1856.

Rodrigues Mendes".

(Autos de divisão da Fazenda Barra do Retiro, página 31).  
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFICIO DE CASA BRANCA





Estatua ao Dr. Meira Junior  
Praça XV de Novembro, esquina com a rua  
General Osório e Alvares Cabral

\*\*\*\*

O Dr. Meira Junior foi um dos principais fundadores da Cia. Cervejaria Paulista, e presidente de sua diretoria por muitos anos.

Foi vereador e presidente da nossa Câmara Municipal, senador da república, eleito por Ribeirão Preto, e membro da câmara de reajustamento econômico e um dos mais prestigiosos membros do diretório do P.R. Paulista local. Exerceu esses cargos com altivez e dignidade, sempre pugnando pelo progresso local.

\*\*\*\*

## COMPANHIA DE CERVEJARIA PAULISTA

\*\*\*\*

Justo será que Ribeirão Preto, ao ensejo da comemoração do seu 1.º Centenário, lembre, não só agora, mas para sempre, daqueles homens que pela sua confiança nesta terra se apresentam às gerações de hoje como pioneiros da indústria local. Não será a simples referência nominal o tributo que se deve a homens como o dr. João Alves Meira Jr., figura incomparável de jurista, tribuno, político e homem de negócios que, como os outros, vinculou seu nome à história de Ribeirão Preto e também os srs. José Rossi, Hans Scherols, Otorino Pagano, João Pontim, Albano José de Carvalho e Alfio Messina.

Com um capital de duzentos e cinquenta contos foi montada a indústria, tendo sua direção, a primeira, sido confiada aos srs. dr. João Alves Meira Júnior, José Rossi e Albano José de Carvalho. O capital atual da poderosa indústria é de cento e vinte milhões de cruzeiros.

Atualmente os homens que têm a responsabilidade da direção da tradicional Companhia, figuras de prôa da indústria local, verdadeiros capitães de indústria, são os srs.:

Carlos Alberto A. Meira — Presidente;  
Jacomó Róssi — Gerente;  
João Pagano — Superintendente.

Constituem o Conselho Consultivo os srs.:

Dr. Francisco Gugliano

Dr. Ary Mariano da Silva

José Rossi

João Pontim

Antonio Pagano

Membros do Conselho Fiscal

Carmosino Borges

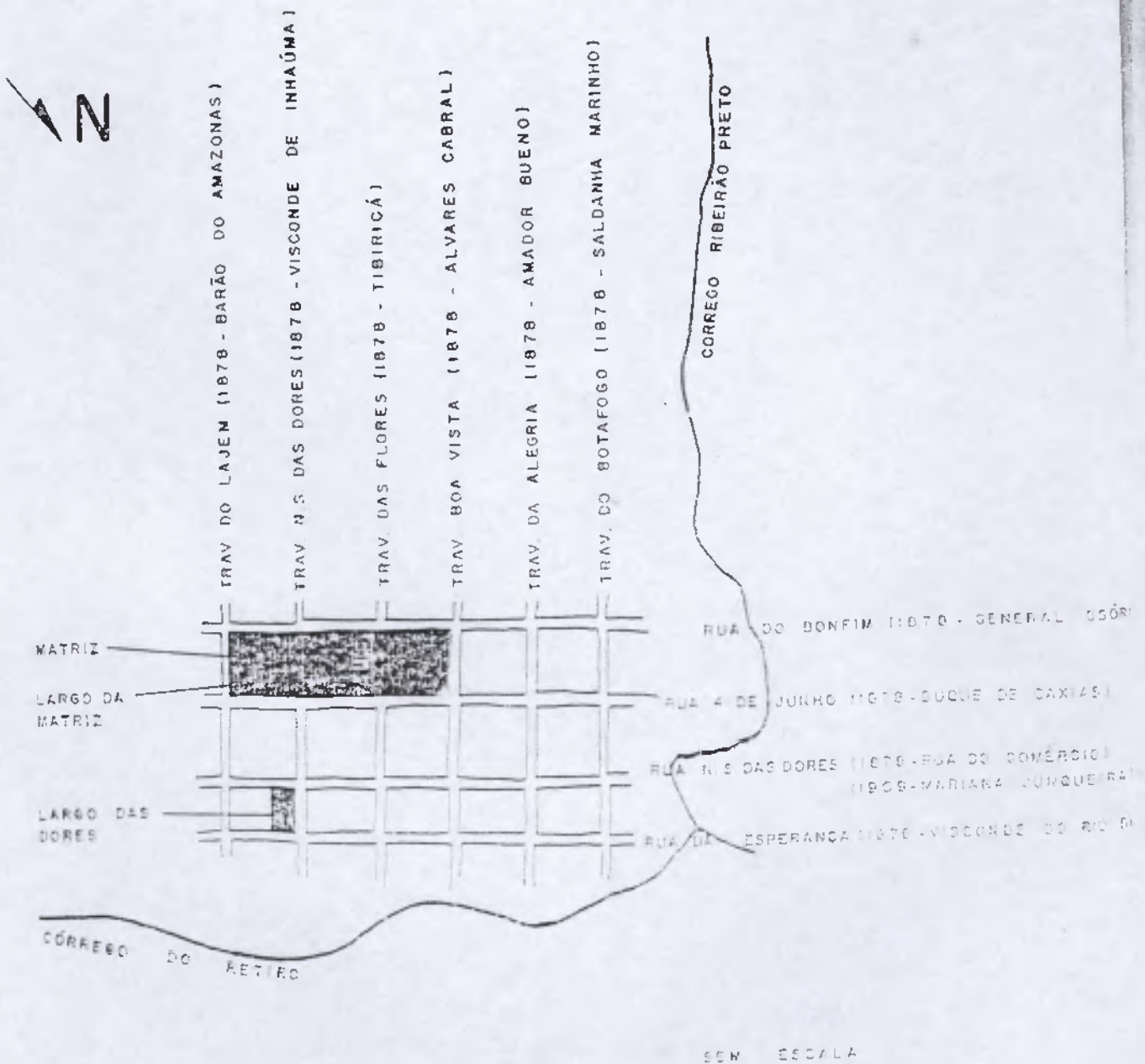
Aldo de Carvalho

Izidoro Faccio



124

# O CENTRO DA CIDADE - 1874

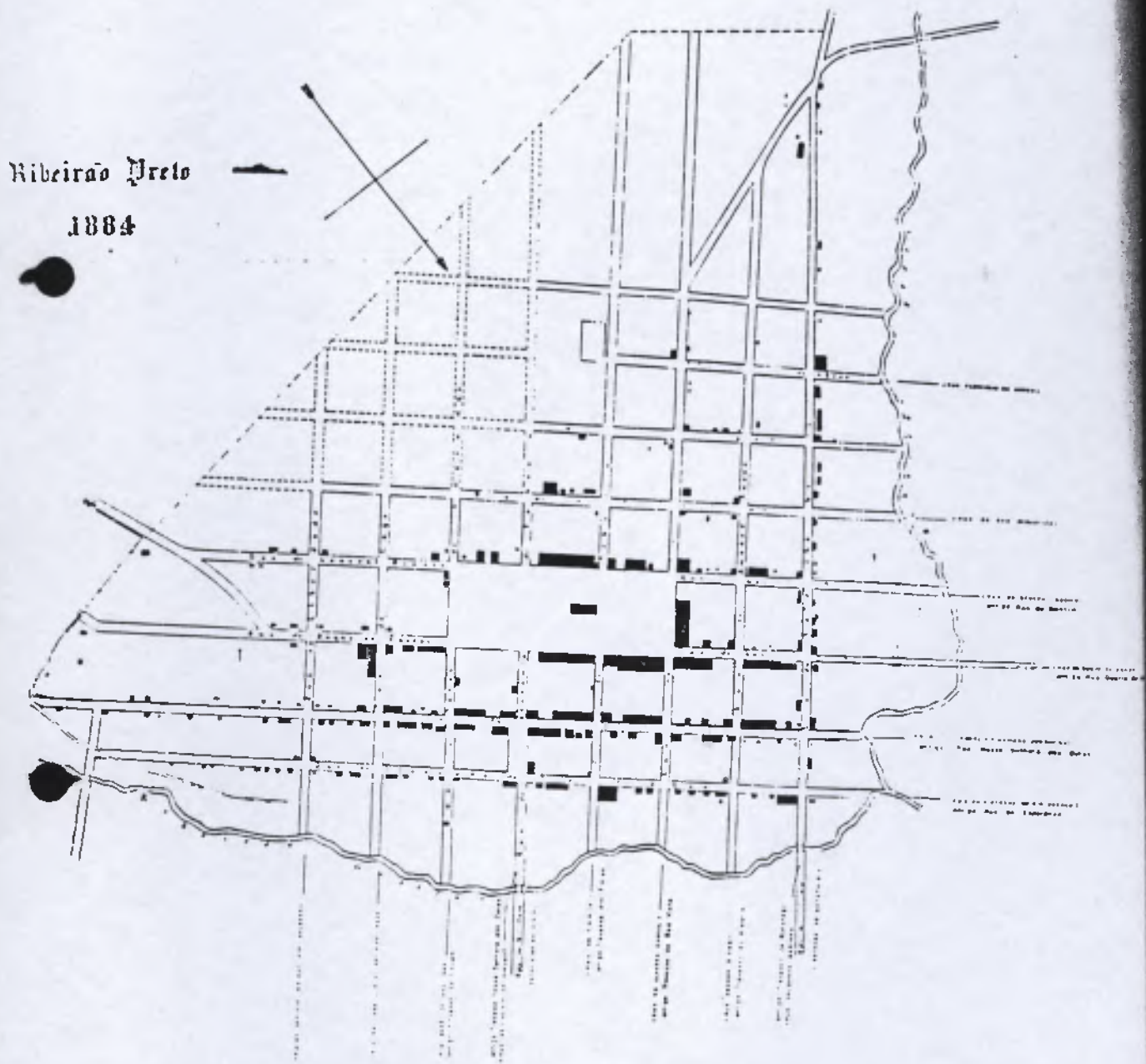


■ Planta esquemática da Vila de São Sebastião do Ribeirão Preto, baseada na história da fundação da cidade, pelo Dr. Osmani Emboaba.



126  
P

O CENTRO DA CIDADE - 1884



■ Planta do centro da cidade de Ribeirão Preto

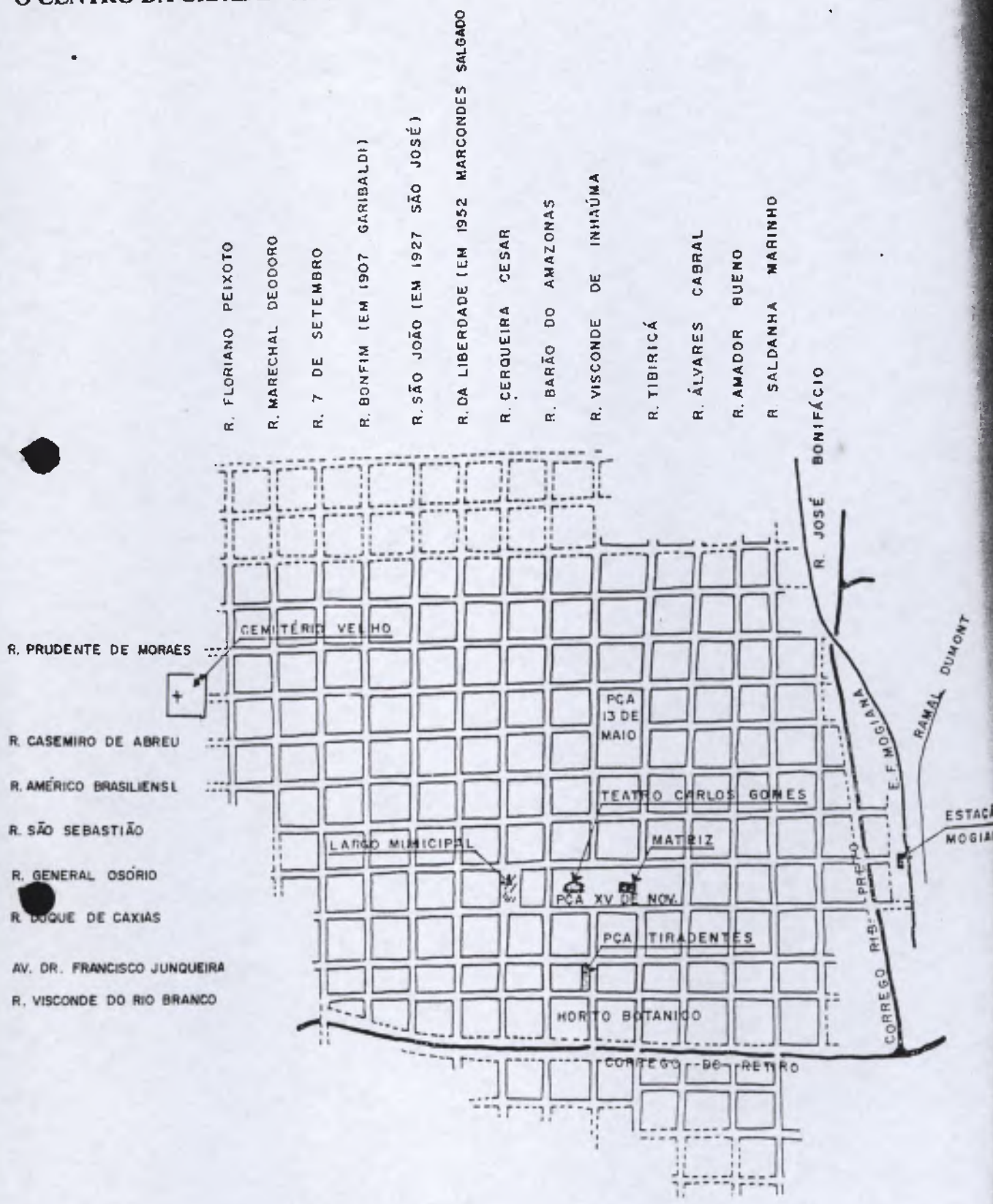


SOUBEIHE, Maria Lucia Chagas Valle. Pibirião Preto: restauração  
do patrimônio do centro. São Carlos, [1992?]. Distribuída  
de modo EESC-USP



176

O CENTRO DA CIDADE - 1903



Para o  
 a F  
 se  
 no.  
 A pri  
 1905 (da  
 1900, or  
 anist  
 cent  
 Alvar  
 Cés  
 dimensões  
 No mo seg  
 quando o  
 Praça  
 Branco.  
 Ao m  
 vovimento  
 marcada pe  
 1876 e pela  
 em 1883, e  
 dena-se seg  
 econômica

Planta do centro da cidade de Ribeirão Preto, extraída da planta original de 1903 - Projeto dos Esgotos - Engenheiro Aniceto Masoni.



### **História da Cia Cervejaria Paulista \***

Em 1950 quando Ribeirão Preto ainda era um esboço do apogeu do seu progresso, surgiu um dos seus primeiros parques industriais: A Cia Cervejaria Paulista, Localizada à rua Mariana Junqueira.

Fruto do esforço e da boa vontade de um grupo de progressistas e prestantes cidadãos locais, a nova industria aparecia com o rotulo original: era um estabelecimento tipicamente nosso, fundado e acionado por elementos inteiramente dedicados a nosso convívio.

Lutando sempre, como lutam todos os grandes ramos da industria, a Cia Cervejaria Paulista foi vencendo o tempo e ganhando fama. De um inicio a uma notável realidade, igualando-se, pouco tempo mais tarde, com os maiores estabelecimentos industriais de seu gênero de todo país.

Já na época de seu apogeu do café, quando a "Metrópole do Nordeste Paulista" ganhava prestígio no setor das realizações materiais, a Cia Cervejaria Paulista esteve à frente de uma iniciativa arrojada: a construção do "Quartirão Paulista", que ainda hoje é o "cartão de visita" da praça XV de Novembro no centro de Ribeirão Preto.

Desviando-se, do principal ramo de suas atividades a Cia Cervejaria Paulista arriscou em beneficio de nosso progresso e graças a esse investimento pode dizer que Ribeirão Preto inaugurou um novo período das construções, depois disso outras organizações e cidadãos lançaram-se no mercado das construções, o que deu nos anos 50, um caráter imponente e ares de uma verdadeira metrópole à nossa terra.

E neste mesmo ano onde Ribeirão Preto esta plena de realizações a Cia Cervejaria Paulista completa o seu 36º aniversário de sua fundação, uma data de alta significação para o município, que tinha naquela industria uma das mais legítimas expressões de sua força econômica.

A industria aniversariante ocupa, em 1950, um lugar de destaque, ainda mais por ser a Cia Cervejaria Paulista um estabelecimento genuinamente ribeirãopretano, o que serve para engrandece-la ainda mais e para enobrecer o valor do nosso parque industrial.

Quando entrou para o seu 37º ano a Cia Cervejaria Paulista construiu suas novas instalações administrativas e funcionais que estavam funcionando nesta época em dois magníficos edifícios, ambos construídos pela Cia Predial de Ribeirão Preto.

### **Os Produtos Da Cia Cervejaria Paulista**

A Cia Cervejaria Paulista pode apresentar produtos de primeira grandeza na industria das bebidas. A trilogia - "Poker", "Niger" e "Trust" - ganhando fama nacional. A cerveja preta "Niger", no seu gênero, goza de um prestígio, pelo seu esplendido teor nutritivo tão comprovado, não só no Brasil, mas ainda também no exterior. Ainda tinha produtos de proa, a Cia Cervejaria Paulista apresenta a sua esplêndida "Água Tônica de Quinino" e a saborosa "Soda Limonada" e por último, uma referência especial cabe ao guaraná "Paulista", considerado naquela época



como umas das grandes bebidas refrigerantes entre as que existiam no nosso estado e produto cuja aceitação se tomara cada vez maior.

\* Retirado, conforme texto do jornal Diário da Manhã , Ribeirão Preto, terça-feira, 18 de abril 1950, p. 1.



129  
2

**Diário da Manhã**

**Aniversário de fundação da Cia. Cervejaria Paulista**



**Comunidade Cervejeira Paulista**



Um aspecto da seção de Encarregamento da Cia. Cervejaria Paulista.





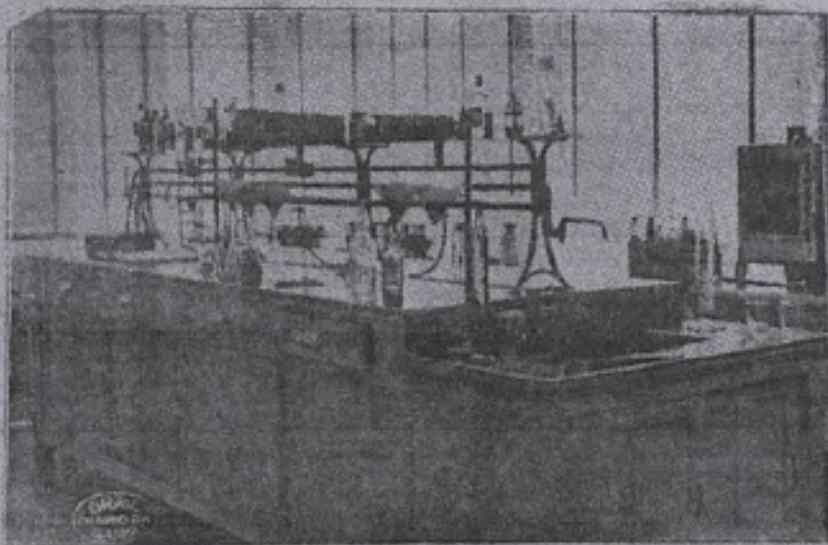
180  
d

# Companhia Cervejaria Paulista

## AGRADECIMENTO

No dia de hoje, 18 de Abril de 1934, quando completa o 20º aniversário de sua fundação, a CIA. CERVEJARIA PAULISTA sente-se no dever de agradecer a trabalho árduo de seus Diretores, Acionistas, Funcionários, Operários, Fornecedores e do público em geral, que lhe deu a honra e o colaboração de seu interesse e de suas realizações.

Rebastada pelo apoio dos que desconfiam, este, lições de suas atividades e pela ajuda dos colaboradores, a CIA. CERVEJARIA PAULISTA sente-se a seu dever de reconhecer a honra e o direito de participar ainda mais, na justa correspondência a todos que têm sido seus amigos, leais, abertos e dedicados, aos quais, deseja, através a imprensa de seu melhor agradecimento.



rs moderno e perfeito Laboratório da Cia. Cervejaria Paulista







### **A Historia de Uma Sereia \***

Em 1928, a diretoria da Cia Cervejaria Paulista, numa de suas reuniões, aprovou a idéia de um dos seus diretores para a criação da "Hora Certa" ou oficial, em Ribeirão Preto para isso, seria necessário uma sereia, que através de seu som, levaria para os quatro cantos da cidade o silvo, da hora certa, às 6hs, 12hs e 18hs. A idéia tornou realidade, mandaram buscar na Alemanha na fabrica da "Siemens" que veio acompanhada pelo próprio montador da fábrica.

Logo após a sua chegada, o montador tomou as primeiras providências, como a escolha do local onde deveria ser instalado a Sereia, este local foi mantido até o ano de 1996, se não estaria funcionando até hoje, em cima da torre à esquerda do prédio.

Toda a cidade era guiada pelo canto da Sereia da Cia. Cervejaria Paulista, desde o andarilho, que faz sua peregrinação, o que confere seu relógio com o da Cia e o comércio em geral, que seguem o "canto" da Sereia, fechando as portas de suas lojas às 18hs. Outro fato muito interessante é o das três relojoarias que estão mais ou menos entrosadas com o escritório da Cia Paulista; Paulo Neves, Casa Afonso e a Relojoaria Hora Certa.

\* Retirado, conforme texto de Heitor Gumerato, jornal Diário da Manhã, Ribeirão Preto, 19 de dezembro de 1968, p. 4.



# A História de Uma Sereia

## Como Contar

Como contar esta história? É uma pergunta que se levanta logo ao se ler o título. A história de uma sereia é uma história que se conta em segredo, em sussurros, em palavras que se deslizam sobre as águas da memória. É uma história que se conta para quem sabe ouvir, para quem sabe ver além do visível, para quem sabe sentir o que não se pode tocar. É uma história que se conta em silêncio, em um mundo onde as palavras são apenas sombras que se movem sobre a superfície da água.

Esta história é a história de uma sereia que viveu no fundo do mar, em um mundo onde as regras são diferentes das que conhecemos. É uma história que se conta em segredo, em sussurros, em palavras que se deslizam sobre as águas da memória.

## COMPANHIA

A história de uma sereia é uma história que se conta em segredo, em sussurros, em palavras que se deslizam sobre as águas da memória. É uma história que se conta para quem sabe ouvir, para quem sabe ver além do visível, para quem sabe sentir o que não se pode tocar. É uma história que se conta em silêncio, em um mundo onde as palavras são apenas sombras que se movem sobre a superfície da água.

Esta história é a história de uma sereia que viveu no fundo do mar, em um mundo onde as regras são diferentes das que conhecemos. É uma história que se conta em segredo, em sussurros, em palavras que se deslizam sobre as águas da memória.

## PARTE PRIMEIRA

A história de uma sereia é uma história que se conta em segredo, em sussurros, em palavras que se deslizam sobre as águas da memória. É uma história que se conta para quem sabe ouvir, para quem sabe ver além do visível, para quem sabe sentir o que não se pode tocar. É uma história que se conta em silêncio, em um mundo onde as palavras são apenas sombras que se movem sobre a superfície da água.



Um momento da vida de uma sereia, em um mundo onde as regras são diferentes das que conhecemos. É uma história que se conta em segredo, em sussurros, em palavras que se deslizam sobre as águas da memória.



184  
✓



Niger, uma das marcas mais importantes da Companhia Cervejaria Paulista  
Fonte: Site da AMBEV



## FASES DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DA CERVEJA NO ESPAÇO DA FÁBRICA

Excetuando as fundações das máquinas localizadas em algumas salas, pouco restou no decorrer desses ambientes de qualquer vestígio que nos indicasse sobre os espaços onde se executava cada um dos processos de fabricação da cerveja. No entanto, somando dados colhidos pela arquiteta Juliana Prata junto a funcionários que a receberam em vistoria feita nas dependências do imóvel (ver fl.s. 117), interrelacionados com informações pesquisadas sobre as etapas de fabricação da bebida, resolvemos elaborar uma tentativa de reconstrução da localização, ainda que hipotética, dos nichos onde a cerveja nascia e amadurecia.

### Foto 35

Provavelmente, nesse espaço haviam caldeiras para ferver e tinas para mexer e para filtrar a bebida.

Esses ambientes deviam ser reservados para a mosturação (ou brassagem), ou seja, o processo de mistura do malte triturado com a água, numa temperatura específica. A partir desse momento, as enzimas que se desenvolveram durante a malteação começavam a agir.

Com o fim dessa etapa, todo o amido do malte era transformado em açúcar. Passava-se então para a filtragem, de onde obtinha-se um líquido turvo, denominado mosto.

Esse mosto era colocado para ferver, e então acrescentava-se o lúpulo, que, através do cozimento, libertava as substâncias aromáticas e o princípio amargo contido nas folhas. O lúpulo é o responsável pelo sabor e aroma característicos dessa bebida. Posteriormente fervia-se essa mistura por cerca de uma hora em alta temperatura.





### Fotos 22 a 26 – Casas de máquinas

Nessas dependências estavam os motores das máquinas a vapor que serviam para a fabricação de gelo e para resfriar a sala de fermentação e as adegas frigoríficas.

Para resfriar os canos pelos quais passava o amoníaco na máquina de gelo era necessário água corrente do rio, junto do qual deveria haver mais uma casa de máquinas com caldeiras a vapor e bombas.





### Fotos 27, 28 e 29 - Tanques de pressão

É possível que da sala de fabricação o extrato da cevada era conduzido por um sistema de bombas para um resfriador, situado na sala de fermentação, onde o termômetro marcava uma temperatura próxima de 4 graus acima de zero

Após o resfriamento, o mosto já estava preparado para a etapa seguinte, que é a fermentação, processada através do desenvolvimento do fermento cervejeiro. Essa fermentação dividia-se em duas fases: a principal e a secundária. Na fermentação principal colocava-se o fermento cervejeiro para desencadear a ação desses microorganismos naturais que transformavam as moléculas de açúcar em álcool e CO<sub>2</sub> (gás carbônico), com a liberação de calor.

Ultrapassada essa etapa, passava-se para a fermentação secundária, quando o mosto era transferido para tanques de maturação, onde a cerveja permanecia por 12 a 20 dias "repousando" em baixa temperatura. O objetivo principal dessa fase era permitir um amadurecimento da cerveja, para que a bebida assumisse um sabor e aroma mais apurados.





**Foto 30 – Adega fria/Antecâmara**

Após a filtragem, a cerveja era engarrafada ou embarilhada. Nessas salas, em seguida à formação de CO<sub>2</sub> suficiente na garrafa, procedia-se à pasteurização, cuja finalidade era interromper a fermentação, evitando o excesso de gás que provoca a explosão das garrafas.

Dai a cerveja ia para os depósitos frigoríficos, numa temperatura abaixo de zero. A cerveja ficava depositada durante alguns meses, afim de obter qualidade.





### 3. INSERÇÃO E RELAÇÃO DO BEM CULTURAL NO QUADRO DE BENS TOMBADOS DO MUNICÍPIO.

Hoje, a cidade de Ribeirão Preto, tem como bens tombados

297/73 - *Edifício do Teatro D. Pedro II - Tombado*

37.922/98 - *Edifício Diederichsen - Rua Álvares Cabral, 469 (antigo guichê 698/98) - Tombado e não homologado*

21.364/80 - *Edifício da Estação Barracão - Tombado*

24.699/86 - *Sistema Viário do Campus da Universidade, Faculdade de Medicina, sede da Fazenda Monte Alegre e Escola de Agricultura Getúlio Vargas ( antigo Guichê 102/84 e apenso o Proc SC 4.251/85) -*

*Tombado*

25.774/87 - *Imóvel Res. à Rua Caramuru, 232 (Antigo Guichê 227/87) -*

*Tombado*

29.840/92 - *Quarteirão Paulista (antigo Guichê 143/85 e 171/86) - Tombado*

Infere-se que a cidade conta com dois complexos de áreas tombadas, a exemplo do Campus da Faculdade de Medicina da USP e o Quarteirão Paulista, ao lado de imóveis pontuais, monumentos que em seu conjunto relatam parte da história do tecido urbano municipal, de interesse estadual. A preservação do conjunto remanescente da Cia. Paulista, não só confere nexo à leitura da história da cidade junto ao conjunto já existente como expressa o vigor do capital da indústria no local.

Nesse quadro, é bastante pertinente a inclusão da Companhia Paulista como área preservada, porém, reapropriada urbanística e socialmente pela municipalidade.

Porque não foi incluído no Quarteirão Paulista?

1. O fato de não ter sido incluído no quarteirão paulista não tem procedência pois, o imóvel em questão está há três quarteirões da mencionada área e pede outra análise.

2. Porque o imóvel demandava estudo específico, atendendo à postura atual do Condephaat, de ampliar e selecionar bens que representem fases do processo da evolução urbana local bem como da urbanização do Estado.



#### **4. SELEÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA CCP A SEREM PRESERVADAS.**

Conforme já aludido, a análise e preservação do Bem, em particular nesse caso, não deve se dar de forma pontual, mas em suas relações com a cidade, seja enquanto marco histórico daquela evolução urbana seja para a qualificação paisagística da área em que se insere e, sobretudo, da cidade.

Razão pela qual selecionamos espaços e elementos passíveis de representar o significado do conjunto, não obstante a necessidade de eliminação de boa parte dos anexos.

Assim, a evolução cronológica daquelas dependências e respectiva representatividade arquitetônica nas suas relações com a paisagem, bem como a eventual recuperação de espaços do fabrico da cerveja (ou aqueles passíveis de abrigarem a representação desse processo), norteiam a proposta abaixo.



191  
d

## CHAMINÉ



Sua preservação é primordial, pelo que expomos:

1. Trata-se de referência balizadora de conjuntos industriais, elemento definidor por excelência de complexos fabris.
2. Pela sua marca na imagem da cidade, dotada de natural imponência, impondo-se nas visuais da paisagem local.



3. Por fim, dado a pouca área que ocupa, não invalidará outros eventuais novos usos do espaço.



192  
d

**ESCRITÓRIO/GARAGEM – 1925**



Correspondendo a toda a frente da Av. Jerônimo Gonçalves  
Fl. 84 – planta  
Fl. 88 – corte transversal – elevação Av. Jerônimo Gonçalves



193  
a

**PRÉDIO CENTRAL – VISTA INTERNA –1926**



Fl. 82 – corte transversal  
Fol. 85 a – plantas /fachada principal  
Fl. 87 – corte longitudinal

1



194  
P



Vista geral do escritório, garagem, cruz e chaminé.



Paralelepípedos, no primeiro plano, e vista do prédio central, à esquerda.



O conjunto acima – considerado um dos cartões de visita da cidade – data da época em que a CCP, inaugurada em 1913 e instalada na Avenida Jerônimo Gonçalves em 1914, começou a ter lucros e a se expandir, expressando justamente o momento potencializado de sua dinâmica com a cidade, uma vez que a partir de então a empresa foi pioneira nos investimentos imobiliários que impulsionaram as finanças locais. Em 1927, a CCP investiu na compra de terrenos e antigos edifícios localizados na Praça XV de Novembro e, em 1930, inaugurou um Teatro de Ópera, um Edifício Comercial e um Hotel que formam o chamado Quarteirão Paulista, hoje tombado pelo CONDEPHAAT. Portanto, na perspectiva das relações desse Bem com demais marcos culturais da cidade (em particular o Quarteirão Paulista), a CCP torna-se elemento imprescindível para a leitura do processo histórico da evolução urbana local, valendo lembrar que Ribeirão Preto é cidade de extrema representatividade no quadro do Estado de São Paulo, em particular por guardar, historicamente, os momentos econômicos que a conformaram, do capital agrícola àquele comercial, industrial e financeiro.



**A CRUZ**

Rua Mariana Junqueira

Desde já se informa que não há interesse em preservar a edificação situada na Rua Mariana Junqueira, onde essa Cruz se insere. Isso porque se trata de anexo pouco representativo para a leitura do programa de uso original da CCP, acrescido do fato de que sua eliminação



197 ✓

(da construção, não da cruz) abrirá nova perspectiva para a visualização do prédio principal, esse sim de importância para preservação, conforme acima indicado.

Contudo, a Cruz é de extrema importância. E, ao eliminar-se a construção onde ela se insere, automaticamente esse elemento se destacará, por se encontrar isolada, devendo ser considerada no quadro paisagístico ainda a ser definido.

Vale insistir na necessidade de preservação e valorização desse elemento, já apropriado pela população local, dada a carga simbólica do mesmo.<sup>12</sup>

Segundo relatos dos moradores da cidade a Cervejaria Antártica, depois da incorporação da Cia. Paulista, tentou destruir duas vezes o tal nicho, mas nas duas tentativas a fábrica pegou fogo, reiterando e fortalecendo o mito do Santo Beberão.

A relevância dessa marca reside no fato dela representar um emblema afetivo da cidade e reforçar toda uma tradição da ligação do município com símbolos ligados à fabricação e ao consumo das bebidas alcoólicas. A ponto de, quase sem outra opção, a Cia. Paulista edificar na murada de seu prédio um nicho onde o embriagado é agraciado por flores, velas e outros agradados.

Nesse sentido, à guisa de ilustrar a força de certos mitos populares e sua importância no espaço urbano, convém lembrar não só aquele do garoto de Bruxelas, um dos pontos mais expressivos de visitação turística local e, em exemplo temático mais próximo, aquele do anão beberão de Heidelberg, que se tornou símbolo da cidade, quase seu logotipo, agregando carisma à atmosfera boêmia daquela cidade universitária.

---

<sup>12</sup> Segundo Cruz Prates Prisco existem várias leituras quanto a origem dessa cruz, mas a mais verossímil é a narrativa segundo a qual há mais de 100 anos foi encontrado no local um homem morto que era dado ao vício da embriaguez, e cuja causa da morte foi justamente um *delirium tremens* causado pelo consumo excessivo de bebidas alcoólicas. Por consequência desse episódio, foi colocada nesse lugar uma cruz que curiosamente passou a ser alvo de peregrinação de devotos do ébrio, que segundo a população do município, concede graças aos crentes.





UM EXEMPLO DE UM SANTO  
BEBERRÃO COMO SÍMBOLO  
CULTURAL DA CIDADE É  
O ÉBRIO ZWERG PERKEO,  
UM DOS CARTÕES POSTAIS  
DA CIDADE DE HEIDELBERG.  
PONTE: ALBUM PESSOAL DA  
HISTORIADORA ANA LUIZA  
MARTINS.





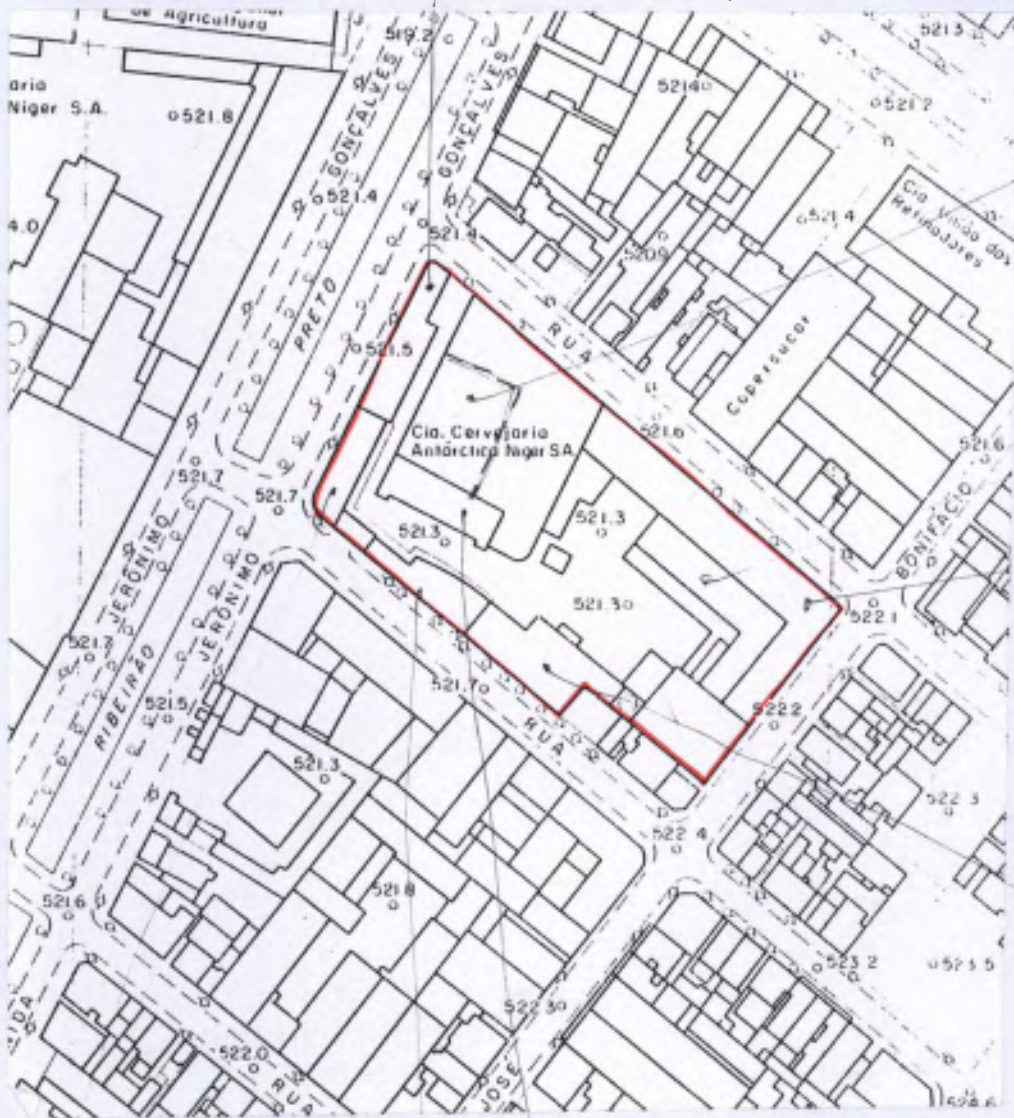




PLANTAS X FOTOS X USOS X DATAÇÃO

200 ✓

estúdio/garagem 1925  
 fl. 84 planta  
 fl. 88 corte transversal  
 elevação Av. Sônia no Goyabes  
 fotos 6 e 7



Prédio / Cantina  
 fl. 91 plantas/corte  
 1965?  
 foto 30

fl. 103  
 Plataforma 1954  
 foto 17

fábrica refrigerante  
~~1954?~~  
 fls 99/100 fls 101/102  
 foto 3

Caldários / oficinas  
 fl. 83 plantas  
 elevação  
 foto 8  
 s/data

estúdios  
 fl. 82A demolidos?  
 reformados?  
 foto 7  
 s/data

prédio central 1926  
 fl. 82 corte transversal  
 fl. 85A plantas/fachada princ.  
 fl. 87 corte longitudinal  
 foto 10

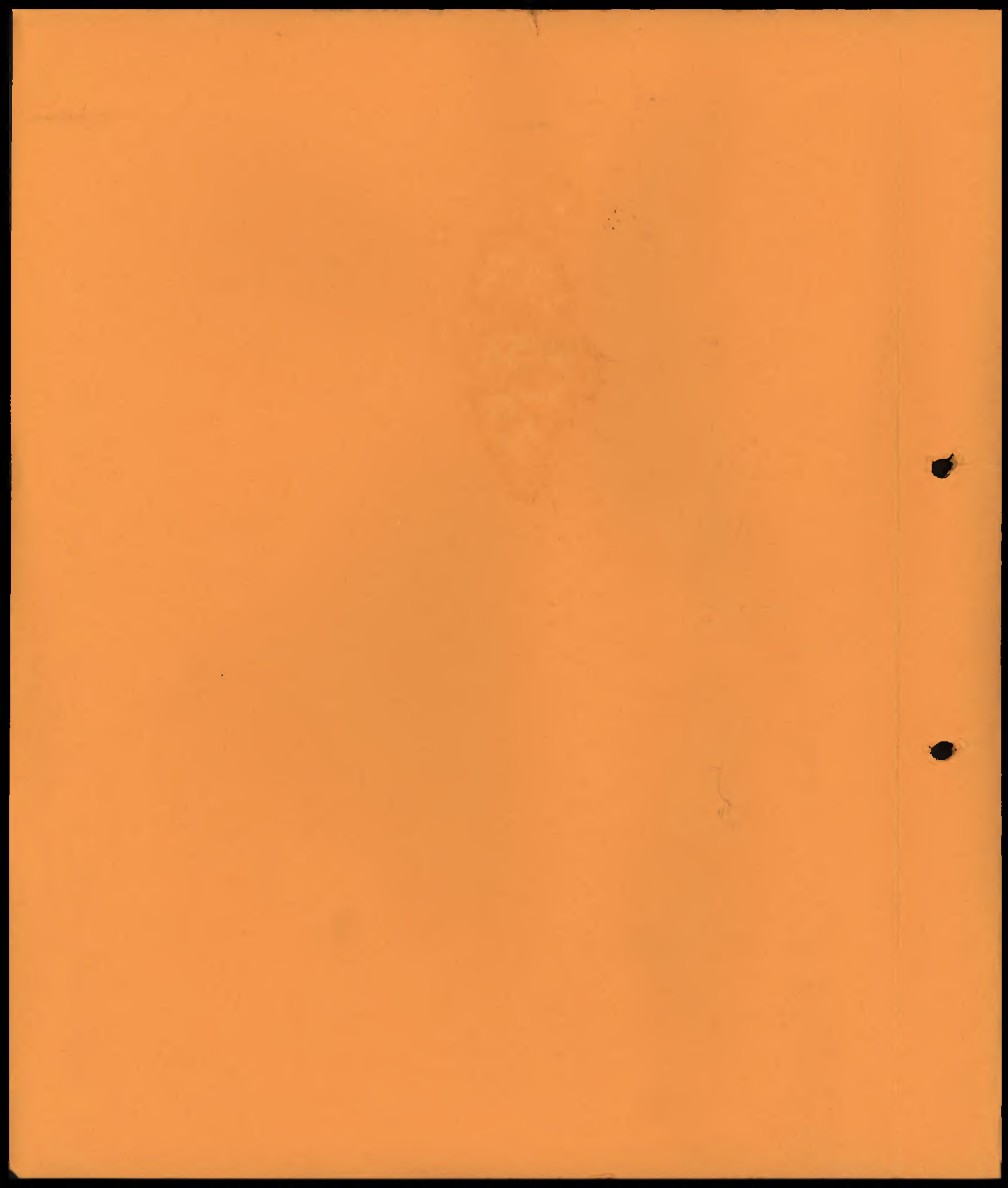
cruz  
 foto 9





ABENSO II volume







PROCESSO Nº 39684

ANO 2000

II VOLUME

24.675



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,  
Artístico e Turístico do Estado - **CONDEPHAAT**

39684

PROCESSO Nº

INTERESSADO:	CONDEPHAAT
PROCEDÊNCIA:	RIBEIRÃO PRETO
DATA:	13/04/2000
REPARTIÇÃO:	
Nº DE ORDEM DO PAPEL:	
ASSUNTO:	Estudo de tombamento dos Edifícios que compõem o conjunto arquitetônico do Complexo Industrial da antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira - Ribeirão Preto.











ÁREA ENVOLTÓRIA - 300 m.

202  
a





## DEMAIS ÁREAS

As edificações não mencionadas, localizadas em trecho da fachada voltada para a Rua Mariana Junqueira, ficam liberadas para outros tratamentos. Assim, estaremos praticamente liberando 70% do quarteirão, para que seja pensado seu remanejamento, de forma a valorizar a leitura do monumento a ser preservado, acoplando-lhe novos espaços e novos usos, compatíveis com sua sustentabilidade e com a fruição do Bem cultural.

Outros detalhamentos e considerações só poderão ser efetivados em reunião com o Secretário de Planejamento da cidade.

Quanto à preservação de áreas voltadas para o processo de fabrico, que hoje se encontram vazias, a saber:

Prédio para cantina fl. 91 – Plantas /corte (1965?). Foto 30

Plataforma 1954. Foto 17

Fábrica de refrigerante. S/ data. Fls. 99, 100, 101, 102. Foto 3

Caldeiras/Oficinas. S/data. Fls. 83 . Plantas elevação. Foto 8

Embora se entenda que o monumento deva ser preservado em sua integridade, inclusive incorporando os acréscimos que configuram a trajetória do imóvel – desde que fundamentados - nesse caso, percebe-se pelo levantamento fotográfico, fls. \_\_\_\_, que o imóvel, desativado e sem uso, guarda dependências abandonadas e deterioradas, cuja recuperação não se justifica. O maquinário e o mobiliário foram retirados, tendo se perdido uma boa oportunidade de termos documentado todo o processo de feitura dos produtos que eram ali fabricados. Excetuando as fundações das máquinas localizadas em algumas salas, pouco restou no decorrer desses ambientes de qualquer vestígio que nos indicasse sobre os espaços onde se executava cada um dos processos de fabricação da cerveja; e mais, a situação desses ambientes internos encontra-se extremamente degradada.

Em suma, o setor de fabricação se perdeu, em função da alienação dos equipamentos de fabrico do produto e da deterioração dos próprios espaços.



**BIBLIOGRAFIA DO TEXTO HISTÓRICO:**

- ROCHA FILHO, Gustavo Neves, *Levantamento sistemático destinado a inventariar bens culturais do Estado de São Paulo*, CONDEPHAAT, São Paulo, 1982
- DE LUCA, Tânia Regina, *Indústria e Trabalho na história do Brasil*, São Paulo, Contexto, 2001.
- DEAN, Warren, *A Industrialização de São Paulo*, São Paulo, EDUSP, 1971.
- PRADO JÚNIOR, Caio, *História Econômica do Brasil*, São Paulo, Brasiliense, 1977.
- SOUBIHE, Maria Lúcia Chagas Valle. Ribeirão Preto. *Restauração do patrimônio do centro*, São Carlos, 1992, Dissertação de mestrado apresentada a EESC - USP
- PRATES, Prisco da Cruz, *Ribeirão Preto de outrora*, Ribeirão Preto: s.c.p., 1971
- EMBOABA, Osmani, *História da Fundação de Ribeirão Preto*, São Paulo: Coleção da Revista de História, 1955.
- CAMPOS, Henrique Altman de Souza Campos, *Centro Cultural Cervejaria Paulista (proposta de um centro cultural e de lazer no antigo prédio da Cia. de Cervejaria Paulista)*, trabalho final de graduação de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Paulista, 2000, Ribeirão Preto.
- CIONE, Rubem, *História de Ribeirão Preto*, Ribeirão Preto, IMAG, 1987.
- PICAZZIO, Cláudia (coord), *Como fazer cerveja*, Editora Três, São Paulo, 1985
- AQUARONE, Eugênio, *Alimentos e bebidas produzidos por fermentação*, Hemus, São Paulo, s.d.



205  
d

BECKHAUSER, Laércio. *O mundo da cerveja caseira e outras bebidas*, Joinville, s.n.,  
1984

*Novíssimo Formulário Industrial e Agrícola*, Instituto Científico de Química, Rio de  
Janeiro, s.d.

MICELI, Paulo, *História, Histórias O Jogo dos Jogos*, coleção Trajetória 4, 1996, IFCH,  
Unicamp, 1996

GUMERATO, Heitor *Diário da Manhã*, Ribeirão Preto, 19 de dezembro de 1968, p. 4.

Processo CONDEPHAAT 29840/92. Interessado: Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

Assunto: Quarteirão Paulista

Site da AMBEV





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

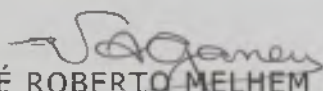
Do Requerimento de Serviços	Número 01935	Ano 2003	Rubrica
--------------------------------	-----------------	-------------	---------

INT.: ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS – USP

ASS.: Solicita vistas ao processo 39.684/00.

À SA para atender com as cautelas de praxe.

GP/Condephaat, 7 de abril de 2003

  
 JOSÉ ROBERTO MELHEM  
 Presidente

*Em dia Maganini,  
 teve vista do processo  
 todo para trabalho de  
 graduações.*

*Lia y Maganini  
 10/4/2003*

/fsa.,  
 CONDEPHAAT  
 Em: 08/04/03  
 Recebido por: [Signature]  
 Horas: 02:00



# CONDEPHAAT

## REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

01935 / 2003

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		Poder Público.	
	Nome: USP - Escola de Engenharia de São Carlos					
	RG / CNPJ		Estat.		CEP	13560-970
	Ender.		Av. Trabalhador São Carlos 400		Bairro	
	Mun. São Carlos				UF	SP
LOCAL	Ender: Edifícios da Cervejaria Antarctica					
	Bairro:				N.º do contribuinte	
	Município					
SITUAÇÃO	Denúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão.	
	Solicitação de informações		Pedido de tombamento		Retorno de informações (inf. Processo)	
	Solicitação de aprovação		Pedido de qualificação como Estância		<input checked="" type="checkbox"/> Outra	
	Outra: Solicita vista do processo.					
ASSUNTO	Projeto		Informações Gerais		Cartazes/ Painéis/ Anúncios	
	Obra		Reforma		Diretrizes	
	Serviços de Conservação		<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento		Demolição.	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração	
	Outro:					
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)				N.º Processo em andamento: 39.684/00		
Nome de Processo para referência:				N.º Processo para referência:		

Nestes termos, pede deferimento, São Paulo, 04 de Abril de 2003.

197

assinatura

### Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

### PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT

<input checked="" type="checkbox"/> Deferido		<input type="checkbox"/> Indeferido	
Data: 04.04.03		(esclarecimentos no verso)	
(nome do técnico responsável)		(responsável pela indicação)	
Abrir processo		Anexar ao processo: 39.684/00	
Proc. para referência:		Data máxima para resposta	
N.º processo aberto		É exigida Resposta? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
Área natural.		Sítio Arqueológico	
Edificação.		Bem Móvel.	
Núcleo Histórico.		Patrimônio Imaterial	
Segmento Urbano.		Área envoltória de Área Natural tombada	
		Área envoltória de Edificação tombada.	
		Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	
		Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.	
		Outro.	

OBJETO

197









UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO-SAP

São Carlos, 03 de Abril de 2003

CONDEPHAAT  
São Paulo-SP

Prezados Senhores:

Vimos através deste solicitar a Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de permitir que a aluna LIA MAGANINI, do Curso de Arquitetura e Urbanismo da EESC/USP, possa ter acesso ao processo de tombamento do Edifício da Cervejaria Antártica (desativada), como parte dos trabalhos práticos da disciplina Trabalho de Graduação Integrado I, sob a nossa responsabilidade.

Sem mais, agradecendo antecipadamente a cooperação de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

Prof.Dr. Miguel Antonio Buzzar

CONDEPHAAT - Presidência  
Em 04/04/03  
Recebido por fulson  
Horas \_\_\_\_\_





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

210

Do Processo CONDEPHAAT	Número 39.684	Ano 00	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

INT.: CONDEPHAAT

ASS.: Estudo de tombamento dos Edifícios que compõe o conjunto arquitetônico do Complexo Industrial da Antiga Cervejaria Paulista, localizada na Rua Mariana Junqueira – Ribeirão Preto.

Ao Conselheiro Marcos Tognon para relatar.

GP/Condephaat, 8 de janeiro de 2003

JOSÉ ROBERTO MELHEM  
Presidente

/fsa.,





Do Processo CONDEPHAAT	Número 39.684	Ano 00	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

Int.: CONDEPHAAT

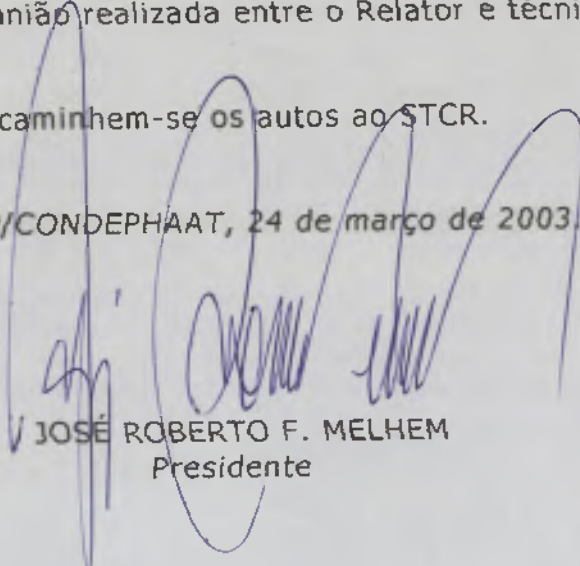
Ass.: Estudo de tombamento dos edifícios que compõem o conjunto arquitetônico do Complexo Industrial da antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira - Ribeirão Preto

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO  
SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 DE MARÇO DE 2003  
ATA Nº 1280

O Egrégio Colegiado deliberou, à pedido do Conselheiro Marcos Tognon, pelo retorno dos autos ao STCR para prosseguimento da instrução, conforme acordado em reunião realizada entre o Relator e técnicas do STCR.

Encaminhem-se os autos ao STCR.

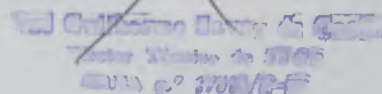
GP/CONDEPHAAT, 24 de março de 2003.



JOSÉ ROBERTO F. MELHEM  
Presidente

Jemws.-

AS TÉCNICAS  
 DR. R. L. G. E  
 NIST. ANALIZADO MARTELIN  
 E DRYSS  
 P/PROSSEGUIMENTO  
 25/07/03



Conselho Estadual de Cultura  
 Rua ...  
 ... nº ...



Senhor Diretor Técnico,

Encaminhamos em *caráter de urgência* o parecer técnico conclusivo sobre as instalações da antiga Cia. Cervejaria Paulista, hoje propriedade da Kaiser.

Insistimos no *caráter de urgência*, pois, após muitos anos de abandono da área e indecisão quanto aos encaminhamentos pertinentes presencia-se uma feliz integração de propósitos das partes interessadas, isto é, Proprietário, Prefeitura e, em princípio, Condephaat.

Como resultado das várias reuniões realizadas com representantes dos proprietários e da municipalidade, chegou-se a um consenso sobre a necessidade de preservação daquele patrimônio de forma sustentada, agregando-lhe valor e conferindo-lhe uso social.



A decisão é de importância, dado que se trata de imóvel localizado em área degradada da cidade, com instalações ociosas e cuja recuperação seria amplamente benéfica no trato do patrimônio do Estado e da Municipalidade.

A proposta, trazida pelo Departamento de Marketing da Kaiser e com apoio da Prefeitura Municipal consiste em retomar as antigas instalações para o fabrico da cerveja, com vistas a estabelecer ali um espaço de visibilidade de sua produção, conferindo-lhe, inclusive, um tratamento museológico contemporâneo. Para tanto, vem solicitando projetos para execução da obra, o que demanda, em primeira instância, **uma definição deste Condephaat quanto às áreas e edificações a serem preservadas e/ou liberadas.**

Acrescente-se que este encaminhamento decorre, em muito, da relação histórica que Ribeirão Preto mantém com o fabrico deste produto, tradicional na cidade e de ressonância ampliada pelo funcionamento igualmente tradicional do Bar *Pingüim*, uma das marcas da cidade.

Isto posto, a definição que segue decorre de duas reuniões realizadas com as partes interessadas:

Uma primeira, neste Condephaat, com a presença do Diretor Técnico José Guilherme Savoy de Castro e técnicos responsáveis – hist. Ana Luiza Martins, hist. Daisy Camargo e arq. Roberto Leme Ferreira. Da parte da Prefeitura de Ribeirão Preto, o Secretário de Planejamento Dr. Sílvio Martins Filho; Secretário Adjunto da Casa Civil - Sr. Nelson Colela Filho; Diretor do Departamento de Urbanismo – Arq. Ricardo Rocha. Da parte da Kaiser Dra. Mariel Silvestre do Departamento Jurídico e Sr. Rodrigo Aguiar, gerente de Comunicação Institucional.



Uma segunda reunião, em Ribeirão Preto, em 21 de Agosto deste, quando os técnicos acima mencionados procederam à vistoria local, acompanhados pelo Secretário de Planejamento da Prefeitura - Dr. Silvio Martins Filho; Secretário Adjunto da Casa Civil - Sr. Nelson Colela Filho; Diretor do Departamento de Urbanismo - Arq. Ricardo Rocha; advogada da Kaiser - Dra. Mariel Silvestre; engenheiros da Kaiser e Superintendente Distrital Centro - Sr. Lino Strambi.

Nestas circunstâncias, a proposta que segue limita-se a encaminhar ao Conselho a proposta de seleção das edificações que deverão ser preservadas no conjunto da antiga Companhia Paulista de Cerveja com vistas à reapropriação daquele espaço enquanto documento de uma história e memória locais, considerando sua potencialidade urbanística e econômica no quadro do Estado.<sup>1</sup>

### **Seleção das edificações da CCP a serem preservadas.**

Conforme já aludido, a análise e preservação do Bem, em particular nesse caso, não deve se dar de forma pontual, mas em suas relações com a cidade, seja enquanto marco histórico daquela evolução urbana seja para a qualificação paisagística da área em que se insere e, sobretudo, da cidade.

Razão pela qual selecionamos espaços e elementos passíveis de representar o significado do conjunto, não obstante a necessidade de eliminação de boa parte dos anexos.

---

<sup>1</sup> Maiores esclarecimentos quanto aos usos primitivos do espaço, bem como de seu histórico poderão ser esclarecidos no texto anterior de instrução deste processo, ao qual nada mais temos a acrescentar.



Assim, norteiam a proposta abaixo, tanto a evolução cronológica daquelas dependências como a representatividade arquitetônica do imóvel nas suas relações com a paisagem e com vistas à recuperação de espaços do fabrico da cerveja e/ou aqueles passíveis de abrigarem a representação desse processo.

**CHAMINÉ Fig. 1 e 2**

Sua preservação é primordial, pois:

1. Trata-se de referência balizadora de conjuntos industriais, elemento definidor por excelência de complexos fabris.
2. Pela sua marca na imagem da cidade, dotada de natural imponência, impondo-se nas visuais da paisagem local.

**1925: ESCRITÓRIO - Figs. 3 e 4 e GARAGEM - Figs. 5 e 6**

**Ambas as edificações correspondem a toda voltada para fachada da Av. Jerônimo Gonçalves, contígua ao Canal, bloco que incorpora a sede dos escritórios e as antigas garagens.**

Fl. 84 – planta

Fl. 88 – corte transversal – elevação Av. Jerônimo Gonçalves

**1926: PRÉDIO CENTRAL – VISTA INTERNA Figs. 7 e 8**

Fl. 82 – corte transversal

Fol. 85 a – plantas /fachada principal

Fl. 87 – corte longitudinal

O conjunto, com as duas torres – considerado um dos cartões de visita da cidade – data da época em que a CCP, inaugurada em 1913 e instalada na Avenida Jerônimo Gonçalves em 1914, começou a ter lucros e expandir-se, expressando justamente o momento potencializado de sua dinâmica com a cidade, quando a empresa foi pioneira nos investimentos imobiliários que



impulsionaram as finanças locais. Em 1927, a CCP investiu na compra de terrenos e antigos edifícios localizados na Praça XV de Novembro e, em 1930, inaugurou um Teatro de Ópera, um Edifício Comercial e um Hotel que formam o chamado Quarteirão Paulista, hoje tombado pelo CONDEPHAAT. Portanto, na perspectiva das relações desse Bem com demais marcos culturais da cidade (em particular o Quarteirão Paulista), a CCP torna-se elemento imprescindível para a leitura do processo histórico da evolução urbana local.

### O ORATÓRIO Figs. 9 e 10

#### Rua Mariana Junqueira

Este marco, de importância simbólica, está incrustado na parede que faz frente para a Rua Mariana Junqueira. A preservação deste marco é imprescindível, contudo a parede onde se encontra **poderá e deverá ser removida**, garantindo a perspectiva do pátio principal e da edificação do Prédio Central. Portanto, fica liberada a remoção da edificação que faz frente à rua Mariana Junqueira.

Vale insistir na necessidade de preservação e valorização desse elemento – o oratório - já apropriado pela população local, dada a carga simbólica do mesmo.<sup>2</sup> Segundo relatos dos moradores da cidade a Cervejaria Antártica,

---

<sup>2</sup> Segundo Cruz Prates Prisco existem várias leituras quanto a origem dessa cruz, mas a mais verossímil é a narrativa segundo a qual há mais de 100 anos foi encontrado no local um homem morto que era dado ao vício da embriaguez, e cuja causa da morte foi justamente um *delirium tremens* causado pelo consumo excessivo de bebidas alcoólicas. Por consequência desse episódio, foi colocada nesse lugar uma cruz que curiosamente passou a ser alvo de peregrinação de devotos do ébrio, que segundo a população do município, concede graças aos crentes.



depois da incorporação da Cia. Paulista, tentou destruir duas vezes o tal nicho, mas nas duas tentativas a fábrica pegou fogo, reiterando e fortalecendo o mito do Santo Beberão. (Ver histórico anexo)

A relevância dessa marca reside no fato dela representar um emblema afetivo da cidade e reforçar toda uma tradição da ligação do município com símbolos ligados à fabricação e ao consumo das bebidas alcoólicas. A ponto de, quase sem outra opção, a Cia. Paulista edificar na murada de seu prédio um nicho onde a figura simbólica é homenageada com flores, velas e outros agradados.

Nesse sentido, à guisa de ilustrar a força de certos mitos populares e sua importância no espaço urbano, convém lembrar não só aquele do garoto de Bruxelas, um dos pontos mais expressivos de visitação turística local e, em exemplo temático mais próximo, aquele do anão beberão de Heidelberg, que se tornou símbolo da cidade, quase seu logotipo, agregando carisma à atmosfera boêmia daquela cidade universitária. (ver histórico anexo)



## DEMAIS ÁREAS

Propomos a liberação das demais edificações, cerca de 70% do quarteirão, para que seja pensado seu remanejamento, de forma a valorizar a leitura do monumento a ser preservado, acoplando-lhe novos espaços e novos usos, compatíveis com sua sustentabilidade e com a fruição do Bem cultural.

Todavia, lembramos que as interferências como remoções, adaptações e novas inserções no espaço só poderão se efetivar com anuência deste CONDEPHAAT. Vale lembrar desde já que o piso de paralelepípedos do Pátio Central deverá estar pensado no quadro de um projeto paisagístico, imprescindível para o enriquecimento dos remanescentes a serem preservados.

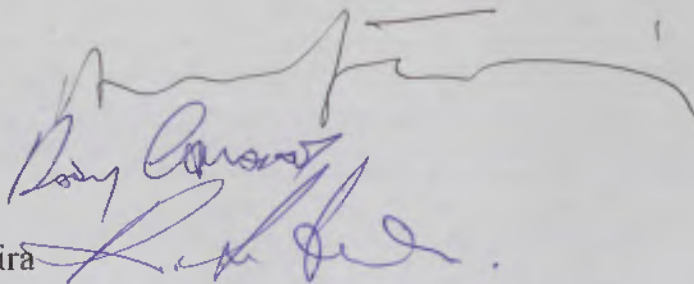
Era o que tínhamos a informar

Hist. Ana Luiza Martins

Hist. Dayse Camargo

Arq. Roberto Leme Ferreira

STCR, 5 de Setembro de 2003







PANORAMICA A

219





PANORAMICA B

212



221

PANORÂMICA A



PANORÂMICA B



EDIFÍCIO DE ESCRITÓRIOS

ORATÓRIO

GARAGEM



CHAMINÉ

PREDIO CENTRAL





FOTO 1



FOTO 2



224



FOTO 3



FOTO 4



228



FOTO 5



FOTO 6





FOTO 7

226



FOTO 8



22x



FOTO 4b



FOTO 9





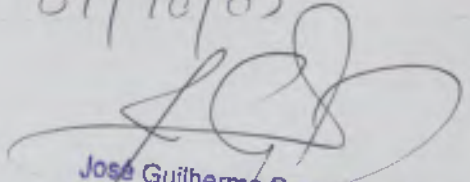
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,  
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

228

Do	Número	Ano	Rubrica
Proam	39684	00	

RD GP  
P. TÉCNICO. QUE CONCLUI A  
INSTRUCÃO DO PROCESSO  
ANÁLISE P/ O BOMBEIO  
DE "ANTIGA COLEÇÃO DE PALETO"  
E RIBBINS. PROPS.  
SEM SE DEFIZIDA O OBJETO  
DO BOMBEIO E O  
TRATAMENTO POSTERIOR A  
SER DADO AO CONJUNTO  
PARA SUA FUTURA UTILIZAÇÃO  
P/ ANÁLISE POR CIRCUNSTÂNCIAS  
REVER

01/10/03

  
José Guilherme Savoy de Castro  
Diretor Técnico do STOR  
CREA 17.518/D - SP





229.

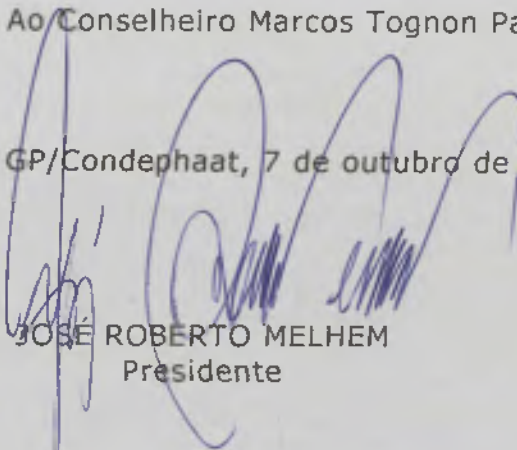
Do Processo Condephaat	Número 39.684	Ano 00	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

INT.: CONDEPHAAT

ASS.: Estudo de tombamento dos edifícios que compõem o conjunto arquitetônico do complexo Industrial da Antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira – Ribeirão Preto.

Ao Conselheiro Marcos Tognon Para relatar.

GP/Condephaat, 7 de outubro de 2003.

  
JOSE ROBERTO MELHEM  
Presidente

/fcsm.,





UNICAMP

230

Instituto de Filosofia e Ciências Humanas  
Departamento de História

Área de História da Arte

Proc. n.º 39.684/2000

Interessado: Condephaeat

Assunto: Estudo de tombamento dos Edifícios  
que compõem o conjunto Arquitetônico  
do Complexo Industrial de Artigos  
Cerâmicos Paulista, Ribeirão Preto.

Sr. Presidente

Srs. Conselheiros

Considerando o decreto nº 48.137, de  
7 de Outubro de 2003, encaminhado  
novamente ao processo ao STCA  
para definir a "área enclavada"  
para a avaliação e, por fim,  
conclusão do estudo de tombamento  
do referido conjunto arquitetônico.  
Solicito também a indicação dos  
graus de proteção para cada um  
dos edifícios intervenientes neste  
processo.

Manuel Toyares

São Paulo, 10.XI.2003





Do Processo CONDEPHAAT	Número 39.684	Ano 00	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

Int.: CONDEPHAAT

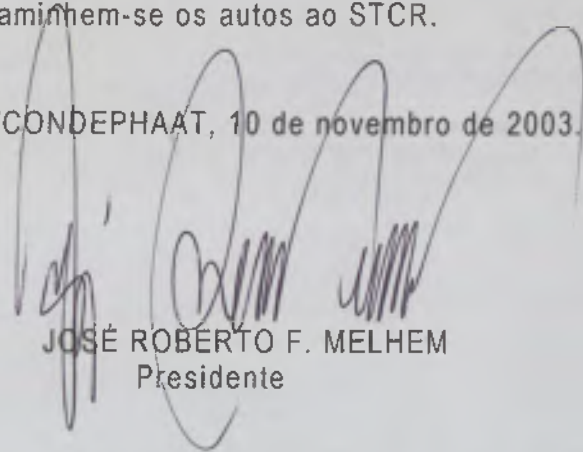
Ass.: Estudo de tombamento dos edifícios que compõem o Conjunto Arquitetônico do Complexo Industrial da Antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira – Ribeirão Preto

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO  
SESSÃO ORDINÁRIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003  
ATA Nº 1310

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, pelo retorno dos autos ao STCR com vistas a definir a área envoltória do bem em questão, considerando os termos do Decreto 48.137, de 07 de outubro de 2003, bem como a indicação dos graus de proteção para cada um dos edifícios cujo tombamento é proposto.

Encaminhem-se os autos ao STCR.

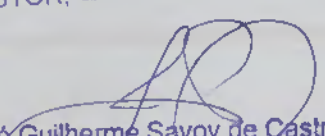
GP/CONDEPHAAT, 10 de novembro de 2003.

  
JOSÉ ROBERTO F. MELHEM  
Presidente

Ao arquiteto R. LMS

Para manifestação \_\_\_\_\_

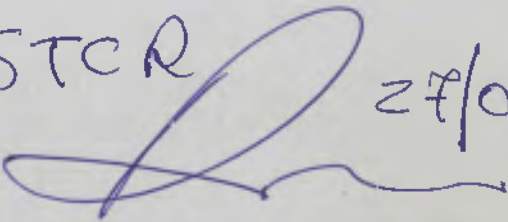
STCR, 18/11/03

  
José Guilherme Savoy de Castro  
Diretor Técnico do STCR  
CREA 17.518/D - SP



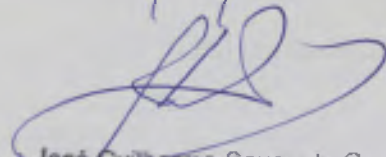
A' DIRETORIA TÉCNICA:

INFORMAMOS QUE A PROPOSTA DE DEFINIÇÃO  
DA ÁREA ENVOLTORIA DA ANTIGA CERVEJARIA  
PAULISTA SERÁ ELABORADA QUANDO NOR-  
MALIZADAS AS CONDIÇÕES DE DESTACAMEN-  
TO, ESTADIA, ETC.

STCR  
  
27/01/04

AO MO. R. LMS  
P/ PROSSGUIMENTO

14/06/04



José Guilherme Savoy de Castro  
Diretor Técnico de STCR  
CREA 17 518/D - SP



232



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,  
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA CULTURA

A D.T.,

Quemirubanos a seguir minuta  
de resolução de levantamento de Cerejeira  
Paulista em fidejussões fidei, seu caso  
a dies evoluções definida de acordo  
com o DEC. 48137 de outubro de 2003,  
representada em mapa a ser publicado no D.O.  
11 de abril de 2005

*Roberto Leme Ferreira*  
ROBERTO LEME FERREIRA  
ARQ.

*Sheila*  
aquilino

Em tempo: consta também levantamentos  
fossiferos do laborio imediato.

29 GP











235



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,  
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA CULTURA



1



2.



236



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,  
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA CULTURA



3.



4.



237



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,  
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA CULTURA



5.



6.



238  
✓



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,  
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA CULTURA



7.



8.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,  
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA CULTURA



9.



10.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,  
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA CULTURA

240  
—  
—



11.



12.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,  
Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA CULTURA

241  
/



13.



MINUTA DE TOMBAMENTO do conjunto da Cervejaria Paulista em Ribeirão Preto

O Secretário no uso...

Considerando que

A Cervejaria Paulista em Ribeirão Preto, situada entre as Avenida Jerônimo Gonçalves, rua Mariana Junqueira, rua José Bonifácio e rua Visconde de Rio Branco, fundada em 25 de abril de 1913 por iniciativa de descendentes de imigrantes alemães na rica cidade do café, teve importante papel na diversificação das atividades econômicas da região. A fábrica, além da produção de cervejas que se identificam simbolicamente com a cidade, como o famoso chopp do bar Pingüim, investiu em construções como a do Teatro Pedro II e hotel localizados no Quarteirão Paulista.

A construção em si da cervejaria tem alguns elementos simbólicos importantes como sua posição de destaque na Av. Jerônimo Gonçalves e o prédio central com suas torres cujo relógio sinaliza um tempo também divulgado pela sirena da fábrica.

As condições de fruição da Cervejaria Paulista dadas pelas características urbanísticas da Avenida Jerônimo Gonçalves em que se insere o conjunto, que por sua dimensão, demarcação por majestosas palmeiras imperiais e harmonização com construções contemporâneas como, por exemplo, o Hotel Brasil.

E ainda que os elementos arquitetônicos e urbanísticos da cervejaria e de seu entorno tem um significado que os inserem no panorama da cultura material paulista.

Decide e estabelece:

Art 1º . Os prédios e elementos listados abaixo ficam tombados como bens culturais, remanescentes do conjunto da Cervejaria Paulista em Ribeirão Preto:

Escritório;  
Garagem;  
Prédio Central, com duas torres e  
Oratório localizado no muro da rua Mariana Junqueira, independentemente da preservação das construções que o ladeiam e o envolvem que poderão ser modificadas para promover visualização do prédio central a partir da rua.

Art. 2º . Reformas e manutenções das construções tombadas devem conservar ou recuperar as características originais de suas fachadas e/ou detalhes construtivos relevantes.

Art. 3º. Diretrizes para transformação dos elementos do conjunto inseridos no quarteirão em que se localiza o bem:

Poderá haver alterações e/ou substituições das construções que não estão tombadas localizadas no terreno da cervejaria desde que:

- seja observada a altura máxima da platibanda do Prédio Central, de modo a preservar sua visualização e o destaque das torres

- haja manutenção de um pátio central de dimensão aproximada do atual e com manutenção do calçamento de paralelepípedos a ser incorporado em futuros projetos de ocupação da área.

Art. 4º. Diretrizes para transformação no entrono imediato ao quarteirão em que se insere a cervejaria,

Novas construções voltadas para o quarteirão ocupado pela Cervejaria Paulista localizadas nas ruas Mariana Junqueira entre José Bonifácio e Av. Jerônimo Gonçalves; rua José Bonifácio, entre rua Mariana Junqueira e rua Visconde Rio Branco e rua Visconde Rio Branco, entre rua José Bonifácio e rua Jerônimo Gonçalves não deverão exceder 15 metros de altura.



Lotes localizados nos segmentos de ruas listados acima não poderão ser anexados a outros com testadas para outras ruas em operações de aglutinação ou desmembramento.

Fica o Conselho autorizado... Esta resolução entra em vigor...

Ha' copia desta  
finuta e  
do desenho anexo  
em disquete, para  
publicação no D. O. *(su)*

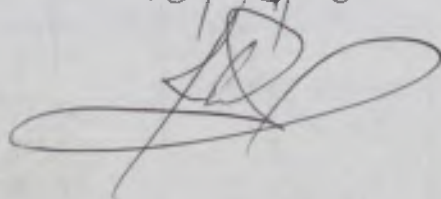






RO GP  
P) ANÁLISE DO CONSCAO  
MUNDO DO BANCÁRIO  
E RESPECTIVA REGU-  
LAMENTAÇÃO DA ANS  
ENVOLTORIO A CORUJÓRIS  
PAULISTA G. RIB. P. 2005.

18/04/05







Do Processo Condephaat	Número 39.684	Ano 00	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

INT.: CONDEPHAAT

ASS.: Estudo de tombamento dos edifícios que compõem o conjunto arquitetônico do Complexo Industrial da Antiga Cervejaria Paulista localizado na Rua Mariana Junqueira - Ribeirão Preto.

Ao Conselheiro Carlos Augusto M. Faggin para manifestação quanto a deliberação para tombamento.

GP/Condephaat, 9 de maio de 2005.

*José Roberto Melhem*  
JOSE ROBERTO MELHEM  
Presidente

/fcm





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

246  
✓

Do Processo CONDEPHAAT	Número 39.684	Ano 00	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

INT.: CONDEPHAAT

ASS.: Estudo de tombamento dos edificios que compõem o Complexo Industrial da Antiga Cervejaria Paulista – Ribeirão Preto

Senhor Presidente,

O presente trata da abertura de processo para estudo de tombamento do complexo arquitetônico mencionado acima e localizado na Rua Mariana Junqueira, naquele Município, com data de 06 de maio de 2000.

Tal estudo foi relatado em 10 de novembro de 2003 pelo Conselheiro Marcos Tognon que solicitou ao STCR a elaboração da regulamentação da área envoltória respectiva.

Após a leitura da Minuta do Tombamento que contém a referida regulamentação acima mencionada, constante de fls. 242, concluí por recomendar ao Conselho sua aprovação.

É o meu parecer.

CONDEPHAAT, 23 de maio de 2005.

Carlos Augusto Mattei Faggin  
Conselheiro



242  
/

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	39.684	00	

INT.: CONDEPHAAT

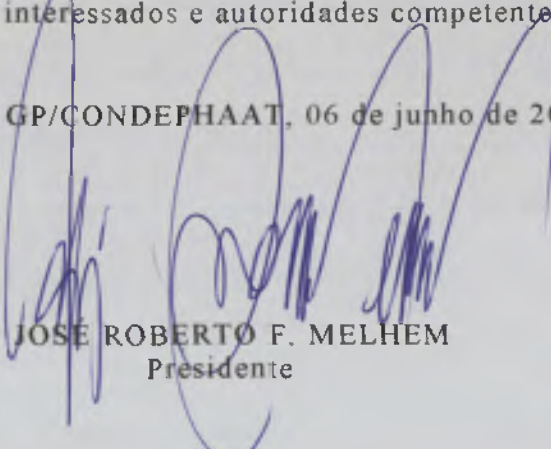
ASS.: Estudo de tombamento dos edifícios que compõem o Complexo Industrial da Antiga Cervejaria Paulista – Ribeirão Preto

SÍNTESE DE DECISÃO DO EGRÉGIO COLEGIADO  
SESSÃO ORDINÁRIA DE 23 DE MAIO DE 2005  
ATA Nº 1365

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável ao tombamento do conjunto arquitetônico do complexo industrial da antiga Cervejaria Paulista, situado na Rua Mariana Junqueira, no Município de Ribeirão Preto. Deliberou, ainda, aprovar a minuta da Resolução de Tombamento elaborada pelo STCR.

Ao GP para providenciar publicação no DOE e notificação aos interessados e autoridades competentes;

GP/CONDEPHAAT, 06 de junho de 2005.

  
JOSE ROBERTO F. MELHEM  
Presidente





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONDEPHAAT

SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA CULTURA

247  
/

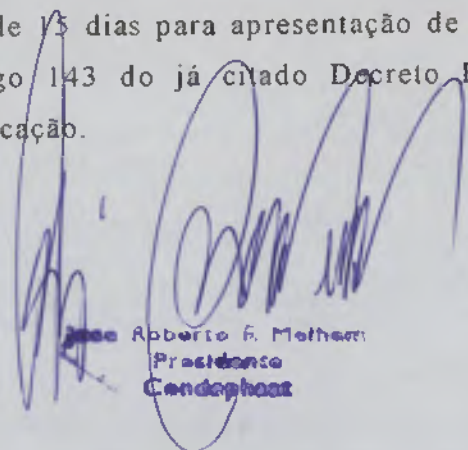
Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico  
do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT

### NOTIFICAÇÃO

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - , em sua sessão ordinária de 23 de maio 2005, Ata nº 1365, deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável ao tombamento do conjunto arquitetônico do complexo industrial da antiga Cervejaria Paulista, situado na Rua Mariana Junqueira, no Município de Ribeirão Preto.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final do autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998.

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.



Roberto A. Mathem  
Presidente  
Condephaat



22/9

**CULTURA**

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO  
E TURÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Notificação**

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, em sua sessão ordinária de 23 de maio de 2005, Ata nº 1365, deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável ao tombamento do conjunto arquitetônico do complexo industrial da antiga Cervejaria Paulista, situado na Rua Mariana Junqueira, no Município de Ribeirão Preto.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998.

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

(24-25-28)





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.  
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP  
Cep: 01028-900  
Tel: 3351.8002  
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

250  
**SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA CULTURA**

Ofício GP-2201/05  
Processo 39.684/00

São Paulo, 5 de Setembro de 2005.

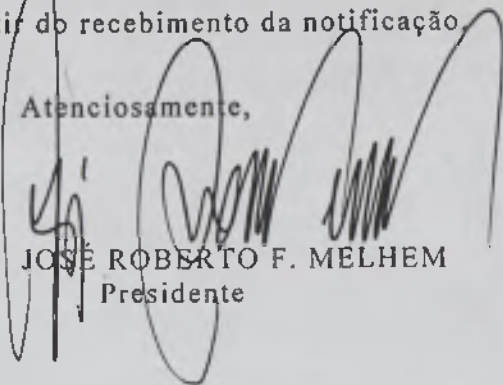
Prezados Senhores,

Vimos através deste notificar Vossas Senhorias que em sua sessão ordinária de 23 de maio de 2005, Ata nº 1365, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável ao tombamento do conjunto arquitetônico do complexo industrial da antiga Cervejaria Paulista, situada na Rua Mariana Junqueira, no Município de Ribeirão Preto.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurado sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Fica estabelecido o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

Atenciosamente,



JOSE ROBERTO F. MELHEM  
Presidente

Ao  
ESCRITÓRIO BRASIL, SALOMÃO E MATHER ADVOCACIA  
A/C - Mariel Silvestre  
Av. Presidente Kennedy nº 1255  
RIBEIRÃO PRETO - SP  
14096-340

/cmws.-





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio  
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.  
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP  
Cep: 01028-900  
Tel: 3351.8002  
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

258  
**SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA CULTURA**

Ofício GP-2202/05  
Processo 39.684/00

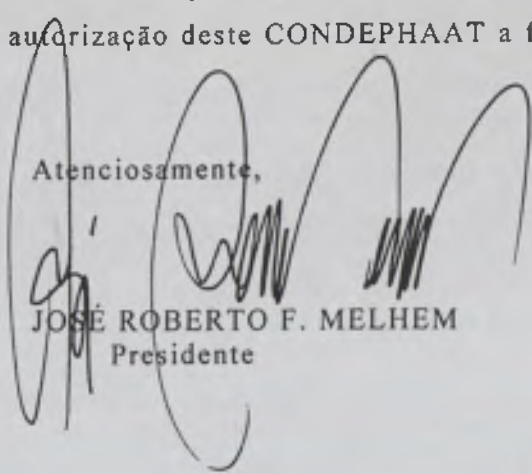
São Paulo, 5 de Setembro de 2005.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Senhoria que em sua sessão ordinária de 23 de maio de 2005, Ata nº 1365, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável ao tombamento do conjunto arquitetônico do complexo industrial da antiga Cervejaria Paulista, situada na Rua Mariana Junqueira, no Município de Ribeirão Preto.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurado sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO F. MELHEM  
Presidente

Senhor  
Dr. BENEDITO ANTÔNIO VALENCISE  
DD. Delegado de Polícia  
Delegacia de Polícia Seccional  
Rua São Sebastião nº 1318 9  
RIBEIRÃO PRETO - SP  
14015-040

/cmws.-





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio  
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.  
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP  
Cep: 01028-900  
Tel: 3351.8002  
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

258  
SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA CULTURA

Ofício GP-2203/05  
Processo 39.684/00

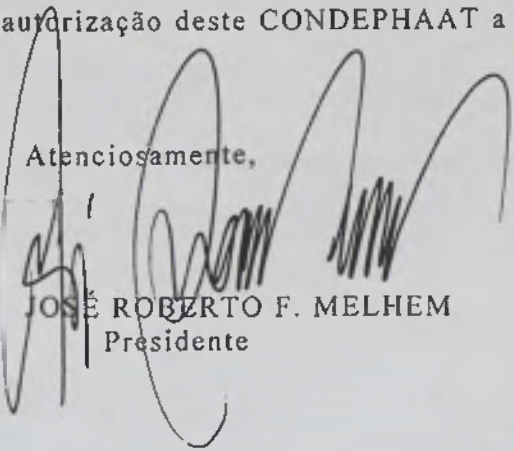
São Paulo, 5 de Setembro de 2005.

Prezado Senhor,

Vimos através deste notificar Vossa Excelência que em sua sessão ordinária de 23 de maio de 2005, Ata nº 1365, o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável ao tombamento do conjunto arquitetônico do complexo industrial da antiga Cervejaria Paulista, situada na Rua Mariana Junqueira, no Município de Ribeirão Preto.

Cumpre-nos também informar que o referido bem cultural tem assegurado sua preservação, conforme reza o artigo 142, parágrafo único, e 146 do Decreto Estadual 13.426, de 16.03.79. O eventual infrator do mencionado dispositivo incorrerá nas sanções previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998. Como consequência, qualquer intervenção no aludido bem deverá ser precedida de autorização deste CONDEPHAAT a fim de evitar eventual descaracterização.

Atenciosamente,



JOSÉ ROBERTO F. MELHEM  
Presidente

Senhor  
WELSON GASPARINI  
DD. Prefeito Municipal de Ribeirão Preto  
Praça Barão do Rio Branco s/ nº  
RIBEIRÃO PRETO - SP  
14010-140

/emws.-



53

sábado, 3 de setembro de 2005 C 9

**HISTÓRIA** *Edifício em Ribeirão é de 1936*

## Prédio onde surgiu o bar Pingüim é tombado

DA FOLHA RIBEIRÃO

O Condephaat (conselho estadual do patrimônio) tombou como bem cultural o edifício Diederichsen, o primeiro "arranha-céu" de Ribeirão Preto (SP). A medida foi publicada anteontem no "Diário Oficial" do Estado.

Além de ter sido um marco do crescimento urbano de Ribeirão, o edifício de 1936 ficou conhecido nacionalmente por abrigar, a partir de 1943, a choperia Pingüim. Hoje no local há o empório Pingüim, que vende suvenires e serve o chope no balcão. A choperia foi para o outro lado da rua.

O nome do edifício remete ao comerciante e industrial Antônio Diederichsen, que encomendou o prédio baseado na arquitetura europeia. Ele morreu em 1955, com 80 anos, e no testamento doou o prédio para a Santa Casa, que administra a estrutura até hoje. O prédio de seis pavimentos, além do térreo, foi um dos primeiros do interior a utilizar a técnica construtiva em concreto armado.

Segundo o presidente do IAB (Instituto de Arquitetos do Brasil) de Ribeirão, Onésimo Carvalho, o edifício é uma referência histórica para todo o interior tal como foi o Martinelli para a cidade de São Paulo: símbolo do crescimento.

"Não sou preservacionista, mas o tombamento do Diederichsen é importante para simbolizar o deslocamento da cultura rural do café para a área urbana. A estrutura, o método e a qualidade do projeto

foram pioneiros no interior. Nenhum edifício que pode ser construído hoje tem esse valor."

Para conservar os elementos arquitetônicos do prédio, o tombamento limita a altura de novas construções no entorno.

Segundo o diretor de Urbanismo da Secretaria de Planejamento, José Anibal Laguna, o impacto do tombamento do prédio Diederichsen é importante pelo significado histórico, mas não deve alterar os planos de ocupação para o centro. "Os limites de altura na região já eram preservados por conta de outros tombamentos."

Sobre o que muda no edifício com o tombamento, ninguém da Santa Casa foi localizado para comentar o assunto. O tombamento não impede a venda ou o aluguel das salas e apartamentos do edifício, desde que a estrutura arquitetônica não seja modificada.

### De estudantes a dentistas

Apesar dos quase 70 anos, o prédio Diederichsen, berço da primeira choperia Pingüim, está em plena atividade. A ocupação inclui lojas, lanchonetes e um bingo.

O primeiro e o segundo andar têm 102 salas comerciais, onde trabalham advogados, costureiras, alfaiates, ourives e dentistas. O terceiro e quarto andar são ocupados por 42 apartamentos, de um a três quartos. O quinto andar é do Grande Hotel. O último nível, uma espécie de cobertura, está desocupado atualmente. (FABRÍCIO FREIRE GOMES)

ESSE ARRANHA-CÉU É RELATIVO  
AO ED. DIEDERICHSEN LP  
TOMBADO / NÃO A ESSE PULO CERRADO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

254

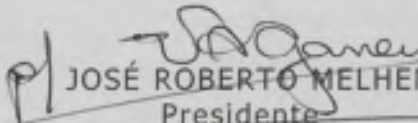
Do Requerimento de Serviços	Número	Ano 2005	Rubrica
--------------------------------	--------	-------------	---------

INT.: CONDEPHAAT

ASS.: Prédio onde surgiu o Bar Pingüim é tombado.

À SA para juntar ao respectivo Processo;

GP/Condephaat, 08 de setembro de 2005

  
JOSÉ ROBERTO MELHEM  
Presidente

/jcc.

R.H.

12.09.05

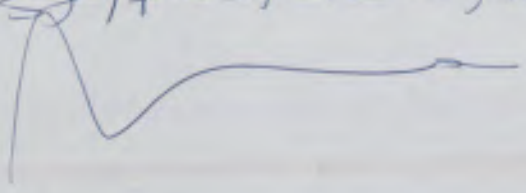


16:30h





SEQUE JUNTA) ) 40 200  
40 2256 8 280  
5/14 - 2000, 21/09/05.







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

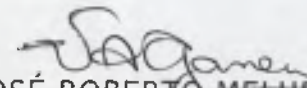
Do Processo Condephaat	Número 39.684	Ano 00	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

INT.: CONDEPHAAT

ASS.: Estudo de tombamento dos edifícios que compõem o conjunto arquitetônico do complexo industrial da Antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira – Ribeirão Preto.

Encaminhe-se à Dr.<sup>a</sup> Eliana de Oliveira para minuta da resolução com concurso do STCR.

GP/Condephaat, 13 de setembro de 2005.

  
 JOSÉ ROBERTO MELHEM  
 Presidente

/jcc.,



SEQUE JUNTA) ) 300.  
2256 A 280.  
21/09/05.





# CONDEPHAAT

## REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

03011 / 2005

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo

*[Handwritten Signature]*  
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física. <input checked="" type="checkbox"/>		Pessoa Jurídica. <input type="checkbox"/>		Poder Público. <input type="checkbox"/>		
	Nome	Bacaria S/A					
	RG / CNPJ	Telef.	(16) 603-4427		CEP	14096-340	
	Ender.-	Av. Pres. Kennedy 1255			Bairro	Nova Ribeirinha	
	Mun.	Ribeirão Preto				UF	SP
LOCAL	Ender:						
	Bairro:				N.º do contribuinte		
	Município						
SITUAÇÃO	Denúncia <input type="checkbox"/>		Solicitação de regularização <input type="checkbox"/>		Pedido de Certidão. <input type="checkbox"/>		
	Solicitação de informações <input type="checkbox"/>		Pedido de tombamento <input type="checkbox"/>		Retorno de informações (inf. Processo) <input type="checkbox"/>		
	Solicitação de aprovação <input type="checkbox"/>		Pedido de qualificação como Estância <input type="checkbox"/>		Outra <input checked="" type="checkbox"/>		
	Outra:	Brominha documental					
ASSUNTO	Projeto		Informações Gerais		Cartazes / Painéis / Anúncios		
	Obra		Reforma		Diretrizes		
	Serviços de Conservação		Tombamento		Demolição		
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração		
	Outro:		Procuração / Substabelecimento				
	N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)				N.º Processo em andamento: 39.684 100		
Nome de Processo para referência:				N.º Processo para referência:			

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 30 de agosto de 2005.

assinatura

**Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":**

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000.

**PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT**

Dar seqüência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Data: 30.8.2005	
(nome do técnico responsável)	(responsável pela indicação)
Abnr processo	Anexar ao processo: 39.684 100
N.º processo aberto	Proc. para referência:
É exigida Resposta? <input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Data máxima para resposta:
Área natural.	Sítio Arqueológico
Edificação.	Bem Móvel.
Núcleo Histórico.	Patrimônio Imaterial
Segmento Urbano.	Área envoltória de Área Natural tombada
	Área envoltória de Edificação tombada.
	Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
	Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
	Outro

OBJETO

*[Handwritten Signature]*









BRASIL SALOMÃO e MATTHES  
ADVOCADOS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEFESA DO  
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E TURÍSTICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo Administrativo nº 39.684/2000

**BAVARIA S/A**, empresa de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.513/0001-09, com sede à Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 2911 parte, Bairro Rio Abaixo, na cidade e comarca de Jacareí, Estado de São Paulo, por seu advogado abaixo assinado, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer a juntada dos inclusos instrumento de procuração e substabelecimento.

Quaisquer dúvidas que venham a surgir nestes autos de processo administrativo podem ser dirimidas por contato com os advogados mencionados no substabelecimento, os quais podem ser encontrados na Avenida Presidente Kennedy, nº. 1255, Nova Ribeirânia, CEP 14096-340, Caixa Postal 435, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (fone: 16-603-4400).

Termos em que, pede deferimento.

Ribeirão Preto, 26 de agosto de 2005.

  
**JOÃO BOSCO N. CUNHA**

**OAB/SP 222.760**

CONDEPHAAT - Presidência  
Em 29/08/05  
Recebido por JOSSE FLORIANO  
Voras



3º Tabelião de Notas de São Paulo

José Jacques Cardinal de Godoy Junior Tabelião Designado

Handwritten signature and date 12/09

1º TRASLADO

Nº 45.516 LIVRO: 2.245-

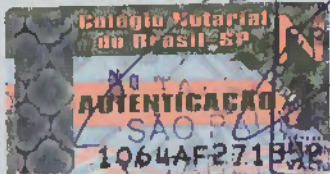
FLS.: 003-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- CERVEJARIAS KAISER BRASIL S/A E OUTRAS.- Juridical7

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no primeiro (1º) dia do mês de fevereiro do ano dois mil e cinco (2005), nesta cidade de São Paulo, Capital, no 3º Tabelião de Notas, perante mim Tabelião, compareceram como OUTORGANTES:- 1) - CERVEJARIAS KAISER BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 19.900.000/0001-76, com seu estatuto social consolidado registrado na JUCESP, sob nº 35.858/04-7, aos 21/01/2004 e última alteração, sob nº 295.631/04-1, aos 15/06/2004, que ficam arquivados neste Tabelião na pasta 342 e 350, sob nº 053 e 012, com sede à Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 2.911, parte, Bairro Rio Abaixo, Jacareí, neste Estado de São Paulo, CEP - 12321/150, neste ato representada de acordo com o Artigo 21º do referido estatuto, por seus Diretores MÁRCIO JOSÉ FERREIRA, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG 13.329.453 SSP/SP e CPF/MF 054.777.638/17 e FERNANDO CÉSAR BORGES, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG 14.431.515/4 SSP/SP e CPF/MF 057.182.968/63; ambos com endereço comercial à Avenida Maria Coelho de Aguiar, 215, Bloco A, 1º andar, Jardim São Luis, nesta Capital; 2) - CERVEJARIAS KAISER GOIÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.802.290/0001-55, com seu contrato social registrado na JUCEG, sob nº 52.200.703.989 e última alteração sob nº 52.020.493.690, aos 21/05/2002 e na JUCESP sob nº 288.748/04-9, aos 18/06/2004, que ficam arquivados neste Tabelião na pasta 350, sob nº 013, com sede à Avenida Maria Coelho de Aguiar, 215, Bloco A, 1º andar, parte, Jardim São Luis, nesta Capital, neste ato representada de acordo com a cláusula 5ª e seus parágrafos do referido contrato social, por seus Diretores MÁRCIO JOSÉ FERREIRA e FERNANDO CÉSAR BORGES, acima qualificados; 3) - CERVEJARIAS KAISER NORDESTE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 21.900.899/0001-79, com seu estatuto social consolidado registrado na JUCEB, sob nº 96452260, aos 13/08/2003, que ficam arquivados neste Tabelião na pasta 342 e 350, sob nº 054 e 014, com sede à Rua dos Operários, s/nº, parte, quadras H/I, Centro Industrial do Subaé, Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP - 44052/700, neste ato representada de acordo com o Artigo 28º e seus parágrafos do referido estatuto, por seus Diretores MÁRCIO JOSÉ FERREIRA e FERNANDO CÉSAR BORGES, acima qualificados; 4) - BAVARIA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 04.176.513/0001-09, com seu estatuto social

Av. São Luís, 192 - L. 192 - J. L. - São Paulo SP - Tel: (11) 3259 6699 - Fax: ramal 231 - 3tn@3tn.com.br

TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO 21 JUL. 2005 SELOS POR VERBA



ESTE IMPRIMO VALE COMO RECIBO



consolidado registrado na JUCESP, sob nº 158.757/03-8, aos 06/08/2003, que ficam arquivados neste Tabelião na pasta 342 e 350, sob nº 055 e 015, com sede à Avenida Maria Coelho de Aguiar, 215, Bloco A, 1º andar, Jardim São Luiz, nesta Capital, CEP - 05804/900, neste ato representada de acordo com o Artigo 10º, § Sexto do referido estatuto, por seus Diretores **MÁRCIO JOSÉ FERREIRA** e **FERNANDO CÉSAR BORGES**, acima qualificados; 5) - **KAISER PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 04.855.728/0001-56, com seu estatuto social registrado na JUCESP, sob nº 261.168/04-6, aos 26/05/2004, que ficam arquivados neste Tabelião na Pasta 350, sob nº 016, com sede à Avenida Maria Coelho de Aguiar, 215, Bloco A, 1º andar, Jardim São Luis, nesta Capital, neste ato representada de acordo com o Artigo 10º, § 4º do referido estatuto, por seus Diretores **MÁRCIO JOSÉ FERREIRA** e **FERNANDO CÉSAR BORGES**, acima qualificados; os presentes, face a documentação apresentada, foram identificados por mim Escrevente e pelo Tabelião, que esta subscreve, do que dou fé. E, pelas OUTORGANTES na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores-**EDUARDO LACERDA FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 19.713.385 SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob nº 147.406 e CPF/MF 137.711.488/04; **MELISSA LESTA KAWAKAMI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG 19.446.094/0 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob nº 169.523 e CPF/MF 124.792.948/54; **MÔNICA RODRIGUES ESCANHO**, brasileira, solteira, capaz, advogada, portadora da cédula de identidade RG 19.556.186/7 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob nº 177.816 e CPF/MF 251.469.168/02; **FABIANA DE OLIVEIRA MEIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG 27.255.766/3 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob nº 203.494 e CPF/MF 214.489.358/65; **TATIANA MATOS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG 27.243.148/5 SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob nº 232.379 e CPF/MF 271.956.978/00; **PAULO HENRIQUE CASTEX**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 20.317.405/7 SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob nº 156.402 e CPF/MF 252.390.878/65; **FÁBIO LUIZ IZIDORO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 28.597.429/4 SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob nº 229.445 e CPF/MF 293.553.538/39; **LEONARDO SANTINI ECHENIQUE**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, portador da cédula de identidade RG 28.613.174/2 SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob nº 124.995/E e CPF/MF 297.378.908/76; todos com endereço comercial em São Paulo, Estado de São Paulo; todos com endereço comercial nesta Capital; aos quais confere poderes para, ISOLADAMENTE, INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO, A) -5.1- para o Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Varas Cíveis, Criminais, da Família e

3º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO  
 AUTENTICAÇÃO  
 Mateus Brandão Machado - Tabelião  
 Rua São João, 152 - L. 23/24 - Tel. 11 3120-8600

SELOS  
 POR  
 VERBA

21 JUL. 2005

Autenticado a presente cópia xerográfica, conforme o original  
 e apresentado na parte reproduzida, do que dou fé.

LEONARDO HENRIQUE MONCADO DA SILVA NETO - ESCRIVENTE

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1064AF2715

Autenticado em São Paulo



# 3º Tabelião de Notas de São Paulo

Jose Jacques Cardeal de Godoy Junior  
Tabelião Designado

1/2 2005  
*[Handwritten signature]*

Sucessões, Justiça do Trabalho, Corregedorias e de Registros Públicos; **B)** -5.2- representação em quaisquer processos administrativos, em âmbito nacional, ou seja, Federal, Estadual ou Municipal, apresentar impugnações, recursos e acompanhando o respectivo processo, até o seu final; **C)** - 5.3- propor contra quem de direito as ações competentes, defendendo-as nas que lhes forem contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos poderes legais, confessar, desistir, transigir, acordar, discordar, firmar compromissos ou acordos, renunciar, conciliar, receber e dar quitação, receber intimações, notificações e citações; **D)** - 5.4- acompanhar, movimentar, abrir, encerrar e ter vistas em processos; **E)** -5.5- aceitar ou recusar acordos, discordar, confessar, desistir, rescindir, pagar custas processuais, periciais, locomoção de Oficial de Justiça, honorários advocatícios e outras, a final verificadas; **F)**- assinar Termos de Substituição e/ou Oferecimento de Bens à Penhora. O último nomeado, ou seja, o estagiário, agirá sempre de acordo e nos limites do Artigo 29 e seus Parágrafos, do Regulamento Geral do EAOAB. **OS PODERES ORA CONFERIDOS PODERÃO SER SUBSTABELECIDOS APENAS PELOS PROCURADORES EDUARDO LACERDA FERNANDES E MELISSA LESTA KAWAKAMI.**- Assim o disseram, do que dou fé, me pediram e eu lhes lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam. Eu (a) Aremildo Zelante Neto, Escrevente, a lavrei. Eu (a) José Jacques Cardeal de Godoy Junior, Tabelião Designado, a subscrevi. (aa) Márcio José Ferreira e Fernando César Borges. (Legalmente selada).- NADA MAIS ~~Traslada~~ fielmente na data retro. Eu, ~~Aremildo Zelante Neto, Escrevente,~~ a lavrei. Eu, José Jacques Cardeal de Godoy Junior, Tabelião Designado, a subscrevo e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO ( *[Handwritten signature]* ) DA VERDADE  
*[Handwritten signature]*  
 JOSÉ JACQUES CARDEAL DE GODOY JUNIOR  
 TABELIÃO DESIGNADO

LIVRO 2.245, FLS. 003

Emis.....	84,56
Sec.Faz..	24,04
Ipesp....	17,80
R.Civil..	4,45
TJ.....	4,45
Sta.Casa.	0,85
TOTAL....	136,15

Av. São Luís, 192 - Fone: (11) 3259-6699 - Fax: ramal 231 - 3tn@3tn.com.br

TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO  
 AUTENTICAÇÃO  
 ESTE IMPRESSO NÃO VALE COMO RECIBO  
 21 JUL. 2005 POR  
 VERBA  
 RE MORGADO DA SILVA NETO - ESCRIVENTE

1064AF271551



2672

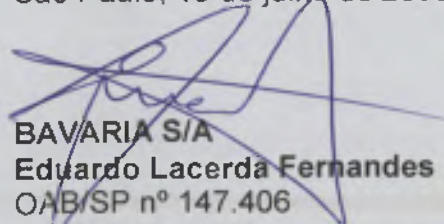
# Bavaria

SUBST. 475/05

## SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais, os poderes que me foram outorgados por **BAVARIA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 04.176.513/0001-09, com sede à Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 2911 parte, Bairro Rio Abaixo, em Jacareí, neste Estado de São Paulo, aos advogados: aos advogados **Drs. BRASIL DO PINHAL PEREIRA SALOMÃO, JOSÉ LUIZ MATTHES, EVANDRO ALVES DA SILVA GRILI, HENRIQUE FURQUIM PAIVA, MARIEL SLIVESTRE e JOÃO BOSCO DA NÓBREGA CUNHA**, inscritos, respectivamente, na OAB/SP sob os nºs 21.348, 76.544, 127.005, 128.214, 155.787 e 222.760, e no CPF sob os nºs 162.085.798-72, 046.311.598-80, 145.423.258-73, 129.384.948-07, 269.694.478-47 e 228.738.898-32, todos do escritório **BRASIL SALOMÃO E MATTHES S/C ADVOCACIA**, situado na Av. Presidente Kennedy, nº 1255, Nova Ribeirânia, CEP 14096-340, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **39.684/2000**, em trâmite perante CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico, órgão da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo,

São Paulo, 19 de julho de 2005.

  
**BAVARIA S/A**  
**Eduardo Lacerda Fernandes**  
OAB/SP nº 147.406  
CPF(MF) nº 137.711.488-04

OK



COLEGIADA

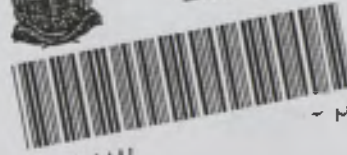
ATA DA ASSEMBLÉIA G.  
DA BAVA  
REALIZADA NO DIA 07

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme  
artigo 130 da lei

CNPJ/MF nº 04.176.513/0001-09  
NIRE 35.300.192.206



JUCESP PROTOCOLO  
238459/05-6



primeiro do

262

I. DIA, HORA E LOCAL:

Assembléia realizada às 15:00 horas do dia 07 de Março de 2005, na sede social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, n.º 215, Bloco A, 01º andar, Jardim São Luiz.

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:

Compareceram a assembléia acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças, tendo sido dispensada a publicação dos avisos de convocação, na forma do disposto no art. 124, §4º, da Lei n.º 6.404/76.

III. MESA:

**Presidente:** Márcio José Ferreira

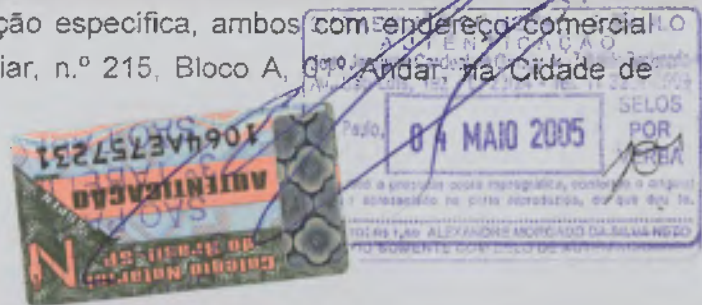
**Secretário:** Fabiana de Oliveira Meira

IV. ORDEM DO DIA:

01. Substituição dos membros da diretoria.
02. Outorga de poderes à Diretoria.
03. Ratificação da eleição dos membros da Diretoria da sociedade.
04. Demais assuntos de interesse geral

V. DELIBERAÇÕES ADOTADAS :

01. Ato contínuo, os acionistas tomaram ciência das renúncias dos Srs.: **ROBERT COALLIER**, canadense, casado, industrial, passaporte n.º VJ 864933 válido até 21/07/2005, RNE n.º V-347584-R, inscrito no CPF/MF sob o n.º 228.957.898-35, do cargo de Diretor presidente e **FERNANDO LUIZ MENDES PINHEIRO**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG n.º 9.307.309 expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.179.538-81, do cargo de Diretor sem designação específica, ambos com endereço comercial na Avenida Maria Coelho de Aguiar, n.º 215, Bloco A, 01º andar, na Cidade de





263 U

São Paulo, Estado de São Paulo, aprovaram a excelência e o empenho nos serviços prestados em suas gestões, bem como ratificando todos os atos por eles praticados até o dia 01/06/2004, inclusive mantendo a validade das procurações concedidas e demais atos praticados por eles em nome da Sociedade, elegendo, em substituição, os Srs.: **FERNANDO TIGRE DE BARROS RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 01.619.402-9 expedida por IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.770.517-87, para o cargo de Diretor presidente, **CLÁUDIO MOREIRA FONTES DE FARIA**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG n.º 3424046 expedida por IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 945.106.448-68, para o cargo de Diretor sem designação específica e **LUIZ MARCELO TOLEDO PRADO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG n.º 17.062.212-5 expedida por SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 114.746.948-29, para o cargo de Diretor sem designação específica, todos com mandato até 30/04/2005, estendendo-se até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no segundo quadrimestre do ano de 2005, ocasião em que os Acionistas deverão reunir-se para deliberar sobre a eleição da nova Diretoria da Sociedade, e com endereço comercial na Avenida Maria Coelho de Aguiar, n.º 215, Bloco A, 01º Andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Os diretores ora eleitos, são imediatamente empossados em seus cargos e investidos de todos os poderes necessários para seu exercício, permanecendo no cargo até a investidura de seus sucessores. Os Diretores ora eleitos declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

02. Os acionistas aprovaram a outorga de plenos e totais poderes aos Diretores na administração dos negócios sociais da sociedade, competindo à Diretoria a ampla representação da Sociedade bem como a prática de todos os atos e negócios jurídicos em geral necessários ao seu funcionamento regular e ao desenvolvimento das atividades contempladas no objeto social, sendo atribuído à Diretoria o limite financeiro para realização de tais atos de até US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos).

03. Ato contínuo, os acionistas esclarecem que em virtude das renúncias acima mencionadas a atual diretoria está composta pelos Srs.: (i) **FERNANDO TIGRE DE BARROS RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 01.619.402-9 expedida por IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.770.517-87, no cargo de Diretor presidente; (ii) **FERNANDO CESAR BORGES**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG 14.431.515/4 expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º

3. TABELEIRO DE NOTARIAS - SÃO PAULO  
 J. TABELEIRO DE NOTARIAS - SÃO PAULO  
 Av. São João, 190 - L. 23/02 - Tel. 3273-1111  
 04 MAIO 2005  
 SELOS POR VERRA  
 São Paulo, 04 de Maio de 2005.  
 O Tabelião de Notarias, MORGADO, CA SILVA NETO

Handwritten initials or mark.



264

057.182.968/63, no cargo de Diretor sem designação específica; (iii) **LUIZ MARCELO TOLEDO PRADO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG n.º 17.062.212-5 expedida por SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 114.746.948-29, no cargo de Diretor sem designação específica; (iv) **CLÁUDIO MOREIRA FONTES DE FARIA**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG n.º 3424046 expedida por IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 945.106.448-68, no cargo de Diretor sem designação específica; (v) **MÁRCIO JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG 13.329.453 expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF 054.777.638/17, no cargo de Diretor sem designação específica; e (vi) **CHARLES ANDRÉ JOURDAIN**, brasileiro, casado, engenheiro de alimentos, portador da cédula de identidade RG n.º 14.473.010 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 074.241.688/78, no cargo de Diretor sem designação específica, todos com mandato até 30/04/2005, estendendo-se até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no segundo quadrimestre do ano de 2005, ocasião em que os Acionistas deverão reunir-se para deliberar sobre a eleição da nova Diretoria da Sociedade, e com endereço comercial na Avenida Maria Coelho de Aguiar, n.º 215, Bloco A, 01º Andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

**ASSINATURAS:** (aa) **CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.** (Márcio José Ferreira e Fernando César Borges). (a) **ROBERT COALLIER**;

Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 07 de Março de 2005.

*Fabiana de Oliveira Meira*

FABIANA DE OLIVEIRA MEIRA  
Secretária

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEBESA  
DA CIDADANIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO 87.362/05-3  
PEDRO LUIZ BIANCARDI BARBOZA  
SECRETÁRIO GERAL  
**JUCESP**

3.º TABELIÃO DE NOTAS S. PAULO  
AUTENTICAÇÃO  
José Jacques Cardinal de Godoy - Tabelião Designado  
Av. São Luís, 192 - L. 2304 - Tel. 3131-1709  
04 MAIO 2005  
SELOS POR VERRA  
1094AE757229  
AUTENTICAÇÃO  
N



www.bavaria.com.br



JUCESP PROTOCOLO  
260611/03-7



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BAVARIA S.A.**  
**REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2003**

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo primeiro do artigo 130 da lei nº 6404/76)

CNPJ/MF nº 04.176.513/0001-09  
NIRE 35.300.192.206

**I. Dia, Hora e Local:** Assembléia realizada às 10:00 horas do dia 29 de Abril de 2003, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 105/267, 11º andar, Brooklin Novo.

**II. Convocação e Presença:** Compareceram a assembléia acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças, tendo sido dispensada a publicação dos avisos de convocação, na forma do disposto no art. 124, §4º, da Lei n.º 6.404/76.

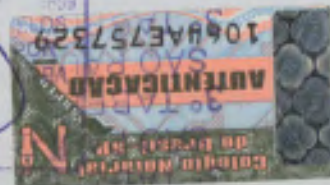
**III. Mesa:**

**Presidente:** Francisco Miguel Alarcon

**Secretário:** Onivaldo Antonio Chechetto

**IV. Ordem do dia:**

- 1) Retificação do valor do capital social constante nas Assembléias Gerais Extraordinárias de 02/09/2002, 23/12/2002 e 28/02/2003 que constou incorretamente o valor de R\$ 253.449.987,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais) como capital social quando o valor correto era de R\$ 253.951.987,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais).
- 2) Retificação da Assembléia Geral Extraordinária de 28 de Fevereiro de 2003 que reduziu o capital social, de R\$ 253.449.987,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais), para R\$ 201.695.397,00 (duzentos e um milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais), com o cancelamento de 51.754.590 (cinquenta e um milhões, setecentas e cinquenta e quatro mil, quinhentas e noventa) ações ordinárias de emissão da companhia para constar que o capital social foi reduzido de R\$ 253.951.987,00 (duzentos e cinquenta e três milhões,





*Edy*

novecientos e cinqüenta e um mil, novecientos e oitenta e sete reais), para R\$ 203.666.269,00 (duzentos e três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais), com o cancelamento de 50.285.718 (cinqüenta milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais) ações ordinárias de emissão da companhia e com restituição do valor das ações à acionista titular das ações a serem canceladas;

- 3) Ratificação das demais deliberações da Assembléia Geral Extraordinária de 28 de Fevereiro de 2003;
- 4) Consolidação do Estatuto Social.

**V - Deliberações adotadas:**

01. Os acionistas aprovaram a retificação do valor do capital social constante nas Assembléias Gerais Extraordinárias de 02/09/2002, 23/12/2002 e 28/02/2003 que constou incorretamente o valor de R\$ 253.449.987,00 (duzentos e cinqüenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecientos e oitenta e sete reais) como capital social quando o valor correto era de R\$ 253.951.987,00 (duzentos e cinqüenta e três milhões, novecientos e cinqüenta e um mil, novecientos e oitenta e sete reais).

02. Ato contínuo, os acionistas aprovaram a retificação da Assembléia Geral Extraordinária de 28 de Fevereiro de 2003 que reduziu o capital social, de R\$ 253.449.987,00 (duzentos e cinqüenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecientos e oitenta e sete reais), para R\$ 201.695.397,00 (duzentos e um milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais), com o cancelamento de 51.754.590 (cinqüenta e um milhões, setecentas e cinqüenta e quatro mil, quinhentas e noventa) ações ordinárias para fazer constar que o capital social foi reduzido de R\$ 253.951.987,00 (duzentos e cinqüenta e três milhões, novecientos e cinqüenta e um mil, novecientos e oitenta e sete reais), para R\$ 203.666.269,00 (duzentos e três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais), com o cancelamento de 50.285.718 (cinqüenta milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais) ações ordinárias de emissão da Companhia de que é titular a acionista Cervejarias Kaiser Brasil S.A.. Em decorrência da redução do capital social, foi aprovada a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 203.666.269,00 (duzentos e três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais), dividido em 203.666.269 (duzentas e três milhões, seiscentas e sessenta e seis mil e duzentas e sessenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal".





2074

03. Os acionistas esclarecem que a retificação somente ocorreu em virtude da depreciação dos bens móveis e imóveis, utilizados na redução do capital social, ocorrida no período de 28 de Fevereiro de 2003 a 29 de abril de 2003, ou seja, dentro do prazo de 60 dias determinado no artigo 174 da Lei n.º 6.404.

04. Ato contínuo, os acionistas resolvem ratificar as demais deliberações aprovadas na Assembléia Geral Extraordinária de 28 de Fevereiro de 2003, anexando a presente ata, como "Anexo A", os bens móveis e imóveis que foram efetivamente transferidos, em 29 de abril de 2003, como forma de restituição à acionista Cervejarias Kaiser Brasil S.A. pelo cancelamento das 50.285.718 (cinquenta milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais) ações ordinárias.

Por fim, decidem consolidar o Estatuto Social, refletindo a alteração acima, que rubricado pela mesa, passa a integrar a presente ata como anexo e será levado a registro em apartado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

**ACIONISTAS PRESENTES:** (aa) CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A. (Francisco Miguel Alarcon e André Luis Rodrigues) e (A) ROBERT COALLIER.

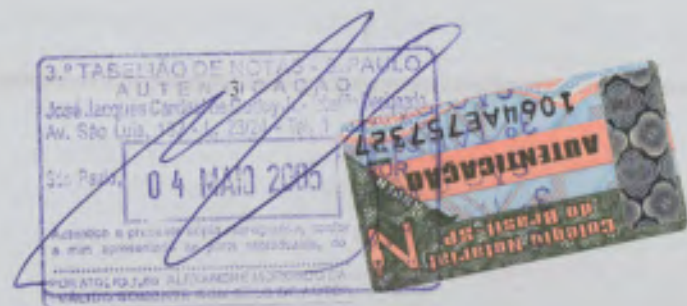
Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, SP, 29 de abril de 2003.

ONIVALDO ANTONIO CHECHETTO  
Secretário



JUCESP





2682

## ESTATUTO SOCIAL DA BAVARIA S.A

### CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A sociedade opera sob a denominação de **BAVARIA S.A** ("Sociedade"), e rege se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 105/267, 11º e 12º andares, Bairro Brooklin Novo, CEP 04571-010.

**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade poderá, por deliberação de acionistas representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade possui filiais em **Queimados**, Estado do Rio de Janeiro, Rua Armando de Moraes Sarmento, n.º 100, parte, Bairro Distrito Industrial, CEP 26300-000; **Cuiabá**, Estado do Mato Grosso, Avenida Archimedes Pereira Lima, Km. 2,5, Bairro Coxipó da Ponte, CEP 78075-200; **Manaus**, Estado do Amazonas, Rua Comendador Alexandre Amorim, sala 04, Bairro Aparecida, CEP 84033-250; **Ribeirão Preto**, Estado de São Paulo, Avenida Gerônimo Gonçalves, 190, Bairro Vila Tibério, CEP 14010-040; **Getúlio Vargas**, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida Alexandre Bramatti, 673, Bairro Centro, 99900-000 e **Camaçari-BA**, na Rodovia BA 093, Km 16, s/n., CEP 42800-000, Bairro COPEC, CEP 42810-360.

**Artigo 3º** - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

### CAPÍTULO II. - OBJETO SOCIAL

**Artigo 4º** - A Sociedade tem por objeto:

- (a) a produção, o engarrafamento, o envasamento, a venda e a distribuição de cerveja e seus subprodutos, malte, cevada, gelo, gás carbônico e embalagens;
- (b) a importação, o marketing e a distribuição de bebidas que tenham como matéria-prima o malte e outros produtos relacionados;
- (c) a publicidade e a importação de todo o necessário à sua indústria, ao comércio e à exportação de seus produtos;
- (d) o comércio de materiais de promoção e propaganda;
- (e) atividades agrícolas e de industrialização;
- (f) a prestação de serviços de assistência técnica, mercadológica e





269

administrativa e outras relacionadas direta ou indiretamente com suas atividades principais; e

(g) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

(h) a indústria, o comércio, a revenda, a importação e a exportação de produtos alimentícios e bebidas em geral, matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem

### CAPÍTULO III. - CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 203.666.269,00 (duzentos e três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais), dividido em 203.666.269 (duzentas e três milhões, seiscentas e sessenta e seis mil e duzentas e sessenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal

**Artigo 6º** - A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas deliberações das assembléias.

### CAPÍTULO IV. - ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 7º** - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Sociedade e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses subseqüentes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

**Artigo 8º** - A Assembléia Geral será convocada e presidida por um Diretor, que indicará o secretário.

**Artigo 9º** - O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por procurador que deverá ser acionista, diretor da companhia ou advogado.

### CAPÍTULO V. - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 10** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) membros, acionistas ou não, residentes no país, todos sem denominação específica, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral.





270

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de gestão de cada Diretor será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo** – Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

**Parágrafo Terceiro** – Os diretores serão investidos de todos os poderes para administrar a Sociedade, devendo agir com diligência e zelar pela observância deste estatuto social, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ou convenientes para o exercício de seu cargo, observadas as limitações legais e as estipuladas no presente instrumento.

**Parágrafo Quarto** – Observadas a legislação aplicável e as disposições deste Estatuto Social, a Sociedade será representada e obrigar-se-á:

- (i) por quaisquer dois Diretores, em conjunto;
- (ii) por um Diretor conjuntamente com um procurador, quanto assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;
- (iii) por dois procuradores, em conjunto, quando assim for estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem; e
- (iv) por um Diretor, ou um procurador, individualmente, quando assim for estabelecido no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, observando-se, contudo, que a representação individual da Sociedade será limitada à prática de atos de rotina perante repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, em especial órgãos da Secretaria da Receita Federal, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S.A., especialmente junto à Carteira de Comércio Exterior; assinatura de correspondência de rotina; endosso de cheques, para depósito bancário das respectivas importâncias em conta da Sociedade; emissão ou endosso de duplicatas para desconto, caução ou cobrança; protesto de títulos e duplicatas; recebimento e quitação de créditos da sociedade.

**Parágrafo Quinto** – A sociedade será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais.



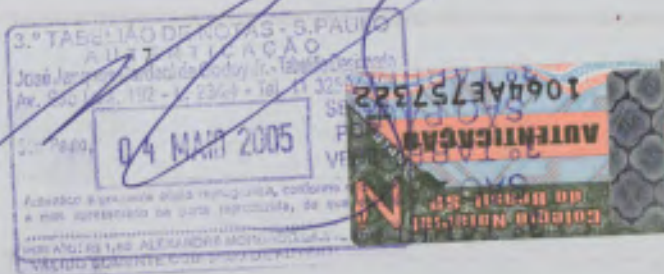


ZMA

**Parágrafo Sexto** – Todas as procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas por dois diretores, e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para a representação da Sociedade em processos judiciais e administrativos ou a despachantes aduaneiros, deverão ter prazo de validade determinado limitado a 1(um) ano e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade.

**Parágrafo Sétimo** – A prática pelos Diretores e/ou procuradores, de atos fora do curso normal dos negócios sociais, ou dos atos abaixo listados, dependerá de aprovação prévia, em assembléia geral, por acionista titular de mais de 55% do capital social:

- (I) criação de ações preferenciais e definição das preferências de tais ações;
- (ii) resgate, amortização, aquisição, alienação e cancelamento pela Sociedade suas próprias ações;
- (iii) criação de debêntures e partes beneficiárias;
- (iv) abertura do capital social da Sociedade, com emissão de valores mobiliários para negociação em bolsa ou no mercado de balcão;
- (v) suspensão dos direitos de Acionistas;
- (vi) fixação dos honorários globais dos administradores;
- (vii) modificação da forma da Sociedade;
- (viii) fusão, cisão ou incorporação e participação em grupo da Sociedade (art.265 da Lei 6.404/76);
- (ix) concordata e falência;
- (x) dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação;
- (xi) participação em outras sociedades, inclusive criação ou extinção das subsidiárias;
- (xii) celebração ou rescisão de contratos de licenciamento de marcas da sociedade em favor de terceiros, bem como a concessão de franquias;
- (xiii) celebração ou rescisão de contratos de distribuição;
- (xiv) celebração, rescisão ou renovação de:
  - (a) de contratos de prestação de serviços de assistência técnica especializada relativa à fabricação de cerveja e chope e
  - (b) de contratos de licenciamento de marcas ou concessão de franquia de terceiros em favor da Sociedade;
- (xv) concessão de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros, exceto em favor de subsidiárias, controladas e coligadas, que poderão ser livremente concedidas pela Diretoria;
- (xvi) destinação dos resultados do exercício social após distribuição do dividendo obrigatório;





272

- (xvii) contratação ou rompimento de contratos com agências de propaganda;
- (xviii) indicação ou destituição de auditoria externa e de assessoria jurídica externa, de caráter permanente;
- (xix) eleição ou destituição de Diretores; e
- (xx) manifestação de voto da Sociedade perante subsidiárias ou controladas, ou a prática de atos da Sociedade em subsidiárias ou controladas no que se refere à deliberação das matérias dos itens acima.

**Parágrafo Oitavo** - Os diretores poderão receber uma remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada pelos acionistas representando a maioria do capital social e levada à conta de despesas gerais da Sociedade".

**Artigo 11.** - A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social assim o exigir.

§ 1º - O quorum para a instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos diretores eleitos.

§ 2º - Com exceção do estabelecido no parágrafo sétimo acima, as deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

§ 3º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, assinadas pelos diretores presentes.

**Artigo 12.** - Quaisquer atos praticados pelos diretores, por procuradores ou por empregados da Sociedade, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Sociedade, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias de favor são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

**Artigo 13.** - A Sociedade indenizará seus diretores e mantê-los-á a salvo de qualquer ação ou processo, ou ameaça de ação ou processo, de qualquer natureza, salvo de autoria ou em benefício da própria Sociedade, resultante da representação da Sociedade pelo diretor, na forma da lei, indenizando-o por quaisquer despesas inclusive honorários advocatícios, multas ou outras quantias efetiva e razoavelmente incorridos pelo diretor em razão de tal ação ou processo por atos que o diretor, em boa fé, honestamente, e tendo em mente os melhores interesses da Sociedade, tenha praticado acreditando lícita sua conduta.

§ 1º - O disposto neste Artigo 13 não exclui outros direitos que o diretores possam de outra forma ter, e permanecerá em vigor após o término de suas funções como diretor, beneficiando também os seus herdeiros.





230

§ 2º - Na medida permitida por lei, nenhum diretor, durante sua permanência na Sociedade, será responsável por atos, negligência ou inadimplência de outro diretor ou representante da Sociedade ou por ter agido em conjunto com outro diretor ou representante da Sociedade ou por qualquer perda, dano, prejuízo ou despesa incorrida pela Sociedade decorrente da insuficiência ou deficiência do título de quaisquer propriedades da Sociedade, ou resultante de falência, insolvência ou dolo de terceiros, a quem qualquer propriedade da Sociedade tenha sido confiada, ou decorrente da má aplicação ou manuseio dos ativos da Sociedade a menos que decorrente de má fé, dolo ou da gerência da Sociedade sem a prudência, a habilidade e o cuidado esperados de pessoas exercendo atividades comparáveis.

### CAPÍTULO VI. - CESSÃO DAS AÇÕES

Artigo 14. - A cessão, ou alienação sob qualquer forma, das ações a terceiros somente será possível mediante o consentimento prévio, por escrito, da unanimidade dos acionistas.

### CAPÍTULO VII. - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15. - O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não é permanente, terá, quando instalado na forma da lei, 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.  
Parágrafo Único - O Conselho Fiscal terá as atribuições que a lei lhe confere.

### CAPÍTULO VIII. - LIQUIDAÇÃO

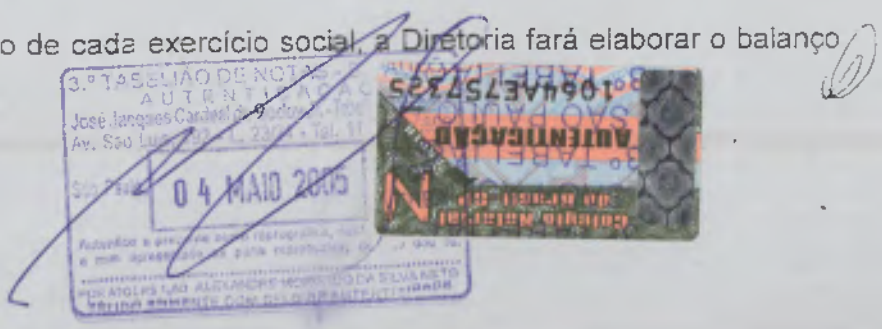
Artigo 16. - A sociedade dissolver-se-á nos casos previsto em lei, ou por deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 17. - A Assembléia Geral nomeará o liquidante, determinará a forma de liquidação.

### CAPÍTULO IX - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DIVIDENDOS

Artigo 18. - O exercício social se iniciará no 1º de abril, encerrando-se no dia 31 de março de cada ano.

Artigo 19. - Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço



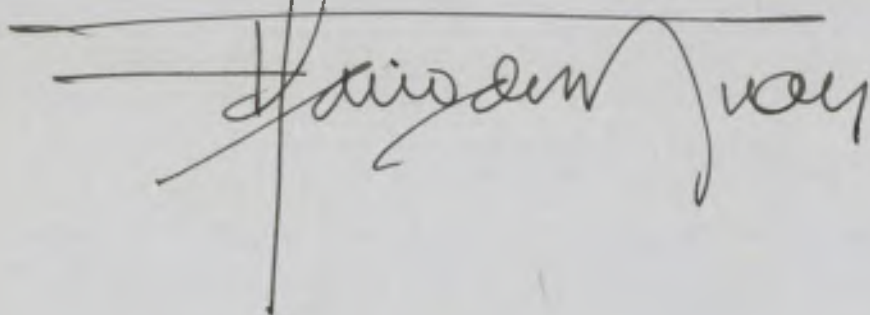


A.S.A.

Solicitado reencapar este processo  
e posterior encaminhamento ao  
Gabinete de Previdência para  
exame e deliberação da matéria  
em pauta.

DT. SEM)

10.12.02.



ATENDIDA A SOLICITAÇÃO.

SIAD/CONDENPHADT, 12.12.02





2740

geral e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, tudo de acordo com as normas contábeis previstas na legislação em vigor.

**Artigo 20.** - O lucro líquido verificado, após deduzidos do resultado os eventuais prejuízos acumulados e as provisões porventura exigidas por lei, inclusive para o imposto de renda, terá a seguinte destinação:

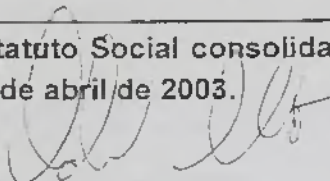
- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal que não ultrapassará 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (ii) o lucro remanescente será colocado à disposição dos acionistas, para ser distribuído como dividendo, a menos que outra deliberação seja tomada pela Assembléia Geral.

**Artigo 21.** - A Companhia poderá elaborar balanços em períodos inferiores a 01 (um) ano e declarar dividendos com base nestes balanços, observando as limitações impostas pela lei e, se for o caso, por Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

#### CAPÍTULO X - FORO

**Artigo 22.** - Para julgar quaisquer questões decorrentes deste Estatuto, fica eleito o foro da Comarca da Capital de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Estatuto Social consolidado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2003.**

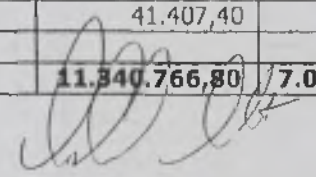
  
ONIVALDO ANTONIO CHECETTO  
Secretário





ANEXO A

	Rib. Preto	Manaus	Cuiabá	Camaçari	Get. Vargas	Total
Terrenos	274.669,00	272.939,11	167.492,00	28.901,00	644.350,10	1.388.351,21
Edifícios e Constr.	8.880.898,86	4.470.802,05	2.811.750,79	13.944.520,78	6.625.092,62	36.733.065,10
Máquinas e Equip.	1.610.510,80	1.989.894,62	4.514.822,28	1.772.209,26	531.979,63	10.419.416,59
Instalações	-	175.819,87	-	-	-	175.819,87
Ferramentas	-	1.583,52	8.071,36	-	-	9.654,88
Móveis e Utensílios	1.453,36	126.958,09	62.065,71	54.180,49	17.957,58	262.615,23
Equip. Informática	31.861,85	38.407,15	100.823,75	117.504,33	15.862,60	304.459,68
Vasilhames	345.510,38	-	-	-	-	345.510,38
Veículos	-	-	-	94.598,00	-	94.598,00
Linhas Telefônicas	3.112,00	-	-	-	-	3.112,00
Bens em Comodato - Geladeiras	151.343,15	-	17.889,33	3.851.676,86	14.190,50	4.035.099,84
Software	41.407,40	-	7.387,52	124.084,28	-	172.879,20
Fname Geladeiras	-	-	-	(3.658.863,98)	-	(3.658.863,98)
<b>Total</b>	<b>11.340.766,80</b>	<b>7.076.404,41</b>	<b>7.690.302,74</b>	<b>16.328.811,02</b>	<b>7.849.433,03</b>	<b>50.285.718,00</b>



ONIVALDO CHECHITTO

3.º TABELÃO DE NOTAS - FAUCON  
 José Luizques Mendes de Souza - Autenticação  
 Av. São Luís, 1422 - 2227 - 180 - 11 - SP  
 04 MAIO 2008  
 VERB. SELO  
 POR  
 AUTENTICAÇÃO  
 DE USUÁRIO OU  
 DE FRENTE DE  
 10674757318









## ANEXO A1 - RELAÇÃO DOS TERRENOS LISTADOS NO ANEXO A

LOCALIDADE	CARTÓRIO COMPETENTE	Nº MATRÍCULA	ÁREA	ENDEREÇO
CAMAÇARI/BA	2º Cartório de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	2.116	1.042.318,19 m²	Terreno de frente para estrada Ba-6, c/ lado direito em frente a estrada que dá acesso a Pelroquímica, limitando-se c/ a Fazenda Olhos D'Água e a esquerda com a Fazenda São José, em Rancho Alegre em Camaçari
CUIABÁ/MT	6º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá/MT	65.563	56ha, 1660m² e 660cm²	Av. Archimedes Pereira Lima
MANAUS/AM	Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM	15.991	11,50m de frente e R.10 de fundos	Rua Comendador Alexandre Amorim, nº 36
MANAUS/AM	Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM	15.992	11,50m de frente e 8,10 m de fundos	Rua Comendador Alexandre Amorim, nº 48
MANAUS/AM	Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM	15.993	11,50m de frente e 8,10 m de fundos	Rua Comendador Alexandre Amorim, nº 41
MANAUS/AM	Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM	15.994	11,50m de frente e 8,10 m de fundos	Rua Comendador Alexandre Amorim, nº 53
MANAUS/AM	Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM	15.995	545,75m²	Lote de Terras na Rua Dr. Aprígio - Bairro Aparecida
MANAUS/AM	Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM	15.996	2779,25m²	Lote de Terras na Rua Dr. Antonio Correa até uma Rua Particular
MANAUS/AM	Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM	15.997	1958,40m²	Prédio situado no Plano Inclinado contendo a fábrica de gelo
MANAUS/AM	Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM	15.998	443m²	Prédio de seis andares e um subsolo situado no Plano Inclinado
MANAUS/AM	Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM	15.999	530,66m²	Prédio situado no Plano Inclinado
MANAUS/AM	Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM	16.000	1950m²	Galpão na Rua Comandante Nuno



27/05

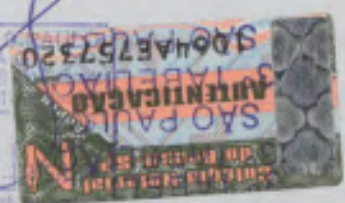


ANEXO A1 - RELAÇÃO DOS TERRENOS LISTADOS NO ANEXO A

DADOS	GETÚLIO VARGAS/RS	RIBEIRÃO PRETO/SP	CAMAÇARI/BA	CUIABÁ/MT	MANAUS/AM
CARTÓRIO COMPETENTE	Cartório de Registro de Imóveis - Getúlio Vargas/RS	1º Cartório de Registro de Imóveis - Ribeirão Preto/SP	2º Cartório de Registro de Imóveis de Camaçari/BA	6º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá/MT	Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM
Nº MATRICULA	36	82.092	2.116	65.563	15.991
ÁREA	408 m²	11.000 m²	1.042.310,19 m²	56ha, 1660m² e 660cm²	11,50m de frente e 8,10 de fundos
ENDEREÇO	Um terreno urbano, parte da chácara nº 1, no Polígono Rio do Índios	Rua Castro Alves, nº 20 e 30	Terreno de frente para estrada Ba-6, c/ lado direito em frente a estrada que dá acesso a Petroquímica, limitando-se c/ a Fazenda Olhos D'Água e a esquerda com a Fazenda São José, em Rancho Alegre em Camaçari	Av. Archimedes Pereira Lima	Comendador Alexandre Amorim, nº 36
Nº MATRICULA	37	50.018			15.992
ÁREA	592 m²	856 m²			11,50m de frente e 8,10 m de fundos
ENDEREÇO	Um terreno urbano, parte da chácara nº 1, no Polígono Rio do Índios	Rua Castro Alves, afastado 40,40m da Avenida Fábio Barreto			Comendador Alexandre Amorim, nº 48
Nº MATRICULA	12.043	16.052			15.993
ÁREA	336 m²	2.844 m²			11,50m de frente e 8,10 m de fundos
ENDEREÇO	Uma fração de terras da Chácara nº 1, na Rua Alexandre Bramatti	Localizada no quarteirão da Av. Jerônimo Gonçalves, com R. Duque de Caxias, Faixa de domínio da FEPASA, R. Castro Alves e Av. Dr. Fábio Barreto			Comendador Alexandre Amorim, nº 41
Nº MATRICULA	12.825	57.362			15.994
ÁREA	10.879,10 m²	5.800 m²			11,50m de frente e 8,10 m de fundos
ENDEREÇO	Um terreno urbano na Rua Alexandre Bramatti	Rua Cel. Luiz Cunha			Comendador Alexandre Amorim, nº 53
Nº MATRICULA	13.080	111.725			15.995
ÁREA	63.091,72 m²	8.529,39 m²			545,75m²
	R. Alexandre Bramatti, s/nº	Av. Dr. Fábio Barreto			Lote de Terras na Rua Dr. Aprígio - Bairro Aparecida
Nº MATRICULA		111.726			15.996
ÁREA		23.555,60 m²			2779,25m²

2104

3.ª TABELA DE NOTAS -  
 AUTENTICADA  
 João Carlos Cardoso de Godoy - 18  
 Rua Cel. Luiz, 137 - L. 2307 - Tel. 1  
 São Paulo, 04 MAIO 2005  
 Autêntico e fielmente copiado topográfico, fotográfico e em qualquer outro processo, de sua obra.

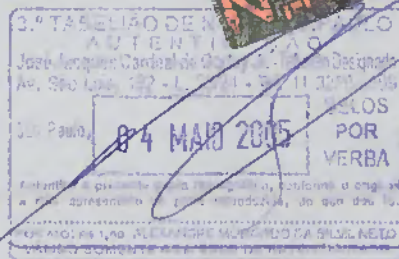




ENDEREÇO	R. Cel. Luiz da Cunha, nºs 54, 118, 192 e 204	Lote de Terras na Rua Dr. Antonio Correa até uma Rua Particular
Nº MATRICULA	90.125	15.997
ÁREA	187,40m de frente, 34m pela Rua Casiro Alves, 188,30m pela R. Nênesio Ferreira Vianna e 48,60m pela R. Rodrigues Alves	1958,40m²
ENDEREÇO	Rua Joaquim Nabuco, nº 174	Prédio situado no Plano Inclinado contendo a fábrica de gelo
Nº MATRICULA	111.721	15.998
ÁREA	72,90m de frente, 144m pela R. Visconde do Rio Branco, 60,40m pela R. José Bonifácio e 87,30m pela R. Mariana Junqueira	443m²
ENDEREÇO	Um terreno na Rua Jerônimo Gonçalves	Prédio de seis andares e um subsolo situado no Plano Inclinado
Nº MATRICULA	111.722	15.999
ÁREA	217,50m de frente, 116m até a linha férrea e 48,60 até a esquina	530,66m²
ENDEREÇO	Terreno de esquina da R. Duque de Caxias com Av. Jerônimo Gonçalves	Prédio situado no Plano Inclinado
Nº MATRICULA	111.723	16.000
ÁREA	13,40m de frente, 7,40 da frente aos fundos	1950m²
ENDEREÇO	R. Mariana Junqueira nº 115	Galpão na Rua Comandante Nuno
Nº MATRICULA	11.724	
ÁREA	11926,89m²	
ENDEREÇO	Um terreno na Av. Jerônimo Gonçalves	

279

ONIVALDO CHECHETTO  
SECRETÁRIO







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

280W

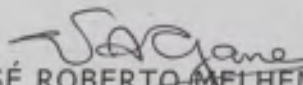
Do Requerimento de Serviços	Número 03011	Ano 2005	Rubrica
--------------------------------	-----------------	-------------	---------

INT.: BAVARIA S/A

ASS.: Encaminha documentação referente ao processo nº 39.684/00.

1. Ao Controle de Processo para registro de entrada;
2. À SA para juntar ao respectivo Processo;
3. À Dr.<sup>a</sup> Eliana de Oliveira para ciência e eventual manifestação.

GP/Condephaat, 31 de agosto de 2005

  
JOSÉ ROBERTO MELHEM  
Presidente

ciute  
Condephaat, 30/08/05  
Eliana de Oliveira

/jcc.

CONDEPHAAT  
Em 19/08/05  
Assinado por: SELIGRE  
Hora: 15:00





Do Processo CONDEPHAAT	Número 39.684	Ano 00	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

INT.: CONDEPHAAT

ASS.: Estudo de tombamento dos edifícios que compõem o conjunto arquitetônico do complexo industrial da antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira - Ribeirão Preto

Senhor Presidente,

Atendendo ao despacho de fls.255, segue minuta da Resolução de Tombamento do conjunto arquitetônico da Cervejaria Paulista, no Município de Ribeirão Preto.

GP/Condephaat, 27 de Outubro de 2005.

ELIANA DE OLIVEIRA  
Assessora Jurídica





Resolução SC-\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Dispõe sobre o tombamento da Cervejaria  
Paulista, no Município de Ribeirão Preto

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº. 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo nº 187 do Decreto 20.955, de 1º de junho de 1983, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual 48.137, de 07 de outubro de 2003, considerando que:

A Cervejaria Paulista em Ribeirão Preto, situada entre as Avenida Jerônimo Gonçalves, rua Mariana Junqueira, rua José Bonifácio e rua Visconde de Rio Branco, fundada em 25 de abril de 1913 por iniciativa de descendentes de imigrantes alemães na rica cidade do café, teve importante papel na diversificação das atividades econômicas da região. A fábrica, além da produção de cervejas que se identificam simbolicamente com a cidade, como o famoso chopp do bar Pingüim, investiu em construções como a do Teatro Pedro II e hotel localizados no Quarteirão Paulista.

A construção em si da cervejaria tem alguns elementos simbólicos importantes como sua posição de destaque na Av. Jerônimo Gonçalves e o prédio central com suas torres cujo relógio sinaliza um tempo também divulgado pela sirena da fábrica.

As condições de fruição da Cervejaria Paulista dadas pelas características urbanísticas da Avenida Jerônimo Gonçalves em que se insere o conjunto, que por sua dimensão, demarcação por majestosas palmeiras imperiais e harmonização com construções contemporâneas como, por exemplo, o Hotel Brasil.





E ainda que os elementos arquitetônicos e urbanísticos da cervejaria e de seu entorno tem um significado que os inserem no panorama da cultura material paulista.

Resolve:

Art 1º - Ficam tombados como bens culturais, remanescentes do conjunto da Cervejaria Paulista em Ribeirão Preto, os prédios e elementos a seguir listados:

- Escritório;
- Garagem;
- Prédio Central, com duas torres
- Oratório localizado no muro da rua Mariana Junqueira, independentemente da preservação das construções que o ladeiam e o envolvem que poderão ser modificadas para promover visualização do prédio central a partir da rua.

Art. 2º - As reformas e manutenções das construções tombadas devem conservar ou recuperar as características originais de suas fachadas e/ou detalhes construtivos relevantes.

Art. 3º - Para transformação dos elementos do conjunto inscritos no quarteirão em que se localiza o bem, poderá haver alterações e/ou substituições das construções que não estão tombadas localizadas no terreno da cervejaria desde que:

1. Seja observada a altura máxima da platibanda do Prédio Central, de modo a preservar sua visualização e o destaque das torres;
2. Haja manutenção de um pátio central de dimensão aproximada do atual e com manutenção do calçamento de paralelepípedos a ser incorporado em futuros projetos de ocupação da área.

Art. 4º - Nos termos do artigo 137 do Decreto 13.426/79, alterado pelo Decreto 48.137/03, fica definido como área envoltória ao monumento tombado apenas o entorno imediato ao quarteirão em que se insere a Cervejaria.





constituído pelos lotes voltados para o quarteirão ocupado pela Cervejaria Paulista localizadas nas ruas Mariana Junqueira entre José Bonifácio e Av. Jerônimo Gonçalves; rua José Bonifácio, entre rua Mariana Junqueira e rua Visconde Rio Branco e rua Visconde Rio Branco, entre rua José Bonifácio e rua Jerônimo Gonçalves.

§ 1º - Novas construções no citado entorno não deverão exceder 15 metros de altura;

§ 2º - Lotes localizados nos segmentos de ruas listados não poderão ser anexados ao outros com testadas para outras ruas em operações de aglutinação ou desmembramento.

§ 3º - Obras nos lotes descritos não poderão ser executadas sem aprovação deste CONDEPHAAT

Artigo 5º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio  
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

**SECRETARIA** 285  
**DE ESTADO**  
**DA CULTURA**

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	39.684	00	

INT.: CONDEPHAAT

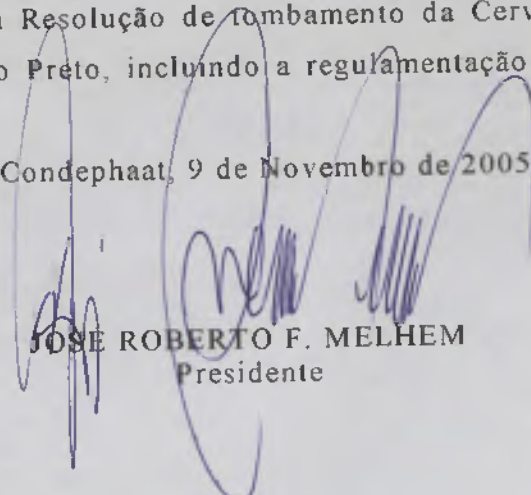
ASS.: Estudo de tombamento dos edifícios que compõem o conjunto arquitetônico do complexo industrial da antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira - Ribeirão Preto

Informação GP-053/05

Exmo. Senhor  
Dr. João Batista de Andrade  
Secretário de Estado da Cultura

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência, à fls. 282 a 284, minuta da Resolução de Tombamento da Cervejaria Paulista, no Município de Ribeirão Preto, incluindo a regulamentação da respectiva área envoltória.

GP/Condephaat, 9 de Novembro de 2005.

  
JOSE ROBERTO F. MELHEM  
Presidente

/enws.-

Secretaria de Estado da Cultura	
Recebido em	29/11/05
Por	Fátima.982





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
Gabinete do Secretário

206  
L

Do PROCESSO CONDEPHAAT	Número 39684	Ano 2000	Rubrica
------------------------------	--------------	----------	---------

INTERESSADO : CONDEPHAAT

ASSUNTO : Estudo de tombamento dos edifícios que compõem o conjunto arquitetônico do Complexo Industrial da antiga Cervejaria Paulista localizado na Rua Mariana Junqueira – Ribeirão Preto.

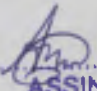
Encaminhe-se à douta Consultoria Jurídica para análise e manifestação.

CG., em 25 de novembro de 2005.

**JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete

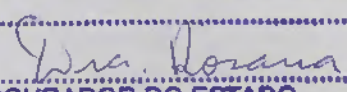


CONSULTORIA JURÍDICA  
RECEBIDO EM 25/11/05  
ÀS 15:35 HORAS

  
ASSINATURA


CONSULTORIA JURÍDICA  
SECRETARIA DA CULTURA

RECEBIDO EM 25/11/05  
DISTRIBUIDO EM 25/11/05  
AO PROCURADOR DO ESTADO

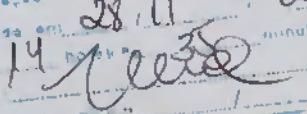
  
PROCURADOR DO ESTADO  
CHEFE DA CONSULTORIA

Contra e de acordo com a proposta do  
CONDEPHAAT de minuta de Resolução de Tombamento  
do conjunto arquitetônico da Igreja São Paulo, no  
Município de Ribeirão Preto, retornar à Chefia  
de Gabinete para as providências cabíveis.

CS, aos 28/11/05



Rosana Villafranca  
Procuradora do Estado  
Chefe da Consultoria Jurídica

Setor de Expediente G. S. 05  
Recebido em 28/11/05  
Às 14 horas  
Por   
Assinado em





Resolução SC-\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Dispõe sobre o tombamento da Cervejaria  
Paulista, no Município de Ribeirão Preto

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº. 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo nº 158 do Decreto 50.941, de 05 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual 48.137, de 07 de outubro de 2003, considerando que:

A Cervejaria Paulista em Ribeirão Preto, situada entre as Avenida Jerônimo Gonçalves, rua Mariana Junqueira, rua José Bonifácio e rua Visconde de Rio Branco, fundada em 25 de abril de 1913 por iniciativa de descendentes de imigrantes alemães na rica cidade do café, teve importante papel na diversificação das atividades econômicas da região. A fábrica, além da produção de cervejas que se identificam simbolicamente com a cidade, como o famoso chopp do bar Pingüim, investiu em construções como a do Teatro Pedro II e hotel localizados no Quarteirão Paulista.

A construção em si da cervejaria tem alguns elementos simbólicos importantes como sua posição de destaque na Av. Jerônimo Gonçalves e o prédio central com suas torres cujo relógio sinaliza um tempo também divulgado pela sirena da fábrica.

As condições de fruição da Cervejaria Paulista dadas pelas características urbanísticas da Avenida Jerônimo Gonçalves em que se insere o conjunto, que por sua dimensão, demarcação por majestosas palmeiras imperiais e harmonização com construções contemporâneas como, por exemplo, o Hotel Brasil.

E ainda que os elementos arquitetônicos e urbanísticos da cervejaria e de seu entorno tem um significado que os inserem no panorama da cultura material paulista.





## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

E ainda que os elementos arquitetônicos e urbanísticos da cervejaria e de seu entorno tem um significado que os inserem no panorama da cultura material paulista.

Resolve:

Art 1º - Ficam tombados como bens culturais, remanescentes do conjunto da Cervejaria Paulista em Ribeirão Preto, os prédios e elementos a seguir listados:

- Escritório;
- Garagem;
- Prédio Central, com duas torres
- Oratório localizado no muro da rua Mariana Junqueira, independentemente da preservação das construções que o ladeiam e o envolvem que poderão ser modificadas para promover visualização do prédio central a partir da rua.

Art. 2º - As reformas e manutenções das construções tombadas devem conservar ou recuperar as características originais de suas fachadas e/ou detalhes construtivos relevantes.

Art. 3º - Para transformação dos elementos do conjunto inseridos no quarteirão em que se localiza o bem, poderá haver alterações e/ou substituições das construções que não estão tombadas localizadas no terreno da cervejaria desde que:

1. Seja observada a altura máxima da platibanda do Prédio Central, de modo a preservar sua visualização e o destaque das torres;
2. Haja manutenção de um pátio central de dimensão aproximada do atual e com manutenção do calçamento de paralelepípedos a ser incorporado em futuros projetos de ocupação da área.

Art. 4º - Nos termos do artigo 137 do Decreto 13.426/79, alterado pelo Decreto 48.137/03, fica definido como área envoltória ao monumento tombado apenas o entorno imediato ao quarteirão em que se insere a Cervejaria,





constituído pelos lotes voltados para o quarteirão ocupado pela Cervejaria Paulista localizadas nas ruas Mariana Junqueira entre José Bonifácio e Av. Jerônimo Gonçalves; rua José Bonifácio, entre rua Mariana Junqueira e rua Visconde Rio Branco e rua Visconde Rio Branco, entre rua José Bonifácio e rua Jerônimo Gonçalves.

§ 1º - Novas construções no citado entorno não deverão exceder 15 metros de altura;

§ 2º - Lotes localizados nos segmentos de ruas listados não poderão ser anexados ao outros com testadas para outras ruas em operações de aglutinação ou desmembramento.

§ 3º - Obras nos lotes descritos não poderão ser executadas sem aprovação deste CONDEPHAAT

Artigo 5º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio  
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado

290  
SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA CULTURA

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	39.684	00	

INT.: CONDEPHAAT

ASS.: Estudo de tombamento dos edifício que compõem o conjunto arquitetônico do Complexo Industrial da antiga Cervejaria Paulista, localizada na Rua Mariana Junqueira – Ribeirão Preto


Informação GP-043/07

Senhor  
Dr. JOÃO SAYAD  
Secretaria de Estado da Cultura

Encaminhamos os presentes autos, apresentando minuta de resolução de tombamento do Conjunto Arquitetônico da Cervejaria Paulista, no Município de Ribeirão Preto, para sua apreciação e providências subseqüentes.

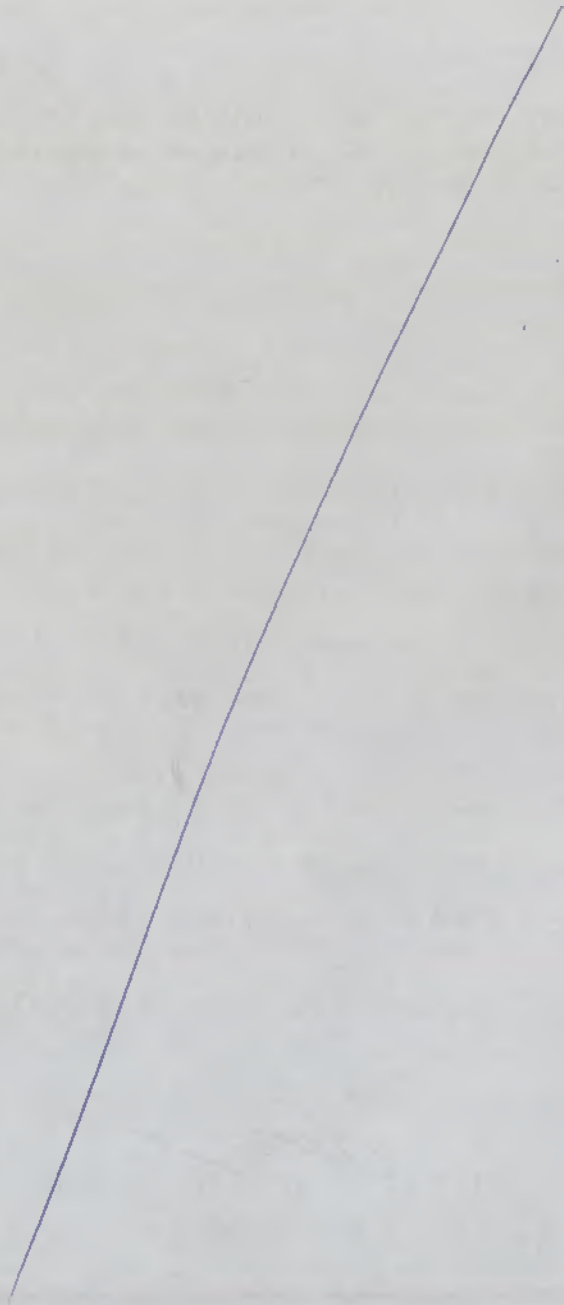
Salientamos que por motivo não registrado, os autos retornaram a este CONDEPHAAT sem as providências.

GP/Condephaat, 4 de setembro de 2007.

  
ADILSON AVANSI DE ABREU  
Presidente



Assessoria Técnica/Gabinete do Sec. do  
Recebido em 21/09/07  
As \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos  
Por Michel  
Protocolo nº \_\_\_\_\_



Seguem juntadas rubricadas ps. 291/295  
AT/gsj em 04-10-2007.  
Jfaijs





## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### RESOLUÇÃO SC 52, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007.

Dispõe sobre o tombamento da Cervejaria Paulista, no Município de Ribeirão Preto

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº. 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto Estadual nº 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo nº 158 do Decreto 50.941, de 05 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual 48.137, de 07 de outubro de 2003, considerando que:

A Cervejaria Paulista em Ribeirão Preto, situada entre as Avenida Jerônimo Gonçalves, rua Mariana Junqueira, rua José Bonifácio e rua Visconde de Rio Branco, fundada em 25 de abril de 1913 por iniciativa de descendentes de imigrantes alemães na rica cidade do café, teve importante papel na diversificação das atividades econômicas da região. A fábrica, além da produção de cervejas que se identificam simbolicamente com a cidade, como o famoso chopp do bar Pingüim, investiu em construções como a do Teatro Pedro II e hotel localizados no Quarteirão Paulista.





A construção em si da cervejaria tem alguns elementos simbólicos importantes como sua posição de destaque na Av. Jerônimo Gonçalves e o prédio central com suas torres cujo relógio sinaliza um tempo também divulgado pela sirena da fábrica.

As condições de fruição da Cervejaria Paulista dadas pelas características urbanísticas da Avenida Jerônimo Gonçalves em que se insere o conjunto, que por sua dimensão, demarcação por majestosas palmeiras imperiais e harmonização com construções contemporâneas como, por exemplo, o Hotel Brasil.

E ainda que os elementos arquitetônicos e urbanísticos da cervejaria e de seu entorno tem um significado que os inserem no panorama da cultura material paulista.

Resolve:

Art 1º - Ficam tombados como bens culturais, remanescentes do conjunto da Cervejaria Paulista em Ribeirão Preto, os prédios e elementos a seguir listados:

- Escritório;
- Garagem;
- Prédio Central, com duas torres
- Oratório localizado no muro da rua Mariana Junqueira, independentemente da preservação das construções que o ladeiam e o envolvem que poderão ser modificadas para promover visualização do prédio central a partir da rua.





Art. 2º - As reformas e manutenções das construções tombadas devem conservar ou recuperar as características originais de suas fachadas e/ou detalhes construtivos relevantes.

Art. 3º - Para transformação dos elementos do conjunto inseridos no quarteirão em que se localiza o bem, poderá haver alterações e/ou substituições das construções que não estão tombadas localizadas no terreno da cervejaria desde que:

1. Seja observada a altura máxima da platibanda do Prédio Central, de modo a preservar sua visualização e o destaque das torres;
2. Haja manutenção de um pátio central de dimensão aproximada do atual e com manutenção do calçamento de paralelepípedos a ser incorporado em futuros projetos de ocupação da área.

Art. 4º - Nos termos do artigo 137 do Decreto 13.426/79, alterado pelo Decreto 48.137/03, fica definido como área envoltória ao monumento tombado apenas o entorno imediato ao quarteirão em que se insere a Cervejaria, constituído pelos lotes voltados para o quarteirão ocupado pela Cervejaria Paulista localizadas nas ruas Mariana Junqueira entre José Bonifácio e Av. Jerônimo Gonçalves; rua José Bonifácio, entre rua Mariana Junqueira e rua Visconde Rio Branco e rua Visconde Rio Branco, entre rua José Bonifácio e rua Jerônimo Gonçalves.





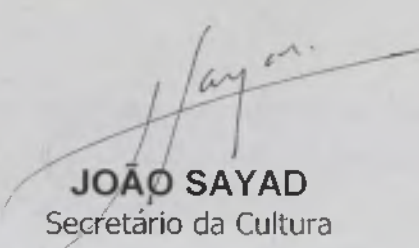
§ 1º - Novas construções no citado entorno não deverão exceder 15 metros de altura;

§ 2º - Lotes localizados nos segmentos de ruas listados não poderão ser anexados ao outros com testadas para outras ruas em operações de aglutinação ou desmembramento.

§ 3º - Obras nos lotes descritos não poderão ser executadas sem aprovação deste CONDEPHAAT

Artigo 5º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**JOÃO SAYAD**  
Secretário da Cultura



D. O. E. de 04-10-2007  
Seção I - Página 32

• Resolução SC - 52, de 1-10-2007

Dispõe sobre o tombamento da Cervejaria Paulista, no Município de Ribeirão Preto

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº. 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto Estadual nº. 13.426, de 16 de março de 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo nº. 158 do Decreto 50.941, de 05 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual 48.137, de 07 de outubro de 2003, considerando que:

A Cervejaria Paulista em Ribeirão Preto, situada entre as Avenidas Jerônimo Gonçalves, rua Mariana Junqueira, rua José Bonifácio e rua Visconde de Rio Branco, fundada em 25 de abril de 1913 por iniciativa de descendentes de imigrantes alemães na rica cidade do café, teve importante papel na diversificação das atividades econômicas da região. A fábrica, além da produção de cervejas que se identificam simbolicamente com a cidade, como o famoso chopp do bar Pingüim, investiu em construções como a do Teatro Pedro II e hotel localizados no Quarteirão Paulista.

A construção em si da cervejaria tem alguns elementos simbólicos importantes como sua posição de destaque na Av. Jerônimo Gonçalves e o prédio central com suas torres cujo relógio sinaliza um tempo também divulgado pela sirena da fábrica.

As condições de fruição da Cervejaria Paulista dadas pelas características urbanísticas da Avenida Jerônimo Gonçalves em que se insere o conjunto, que por sua dimensão, demarcação por majestosas palmeiras imperiais e harmonização com construções contemporâneas como, por exemplo, o Hotel Brasil.

E ainda que os elementos arquitetônicos e urbanísticos da cervejaria e de seu entorno tem um significado que os inserem no panorama da cultura material paulista.

Resolve:

Art. 1º - Ficam tombados como bens culturais, remanescentes do conjunto da Cervejaria Paulista em Ribeirão Preto, os prédios e elementos a seguir listados:

Escritório;

Garagem;

Prédio Central, com duas torres

Oratório localizado no muro da rua Mariana Junqueira, independentemente da preservação das construções que o ladeiam e o envolvem que poderão ser modificadas para promover visualização do prédio central a partir da rua.

Art. 2º - As reformas e manutenções das construções tombadas devem conservar ou recuperar as características originais de suas fachadas e/ou detalhes construtivos relevantes.

Art. 3º - Para transformação dos elementos do conjunto inseridos no quarteirão em que se localiza o bem, poderá haver alterações e/ou substituições das construções que não estão tombadas localizadas no terreno da cervejaria desde que:

1. Seja observada a altura máxima da platibanda do Prédio Central, de modo a preservar sua visualização e o destaque das torres;

2. Haja manutenção de um pátio central de dimensão aproximada do atual e com manutenção do calçamento de paralelepípedos a ser incorporado em futuros projetos de ocupação da área.

Art. 4º - Nos termos do artigo 137 do Decreto 13.426/79, alterado pelo Decreto 48.137/03, fica definido como área envolvente ao monumento tombado apenas o entorno imediato ao quarteirão em que se insere a Cervejaria, constituído pelos lotes voltados para o quarteirão ocupado pela Cervejaria Paulista localizadas nas ruas Mariana Junqueira entre José Bonifácio e Av. Jerônimo Gonçalves, rua José Bonifácio, entre rua Mariana Junqueira e rua Visconde Rio Branco e rua Visconde Rio Branco, entre rua José Bonifácio e rua Jerônimo Gonçalves.

§ 1º - Novas construções no citado entorno não deverão exceder 15 metros de altura;

§ 2º - Lotes localizados nos segmentos de ruas listados não poderão ser anexados aos outros com testadas para outras ruas em operações de aglutinação ou desmembramento.

§ 3º - Obras nos lotes descritos não poderão ser executadas sem aprovação deste CONDEPHAAT

Artigo 5º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.







**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
**Gabinete do Secretário**



Do PROCESSO CONDEPHAAT	Número 39684	Ano 2000	Rubrica
------------------------------	--------------	----------	---------

INTERESSADO : CONDEPHAAT.

ASSUNTO : Estudo de tombamento dos Edifícios que compõem o Conjunto Arquitetônico do Complexo Industria da antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira – Ribeirão Preto.

De ordem superior, encaminhe-se ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT.

AT/GS., em 05 de Outubro de 2007.

**VALTER OLIVEIRA SILVA**  
Assessor de Projetos





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio  
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado  
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP  
Cep: 01028-900  
Tel: 3351.8002  
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA CULTURA

af

Ofício GP-2924/07  
Processo 39.684/00

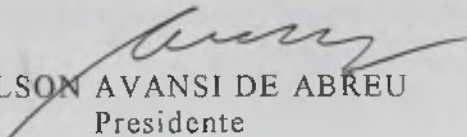
São Paulo, 16 de novembro de 2007.

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio deste encaminhar cópia da Resolução SC-52, de 01 de outubro de 2007, que tombou o remanescente do conjunto da Cervejaria Paulista, nesse Município de Ribeirão Preto, por sua importância histórica no desenvolvimento econômico da região.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
ADILSON AVANSI DE ABREU  
Presidente

Senhor  
Dr. JOÃO OSINSKI JÚNIOR  
Delegado Titular da Delegacia de Polícia Seccional de Ribeirão Preto  
Rua São Sebastião, 1319  
RIBEIRÃO PRETO - SP  
14010-140

/emw.-





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio  
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado  
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP  
Cep: 01028-900  
Tel: 3351.8002  
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA CULTURA

298

Ofício GP-2925/07  
Processo 39.684/00

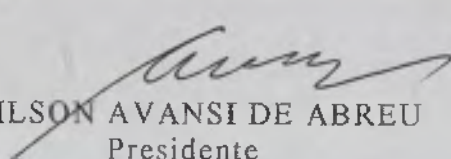
São Paulo, 16 de novembro de 2007.

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio deste encaminhar cópia da Resolução SC-52, de 01 de outubro de 2007, que tombou o remanescente do conjunto da Cervejaria Paulista, nesse Município de Ribeirão Preto, por sua importância histórica no desenvolvimento econômico da região.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
ADILSON AVANSI DE ABREU  
Presidente

Senhor  
Dr. JOÃO OSINSKI JÚNIOR  
Delegado Titular da Delegacia de Polícia Seccional de Ribeirão Preto  
Rua São Sebastião, 1319  
RIBEIRÃO PRETO - SP  
14010-140

/emw.-





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio  
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado  
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP  
Cep: 01028-900  
Tel: 3351.8002  
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA CULTURA

701  
/ 299

Ofício GP-2926/07  
Processo 39.684/00

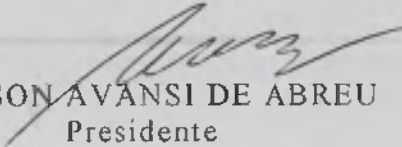
São Paulo, 16 de novembro de 2007.

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria vimos por meio deste encaminhar cópia da Resolução SC-52, de 01 de outubro de 2007, que tombou o remanescente do conjunto da Cervejaria Paulista, nesse Município de Ribeirão Preto, por sua importância histórica no desenvolvimento econômico da região.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
ADILSON AVÂNSI DE ABREU  
Presidente

À  
BAVÁRIA S/A  
A/C - Brasil, Salomão e Matthes Advocacia  
Av. Presidente Kennedy, 1255  
RIBEIRÃO PRETO - SP  
14096-340

/emw.-





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio  
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado  
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP  
Cep: 01028-900  
Tel: 3351.8002  
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA CULTURA

702  
300

Ofício GP-2926/07  
Processo 39.684/00

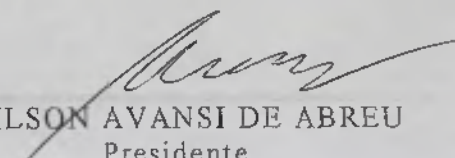
São Paulo, 16 de novembro de 2007.

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria vimos por meio deste encaminhar cópia da Resolução SC-52, de 01 de outubro de 2007, que tombou o remanescente do conjunto da Cervejaria Paulista, nesse Município de Ribeirão Preto, por sua importância histórica no desenvolvimento econômico da região.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
ADILSON AVANSI DE ABREU  
Presidente

À  
BAVÁRIA S/A  
A/C - Brasil, Salomão e Matthes Advocacia  
Av. Presidente Kennedy, 1255  
RIBEIRÃO PRETO - SP  
14096-340

/emw.-





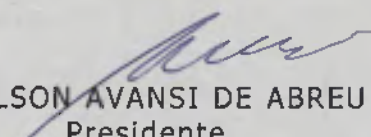
Do Processo CONDEPHAAT	Número 39.684	Ano 00	Rubrica
---------------------------	------------------	-----------	---------

INT.: CONDEPHAAT

ASS.: Estudo de tombamento dos edifícios que compõem a antiga Cervejaria Paulista – Ribeirão Preto

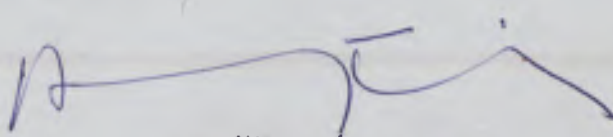
Ao GT para elaborar minuta de inscrição no livro de tomo.

GP/Condephaat, 16 de novembro de 2007.

  
ADILSON AVANSI DE ABREU  
Presidente

A arquiteta Sílvia  
Wolff para  
elaborar minuta de  
inscrição no livro de  
tomo.

/emw.-

  
ANA LUIZÁ MARTINS  
Diretora do Centro de Estudos de  
Tombamento de Bens Culturais

SP Paulo 07.12.07.



A Coordenação,

Seguir anexo minuta  
para inscrição no livro de  
rubrica

UPRN, 17 de dezembro de 2007

Silvia Ferreir Santos Wolf

Silvia Ferreir Santos Wolf  
Arquiteta - CREA 86912-D





204  
302

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,**  
**ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO**  
**UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo Condephaat	39684	2000	

**MINUTA DE INSCRIÇÃO NO LIVRO DO TOMBO**

**BEM:** Complexo Industrial da Antiga Cervejaria Paulista em Ribeirão Preto

**IDENTIFICAÇÃO:** A antiga Cervejaria Paulista foi fundada em 1913 por iniciativa de descendentes alemães e teve importante papel na diversificação econômica da rica cidade de café. Além de cervejas, a fábrica produziu refrigerantes locais e o chopp comercializado no afamado bar Pingüim. A empresa investiu ainda na construção do Teatro Pedro II, localizado no Quarteirão Paulista. As instalações da fábrica com seu muro em contraponto às palmeiras da Avenida Jerônimo Gonçalves, torre do relógio e sirena, marcaram o tempo, a economia e o imaginário da cidade de Ribeirão Preto.

Estão tombados como remanescentes do conjunto os prédios e elementos listados:

Escritório  
Garagem  
Prédio Central, com duas torres  
Oratório localizado no muro da rua Mariana Junqueira.

Há diretrizes específicas para a preservação do conjunto.

**SITUAÇÃO:** Localizado entre a Avenida Jerônimo Gonçalves, rua Mariana Junqueira, rua José Bonifácio e Rio Branco.

**PROPRIETÁRIOS:** Cervejarias Kaiser e Bavária

**PROCESSO:** 39684/00

**RESOLUÇÃO:** Resolução S.C. 66 de dezembro de 2005, *diogo SC-52, de 1/10/2007*

**CARÁTER DO TOMBAMENTO:** Histórico e Arquitetônico

**INSCRIÇÃO:** Livro do Tombo Histórico, sob o nº *355*, página *96*;  
inscrição realizada em *20/12/2007*.

*JW*  
*12/12/07*



A Coordenadora para  
formalizar o encaminhamento  
deste processo, com as  
comunicações <sup>ainda</sup> realizadas aos  
proprietários e inserir  
no Livro do Tombo

ANA LUIZA MARTINS  
Diretora do Centro de Estudos de  
Tombamento de Bens Culturais

Ad. Paulo 17.12.07.

AO NAA/CD

para inserir no Livro do Tombo.

UPIT, 18.12.07

Juliana

JULIANA MENDES PRATA  
Respondendo pela  
Coordenadoria





Do \_\_\_\_\_ Número 39.684 Ano 00 Rubrica \_\_\_\_\_

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE  
NELSON GASPARINI

ENDEREÇO / ADRESSE  
PRACA BARÃO DO RIO BRANCO, 5/Nº

CEP / CODE POSTAL 14030-140 CIDADE / LOCALITE RIBEIRÃO PRETO SP UF SP PAÍS / PAYS \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION  
Ofício SP-2203/05 Proc. 39.684/00

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR \_\_\_\_\_ DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 02/12/05 CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR  
Daniela Sayo

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_ RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Valter Mat 8.906.856-4

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS \_\_\_\_\_

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE  
DR. BENEDITO ANTONIO VALENCISE

ENDEREÇO / ADRESSE  
RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 1318

CEP / CODE POSTAL 14015-040 CIDADE / LOCALITE RIBEIRÃO PRETO SP UF SP PAÍS / PAYS \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION  
Ofício SP-2202/05 Proc. 39.684/00

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

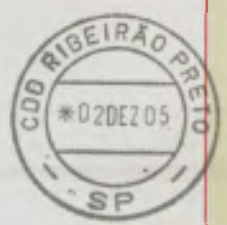
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR \_\_\_\_\_ DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 02/12/05 CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR \_\_\_\_\_

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR \_\_\_\_\_ RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Ricardo 1488 8=11.297-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS \_\_\_\_\_

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm







AVISO DE RECEBIMENTO

AR

RB 06603650 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO  
E TURÍSTICO DO ESTADO-CONDEPHAAT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Rua Mauá, nº 51 - 3º andar - SP  
Capital - CEP: 01028-000

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

RB 06603572 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO  
E TURÍSTICO DO ESTADO-CONDEPHAAT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Rua Mauá, nº 51 - 3º andar - SP  
Capital - CEP: 01028-000

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--





206  
304

Do	Número 39.684	Ano 00	Rubrica
----	------------------	-----------	---------

	<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	<b>AR</b>	RB 066036116 BR	
	<b>AVIS CN07</b>			
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		: h : h : h		
<p>PREENCHA COM LETRAS MAIÚSCULAS</p> <p>NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR</p> <p>CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ETNOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT</p> <p>Rua Mauá nº 511 - 3º andar - SP Capital - CEP 01028-000</p> <p>CIDADE / LOCALITÉ: _____ UF: <b>BRASIL</b></p>				
<p>ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR</p> <p>□ □ □ □ □ - □ □ □ □ □</p>				







206  
304

Do	Número 39.684	Ano 00	Rubrica
----	------------------	-----------	---------

**AR**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ESCRITÓRIO BRASIL, SALOMÃO E MATHER ADV

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. PRESIDENTE KENNEDY Nº 1255

CEP / CODE POSTAL 11096-340	CIDADE / LOCALITÉ RIBEIRÃO PRETO	UF SP	PAIS / PAYS
--------------------------------	-------------------------------------	----------	-------------

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Ofício 60-2201/05 Box. 39.684/00

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 2/12	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Maria Cristina Casillo Vieira RG 5.675.623-SSP/SP	Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Alexandre da Silva Santos Carteiro 1		

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm





**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA** 305  
**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,**  
**Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado**  
 Rua Mauá nº 51 – Térreo  
 São Paulo – SP  
 01028-900

### Transmissão de Fax

De: CONDEPHAAT/ STCR  
 Fax: 3337-3955

Para: Dr. Marcel Herman Telle

A/C - e Dr. Vitorio De Marchi

Fax: 37411011

Nº de páginas 3, incluindo esta

Data: 6 / 7 / 2000

Caso haja algum problema com esta transmissão, favor contatar o telefone 3351.8039



PROCESSO N.º 39684/00

Ao

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo  
 - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Estão estabelecidas as seguintes características para o processo identificado pelo número acima.

Data de abertura	13/04/00	Técnico responsável	
Posse atual da documentação	JULIANA PRATA		Setor STCR

Data Prevista para Encerramento	
---------------------------------	--

Processo apensado ao processo n.º		Processo de referência	
-----------------------------------	--	------------------------	--

INTERESSADO

<input type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.
Nome: CONDEPHAAT		
RG / CNPJ	Telef. 33518040	CEP 01028-900
Ender: R. MANA 51 - 2º andar		Bairro WZ
Mun. SAO PAULO		UF SP

LOCAL

Ender: RUA MANANA JUNQUEIRA 2	N.º do contribuinte
Bairro: VILA TIBÉRIO	Município
Município: LIBERTÃO PRETO	Município cód. n.º

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input checked="" type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
Outra:		

ASSUNTO

<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes/ Painéis/ Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)
Outro:			

N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)

OBJETO

<input type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.
<input checked="" type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
<input type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input type="checkbox"/> Outro.

São Paulo, 11 de julho de 2001

OK

*Juliana Mendes Prata*

Assinatura

\* CONJUNTO ARQUITETÔNICO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA ANTIGA CERVEJARIA PAULISTA





**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,**  
**Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado**  
 Rua Mauá nº 51 – Térreo  
 São Paulo – SP  
 01028-900

**Transmissão de Fax**

De: CONDEPHAAT/ STCR  
 Fax: 3337-3955

Para: PM de Dist.º Preto

A/C - \_\_\_\_\_

Fax: 016-6355533

Nº de páginas 3, incluindo esta

Data: 6, 7, 2000

Caso haja algum problema com esta transmissão, favor contatar o telefone 3351.8039





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

11. Processo 39.738/00 – JUQUIÁ

Int.: JAIRO DE SOUZA LEITE

Ass.: Realização de pesquisa mineral na Fazenda Rabelo

Parecer do STCR: Eng. Dalmo Rosalem – Favorável somente na parte situada na área envoltória, desde que não haja desmatamento nem movimentação de terras e contrário na área tombada

A/E: Serra do Mar

12. Processo 39.737/00 – JUQUIÁ

Int.: JAIRO DE SOUZA LEITE

Ass.: Realização de pesquisa mineral no Sítio São Bernardo

Parecer do STCR: Eng. Dalmo Rosalem – Favorável somente na parte situada na área envoltória, desde que não haja desmatamento nem movimentação de terras e contrário na área tombada

A/E: Serra do Mar

13. Processo 39.732/00 – CAPITAL

Int.: TAZZIO AZZONI

Ass.: Reforma do imóvel situado na Rua Tupi nº 522

Parecer do STCR: Arq. Sônia Manski – Favorável, pois estão atendidas as exigências da Resolução de Tombamento

- Pacaembu

14. Processo 39.723/00 – CAPITAL

Int.: ESCRITÓRIO TÉCNICO JÚLIO NEVES

Ass.: Construção no imóvel situado na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, esquina com Av. Nações Unidas

Parecer do STCR: Arq. Sérgio de Simone – Favorável, pois área envoltória deste bem tombado é isenta de restrições

A/E: Parque do Povo

15. Processo 39.679/00 – CAPITAL

Int.: ANTONIO CARLOS DIAS DE ANDRADE

Ass.: Demolição e construção no imóvel situado na Rua Laconde nº 01

Parecer do STCR: Arq. Diana Danon – Favorável, pois estão atendidos os índices urbanísticos e de vegetação da Resolução de Tombamento

- Jardins

16. Processo 39.652/00 – JUNDIAÍ

Int.: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

Ass.: Reforma do imóvel situado na Rua Barão de Jundiaí nºs 782 e 788 e Rua Rangel Pestana

Parecer do STCR: Arq. Flávio Moraes – Favorável, pois será conservada a volumetria atual e nenhum prejuízo adicional se consumará à ambiência do bem tombado

A/E: Solar do Barão de Jundiaí

17. Processo 39.641/00 – CAPITAL

Int.: ARY PENNA DA CAMARA

Ass.: Projeto substitutivo de reforma do imóvel situado na Rua Costa Aguiar nº 1728

Parecer do STCR: Arq. Tânia Martinho – Favorável, pois o projeto ora apresentado não altera o parecer anterior já aprovado

A/E: Parque da Independência



Processo - 39.684/00.

Interessado

Sr. Henrique Alta Monte de S.  
Campos.

Rua Sete de Setembro, 1745.

Jardim Pumaré.

Ribeirão Preto - SP.

CEP: - ~~14025~~ 14025 - 200

Prefeito Municipal.

- Sr. Luiz Roberto Sabali.

Rua Barão do Rio Branco s/nº

Ribeirão Preto - SP.

CEP: - 14010 - 140.

- Câmara Municipal.

Av. ~~Diógenes~~ Diógenes Campos.

Av. Jerônimo Gonçalves 1200

Ribeirão Preto - SP.

CEP: - 14010 - 040





**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

05. Processo 39.512/00 – SOROCABA

Int.: ANA PAULA ROZAS BARRIOS

Ass.: Construção no imóvel situado na Rua Voluntários de Sorocaba, 244

Parecer do STCR: Arq. Paulo Del Negro – favorável, pois o imóvel está fora da área de entorno imediato do bem tombado para a qual existem restrições

A/E: Mosteiro de São Bento

06. Processo 39.360/00 – CAPITAL

Int.: MARIA DE LOURDES CARVALHO VALENTE

Ass.: Reforma com ampliação do imóvel situado na Al. Gabriel Monteiro da Silva, 290

Parecer do STCR: Arq. Sônia Manski – favorável, pois estão atendidos os índices da Resolução de Tombamento

- Jardins

07. Processo 35.256/96 – CAPITAL

Int.: CELSO ANTONIO PUFO SIMIONI

Ass.: Regularização e reforma do imóvel situado na Rua Ferdinando Laboriau, 142

Parecer do STCR: Arq. Sônia Manski – Favorável, pois com a demolição das ampliações irregulares o imóvel passa a atender aos índices urbanísticos da Resolução de Tombamento

- Bairro Pacaembu

08. Processo 39.289/99 – SANTO ANDRÉ

Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Ass.: Reforma do imóvel situado no Paço Municipal, sede da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Biblioteca Nair Lacerda

Parecer do STCR: Arq. Paulo Del Negro – Favorável, pois a reforma do edifício em estudo de tombamento procura não descaracterizar o projeto original atendendo às normas técnicas que regulamentam atualmente as obras civis

- Bem em estudo de tombamento

09. Processo 39.059/99 – CAPITAL

Int.: ADOLPHO LINDENBERG FILHO

Ass.: Demolição no imóvel situado na Praça São Vito nºs 43, 45, 47, 512, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 75, 77 e 79

Parecer do STCR: Arq. Paulo Sgarbi – Favorável à demolição, pois não existe nenhum interesse na sua preservação devendo a nova construção limitar-se ao gabarito de 18m estabelecido para a área

A/E: Palácio das Indústrias

10. Processo 39.758/00 – PORTO FELIZ

Int.: ITAGIBA FRANCO FERREIRA CARDIA

Ass.: Demolição no imóvel situado na Rua Altino Arantes, 170

Parecer do STCR: Arq. Sílvia Wolff – Favorável, pois no plano elaborado para a área não há impedimentos para esta demolição, sugere ofício ao interessado, alertando que nova construção não aumentará o aproveitamento sugerindo reaproveitamento ao menos do corpo frontal da construção atual

A/E: Sobrado à Praça Cel. Esmélio, 82




- Delegacia Jucioral. (16) - 6105666<sup>309</sup>  
6103383.

M. Marcos Cesar Borges.  
Rua Duque de Caxias 1048  
Suburbio Peto - SP.  
CEP: 14015-020.

- 37417000 - AMBEV  
ANTARTICA. 37411009

- AV. Maria Coelho Aguiar 215 -  
Bloco F - 6º andar.

St. Marcel Hermann  Telles  
Presidente da AMBEV  
Capital  
CEP: 05804-900

- Vittorio De Marehi  
Presidente da Antartica.  
nome ~~antartica~~ endereço.



PUBLICADO NO DOE DE 06.05.2000 – Seção I – Pág. 39

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426, de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que a Presidência do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat, avocou a decisão e aprovou a abertura do processo de estudo de tombamento dos edifícios que compõem o conjunto arquitetônico do Complexo Industrial da antiga Cervejaria Paulista, localizado na Rua Mariana Junqueira, no Município de Ribeirão Preto.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação de abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do Condephaat, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 166 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 7347, de 17.07.1985.



